

Brasília-DF, 09 de setembro de 2019

À

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

A/C: Sr. Pregoeiro Diego Fernandes do Nascimento

Assunto: Resposta Diligência Pregão Eletrônico nº 022/2019

A empresa WM PAISAGISMO, URBANISMO E COMÉRCIO EIRELI-ME inscrita no CNPJ/MF sob o n. 20.830.895/0001-07, sediada na Av. Rabelo Lote 10B Vila Planalto, Brasília - DF, representada pelo Sr. Wallas Marques Santos vem tempestivamente, elucidar diligência de 06 de setembro de 2019, acerca da proposta apresentada no pregão eletrônico n 022/2019, pois senão vejamos:

Pergunta: “(...) 2.1 Quanto a análise da proposta apresentada pela empresa WM Paisagismo, Urbanismo e Comércio Eireli, constatamos que houve um acréscimo de produtividade, sem devido acréscimo de equipamentos nas seguintes atividades:

- a) Limpeza de área pavimentada: acréscimo de produtividade de 75% do Edital do Pregão 22/2019, que representa uma redução de 3 auxiliares de jardinagem;
- b) Limpeza e manutenção de gramado: acréscimo de produtividade de 150% do Edital do Pregão 22/2019, que representa uma redução de 22 auxiliares de jardinagem;
- c) Manutenção de canteiros: acréscimo de produtividade de 56% do Edital do Pregão 22/2019, que representa uma redução de 3 auxiliares de jardinagem;
- d) Manutenção de Hortas: Constatase na proposta da empresa um acréscimo de produtividade na órbita de 35%, ocorre que com o referido acréscimo o Palácio do Jaburu não será contemplado com profissional de jardineiro e a manutenção da horta será prejudicada; ”

RESPOSTAS

Questionamentos itens A e B:

De plano, cumpre esclarecer que a empresa licitante, por meio do contrato nº 624/2018 (anexo I), firmado com a Fundação Universidade de Brasília (UNB) presta, atualmente, serviços similares ao que hora se licita.

No contrato em questão os serviços de manutenção e conservação de gramado e áreas pavimentadas, refere-se a uma área total de 16.132.247 m²/ano, o que corresponde a uma média mensal de 1.344.353 m² e, para sua realização, esta empresa conta com uma equipe composta por 25 funcionários (incluindo-se encarregado, motorista e engenheiro agrônomo) o que resulta em uma produtividade média de 53.774 m² funcionário.

WM PAISAGISMO URBANISMO
E COMÉRCIO EIRELI-ME

Assim, para o aferimento dos quantitativos a serem alocados na limpeza de área pavimentada e limpeza e manutenção de gramados a serem realizadas na Presidência da República, cujo as áreas somadas totalizam 808.145 m², esta empresa utilizou como parâmetro a produtividade que vem sendo alcançada no contrato firmado com a UNB chegando-se, por conseguinte, a uma equipe composta por 19 funcionários para este fim.

Registra-se ainda que, caso fosse seguida à risca a produtividade comprovadamente alcançada na contratação junto à UNB, com uma equipe de 19 funcionários, seria possível a execução dos serviços em questão em uma área equivalente a 1.021.706 m², ou seja, área superior a consignada no Edital da Presidência da República.

Todavia, é cediço que, em razão das peculiaridades características das áreas a serem mantidas, optou a licitante por prever em sua proposta um quantitativo um pouco superior àquele utilizado junto a UNB, como margem de segurança.

Assim, após reanálise dos dados encaminhados por esta empresa nas planilhas de produtividade e, em razão da necessidade de ajustes e correções em alguns itens, a licitante consignou em planilha uma produtividade de 37.000 m²/dia para limpeza de área pavimentada e uma produtividade de 42.000 m²/dia para limpeza e manutenção de gramados. (Anexo VII)

Questionamento item C:

Com relação ao questionamento da produtividade apresentada para a manutenção de canteiros, esta empresa também se baseou no contrato firmado com a Universidade de Brasília, cujo os serviços abrangem uma área de 2.487.316m²/ano e 207.276 m² com uma equipe de 25 funcionários.

Ocorre que enquanto a produtividade alcançada individualmente pelos funcionários no contrato acima mencionado totaliza o montante de 8.291 m², na planilha apresentada no presente certame consignou-se uma produtividade que totaliza 2.500 m² diários.

Questionamento item D:

No que concerne a manutenção de hortas, cumpre salientar que em razão do arredondamento existente na planilha de produtividade, o quantitativo de funcionários para o presente item não traduz a realidade prática, veja-se:

4
WM PAISAGISMO URBANISMO
E COMÉRCIO EIRELI - ME

Atividade	Profissional	Unidade	M²	Produtividade por m²	Produtividade por m²	(1) Produtividade (1/m²)	(2) Preço homem mês (R\$)	(1 X 2) Subtotal (R\$/m²)	Empregados
Manutenção de Hortas	Jardineiro	Palácio da Alvorada	676	540	540	0,001851852	R\$ 5.287,74	R\$ 9,79	1,25
		Palácio do Jaburu	215	540	540	0,001851852	R\$ 5.287,74	R\$ 9,79	0,40
		Granja do Torto	1056	540	540	0,001851852	R\$ 5.287,74	R\$ 9,79	1,96
Total									4

Ou seja, de fato serão disponibilizados para esta função o quantitativo total de 4 funcionários viabilizando-se assim a distribuição da mão de obra conforme o total da área de cada horta.

Assim, uma vez que a Granja do Torto é possuidora da maior área de demanda com um montante de 1.056 m², a ela poderão ser alocados 2 (dois) funcionários, já para as hortas existentes nos Palácios da Alvorada e do Jaburu, serão disponibilizados um jardineiro para cada local.

Conclusão dos questionamentos acima

A viabilidade de executar-se os serviços em questão resta evidenciada através da Certidão de Acervo Técnico emitida pelo CREA-DF, bem como pelo Atestado Técnico fornecido pela Universidade de Brasília (ambos em anexo II).

Não obstante, para que não restem dúvidas quanto à metodologia utilizada pela licitante no tocante ao cálculo de produtividade apresentado na proposta, junta -se a presente, relatório comprovativo (anexo V) e projeto básico para aditamento do contrato (anexo VI), ambos emitidos pela UnB, nos quais a entidade declara expressamente a exequibilidade vantajosa por conta do método utilizado.

Salienta-se que além dos resultados já alcançados com a metodologia utilizada atualmente por esta empresa, pretende-se ainda, o aprimoramento dos serviços, incluindo-se, assim, na contratação firmada com a Presidência da República, sem quaisquer custos adicionais ao contrato, a inclusão de implementos (anexo III) a fim de ampliar ainda mais a produtividade prevista e, como resultado, a melhoria dos serviços a serem prestados.

No que tange as normas vigentes e dispositivos legais ao tema, em especial ao que se refere aos percentuais relacionados à produtividade diferenciada apresentada na proposta encaminhada, prevê o item 7.2.4.1 do Edital:

7.2.4.1 – Os licitantes podem apresentar produtividades diferenciadas daquela estabelecida como referência, desde que não alterem o objeto da contratação, não contrariem dispositivos legais vigentes e, caso não estejam contidas nas faixas referenciais de produtividade, comprovem a exequibilidade da proposta; ”

Na mesma linha dispõe a Instrução Normativa nº 2/2008 do Ministério do Planejamento, *in verbis*:

4
WM PAISAGISMO URBANISMO
E COMÉRCIO EIRELI - ME

Art. 22. Quando permitido no edital, e de acordo com as regras previstas nesta Instrução Normativa, os licitantes poderão apresentar produtividades diferenciadas daquela estabelecida no ato convocatório como referência, desde que não alterem o objeto da contratação, não contrariem dispositivos legais vigentes e apresentem justificativa, devendo comprová-las por meio de provas objetivas, tais como:

I - relatórios técnicos elaborados por profissional devidamente registrado nas entidades profissionais competentes compatíveis com o objeto da contratação;

II - manual de fabricante que evidencie, de forma inequívoca, capacidade operacional e produtividade dos equipamentos utilizados;

III - atestado do fabricante ou de qualquer órgão técnico que evidencie o rendimento e a produtividade de produtos ou serviços; e

IV - atestados detalhados fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado que venham a comprovar e exequibilidade da produtividade apresentada.

Nesses termos, resta evidenciado o cumprimento de todos os requisitos legais por parte da empresa licitante no que se refere a proposta encaminhada principalmente quanto aos percentuais de produtividade diferenciada, visto que conforme acima consignado, assim como a documentação anexa, demonstrou-se comprovada a exequibilidade dos serviços na forma apresentada.

Por outro lado se, no decorrer da contratação, restar demonstrada de forma inequívoca, a inviabilidade na prestação dos serviços em razão dos quantitativos disponibilizados, compromete-se a licitante a realizar o acréscimo de pessoal, arque a Contratante, com quaisquer ônus decorrentes de tal situação.

Pergunta: “(...) 3 No que tange ao item máquinas e equipamentos, consta-se que para o item 5.1 – Caminhão leve com carroceria alta modelo Veículo Urbano de Carga, com o carro e a carroceria acoplados na mesma plataforma, capacidade para, de 5.000 kg de carga útil ref. Ford cargo 816 (máx. 2 anos de uso) a empresa apresenta valor de 37% inferior ao estimado.

RESPOSTA

Questionamento 3:

Quanto ao questionamento que hora se apresenta, cabe destacar que diferentemente do alegado, o valor estimado do veículo foi 26% inferior ao montante estimado e não 37%.

Ademais, após pesquisa de mercado minuciosamente realizada, obteve-se a informação de que um veículo com as mesmas características do solicitado no edital pode ser adquirido pelo valor de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais) e não pelo valor de 160.000,00 (centro e sessenta mil reais) conforme estimado no termo de referência. (anexo IV).

Pergunta: “(...) 4 No que tange a planilha de custos, comunicamos que para balizar o certame foi estimado lucro 5,95% e custos indiretos 4,77%, entretanto em análise a proposta da licitante constata-se lucro médio de 4,44% e custos médios de 5,12% e para as categorias abaixo relacionadas a empresa cotejou índices superiores ao estimado:

posto	Lucro %	Custos %
Jardineiro	5,83	7
Auxiliar de Jardinagem	6	7
Operador de Roçadeira	6	7

RESPOSTA

Questionamento 4:

Em resposta ao presente questionamento, ressalta-se que efetivamente constatou-se um equívoco no preenchimento da planilha, sendo assim a licitante disponibiliza-se a realizar a correção dos percentuais adequando a planilha aos percentuais previstos, sem prejuízo do valor principal.

Walter Marques Santos
WM PAISAGISMO URBANISMO
E COMÉRCIO EIRELI - ME



TERMO ADITIVO DO CONTRATO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO FUB N.º 624/2018 – PRC/FUB, CELEBRADO PELA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA E PELA EMPRESA WM PAISAGISMO, URBANISMO E COMÉRCIO EIRELI ME.

A Fundação Universidade de Brasília – FUB, com sede no Campus Universitário Darcy Ribeiro – Prédio da Reitoria 1º Andar, Brasília – DF, criada pela Lei n. 3.998 de 15/12/61, instruída pelo Decreto n. 500 de 15/01/62, inscrita no CNPJ sob o n. 00.038.174/0001-43, neste ato representada pela Magnífica **Reitora Professora. MÁRCIA ABRAHÃO MOURA**, brasileira, casada, portadora da Carteira de Identidade n. 960490 – SSP/DF e do CPF 334.590.531-00, residente nesta Capital, nomeada por força do Decreto Presidencial de 21 de novembro de 2016, publicado no DOU do dia 22 de novembro de 2016, doravante denominada CONTRATANTE e a empresa WM PAISAGISMO, URBANISMO E COMÉRCIO EIRELI-ME inscrito(a) no CNPJ/MF sob o n. 20.830.895/0001-07, sediado(a) na Av. Rabelo Lote 10B Vila Planalto, Brasília - DF, Telefone: 3345-4880, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. Wallas Marques Santos, portador(a) da Carteira de Identidade n. 4739553, expedida pela (o) SSP GO, e CPF n. 011.979.611-27, tendo em vista o que consta no artigo 65, inciso I, "b" e §1º da Lei n° 8.666/93, resolvem acrescer o Contrato nº 624/2018, celebrado em 27/07/2018, o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente instrumento o acréscimo quantitativo do Termo de Contrato n. 624/2018, com fundamento no artigo 65, §1º, da Lei nº 8.666/93 e na Cláusula Vigésima Quinta, subitem 25.2., do Termo de Contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ACRÉSCIMO NO VALOR TOTAL DO CONTRATO

Pelo presente instrumento fica aumentado o valor do Termo de Contrato n. 624/2018 de **R\$1.020.000,00 (um milhão vinte mil reais)** para **R\$1.225.000,00 (um milhão duzentos e vinte e cinco mil reais)**, tendo desta forma um ACRÉSCIMO de 20,098% sobre o valor do contrato, detalhado como 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor de cada um dos itens 1, 2, 3 e 4.

LOTE 01						
ITEM	DESCRÍÇÃO	UNIDADE	PERIODICIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Serviços de Manutenção e Conservação de Gramado, Vegetação Espontânea e Aceiros (mais detalhes, ver item 6.3 do Projeto Básico).	M ²	Ciclo A	16.516.800m ²	R\$0,03	R\$562.500,00
02	Serviços de Manutenção e Conservação de Jardins Internos (mais detalhes, ver item 6.4 do Projeto Básico).	M ²	Ciclo A	39.054m ² (medição) x 9 = 351.486m ²	R\$0,17	R\$75.000,00
03	Serviços de Manutenção e Conservação de Jardins Externos Tipo 1 (mais detalhes, ver item 6.5 do Projeto Básico).	M ²	Ciclo A	1.620m ² (medição) x 9 = 14.580m ²	R\$2,74	R\$50.000,00
04	Serviços de Manutenção e Conservação de Jardins Externos Tipo 2 (mais detalhes, ver item 6.6 do Projeto Básico)	M ²	Ciclo A	191.276m ² (medição) x 9 = 1.721.484m ²	R\$0,16	R\$337.500,00
05	Produção de Mudas e Conservação de Viveiro da Prefeitura da Universidade – PRC/UnB (mais detalhes, ver item 6.7 do Projeto Básico)	mês	Ciclo B	12 meses	R\$6.666,67	R\$80.000,00
06	Operacionalização de canteiro de compostagem da Prefeitura da Universidade – PRC/UnB (mais detalhes, ver item 6.8 do Projeto Básico)	mês	Ciclo C	12 meses	R\$2.500,00	R\$30.000
07	Cortes rasos de árvores e palmeiras (mais detalhes, ver item 6.9 do Projeto Básico)	unidade	Ciclo A	100	R\$40,00	R\$4.000,00
08	Supressão de árvores e palmeiras (mais detalhes, ver item 6.9 do Projeto Básico)	unidade	Ciclo A	100	R\$50,00	R\$5.000,00
09	Podas de manutenção em árvores e palmeiras (mais detalhes, ver item 6.9 do Projeto Básico)	unidade	Ciclo A	1000	R\$40,00	R\$40.000,00

10	Podas de manutenção de bambuzais (mais detalhes, ver item 6.9 do Projeto Básico)	unidade	Ciclo A	250	R\$40,00	R\$10.000,00
11	Eliminações de rizomas de bambuzais	unidade	Ciclo A	50	R\$40,00	R\$2.000,00
12	Plantio de Árvores (mais detalhes, ver item 6.10 do Projeto Básico)	unidade	Ciclo A	500 árvores	R\$58,00	R\$29.000,00

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

O valor total anual estimado para a presente contratação será de **R\$1.225.000,00 (um milhão duzentos e vinte e cinco mil reais)**.

CLÁUSULA QUARTA - DAS ALTERAÇÕES

Buscando-se conformidade com o disposto no Anexo VII-F da Instrução Normativa n. 05/2017, altera-se o contrato 624/2018 da seguinte forma:

Onde se lê:

17.2. A Empresa terá o prazo de 10 (dez) dias corridos, a partir da data do recebimento da via assinada do contrato, para efetivar a prestação da garantia e apresentar o comprovante respectivo.

(...)

17.6. A garantia será liberada após a execução plena deste contrato, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, de acordo com a legislação em vigor.

Leia-se:

17.2. A Empresa terá o prazo de 10 (dez) dias úteis, a partir da data do recebimento da via assinada do contrato, para efetivar a prestação da garantia e apresentar o comprovante respectivo.

(...)

17.6. A garantia será liberada após a execução plena deste contrato, no prazo de até 90 (noventa) dias corridos, de acordo com a legislação em vigor.

As partes contratantes ratificam as demais cláusulas e condições estabelecidas pelo Termo de Contrato n. 624/2018, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUINTA - DA GARANTIA CONTRATUAL

A **CONTRATADA** deverá apresentar ao **CONTRATANTE**, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contado da data do recebimento da via do termo aditivo assinada, comprovante de garantia contratual, no valor correspondente a 5 % (cinco por cento) do valor R\$205.000,00 (duzentos e cinco mil reais) correspondente ao acréscimo aditivado ao Termo de Contrato 624/2018, em uma das modalidades previstas no §1º do artigo 56 da Lei 8.666/1993.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

A eficácia deste Termo Aditivo fica condicionada à sua publicação sob a forma de extrato no Diário Oficial da União, às expensas e por iniciativa da **CONTRATANTE**.

E assim, por estarem de pleno acordo, as partes assinam eletronicamente o presente Termo Aditivo.

CONTRATANTE:

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA

Prof. Márcia Abrahão Moura

RG: 960490 SSP/DF

CPF: 334.590.531-00

CONTRATADA:

WM PAISAGISMO, URBANISMO E COMÉRCIO EIRELI-ME

SR.(A) Wallas Marques Santos

RG: 4739553 SSP/GO

CPF : 011.979.611-27



Documento assinado eletronicamente por **WALLAS MARQUES SANTOS**, Usuário Externo, em 22/05/2019, às 10:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Instrução da Reitoria 0003/2016 da Universidade de Brasília.



Documento assinado eletronicamente por **Marcia Abrahao Moura, Reitora da Universidade de Brasília**, em 28/05/2019, às 23:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Instrução da Reitoria 0003/2016 da Universidade de Brasília.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.unb.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3868251** e o código CRC **3A66C63A**.

Referência: Processo nº 23106.157902/2017-91

SEI nº 3868251



TERMO ADITIVO DO CONTRATO

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO FUB N.º 624/2018 – PRC/FUB, CELEBRADO PELA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DE BRASILIA E PELA EMPRESA WM PAISAGISMO, URBANISMO E COMÉRCIO EIRELI-ME.

A Fundação Universidade de Brasília – FUB, com sede no Campus Universitário Darcy Ribeiro – Prédio da Reitoria 1º Andar, Brasília – DF, criada pela Lei n. 3.998 de 15/12/61, instruída pelo Decreto n. 500 de 15/01/62, inscrita no CNPJ sob o n. 00.038.174/0001-43, neste ato representada pela Magnífica **Reitora Professora. MÁRCIA ABRAHÃO MOURA**, brasileira, casada, portadora da Carteira de Identidade n. 960490 – SSP/DF e do CPF 334.590.531-00, residente nesta Capital, nomeada por força do Decreto Presidencial de 21 de novembro de 2016, publicado no DOU do dia 22 de novembro de 2016, doravante denominada **CONTRATANTE** e a empresa **WM PAISAGISMO, URBANISMO E COMÉRCIO EIRELI-ME** inscrito(a) no CNPJ/MF sob o n. 20.830.895/0001-07, sediado(a) na Av. Rabelo Lote 10B Vila Planalto, Brasília - DF, Telefone: 3345-4880, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. Wallas Marques Santos, portador(a) da Carteira de Identidade n. 4739553, expedida pela (o) SSP GO, e CPF n. 011.979.611-27, com fundamento no artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93 resolvem aditar o Contrato nº 624/2018, celebrado em 27/07/2018, o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente instrumento a primeira prorrogação do prazo de vigência e o reajuste de preços do Contrato PRC/FUB nº 624/2018, com fundamento no art. 57, inciso II, na Cláusula Segunda e Décima Oitava do Termo de Contrato e também a retificação da Cláusula Segunda do Primeiro Termo Aditivo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO

Pelo presente instrumento fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses a partir do dia 27/07/2019.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTE

O valor total do contrato passa de **R\$1.225.000,00 (um milhão duzentos e vinte e cinco mil reais)** para **R\$1.267.017,50 (um milhão, duzentos e sessenta e sete mil dezessete reais e cinquenta centavos)** devido à aplicação do IPCA/IBGE 2019 de 3,43% conforme previsto na Cláusula Décima Oitava do Contrato 624/2018.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR

O valor total anual estimado para a presente contratação será de **R\$1.267.017,50 (um milhão, duzentos e sessenta e sete mil dezessete reais e cinquenta centavos)**.

CLÁUSULA QUINTA - DA GARANTIA

A **CONTRATADA** deverá apresentar ao **CONTRATANTE**, no prazo de até 10 (dez) dias, contado da data da assinatura deste instrumento, comprovante de garantia contratual, no valor de R\$63.350,88 (sessenta e três mil trezentos e cinquenta reais e oitenta e oito centavos), correspondente à 5% (cinco por cento) do valor do Termo Aditivo, em uma das modalidades previstas no §1º do artigo 56 da Lei 8.666/1993, conforme previsto na Cláusula Décima Sétima do Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DAS ALTERAÇÕES

Altera-se o contrato 624/2018 da seguinte forma:

1. No item **7. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E QUALIDADE ESPERADA**, onde se lê:

"7.1. Os serviços a serem prestados tem especificações diferenciadas de acordo com os itens do Objeto que representam, podendo ser realizados por metragem ou por unidade ou por conjunto de atividades, todos alicerçados por Ordens de Serviço.

[...]

7.13. A água para irrigação e equipamentos destinados a execução de serviços de jardinagem será fornecida pela CONTRATANTE. A energia elétrica será fornecida somente para área do preposto, locais de descanso de trabalhadores e depósito, sistemas de irrigação automática e máquinas de lavagem e/ou manutenção de equipamentos (limas elétricas, furadeiras, aspiradores, jateadores, etc)."

Será alterado o texto para:

"7.1. Os serviços a serem prestados tem especificações diferenciadas de acordo com os itens do Objeto que representam, podendo ser realizados por metragem ou por unidade ou por conjunto de atividades, todos alicerçados por Ordens de Serviço.

7.1.1. As Ordens de Serviço são documentos-chave do processo de prestação de serviços do contrato firmado por este instrumento, pois descrevem as atividades solicitadas, na quantidade solicitada e no local necessário, permitindo também o pagamento à CONTRATADA, fiscalização correta pela CONTRATANTE e a autorização expressa para executar os serviços.

7.1.2. As Ordens de Serviço serão expedidas inicialmente pelo Sistema Eletrônico de Informações - SEI/UnB e enviadas por e-mail(s) cadastrado(s) pela CONTRADADA com a CONTRATANTE. Em um segundo momento, as Ordens de Serviço poderão ser emitidas e enviadas por outro sistema e, neste caso, o trâmite será expresso a CONTRADADA, como a forma da mesma receber estes documentos.

7.1.3. **Sugestão:** é recomendável que o Responsável da Contratada tenha proficiência em meios digitais e uso de computadores ou outros aparelhos providos de internet, pois, a partir da emissão das Ordens de Serviço pela CONTRATADA, já se conta o prazo para execução dos serviços. É importante que o representante seja o primeiro a saber das Ordens de Serviço e tenha noção geral de todos os pedidos, datas e equipes.

7.2. Os fiscais da CONTRATANTE acompanharão os serviços contratados e fornecerão o apoio necessário para o cumprimento do contrato (ao que cabe das Obrigações da CONTRATANTE e da boa convivência entre CONTRATADA e CONTRATANTE).

7.3. Quanto ao item 1 do Objeto:

7.3.1. Descrição Geral: Serviços de Manutenção e Conservação de Gramado, Vegetação Espontânea e Aceiros.

7.3.2. Área de Atendimento: Áreas demarcadas no Anexo A pertencentes a “Gramados e Aceiros”.

7.3.3. Periodicidade: Ciclo A

7.3.4. Metodologia de cálculo: Para efeitos de ação das equipes e pagamento, deve-se utilizar a metragem quadrada (Área) como unidade de medida, número este que estará discriminado na Ordem de Serviço.

7.3.5. Ordem de Serviço:

7.3.5.1. Realização de todos os serviços da descrição 6.3.6., com exceção de rastelagem e recolhimento de flores, frutos e folhas de árvores e arbustos, em parcela de até 35% da área total de "Gramados e Aceiros". Os serviços de rastelagem de recolhimento de flores, frutos e folhas são opcionais e poderão ser requeridos na Ordem de Serviço pela CPJ.

7.3.6. Descrição específica do que pode ser solicitado:

7.3.6.1. Rastelagem/Recolhimento de troncos, galhos, flores, frutos e folhas de árvores e arbustos: feita a solicitação, recolher todos os resíduos vegetais da área pedida para a área “Compostagem UnB”.

7.3.6.2. Roçagem e limpeza de gramados: na área definida no mapa, devem-se realizar cortes e combate a ervas invasoras, deixando os elementos vegetais herbáceos com até 6cm de altura imediatamente pós-corte.

7.3.6.3. Roçagem e limpeza de aceiros: nos locais próximos ao Cerrado ou mais ermos, onde não se trata de gramados, mas agremiações de ervas invasoras, realizar cortes, retiradas e podas, deixando os elementos vegetais herbáceos com até 10cm de altura imediatamente pós-corte.

7.3.6.4. Refilamento: é necessário harmonizar as alturas de toda a área, inclusive perto de placas e árvores ou em cima de calçadas e outros elementos construídos ou corte a altura máxima de 6cm, sendo importante cortar a grama e a vegetação espontânea destes espaços. Em calçadas e outros elementos construídos fora dos gramados deve-se atentar para altura de no máximo 1cm.

7.3.6.5. Limpeza: supressão e limpeza das plantas, resíduos vegetais já existentes e resíduos de corte para fora das calçadas, pistas de rolamento e outras áreas construídas.

7.3.6.6. Combate a patógenos: Combater formigas, cupins, fungos e outros agentes patógenos, com destaque para os dois primeiros, nos *Campi*, derrubando suas moradias e aplicando defensivos adequados.

7.3.6.7. Todos os resíduos deverão ser encaminhados para a Central de Compostagem da UnB.

7.3.6.8. Eliminação de plantas indesejadas dos jardins: retirar manual ou mecanicamente plantas não desejadas aos canteiros. A critério da CONTRATANTE.

7.3.7. Tempo para execução dos serviços de cada Ordem de Serviço:

7.3.7.1. Para iniciar a atividade - até 1 dia útil após a emissão da Ordem de Serviço/ Para terminar a atividade - até 7 dias corridos após a emissão da Ordem de Serviço.

7.3.8. Qualidade esperada (elementos para a fiscalização):

7.3.8.1. Para rastelagem/recolhimento de troncos, galhos, flores, frutos e folhas de árvores e arbustos: observação nítida visual de não existência de resíduos vegetais e, em caso de verificação por amostragem não existirem 95% dos resíduos listados para retirada dentro do prazo limite. Não deverão existir montes de resíduos por mais de 1 (um) dia próximos aos jardins e edificações.

7.3.8.2. Para Roçagem e limpeza de gramados: averiguação de altura da vegetação cortada com até 6cm de altura imediatamente pós-corte dentro do prazo limite.

7.3.8.3. Para Roçagem e limpeza de aceiros: averiguação de altura da vegetação cortada com até 10cm de altura imediatamente pós-corte dentro do prazo limite.

7.3.8.4. Para refilamento: averiguação de altura da vegetação cortada com até 2cm de altura imediatamente pós-corte dentro do prazo limite.

7.3.8.5. Para limpeza: não existirem 90% dos resíduos vegetais nas calçadas, pistas de rolamento e outros elementos construídos pós-corte dentro do prazo limite.

7.3.8.6. Para Combate a patógenos: diminuição gradativa de montes relacionados a formigueiros e cupinzeiros, com melhora da qualidade da vegetação lindeira.

7.3.8.7. De forma geral: averiguação do uso de EPI's, EPC's e protetores telados contra arremessos de objetos devido aos cortes. Ainda se considera a comunicação, proteção e cordialidade com usuário externo.

7.3.8.8. Para Eliminação de plantas indesejadas dos jardins: execução correta da solicitação, com a eliminação do que foi pedido em sua totalidade.

7.4. Quanto ao item 2 do Objeto:

7.4.1. Descrição Geral: Serviços de Manutenção e Conservação de Jardins Internos.

7.4.2. Área de Atendimento: Áreas demarcadas no Anexo A pertencentes a "Jardins Internos".

7.4.3. Periodicidade: Ciclo A

7.4.4. Metodologia de cálculo: Para efeitos de ação das equipes e pagamento, deve-se utilizar a metragem quadrada (Área) como unidade de medida, número este que estará discriminado na Ordem de Serviço.

7.4.5. Ordem de Serviço:

7.4.5.1. Realização de todos os serviços da descrição 6.4.6., em parcela de até 35% da área total de "Jardins Internos". **Os serviços que não deverão ser feitos serão expressos na Ordem de Serviço (exemplo: calagem, que não é necessária mensalmente). No caso de implantação de novos jardins sua área total e sua delimitação será expressa em OS.**

7.4.6. Descrição específica do que pode ser solicitado:

7.4.6.1. Capina e roçagem de gramados: Cortes e roçagens manuais e/ou mecânicas de gramados combinados com a retirada de plantas invasoras.

7.4.6.2. Eliminação de plantas indesejadas dos jardins: retirar manual ou mecanicamente plantas não desejadas aos canteiros. **A critério da CONTRATANTE.**

7.4.6.3. Capina manual e/ou química em elementos construídos: Eliminação de plantas invasoras em calçadas, alvenarias, pistas de rolamento, etc com o uso controlado de herbicidas através de receituários e acompanhamento de técnico habilitado ou uso de ferramentas manuais.

7.4.6.4. Combate a pestes em jardins: Combater pestes de jardins (formigas, fungos, ácaros, pulgões, cupins, etc) **de acordo com a sanidade apresentada pelas plantas e/ou preventivamente**, com o uso, sempre que possível, de técnicas alternativas ao uso de agrotóxicos (extrato de Neem, sabão neutro, pimenta, alho, etc) ou, se necessário, com o uso controlado de pesticidas por meio de receituários e uso de ferramentas manuais, acompanhamento de técnico habilitado ou Agrônomo. O CONTRATANTE poderá sugerir qual o pesticida adequado, podendo vetar, a depender do caso, certas formulações. Inclusive tombar e nivelar o material dos formigueiros e cupinzeiros faz parte deste serviço.

7.4.6.5. Irrigação: **Regar 2 (duas) vezes por semana (com espaçamento máximo de 4 (quatro) dias, entre cada rega) os jardins (regar em gramados somente quando sobre lajes)** com uso de mangueiras ou outros sistemas de irrigação de forma homogênea e em profundidade - a quantidade de água a ser aplicada será definida pela CONTRATANTE, sendo o máximo equivalente a 10L por metro quadrado. A rega poderá ser

suspensa a critério da CONTRATANTE em caso de chuva ou com sistemas de irrigação automática em pleno funcionamento. Nas primeiras duas semanas pós-plantio, irrigar diariamente o local. Em situações de inexistência de pontos hidráulicos para engate de mangueira, utilizar caminhão-pipa próprio com água de origem legal. Observa-se que a irrigação terá preferência por ocorrer pela manhã até as 10:00hs e pelo período da tarde/noite a partir das 16:00hs.

7.4.6.6. Controle de acidez de solo: Dispor de calcário em proporções adequadas para manter a neutralidade (pH entre 6 e 7) dos solos, com exceções expressas nas Ordens de Serviço para casos específicos (plantios de Azaleias, por exemplo). Trabalho a ser realizado em casos de formação ou renovação de canteiros, quando solicitado pela CONTRATANTE, mediante a incorporação do calcário a profundidade mínima de 20cm no solo. **Máximo 2000m² por mês.**

7.4.6.7. Adubação de cobertura: A critério da CONTRATANTE poderá ser feita a adição de composto orgânico, estercos curtidos e/ou outros adubos orgânicos aos canteiros em quantidades mínimas de 1kg e/ou uma formulação inorgânica de 50g de NPK 10 10 10 por m².

7.4.6.8. Cobertura com materiais inertes: **Quando solicitado**, dispor palha, serragem ou folhas e galhos (triturados ou não) como cobertura de solo, com 7cm de espessura, nos canteiros determinados pela CONTRATANTE, na **quantidade máxima de 5.000m² por mês.**

7.4.6.9. Substituição de Terra: Caso a vegetação não esteja se desenvolvendo bem devido a composição, contaminação ou esterilidade do solo, ou mesmo seja verificado que os tratos culturais estão sendo mais morosos devido a condição do solo (como irrigação demorando demais para adentrar em profundidade, por exemplo), a terra deverá ser substituída por um substrato mais adequado (terra de subsolo) junto à adição de composto orgânico, estercos curtidos e/ou outros adubos orgânicos aos canteiros em quantidade mínima por m³ de 50kg, além de formulação inorgânica de 500g de NPK 4 14 8 e 500g de calcário. **Máximo de 1000m² por mês.**

7.4.6.10. Reposição de Plantas: **A partir da constatação da necessidade ou solicitação de substituição das plantas de um dado canteiro**, retirar as plantas atuais e colocar novas mudas dispondo no mesmo desenho do original ou na forma sugerida pela CONTRATANTE. A terra deverá ser adubada com 200g de NPK 4 14 8, 200g de Termofosfato e micronutrientes (ex: Yoorin Master) e 200g de calcário (o quantitativo de uso destes adubos poderá variar entre 0 e 200% em cada um dos seus itens segundo recomendação da CONTRATANTE). Sabendo-se que será substituído um canteiro, a CONTRATANTE comunicará as necessidades de plantas ao Viveiro PRC para produção de mudas ou escolha de plantas já disponíveis para uso (do Viveiro PRC ou doadas).

7.4.6.11. Implantação de projetos paisagísticos: Implica na piquetagem, movimentação da terra dos canteiros, substituição de terra, adubação, calagem, plantios, disposição de materiais inertes, separadores, pisos de jardim (bolachas de madeira ou concreto), rega, nivelamento, despragueamento, **sendo um trabalho sob demanda da Coordenação de Parques e Jardins. Máximo de 500m² por mês (soma total metragem itens 2, 3 e 4) e, excepcionalmente, pode ser realizado em qualquer área da Universidade.** A CONTRATADA deverá fornecer somente os piquetes, adubos, calcário, pessoal e maquinário e combustíveis para execução dos serviços, sendo de responsabilidade da CONTRATANTE a água, as plantas (que vem do viveiro ou serão doadas), separadores, pisos, madeira e materiais inertes. Irrigar 5 (cinco) vezes por semana no primeiro mês de plantio. A terra deverá ser adubada com 200g de NPK 4 14 8, 200g de Termofosfato e micronutrientes (ex: Yoorin Master) e 200g de calcário, e aguardar-se-á no mínimo 7 dias para o plantio e irrigação (o quantitativo de uso destes adubos poderá variar entre 0 e 200% em cada um dos seus itens segundo recomendação da CONTRATANTE).

7.4.6.12. Poda de plantas ornamentais (não são consideradas árvores com mais de 3 metros de altura): Cortes e desbastes para fortalecimento do crescimento, estética ou proteção dos usuários de herbáceas, forrações e arbustos **de acordo com o solicitado pela CONTRATANTE, na frequência máxima de 1 vez por mês.**

7.4.6.13. Limpeza de palmeiras: Retirar folhas secas em palmeiras de diversos portes e realizar outras podas necessárias.

7.4.6.14. Rastelagem de áreas verdes em geral: Rastelar os resíduos verdes das áreas vegetadas de modo a diminuir gravemente (mínimo de 80%) os excessos de folhas, frutos, galhos, etc, **1 (uma) vez por mês.**

7.4.6.15. Recolhimento de resíduos vegetais: Após rastelagens, limpezas ou podas, recolher resíduos de corte, frutos, flores, galhos, folhas e raízes para a área “Compostagem UnB”, em local demarcado, onde será devidamente triturado. Baseado no volume de resíduos das outras atividades.

7.4.6.16. Refilamento e Capina: é necessário harmonizar as alturas de toda a grama, inclusive perto de placas e árvores ou em cima de calçadas e outros elementos construídos dentro da área, sendo importante cortar a grama e a vegetação espontânea destes espaços.

7.4.6.17. Limpeza: Soprar ou reorganizar manual ou mecanicamente os resíduos vegetais já existentes e resíduos de corte para fora das calçadas, pistas de rolamento e outras áreas construídas. **Logo após os trabalhos de manutenção de jardim.**

7.4.6.18. Coroamento e bordaduras: A critério da CONTRATANTE poderá ser requerida a retirada de 10cm do gramado (bordadura) na proximidade de arbustos, árvores e elementos construídos.

7.4.6.19. Retirada de mudas: Durante a vigência da Ordem de Serviço, a critério da CONTRATANTE a atividade de renovação de canteiros, poda e rastelagem deverá ser executada de modo a gerar material reprodutivo (estacas, touceiras, sementes, etc) para reprodução, devendo a CONTRATADA cuidar para preservar a qualidade do material vegetal (não o expor ao sol, transporte rápido ao viveiro, etc).

7.4.6.20. Podas de cercas-vivas: Podar as sebes e cercas-vivas, como maciços de Pingo-de-Ouro, de forma harmoniosa em alturas adequadas a cada espaço, normalmente 40 a 60 cm de altura **1 (uma) vez a cada 3 meses ou com indicação da Coordenação de Parques e Jardins.**

7.4.6.21. Controle de erosões: Em espaços com buracos e/ou tendência de perdas de solo por erosão, é de responsabilidade da CONTRATADA a recomposição dos níveis do solo e sua cobertura com relva. **Quando houver indicação da Coordenação de Parques e Jardins. Máximo de 500m² por mês.**

7.4.6.22. Correção de desenhos de separadores, esculturas, pedras, bolachas de madeira ou concreto: Na UnB existem diversos projetos que usam elementos inertes e construídos. Os mesmos podem se deslocar com o pisoteio, uso, vento, etc, devendo ser reposicionados para uma melhor estética ou para cumprirem sua função sempre que necessário. **Quando houver indicação da Coordenação de Parques e Jardins.**

7.4.6.23. Vasos: É atribuição das equipes de jardinagem realizar movimentação, replantio, podas e adubação/calagem de vasos, contudo, somente após solicitação de usuário e autorização da Coordenação de Parques e Jardins, pois vasos ornamentais devem ser mantidos preferencialmente pelos usuários próximos.

7.4.7. Tempo para execução dos serviços de cada Ordem de Serviço:

7.4.7.1. Para iniciar a atividade - até 1 dia útil após a emissão da Ordem de Serviço/ Para terminar a atividade - até 7 dias corridos após a emissão da Ordem de Serviço.

7.4.8. Qualidade esperada (elementos para a fiscalização):

7.4.8.1. Para capina e roçagem de gramados: averiguação de altura da vegetação cortada com até 6cm de altura imediatamente pós-corte e a boa verificação visual durante o mês.

7.4.8.2. Para eliminação de plantas invasoras dos jardins: averiguação visual de predominância das plantas corretas nos canteiros durante o mês.

7.4.8.3. Para capina manual e/ou química em elementos construídos: averiguação visual em que não se perceba plantas de nenhuma espécie cobrindo os pavimentos, alvenarias e outros elementos construídos durante o mês.

7.4.8.4. Para combate a pestes em jardins: sanidade normal da vegetação e inexistência de torrões de cupinzeiros e formigueiros durante o mês.

7.4.8.5. Para irrigação: percepção de gasto ideal de água, não verificando desperdícios, presença de umidade no solo, horários, frequência de regas sendo cumprida e observação regas quando ocorre chuva durante o

mês.

7.4.8.6. Para controle de acidez de solo: sanidade normal da vegetação e cumprimento das adições de calcário ou acidificador anual ou por demanda.

7.4.8.7. Para cobertura de terra e adubação: sanidade normal da vegetação e cumprimento das adições de adubos anuais ou por demanda.

7.4.8.8. Para cobertura com materiais inertes: disposição dos materiais conforme demanda.

7.4.8.9. Para substituição de terra: aeração visualmente nítida do solo e observância de níveis mínimos físicos, como qualidade química, percebendo a utilização dos adubos e calcário no novo substrato.

7.4.8.10. Para reposição de plantas: atendimento das demandas, mortandade menor que 20% das mudas, distribuição das mudas nos canteiros conforme orientação da Coordenação de Parques e Jardins, implantação correta de cada planta no canteiro observando os berços, calagem e adubação necessária.

7.4.8.11. Para implantação de projetos paisagísticos: sanidade da vegetação implantada, qualidade da disposição dos materiais e dos desenhos, níveis aceitáveis por este documento da rega, adubação e do calcário, atendimento cordial e correto das demandas previstas para o pedido.

7.4.8.12. Para poda de plantas ornamentais (não são consideradas árvores com mais de 3 metros de altura): sanidade normal da vegetação, inexistência de bloqueios visuais e físicos em ocorrência da vegetação, altura coerente para cada espécie durante o mês.

7.4.8.13. Para limpeza de palmeiras: sanidade normal da vegetação, inexistência de folhas secas e corretas podas de outras partes das palmeiras.

7.4.8.14. Para recolhimento de resíduos vegetais: recolhimento completo de todos os resíduos vegetais rastelados, podados e capinados para a área “Compostagem UnB” durante o mês. Não deverão existir montes de resíduos por mais de 1 (um) dia próximos aos jardins e edificações.

7.4.8.15. Para vasos: atendimento a demanda solicitada pelo usuário dentro do que é previsto na descrição específica de serviços.

7.4.8.16. Para rastelagem de áreas verdes em geral: observação nítida visual de não existência de resíduos vegetais ao final de cada mês.

7.4.8.17. Para refilamento e capina: alturas da vegetação próximo a árvores e elementos construídos compatível com as alturas da grama e dos outros canteiros.

7.4.8.18. Para limpeza: Inexistência de resíduos vegetais em elementos construídos, como calçadas, pistas de rolamento, etc durante o mês.

7.4.8.19. Para coroamento e bordaduras: atendimento as distâncias de 10cm próximo aos arbustos, forrações e herbáceas e aproximadamente 30cm para as árvores para espaços livres de vegetação quando realizado o serviço.

7.4.8.20. Para retirada de mudas: atendimento ao que foi solicitado pela Coordenação de Parques e Jardins e mortandade menor que 25% das coletas realizadas.

7.4.8.21. Para podas de cercas-vivas: sanidade normal da vegetação e altura e larguras corretas das plantas após o corte durante o mês.

7.4.8.22. Para controle de erosões: não observação de buracos em jardins e gramados e segurança física dos taludes.

7.4.8.23. Para correção de desenhos de separadores, esculturas, pedras, bolachas de madeira ou concreto e vasos: atendimento ao que foi solicitado pela Coordenação de Parques e Jardins, organizando os elementos para que fiquem dispostos corretamente nos espaços.

7.4.8.24. De forma geral: averiguação do uso de EPI's, EPC's, protetores telados contra arremessos de objetos devido aos cortes e placas informando renovação de canteiros. Ainda se considera a comunicação, proteção e cordialidade com usuário externo.

7.5. Quanto ao item 3 do Objeto:

7.5.1. Descrição Geral: Serviços de Manutenção e Conservação de Jardins Externos Tipo 1.

7.5.2. Área de Atendimento: Áreas demarcadas no Anexo A pertencentes a "Horto FCE".

7.5.3. Periodicidade: Ciclo A

7.5.4. Metodologia de cálculo: Para efeitos de ação das equipes e pagamento, deve-se utilizar a metragem quadrada (Área) como unidade de medida, número este que estará discriminado na Ordem de Serviço.

7.5.5. Ordem de Serviço:

7.5.5.1. Realização de todos os serviços da descrição 6.5.6. rotineiramente na área total de "Jardins Externos Tipo 1". **Os serviços que não deverão ser feitos serão expressos na Ordem de Serviço (exemplo: calagem, que não é necessária mensalmente). No caso de implantação de novos jardins sua área total e sua delimitação será expressa em OS.**

7.5.6. Descrição específica do que pode ser solicitado:

7.5.6.1. Capina e roçagem de gramados: Cortes e roçagens manuais e/ou mecânicas de gramados combinados com a retirada de plantas invasoras.

7.5.6.2. Eliminação de plantas indesejadas dos jardins: retirar manual ou mecanicamente plantas não desejadas aos canteiros. **A critério da CONTRATANTE.**

7.5.6.3. Capina manual e/ou química em elementos construídos: Eliminação de plantas invasoras em calçadas, alvenarias, pistas de rolamento, etc com o uso controlado de herbicidas através de receituários e acompanhamento de técnico habilitado ou uso de ferramentas manuais.

7.5.6.4. Combate a pragas em jardins: Combater pragas de jardins (formigas, fungos, ácaros, pulgões, cupins, etc) **de acordo com a sanidade apresentada pelas plantas e/ou preventivamente**, com o uso, sempre que possível, de técnicas alternativas ao uso de agrotóxicos (extrato de Neem, sabão neutro, pimenta, alho, etc) ou, se necessário, com o uso controlado de pesticidas por meio de receituários e uso de ferramentas manuais, acompanhamento de técnico habilitado ou Agrônomo. O CONTRATANTE poderá sugerir qual o pesticida adequado, podendo vetar, a depender do caso, certas formulações. Inclusive tombar e nivelar o material dos formigueiros e cupinzeiros faz parte deste serviço.

7.5.6.5. Irrigação: **Regar 5 (cinco) vezes por semana (com espaçamento máximo de 4 (quatro) dias, entre cada rega) os jardins (regar em gramados somente quando sobre lajes)** com uso de mangueiras ou outros sistemas de irrigação de forma homogênea e em profundidade - a quantidade de água a ser aplicada será definida pela CONTRATANTE, sendo o máximo equivalente a 10L por metro quadrado. A rega poderá ser suspensa a critério da CONTRATANTE em caso de chuva ou com sistemas de irrigação automática em pleno funcionamento. Nas primeiras duas semanas pós-plantio, irrigar diariamente o local. Em situações de inexistência de pontos hidráulicos para engate de mangueira, utilizar caminhão-pipa próprio com água de origem legal. Observa-se que a irrigação terá preferência por ocorrer pela manhã até as 10:00hs e pelo período da tarde/noite a partir das 16:00hs.

7.5.6.6. Controle de acidez de solo: Dispor de calcário em proporções adequadas para manter a neutralidade (pH entre 6 e 7) dos solos, com exceções expressas nas Ordens de Serviço para casos específicos (plantios de Azaleias, por exemplo). Trabalho a ser realizado em casos de formação ou renovação de canteiros, quando solicitado pela CONTRATANTE, mediante a incorporação do calcário a profundidade mínima de 20cm no solo.

7.5.6.7. Adubação de cobertura: A critério da CONTRATANTE poderá ser feita a adição de composto orgânico, estercos curtidos e/ou outros adubos orgânicos aos canteiros em quantidades mínimas de 1kg e/ou uma formulação inorgânica de 50g de NPK 10 10 10 por m².

7.5.6.8. Cobertura com materiais inertes: **Quando solicitado**, dispor palha, serragem ou folhas e galhos (triturados ou não) como cobertura de solo, com 7cm de espessura, nos canteiros determinados pela CONTRATANTE.

7.5.6.9. Substituição de Terra: Caso a vegetação não esteja se desenvolvendo bem devido a composição, contaminação ou esterilidade do solo, ou mesmo seja verificado que os tratos culturais estão sendo mais morosos devido a condição do solo (como irrigação demorando demais para adentrar em profundidade, por exemplo), a terra deverá ser substituída por um substrato mais adequado (terra de subsolo) junto à adição de composto orgânico, estercos curtidos e/ou outros adubos orgânicos aos canteiros em quantidade mínima por m³ de 50kg, além de formulação inorgânica de 500g de NPK 4 14 8 e 500g de calcário.

7.5.6.10. Reposição de Plantas: **A partir da constatação da necessidade ou solicitação de substituição das plantas de um dado canteiro**, retirar as plantas atuais e colocar novas mudas dispondo no mesmo desenho do original ou na forma sugerida pela CONTRATANTE. A terra deverá ser adubada com 200g de NPK 4 14 8, 200g de Termofosfato e micronutrientes (ex: Yoorin Master) e 200g de calcário (o quantitativo de uso destes adubos poderá variar entre 0 e 200% em cada um dos seus itens segundo recomendação da CONTRATANTE). Sabendo-se que será substituído um canteiro, a CONTRATANTE comunicará as necessidades de plantas ao Viveiro PRC para produção de mudas ou escolha de plantas já disponíveis para uso (do Viveiro PRC ou doadas).

7.5.6.11. Implantação de projetos paisagísticos: Implica na piquetagem, movimentação da terra dos canteiros, substituição de terra, adubação, calagem, plantios, disposição de materiais inertes, separadores, pisos de jardim (bolachas de madeira ou concreto), rega, nivelamento, despragueamento, **sendo um trabalho sob demanda da Coordenação de Parques e Jardins. Máximo de 500m² por mês (soma total metragem itens 2, 3 e 4)** e, excepcionalmente, pode ser realizado em qualquer área da Universidade. A CONTRATADA deverá fornecer somente os piquetes, adubos, calcário, pessoal e maquinário e combustíveis para execução dos serviços, sendo de responsabilidade da CONTRATANTE a água, as plantas (que vem do viveiro ou serão doadas), separadores, pisos, madeira e materiais inertes. Irrigar 5 (cinco) vezes por semana no primeiro mês de plantio. A terra deverá ser adubada com 200g de NPK 4 14 8, 200g de Termofosfato e micronutrientes (ex: Yoorin Master) e 200g de calcário, e aguardar-se-á no mínimo 7 dias para o plantio e irrigação (o quantitativo de uso destes adubos poderá variar entre 0 e 200% em cada um dos seus itens segundo recomendação da CONTRATANTE).

7.5.6.12. Poda de plantas ornamentais (não são consideradas árvores com mais de 3 metros de altura): Cortes e desbastes para fortalecimento do crescimento, estética ou proteção dos usuários de herbáceas, forrações e arbustos.

7.5.6.13. Limpeza de palmeiras: Retirar folhas secas em palmeiras de diversos portes e realizar outras podas necessárias.

7.5.6.14. Rastelagem de áreas verdes em geral: Rastelar os resíduos verdes das áreas vegetadas de modo a diminuir gravemente (mínimo de 80%) os excessos de folhas, frutos, galhos, etc.

7.5.6.15. Recolhimento de resíduos vegetais: Após rastelagens, limpezas ou podas, recolher resíduos de corte, frutos, flores, galhos, folhas e raízes para a área “Compostagem UnB”, em local demarcado, onde será devidamente triturado. Baseado no volume de resíduos das outras atividades.

7.5.6.16. Refilamento e Capina: é necessário harmonizar as alturas de toda a grama, inclusive perto de placas e árvores ou em cima de calçadas e outros elementos construídos dentro da área, sendo importante cortar a grama e a vegetação espontânea destes espaços.

7.5.6.17. Limpeza: Soprar ou reorganizar manual ou mecanicamente os resíduos vegetais já existentes e resíduos de corte para fora das calçadas, pistas de rolamento e outras áreas construídas. **Logo após os trabalhos de manutenção de jardim.**

7.5.6.18. Coroamento e bordaduras: A critério da CONTRATANTE poderá ser requerida a retirada de 10cm do gramado (bordadura) na proximidade de arbustos, árvores e elementos construídos.

7.5.6.19. Retirada de mudas: Durante a vigência da Ordem de Serviço, a critério da CONTRATANTE a atividade de renovação de canteiros, poda e rastelagem deverá ser executada de modo a gerar material reprodutivo (estacas, touceiras, sementes, etc) para reprodução, devendo a CONTRATADA cuidar para preservar a qualidade do material vegetal (não o expor ao sol, transporte rápido ao viveiro, etc).

7.5.6.20. Podas de cercas-vivas: Podar as sebes e cercas-vivas, como maciços de Pingo-de-Ouro, de forma harmoniosa em alturas adequadas a cada espaço, normalmente 40 a 60 cm de altura.

7.5.6.21. Controle de erosões: Em espaços com buracos e/ou tendência de perdas de solo por erosão, é de responsabilidade da CONTRATADA a recomposição dos níveis do solo e sua cobertura com relva.

7.5.6.22. Correção de desenhos de separadores, esculturas, pedras, bolachas de madeira ou concreto: Na UnB existem diversos projetos que usam elementos inertes e construídos. Os mesmos podem se deslocar com o pisoteio, uso, vento, etc, devendo ser reposicionados para uma melhor estética ou para cumprirem sua função sempre que necessário.

7.5.6.23. Vasos: É atribuição das equipes de jardinagem realizar movimentação, replantio, podas e adubação/calagem de vasos, contudo, somente após solicitação de usuário e autorização da Coordenação de Parques e Jardins, pois vasos ornamentais devem ser mantidos preferencialmente pelos usuários próximos.

7.5.7. Tempo para execução dos serviços de cada Ordem de Serviço:

7.5.7.1. Para iniciar a atividade - até 1 dia útil após a emissão da Ordem de Serviço/ Para terminar a atividade - até 7 dias corridos após a emissão da Ordem de Serviço.

7.5.8. Qualidade esperada (elementos para a fiscalização):

7.5.8.1. Para capina e roçagem de gramados: averiguação de altura da vegetação cortada com até 6cm de altura imediatamente pós-corte e a boa verificação visual durante o mês.

7.5.8.2. Para eliminação de plantas invasoras dos jardins: averiguação visual de predominância das plantas corretas nos canteiros durante o mês.

7.5.8.3. Para capina manual e/ou química em elementos construídos: averiguação visual em que não se perceba plantas de nenhuma espécie cobrindo os pavimentos, alvenarias e outros elementos construídos durante o mês.

7.5.8.4. Para combate a pestes em jardins: sanidade normal da vegetação e inexistência de torrões de cupinzeiros e formigueiros durante o mês.

7.5.8.5. Para irrigação: percepção de gasto ideal de água, não verificando desperdícios, presença de umidade no solo, horários, frequência de regas sendo cumprida e observação regas quando ocorre chuva durante o mês.

7.5.8.6. Para controle de acidez de solo: sanidade normal da vegetação e cumprimento das adições de calcário ou acidificador anual ou por demanda.

7.5.8.7. Para cobertura de terra e adubação: sanidade normal da vegetação e cumprimento das adições de adubos anuais ou por demanda.

7.5.8.8. Para cobertura com materiais inertes: disposição dos materiais conforme demanda.

7.5.8.9. Para substituição de terra: aeração visualmente nítida do solo e observância de níveis mínimos físicos, como qualidade química, percebendo a utilização dos adubos e calcário no novo substrato.

7.5.8.10. Para reposição de plantas: atendimento das demandas, mortandade menor que 20% das mudas, distribuição das mudas nos canteiros conforme orientação da Coordenação de Parques e Jardins, implantação

correta de cada planta no canteiro observando os berços, calagem e adubação necessária.

7.5.8.11. Para implantação de projetos paisagísticos: sanidade da vegetação implantada, qualidade da disposição dos materiais e dos desenhos, níveis aceitáveis por este documento da rega, adubação e do calcário, atendimento cordial e correto das demandas previstas para o pedido.

7.5.8.12. Para poda de plantas ornamentais (não são consideradas árvores com mais de 3 metros de altura): sanidade normal da vegetação, inexistência de bloqueios visuais e físicos em ocorrência da vegetação, altura coerente para cada espécie durante o mês.

7.5.8.13. Para limpeza de palmeiras: sanidade normal da vegetação, inexistência de folhas secas e corretas podas de outras partes das palmeiras.

7.5.8.14. Para recolhimento de resíduos vegetais: recolhimento completo de todos os resíduos vegetais rastelados, podados e capinados para a área “Compostagem UnB” durante o mês. Não deverão existir montes de resíduos por mais de 1 (um) dia próximos aos jardins e edificações.

7.5.8.15. Para vasos: atendimento a demanda solicitada pelo usuário dentro do que é previsto na descrição específica de serviços.

7.5.8.16. Para rastelagem de áreas verdes em geral: observação nítida visual de não existência de resíduos vegetais ao final de cada mês.

7.5.8.17. Para refilamento e capina: alturas da vegetação próximo a árvores e elementos construídos compatível com as alturas da grama e dos outros canteiros.

7.5.8.18. Para limpeza: Inexistência de resíduos vegetais em elementos construídos, como calçadas, pistas de rolamento, etc durante o mês.

7.5.8.19. Para coroamento e bordaduras: atendimento as distâncias de 10cm próximo aos arbustos, forrações e herbáceas e aproximadamente 30cm para as árvores para espaços livres de vegetação quando realizado o serviço.

7.5.8.20. Para retirada de mudas: atendimento ao que foi solicitado pela Coordenação de Parques e Jardins e mortandade menor que 25% das coletas realizadas.

7.5.8.21. Para podas de cercas-vivas: sanidade normal da vegetação e altura e larguras corretas das plantas após o corte durante o mês.

7.5.8.22. Para controle de erosões: não observação de buracos em jardins e gramados e segurança física dos taludes.

7.5.8.23. Para correção de desenhos de separadores, esculturas, pedras, bolachas de madeira ou concreto e vasos: atendimento ao que foi solicitado pela Coordenação de Parques e Jardins, organizando os elementos para que fiquem dispostos corretamente nos espaços.

7.5.8.24. De forma geral: averiguação do uso de EPI's, EPC's, protetores telados contra arremessos de objetos devido aos cortes e placas informando renovação de canteiros. Ainda se considera a comunicação, proteção e cordialidade com usuário externo.

7.5.9. Trata-se de um serviço diário, com atividades complexas e constantes para a boa apresentação e qualidade dos jardins do Horto.

7.6. Quanto ao item 4 do Objeto:

7.6.1. Descrição Geral: Serviços de Manutenção e Conservação de Jardins Externos Tipo 2.

7.6.2. Área de Atendimento: Áreas demarcadas no Anexo A pertencentes a “Jardins Externos”.

7.6.3. Periodicidade: Ciclo A

7.6.4. Metodologia de Cálculo: Para efeitos de ação das equipes e pagamento, deve-se utilizar a metragem quadrada (Área) como unidade de medida, número este que estará discriminado na Ordem de Serviço.

7.6.5. Tipos de Ordem de Serviço: As Ordens de Serviço para este item podem ser de quatro tipos:

7.6.5.1. Realização de todos os serviços da descrição 6.6.6., em parcela de até 35% da área total de "Jardins Externos Tipo 2". **Os serviços que não deverão ser feitos serão expressos na Ordem de Serviço (exemplo: calagem, que não é necessária mensalmente). No caso de implantação de novos jardins sua área total e sua delimitação será expressa em OS.**

7.6.6. Descrição específica do que pode ser solicitado:

7.6.6. Descrição específica do que pode ser solicitado:

7.6.6.1. Capina e roçagem de gramados: Cortes e roçagens manuais e/ou mecânicas de gramados combinados com a retirada de plantas invasoras.

7.6.6.2. Eliminação de plantas indesejadas dos jardins: retirar manual ou mecanicamente plantas não desejadas aos canteiros. **A critério da CONTRATANTE.**

7.6.6.3. Capina manual e/ou química em elementos construídos: Eliminação de plantas invasoras em calçadas, alvenarias, pistas de rolamento, etc com o uso controlado de herbicidas através de receituários e acompanhamento de técnico habilitado ou uso de ferramentas manuais.

7.6.6.4. Combate a pestes em jardins: Combater pestes de jardins (formigas, fungos, ácaros, pulgões, cupins, etc) **de acordo com a sanidade apresentada pelas plantas e/ou preventivamente**, com o uso, sempre que possível, de técnicas alternativas ao uso de agrotóxicos (extrato de Neem, sabão neutro, pimenta, alho, etc) ou, se necessário, com o uso controlado de pesticidas por meio de receituários e uso de ferramentas manuais, acompanhamento de técnico habilitado ou Agrônomo. O CONTRATANTE poderá sugerir qual o pesticida adequado, podendo vetar, a depender do caso, certas formulações. Inclusive tombar e nivelar o material dos formigueiros e cupinzeiros faz parte deste serviço.

7.6.6.5. Irrigação: **Regar 2 (duas) vezes por semana (com espaçamento máximo de 4 (quatro) dias, entre cada rega) os jardins (regá em gramados somente quando sobre lajes)** com uso de mangueiras ou outros sistemas de irrigação de forma homogênea e em profundidade - a quantidade de água a ser aplicada será definida pela CONTRATANTE, sendo o máximo equivalente a 10L por metro quadrado. A rega poderá ser suspensa a critério da CONTRATANTE em caso de chuva ou com sistemas de irrigação automática em pleno funcionamento. Nas primeiras duas semanas pós-plantio, irrigar diariamente o local. Em situações de inexistência de pontos hidráulicos para engate de mangueira, utilizar caminhão-pipa próprio com água de origem legal. Observa-se que a irrigação terá preferência por ocorrer pela manhã até as 10:00hs e pelo período da tarde/noite a partir das 16:00hs.

7.6.6.6. Controle de acidez de solo: Dispor de calcário em proporções adequadas para manter a neutralidade (pH entre 6 e 7) dos solos, com exceções expressas nas Ordens de Serviço para casos específicos (plantios de Azaleias, por exemplo). Trabalho a ser realizado em casos de formação ou renovação de canteiros, quando solicitado pela CONTRATANTE, mediante a incorporação do calcário a profundidade mínima de 20cm no solo. **Máximo 2000m² por mês.**

7.6.6.7. Adubação de cobertura: A critério da CONTRATANTE poderá ser feita a adição de composto orgânico, estercos curtidos e/ou outros adubos orgânicos aos canteiros em quantidades mínimas de 1kg e/ou uma formulação inorgânica de 50g de NPK 10 10 10 por m².

7.6.6.8. Cobertura com materiais inertes: **Quando solicitado**, dispor palha, serragem ou folhas e galhos (triturados ou não) como cobertura de solo, com 7cm de espessura, nos canteiros determinados pela CONTRATANTE, na **quantidade máxima de 5.000m² por mês.**

7.6.6.9. Substituição de Terra: Caso a vegetação não esteja se desenvolvendo bem devido a composição, contaminação ou esterilidade do solo, ou mesmo seja verificado que os tratos culturais estão sendo mais morosos devido a condição do solo (como irrigação demorando demais para adentrar em profundidade, por

exemplo), a terra deverá ser substituída por um substrato mais adequado (terra de subsolo) junto à adição de composto orgânico, estercos curtidos e/ou outros adubos orgânicos aos canteiros em quantidade mínima por m³ de 50kg, além de formulação inorgânica de 500g de NPK 4 14 8 e 500g de calcário. **Máximo de 1000m² por mês.**

7.6.6.10. Reposição de Plantas: **A partir da constatação da necessidade ou solicitação de substituição das plantas de um dado canteiro**, retirar as plantas atuais e colocar novas mudas dispondo no mesmo desenho do original ou na forma sugerida pela CONTRATANTE. A terra deverá ser adubada com 200g de NPK 4 14 8, 200g de Termofosfato e micronutrientes (ex: Yoorin Master) e 200g de calcário (o quantitativo de uso destes adubos poderá variar entre 0 e 200% em cada um dos seus itens segundo recomendação da CONTRATANTE). Sabendo-se que será substituído um canteiro, a CONTRATANTE comunicará as necessidades de plantas ao Viveiro PRC para produção de mudas ou escolha de plantas já disponíveis para uso (do Viveiro PRC ou doadas).

7.6.6.11. Implantação de projetos paisagísticos: Implica na piquetagem, movimentação da terra dos canteiros, substituição de terra, adubação, calagem, plantios, disposição de materiais inertes, separadores, pisos de jardim (bolachas de madeira ou concreto), rega, nivelamento, despragueamento, **sendo um trabalho sob demanda da Coordenação de Parques e Jardins. Máximo de 500m² por mês (soma total metragem itens 2, 3 e 4) e, excepcionalmente, pode ser realizado em qualquer área da Universidade.** A CONTRATADA deverá fornecer somente os piquetes, adubos, calcário, pessoal e maquinário e combustíveis para execução dos serviços, sendo de responsabilidade da CONTRATANTE a água, as plantas (que vem do viveiro ou serão doadas), separadores, pisos, madeira e materiais inertes. **Irrigar 5 (cinco) vezes por semana no primeiro mês de plantio. A terra deverá ser adubada com 200g de NPK 4 14 8, 200g de Termofosfato e micronutrientes (ex: Yoorin Master) e 200g de calcário, e aguardar-se-á no mínimo 7 dias para o plantio e irrigação (o quantitativo de uso destes adubos poderá variar entre 0 e 200% em cada um dos seus itens segundo recomendação da CONTRATANTE).**

7.6.6.12. Poda de plantas ornamentais (não são consideradas árvores com mais de 3 metros de altura): Cortes e desbastes para fortalecimento do crescimento, estética ou proteção dos usuários de herbáceas, forrações e arbustos **de acordo com o solicitado pela CONTRATANTE, na frequência máxima de 1 vez por mês.**

7.6.6.13. Limpeza de palmeiras: Retirar folhas secas em palmeiras de diversos portes e realizar outras podas necessárias.

7.6.6.14. Rastelagem de áreas verdes em geral: Rastelar os resíduos verdes das áreas vegetadas de modo a diminuir gravemente (mínimo de 80%) os excessos de folhas, frutos, galhos, etc, **1 (uma) vez por mês.**

7.6.6.15. Recolhimento de resíduos vegetais: Após rastelagens, limpezas ou podas, recolher resíduos de corte, frutos, flores, galhos, folhas e raízes para a área “Compostagem UnB”, em local demarcado, onde será devidamente triturado. Baseado no volume de resíduos das outras atividades.

7.6.6.16. Refilamento e Capina: é necessário harmonizar as alturas de toda a grama, inclusive perto de placas e árvores ou em cima de calçadas e outros elementos construídos dentro da área, sendo importante cortar a grama e a vegetação espontânea destes espaços.

7.6.6.17. Limpeza: Soprar ou reorganizar manual ou mecanicamente os resíduos vegetais já existentes e resíduos de corte para fora das calçadas, pistas de rolamento e outras áreas construídas. **Logo após os trabalhos de manutenção de jardim.**

7.6.6.18. Coroamento e bordaduras: A critério da CONTRATANTE poderá ser requerida a retirada de 10cm do gramado (bordadura) na proximidade de arbustos, árvores e elementos construídos.

7.6.6.19. Retirada de mudas: Durante a vigência da Ordem de Serviço, a critério da CONTRATANTE a atividade de renovação de canteiros, poda e rastelagem deverá ser executada de modo a gerar material reprodutivo (estacas, touceiras, sementes, etc) para reprodução, devendo a CONTRATADA cuidar para preservar a qualidade do material vegetal (não o expor ao sol, transporte rápido ao viveiro, etc).

7.6.6.20. Podas de cercas-vivas: Podar as sebes e cercas-vivas, como maciços de Pingo-de-Ouro, de forma harmoniosa em alturas adequadas a cada espaço, normalmente 40 a 60 cm de altura **1 (uma) vez a cada**

3 meses ou com indicação da Coordenação de Parques e Jardins.

7.6.6.21. Controle de erosões: Em espaços com buracos e/ou tendência de perdas de solo por erosão, é de responsabilidade da CONTRATADA a recomposição dos níveis do solo e sua cobertura com relva. **Quando houver indicação da Coordenação de Parques e Jardins. Máximo de 500m² por mês.**

7.6.6.22. Correção de desenhos de separadores, esculturas, pedras, bolachas de madeira ou concreto: Na UnB existem diversos projetos que usam elementos inertes e construídos. Os mesmos podem se deslocar com o pisoteio, uso, vento, etc, devendo ser reposicionados para uma melhor estética ou para cumprirem sua função sempre que necessário. **Quando houver indicação da Coordenação de Parques e Jardins.**

7.6.6.23. Vasos: É atribuição das equipes de jardinagem realizar movimentação, replantio, podas e adubação/calagem de vasos, contudo, somente após solicitação de usuário e autorização da Coordenação de Parques e Jardins, pois vasos ornamentais devem ser mantidos preferencialmente pelos usuários próximos.

7.6.7. Tempo para execução dos serviços de cada Ordem de Serviço:

7.6.7.1. Para iniciar a atividade - até 1 dia útil após a emissão da Ordem de Serviço/ Para terminar a atividade - até 7 dias corridos após a emissão da Ordem de Serviço.

7.6.8. Qualidade esperada (elementos para a fiscalização):

7.6.8.1. Para capina e roçagem de gramados: averiguação de altura da vegetação cortada com até 6cm de altura imediatamente pós-corte e a boa verificação visual durante o mês.

7.6.8.2. Para eliminação de plantas invasoras dos jardins: averiguação visual de predominância das plantas corretas nos canteiros durante o mês.

7.6.8.3. Para capina manual e/ou química em elementos construídos: averiguação visual em que não se perceba plantas de nenhuma espécie cobrindo os pavimentos, alvenarias e outros elementos construídos durante o mês.

7.6.8.4. Para combate a pestes em jardins: sanidade normal da vegetação e inexistência de torrões de cupinzeiros e formigueiros durante o mês.

7.6.8.5. Para irrigação: percepção de gasto ideal de água, não verificando desperdícios, presença de umidade no solo, horários, frequência de regas sendo cumprida e observação regas quando ocorre chuva durante o mês.

7.6.8.6. Para controle de acidez de solo: sanidade normal da vegetação e cumprimento das adições de calcário ou acidificador anual ou por demanda.

7.6.8.7. Para cobertura de terra e adubação: sanidade normal da vegetação e cumprimento das adições de adubos anuais ou por demanda.

7.6.8.8. Para cobertura com materiais inertes: disposição dos materiais conforme demanda.

7.6.8.9. Para substituição de terra: aeração visualmente nítida do solo e observância de níveis mínimos físicos, como qualidade química, percebendo a utilização dos adubos e calcário no novo substrato.

7.6.8.10. Para reposição de plantas: atendimento das demandas, mortandade menor que 20% das mudas, distribuição das mudas nos canteiros conforme orientação da Coordenação de Parques e Jardins, implantação correta de cada planta no canteiro observando os berços, calagem e adubação necessária.

7.6.8.11. Para implantação de projetos paisagísticos: sanidade da vegetação implantada, qualidade da disposição dos materiais e dos desenhos, níveis aceitáveis por este documento da rega, adubação e do calcário, atendimento cordial e correto das demandas previstas para o pedido.

7.6.8.12. Para poda de plantas ornamentais (não são consideradas árvores com mais de 3 metros de altura): sanidade normal da vegetação, inexistência de bloqueios visuais e físicos em ocorrência da vegetação, altura

coerente para cada espécie durante o mês.

7.6.8.13. Para limpeza de palmeiras: sanidade normal da vegetação, inexistência de folhas secas e corretas podas de outras partes das palmeiras.

7.6.8.14. Para recolhimento de resíduos vegetais: recolhimento completo de todos os resíduos vegetais rastelados, podados e capinados para a área “Compostagem UnB” durante o mês. Não deverão existir montes de resíduos por mais de 1 (um) dia próximos aos jardins e edificações.

7.6.8.15. Para vasos: atendimento a demanda solicitada pelo usuário dentro do que é previsto na descrição específica de serviços.

7.6.8.16. Para rastelagem de áreas verdes em geral: observação nítida visual de não existência de resíduos vegetais ao final de cada mês.

7.6.8.17. Para refilamento e capina: alturas da vegetação próximo a árvores e elementos construídos compatível com as alturas da grama e dos outros canteiros.

7.6.8.18. Para limpeza: Inexistência de resíduos vegetais em elementos construídos, como calçadas, pistas de rolamento, etc durante o mês.

7.6.8.19. Para coroamento e bordaduras: atendimento as distâncias de 10cm próximo aos arbustos, forrações e herbáceas e aproximadamente 30cm para as árvores para espaços livres de vegetação quando realizado o serviço.

7.6.8.20. Para retirada de mudas: atendimento ao que foi solicitado pela Coordenação de Parques e Jardins e mortandade menor que 25% das coletas realizadas.

7.6.8.21. Para podas de cercas-vivas: sanidade normal da vegetação e altura e larguras corretas das plantas após o corte durante o mês.

7.6.8.22. Para controle de erosões: não observação de buracos em jardins e gramados e segurança física dos taludes.

7.6.8.23. Para correção de desenhos de separadores, esculturas, pedras, bolachas de madeira ou concreto e vasos: atendimento ao que foi solicitado pela Coordenação de Parques e Jardins, organizando os elementos para que fiquem dispostos corretamente nos espaços.

7.6.8.24. De forma geral: averiguação do uso de EPI's, EPC's, protetores telados contra arremessos de objetos devido aos cortes e placas informando renovação de canteiros. Ainda se considera a comunicação, proteção e cordialidade com usuário externo.

7.6.7. Tempo para execução dos serviços de cada Ordem de Serviço:

7.6.7.1. Para iniciar a atividade - até 1 dia útil após a emissão da Ordem de Serviço/ Para terminar a atividade - até 7 dias corridos após a emissão da Ordem de Serviço.

7.6.8. Qualidade esperada (elementos para a fiscalização):

7.6.8.1. Para capina e roçagem de gramados: averiguação de altura da vegetação cortada com até 6cm de altura imediatamente pós-corte e a boa verificação visual durante o mês.

7.6.8.2. Para eliminação de plantas invasoras dos jardins: averiguação visual de predominância das plantas corretas nos canteiros durante o mês.

7.6.8.3. Para capina manual e/ou química em elementos construídos: averiguação visual em que não se perceba plantas de nenhuma espécie cobrindo os pavimentos, alvenarias e outros elementos construídos durante o mês.

7.6.8.4. Para combate a pestes em jardins: sanidade normal da vegetação e inexistência de torrões de cupinzeiros e formigueiros durante o mês.

7.6.8.5. Para irrigação: percepção de gasto ideal de água, não verificando desperdícios, presença de umidade no solo, horários, frequência de regas sendo cumprida e observação regas quando ocorre chuva durante o mês.

7.6.8.6. Para controle de acidez de solo: sanidade normal da vegetação e cumprimento das adições de calcário ou acidificador anual ou por demanda.

7.6.8.7. Para cobertura de terra e adubação: sanidade normal da vegetação e cumprimento das adições de adubos anuais ou por demanda.

7.6.8.8. Para cobertura com materiais inertes: disposição dos materiais conforme demanda.

7.6.8.9. Para substituição de terra: aeração visualmente nítida do solo e observância de níveis mínimos físicos, como qualidade química, percebendo a utilização dos adubos e calcário no novo substrato.

7.6.8.10. Para reposição de plantas: atendimento das demandas, mortandade menor que 20% das mudas, distribuição das mudas nos canteiros conforme orientação da Coordenação de Parques e Jardins, implantação correta de cada planta no canteiro observando os berços, calagem e adubação necessária.

7.6.8.11. Para implantação de projetos paisagísticos: sanidade da vegetação implantada, qualidade da disposição dos materiais e dos desenhos, níveis aceitáveis por este documento da rega, adubação e do calcário, atendimento cordial e correto das demandas previstas para o pedido.

7.6.8.12. Para poda de plantas ornamentais (não são consideradas árvores com mais de 3 metros de altura): sanidade normal da vegetação, inexistência de bloqueios visuais e físicos em ocorrência da vegetação, altura coerente para cada espécie durante o mês.

7.6.8.13. Para limpeza de palmeiras: sanidade normal da vegetação, inexistência de folhas secas e corretas podas de outras partes das palmeiras.

7.6.8.14. Para recolhimento de resíduos vegetais: recolhimento completo de todos os resíduos vegetais rastelados, podados e capinados para a área “Compostagem UnB” durante o mês. Não deverão existir montes de resíduos por mais de 1 (um) dia próximos aos jardins e edificações.

7.6.8.15. Para vasos: atendimento a demanda solicitada pelo usuário dentro do que é previsto na descrição específica de serviços.

7.6.8.16. Para rastelagem de áreas verdes em geral: observação nítida visual de não existência de resíduos vegetais ao final de cada mês.

7.6.8.17. Para refilamento e capina: alturas da vegetação próximo a árvores e elementos construídos compatível com as alturas da grama e dos outros canteiros.

7.6.8.18. Para limpeza: Inexistência de resíduos vegetais em elementos construídos, como calçadas, pistas de rolamento, etc durante o mês.

7.6.8.19. Para coroamento e bordaduras: atendimento as distâncias de 10cm próximo aos arbustos, forrações e herbáceas e aproximadamente 30cm para as árvores para espaços livres de vegetação quando realizado o serviço.

7.6.8.20. Para retirada de mudas: atendimento ao que foi solicitado pela Coordenação de Parques e Jardins e mortandade menor que 25% das coletas realizadas.

7.6.8.21. Para podas de cercas-vivas: sanidade normal da vegetação e altura e larguras corretas das plantas após o corte durante o mês.

7.6.8.22. Para controle de erosões: não observação de buracos em jardins e gramados e segurança física dos taludes.

7.6.8.23. Para correção de desenhos de separadores, esculturas, pedras, bolachas de madeira ou concreto: atendimento ao que foi solicitado pela Coordenação de Parques e Jardins, organizando os elementos para que fiquem dispostos corretamente nos espaços.

7.6.8.24. De forma geral: averiguação do uso de EPI's, EPC's, protetores telados contra arremessos de objetos devido aos cortes e placas informando renovação de canteiros. Ainda se considera a comunicação, proteção e cordialidade com usuário externo.

7.6.9. Os serviços deste item são mais complexos do que o item 1 do Objeto, contudo, bem mais simples do que os do item 3 do Objeto, visto que quase toda a área deste item é grama, precisando além do corte dos gramados das manutenções de jardins de forma controlada e sem constância diária. O trabalho nessas áreas do item 4 do Objeto devem ter clara diferença para os cuidados dos jardins do item 3 do Objeto.

7.7. Quanto ao item 5 do Objeto:

7.7.1. Descrição Geral: Produção de Mudas e Manutenção do Viveiro da Prefeitura da Universidade – PRC/UnB.

7.7.2. Área de Atendimento: Área demarcada no Anexo A pertencentes a “Viveiro PRC”.

7.7.3. Periodicidade: Ciclo B

7.7.4. Metodologia de cálculo: Não é um serviço pago por área, tratando-se de um serviço dividido em trabalho básico e cotas de produção.

7.7.5. Ordem de Serviço:

7.7.5.1. Serviços essenciais - Limpeza diária da área “Viveiro PRC”, organização das mudas em conjuntos de fileiras, tanto nas estufas quanto nas áreas livres, organização e limpeza das ferramentas, conservação da estrutura física do viveiro (estufas, irrigação, tendas, cercados, etc), produção de mínima de mudas (conforme descrição específica abaixo), cuidados de manutenção dos elementos construídos e dos jardins de matrizeras, cultivo das mudas presentes (irrigação, temperatura, adubação, etc) e produção de novas mudas durante 1 (um) mês.

7.7.6. Descrição específica do que pode ser solicitado:

7.7.6.1. Rega das mudas do viveiro: Operacionalizar os sistemas de irrigação automática e, onde não está disponível ou em caso de falha deste sistema, regar com outros instrumentos as mudas. Realizar irrigação diária suficiente para a boa sanidade vegetal.

7.7.6.2. Combate a pestes em jardins: Combater pestes de jardins (formigas, fungos, ácaros, pulgões, cupins, etc) de acordo com a sanidade apresentada pelas plantas e em sentidos preventivos, com o uso, sempre que possível, de defensivos orgânicos e com o uso controlado de pesticidas por meio de receituários e uso de ferramentas manuais, acompanhamento de técnico habilitado ou Agrônomo. ou uso de ferramentas manuais. O CONTRATANTE poderá indicar qual o pesticida permitido, podendo proibir, a depender do caso, certas formulações, solicitando outras orgânicas como (extrato de Neem, sabão neutro, pimenta, alho, etc).

7.7.6.3. Retirada de plantas invasoras: Retirar manual ou mecanicamente plantas não pertencentes aos canteiros e substratos de desenvolvimento de mudas.

7.7.6.4. Manejo e cuidados com mudas em embalagem ou a pleno solo, assim como com os jardins de matrizeras: Promover adubações, calagens, aeração e outros procedimentos para deixar as mudas saudáveis pelo tempo que permanecerem no Viveiro.

7.7.6.5. Rastelagem e limpeza: Rastelar os resíduos verdes do viveiro de modo a diminuir gravemente (mínimo de 80%) os excessos de folhas, frutos, galhos, etc de forma constante e os entregar para o recolhimento para a compostagem. Retirar outros resíduos e dispor nos locais devidos (lixeiras, contêiners, etc).

7.7.6.6. Produção mínima de mudas: A Coordenação de Parques e Jardins, baseada em suas diretrizes e planos, tem interesse específico em certas espécies vegetais, que necessita ter disponíveis de forma contínua no Viveiro, variando entre forrações, herbáceas, arbustos e palmeiras. A exigência segue a demanda da Universidade e pode variar em quantidade, porte e embalagem. O material vegetal para reprodução será doado ou coletado durante os trabalhos de manutenção de jardins para realização de armazenamento, sementeio ou estaqueia. Tal produção inclui sacos ou bandejas, adição de substrato, implantação de sementes, mudas formadas ou estacas e cuidados posteriores para a formação das plantas. Na medida que forem identificadas demandas de renovação de jardins ou de atendimento a professores, novos canteiros, etc, a Coordenação irá indicar quanto de cada espécie precisa ser feito semana a semana. **O limite mensal é de 25000 mudas, sendo que o máximo de mudas em saco é de 5000 em embalagens de até 10x15cm e 1000 em embalagens de até 20x40cm.**

7.7.6.7. Produção de substrato para plantio em sacos: o substrato será produzido a partir de mistura de 2/3 de terra vermelha e 1/3 de compostagem, com adição de 300g de calcário por m³, 500g de NPK 4 14 8 e 500g de termofosfato (ex: Yoorin Master). Poderá ser realizada a prática de reciclagem dos solos, reaproveitando o solo de embalagens anteriores.

7.7.6.8. Organização: dispor as mudas em fileiras no viveiro, com uso de piquetes e barbantes, como sistema de identificação e separação bem definida das espécies. Deve ser fácil localizar e identificar as plantas. Nas estufas deve-se repetir a sistemática, não deixando mudas iguais longes das outras e com fácil identificação da vegetação plantada. As ferramentas e insumos também deverão estar acondicionados de maneira ordeira, em locais bem definidos.

7.7.6.9. Controle de produção e estoque: Diariamente deve ser feito um relatório, que poderá ser recolhido e conferido pela fiscalização, contendo o estoque atual de mudas, com nome e quantidade, além da produção diária, também contendo nome e quantidade. Pode ser usada a quantidade de bandejas e/ou quantidade de sacos.

7.7.6.10. Conservação da estrutura física do Viveiro: Deixar a estrutura do viveiro limpa, como realizar pequenos reparos, se necessários, para mantê-la em ordem, consertando ferragens de portas, lixando elementos metálicos, remendando lonas plásticas, reparando fiações e tubulações da irrigação, por exemplo.

7.7.6.11. Produção a partir de sementes: Percebida a necessidade de aquisição de sementes diversos fins (rotatórias, hortas, jardins floridos, etc) pela CONTRATANTE ou equipes de manutenção de jardins, a CONTRATADA deverá adquirir as sementes indicadas a serem semeadas em bandejas com substrato comercial no Viveiro.

7.7.6.12. Aquisição de matrizeras: Como forma de aumentar a variedade de plantas no viveiro, será solicitada uma cota mensal de plantas à CONTRATADA, no máximo 50 mudas de uma ou de diferentes espécies, com valores abaixo de R\$50,00 por muda e de R\$300,00 reais na sua totalidade por mês. Não são incluídas sementes neste serviço. Caberá a CONTRATANTE indicar as espécies e os quantitativos a serem adquiridos mês a mês.

7.7.6.13. Aulas de Jardinagem e Paisagismo: Apoio com mão-de-obra, insumos, ferramentas e equipamentos necessários para o andamento das aulas. A produção realizada em aula (mudas, manutenção do viveiro, cultivo dos jardins de matrizeras, etc), será contabilizada como produção da CONTRATADA.

7.7.6.14. Materiais e insumos: A CONTRATADA deverá fornecer substrato comercial para plantio (30 sacos de 20kg, ex: Plantmax, Bioplant, etc), hormônio enraizador (1 pote), sacos para mudas (sacos plásticos para mudas, segundo a demanda e dentro do quantitativo máximo de mudas a serem produzidas por mês definido no item 6.7.6.6.), bandejas descartáveis (máximo 50 bandejas), bandejas rígidas em material plástico (máximo de 5 bandejas de 8x16 células) e sementes comerciais (15 pacotes de até 10g), 4m³ de terra vermelha, 1 saco 25kg de NPK 4 14 8, 25kg de NPK 10 10 10, 20kg de termofosfato (ex: Yoorin Master) e 25kg de calcário dolomítico, nestas quantidades máximas mensais.

7.7.6.15. Retirada de mudas: A critério da CONTRATANTE, retirar touceiras, bulbos, sementes, estacas e outras partes viáveis de plantas para reprodução em local determinado pela CPJ.

7.7.6.16. Recepção de material vegetativo: Sempre que a CONTRATANTE solicitar a coleta de material para reprodução no viveiro (itens 6) a CONTRATADA deverá providenciar seu plantio ou estaqueamento em viveiro no prazo máximo de 2 dias úteis, de forma a evitar a sua viabilidade.

7.7.7. Tempo para execução dos serviços de cada Ordem de Serviço:

7.7.7.1. Para iniciar a atividade - até 1 dia útil após a emissão da Ordem de Serviço/ Para terminar a atividade - até 30 dias corridos após a emissão da Ordem de Serviço. Importante frisar que a muda não estará necessariamente pronta para plantio no tempo final de execução dos serviços, mas que deverá estar semeada, armazenada em local correto ou feita sua estaca até o tempo limite.

7.7.8. Qualidade esperada (elementos para a fiscalização):

7.7.8.1. Para rega das mudas do viveiro: sanidade normal da vegetação.

7.7.8.2. Para controle de pragas: sanidade normal da vegetação.

7.7.8.3. Para retirada de plantas invasoras: quantidade menor que 5% de plantas invasoras no Viveiro e nos sacos e bandejas de mudas.

7.7.8.4. Para sanidade de mudas: sanidade normal da vegetação.

7.7.8.5. Para rastelagem e limpeza: observação nítida visual de não existência de resíduos vegetais no espaço durante o mês.

7.7.8.6. Para produção mínima de mudas: existência das mudas (com sanidade normal) na quantidade pedida no viveiro, sendo tolerada a deficiência em quantidade até 5 dias úteis após a retirada de alguma das mudas para plantio.

7.7.8.7. Para produção de substrato para plantio em sacos:: verificação da reciclagem dos substratos antigos pela fiscalização com o uso dos insumos pedidos.

7.7.8.8. Para organização: observação nítida visual da sistemática e parametrização das mudas e locais de insumos e ferramentas.

7.7.8.9. Para controle de produção e estoque: verificação do conteúdo das fichas, percebendo o rebatimento do real armazenado e produzido com o descrito.

7.7.8.10. Para conservação da estrutura física do Viveiro: integridade e bom funcionamento da estrutura física do Viveiro.

7.7.8.11. Para produção a partir de sementes: aquisição na quantidade e qualidade correta

7.7.8.12. Para aquisição de matrizeras: aquisição na quantidade e qualidade correta.

7.7.8.13. Para Aulas de Jardinagem e Paisagismo: apoio com as atividades.

7.7.8.14. Para materiais e insumos: quantidades exigidas.

7.7.8.15. De forma geral: averiguação do uso de EPI's, EPC's, protetores telados contra arremessos de objetos devido aos cortes e placas informando renovação de canteiros. Ainda se considera a comunicação, proteção e cordialidade com usuário externo.

7.8. Quanto ao item 6 do Objeto:

7.8.1. Descrição Geral: Operacionalização de canteiro de compostagem da Prefeitura da Universidade – PRC/UnB.

7.8.2. Área de Atendimento: Área demarcada no Anexo A pertencentes a “Compostagem UnB”.

7.8.3. Periodicidade: Ciclo C

7.8.4. Metodologia de cálculo: Não é um serviço pago por área, tratando-se de um serviço dividido em trabalho básico e cotas de produção.

7.8.5. Ordem de Serviço:

7.8.5.1. Serviços essenciais - Limpeza diária da área “Compostagem UnB”, organização do local, ferramentas, fileiras, compostos e materiais de produção e estoque, conservação da estrutura física da “Compostagem UnB” (pisos, irrigação automática, tendas, cercados, etc), recebimento de materiais, destinação de materiais, Trituração, revolvimento de leiras, aferição de temperatura e umidade, controle de produção e estoque, adição de materiais aos compostos, irrigação das leiras, limpeza de materiais não condizentes a Compostagem e recolhimento de chorume durante 1 (um) mês.

7.8.6. Descrição específica do que pode ser solicitado:

7.8.6.1. Limpeza: rastelagem, varrição e lavagens, se necessário, da área, mantendo o espaço suficientemente limpo.

7.8.6.2. Organização: Demarcação de leiras por tamanho ideal de pilhas ($P \times L \times H = 4,5 \times 2,5 \times 1,5m$), organização das ferramentas, demarcação de locais para materiais (resíduos de corte de grama, folhas não trituradas, adubos orgânicos, bolachas de madeira, peças de bambus, corpos de prova, resíduos verdes a serem triturados).

7.8.6.3. Recebimento, carga e destinação de materiais: chegada de doações (adubos, folhas, galhos e troncos de madeira), automóveis e/ou caminhões com materiais verdes, insumos da compostagem, devendo os funcionários receber os materiais para a Compostagem ou para estoque e destinar a seu local devido. Colaborar no descarregamento ou carregamento. Fazer relatórios de entrada e saída.

7.8.6.4. Leiras de compostagem: dispor os resíduos vegetais triturados em camadas nas leiras, até 1,5 metro de altura ($P \times L \times H = 4,5 \times 2,5 \times 1,5m$). Feita uma leira de forma completa, fazer a próxima.

7.8.6.5. Trituração: Com os materiais na “Compostagem UnB”, verificar o que pode ser triturado (resíduos vegetais como resíduos de corte, folhas, frutos, flores, troncos, etc) e realizar a trituração e destinar as leiras ou outros pontos de estocagem.

7.8.6.6. Conservação de estrutura física: Verificar constantemente a estrutura física presente na “Compostagem UnB” e realizar manutenções corretivas e periódicas na mesma para pleno funcionamento das atividades (bases de concreto, sistemas automatizados de irrigação, tendas, etc).

7.8.6.7. Irrigação: realizar regas de acordo com a necessidade dos processos de compostagem nas leiras.

7.8.6.8. Revolvimento de leiras: aeração por bateção, mexeção, torção, revolvimento dos materiais em decomposição de acordo com a necessidade para qualidade do composto quinzenalmente.

7.8.6.9. Aferição de temperatura e umidade: manualmente ou através de equipamento, aferir se o processo está ocorrendo corretamente, verificando se há presença substancial de calor e umidade diariamente

7.8.6.10. Controle de produção e estoque: Diariamente deve ser feito um relatório, que poderá ser recolhido e conferido diariamente pela fiscalização e conferido, contendo o estoque atual de insumos e composto, idade dos compostos, além de valores de umidade e temperatura e entrada e saída de materiais.

7.8.6.11. Adição de materiais aos compostos: adição de ureia, esterco e outras substâncias para qualificação dos compostos, de acordo com as recomendações dos técnicos da CONTRATANTE.

7.8.6.12. Limpeza de materiais não condizentes a Compostagem: retirar ervas invasoras, lixo inorgânico e orgânico não vegetal da área da “Compostagem UnB”, ensacar e dispor para recolhimento da Limpeza.

7.8.6.13. Recolhimento de chorume: recolher líquidos oriundos da compostagem, acondicionar a vasilhames fechados e depositar em local fechado para uso em jardins.

7.8.6.14. Recolhimento de material qualificado para a compostagem: Mensalmente, a CONTRATANTE deverá recolher e levar ou para área "Compostagem UnB" ou para outro local definido e expresso em documento pela CPJ, material qualificado (palha de arroz, compostagens em outros locais, esterco) de outros locais da UnB, com a indicação inicial do HVET Granja do Torto, mas podendo se estender.

7.8.6.15. Destinação de resíduos em excesso ou com dificuldade elevada para compostagem: Caso expresso em documento pela CPJ, a CONTRATADA deverá encaminhar resíduos selecionados para fora da área "Compostagem UnB", como toras de madeira com diâmetro maior que 10cm em excesso ou bambus. Antes, a CPJ e a CONTRATADA deverão trabalhar para diminuir este tipo de resíduo com soluções internas, executando tocos de madeira, bolachas, cercas e outros elementos.

7.8.7. Tempo para execução dos serviços de cada Ordem de Serviço:

7.8.7.1. Para iniciar a atividade - até 1 dia útil após a emissão da Ordem de Serviço/ Para terminar a atividade - até 30 dias corridos após a emissão da Ordem de Serviço. Importante frisar que o composto não estará necessariamente pronto para uso no tempo final de execução dos serviços, mas que deverá estar sendo feito, armazenado em local correto e com todas as atividades ocorrendo paralelamente até o tempo limite. Além disso, até o tempo limite de cada Ordem de Serviço, não deverá existir material na área "Compostagem UnB" em local incorreto e/ou sem estar triturado e já disposto na sua respectiva leira.

7.8.8. Qualidade esperada (elementos para a fiscalização):

7.8.8.1. Para limpeza: verificação de local arejado e sem visualização de lixo.

7.8.8.2. Para organização: ordenamento da área de acordo com o planejamento da CONTRATANTE.

7.8.8.3. Para recebimento, carga e destinação de materiais: cooperação com os doadores, automóveis e caminhões nos carregamentos e descarregamentos e correta destinação dos materiais, sem vestígios de materiais dispostos em locais indevidos.

7.8.8.4. Para leiras de compostagem: produção de composto seguindo as recomendações da CONTRATANTE para um bom produto.

7.8.8.5. Para Trituração: triturar os resíduos verdes em partículas de diâmetro entre 1,3 a 7,6 cm, podendo, a critério da CONTRATANTE, ter diâmetros maiores para outros tipos de serviços.

7.8.8.6. Para conservação de estrutura física: qualidade normal estética e física de todos os componentes da "Compostagem UnB", deixando-os íntegros.

7.8.8.7. Para irrigação: nível de umidade nas leiras normal.

7.8.8.8. Para revolvimento de leiras: aeração e qualidade física e visual das leiras normal, como a ação de revolvimento sendo de fato realizada.

7.8.8.9. Para aferição de temperatura e umidade: verificação visual e tátil normal.

7.8.8.10. Para controle de produção e estoque: verificação dos relatórios, sendo o descrito condizente com a realidade.

7.8.8.11. Para adição de materiais aos compostos: presença dos materiais descritos pela CONTRATANTE nas quantidades solicitadas.

7.8.8.12. Para limpeza de materiais não condizentes a Compostagem: inexistência de lixo e ervas invasoras na área "Compostagem UnB", em especial nas leiras.

7.8.8.13. Para recolhimento de chorume: verificação de não escorrimento de líquidos da compostagem no solo e acondicionamento correto em vasilhames fechados.

7.8.8.14. Para recolhimento de material qualificado para a compostagem: recolhimento mensal executado.

7.8.8.15. Para destinação de resíduos em excesso ou com dificuldade elevada para compostagem: destinação, quando solicitada, executada.

7.8.8.14. De forma geral: averiguação do uso de EPI's, EPC's. Ainda se considera a comunicação, proteção e cordialidade com usuário externo.

7.9. Quanto aos itens 7 a 11 do Objeto:

7.9.1. Descrição Geral: Supressão e podas de árvores e bambus.

7.9.2. Área de Atendimento: Todas as áreas cuja propriedade seja da Fundação Universidade de Brasília, com as devidas ressalvas e procedimentos descritos nos demais itens deste documento.

7.9.3. Periodicidade: Ciclo A

7.9.4. Metodologia de cálculo: Por unidade de indivíduo arbóreo ou maciço de bambuzal.

7.9.5. Tipos de Ordem de Serviço:

7.9.5.1. OS.A: Corte Raso - Retirada estética de troncos aparentes e nivelamento de terra e grama e/ou destinação dos resíduos verdes.

7.9.5.2. OS.B: Supressão - Retirada completa de árvores e destinação dos resíduos verdes.

7.9.5.3. OS.C: Podas de Manutenção - Podas de galhas para acabamento, sanidade e segurança e/ou destinação dos resíduos verdes.

7.9.5.4. OS.D: Podas de Bambuzais - Poda de bambus secos, em excesso ou em processo de queda e/ou destinação dos resíduos verdes.

7.9.5.5. OS.E: Eliminação de Rizomas de Bambuzais - Retirada completa de caules e raízes de bambuzais para efeito de extinção e/ou destinação dos resíduos verdes.

7.9.6. Descrição específica do que pode ser solicitado:

7.9.6.1. Corte Raso: Podar até 10cm abaixo do nível do solo cada tronco, cobrir com terra de boa qualidade, plantar Grama Batatais, e recolher os resíduos vegetais para a área “Compostagem UnB”.

7.9.6.2. Supressão: Isolar área próxima e se certificar que não há risco de contato com energia elétrica (devendo esperar a suspensão da mesma antes (isso implica em dilatação do prazo)), realizar podas de toda a árvore (de modo a não danificar pisos, edificações, etc) até 10cm abaixo do nível do solo, cobrir com terra de boa qualidade, plantar Grama Batatais, fazer bolachas de madeira de 7cm de espessura com os troncos com mais de 20cm de diâmetro e recolher as bolachas e os resíduos vegetais para a área “Compostagem UnB”.

7.9.6.3. Poda de Manutenção: Isolar área próxima e se certificar que não há risco de contato com energia elétrica (devendo esperar a suspensão da mesma antes (isso implica em dilatação do prazo)), realizar as podas nos troncos e galhos indicados por engenheiro florestal da UnB, fazer bolachas de madeira de 7cm de espessura com os troncos com mais de 20cm de diâmetro e recolher as bolachas e os resíduos vegetais para a área “Compostagem UnB”.

7.9.6.4. Podas de Bambuzais: Isolar área próxima e se certificar que não há risco de contato com energia elétrica (devendo esperar a suspensão da mesma antes (isso implica em dilatação do prazo)), realizar as podas de bambus secos, em excesso ou que estão prestes a cair e recolher os resíduos vegetais para a área “Compostagem UnB”.

7.9.6.5. Eliminação de rizomas de bambuzais: Escavar e podar áreas com rizomas de bambu e retirar raízes e caules de forma a extinguí-los e recolher as bolachas e os resíduos vegetais para a área “Compostagem UnB”.

7.9.7. Tempo para execução dos serviços de cada Ordem de Serviço:

7.9.7.1. OS.A: Para iniciar a atividade - até 1 dia útil após a emissão da Ordem de Serviço ou de acordo com Cronograma/ Para terminar a atividade - até 2 dias úteis para até 10 cortes rasos após o início dos trabalhos.

7.9.7.2. OS.B: Para iniciar a atividade - até 1 dia útil após a emissão da Ordem de Serviço ou de acordo com Cronograma/ Para terminar a atividade - até 2 dias úteis para até 1 supressão arbórea após o início dos trabalhos.

7.9.7.3. OS.C: Para iniciar a atividade - até 1 dia útil após a emissão da Ordem de Serviço ou de acordo com Cronograma/ Para terminar a atividade - até 2 dias úteis para até 10 podas arbóreas após o início dos trabalhos.

7.9.7.4. OS.D: Para iniciar a atividade - até 1 dia útil após a emissão da Ordem de Serviço ou de acordo com Cronograma/ Para terminar a atividade - até 2 dias úteis para até 3 maciços após o início dos trabalhos.

7.9.7.5. OS.E: Para iniciar a atividade - até 1 dia útil após a emissão da Ordem de Serviço ou de acordo com Cronograma/ Para terminar a atividade - até 5 dias úteis para até 1 maciço após o início dos trabalhos.

7.9.8. Qualidade esperada (elementos para a fiscalização):

7.9.8.1. Para Corte Raso: Não visualização do toco de madeira, renivelamento correto do solo e sanidade da grama implantada.

7.9.8.2. Para Supressão: Eliminação do indivíduo arbóreo indicado, fazer bolachas e destinação correta dos resíduos vegetais.

7.9.8.3. Para Poda de Manutenção: Eliminação dos troncos e galhos indicados, fazer bolachas e destinação correta dos resíduos vegetais.

7.9.8.4. Para Podas de Bambuzais: Eliminação dos bambus indicados e fazer a destinação correta dos resíduos vegetais.

7.9.8.5. Para Eliminação de rizomas de bambuzais: Eliminação dos bambus indicados (de forma completa), renivelamento correto do solo e fazer a destinação correta dos resíduos vegetais. Não ter renovação do bambuzal em no mínimo 60 dias, sendo passível de correção sem custos a CONTRATADA.

7.9.8.6. De forma geral: averiguação do uso de EPI's, EPC's e protetores telados contra arremessos de objetos devido aos cortes. Ainda se considera a comunicação, proteção e cordialidade com usuário externo.

7.9.9. As árvores e palmeiras ficam sendo consideradas, para efeito de serviços, indivíduos de até 15 metros de altura. Logo, os serviços deverão ser feitos até essa altura.

7.10. Quanto ao item 12 do Objeto:

7.10.1. Descrição Geral: Plantio de Árvores.

7.10.2. Área de Atendimento: Todas as áreas cuja propriedade seja da Fundação Universidade de Brasília, com as devidas ressalvas e procedimentos descritos nos demais itens deste documento.

7.10.3. Periodicidade: Ciclo A

7.10.4. Metodologia de cálculo: Por unidade de indivíduo arbóreo plantado.

7.10.5. Ordem de Serviço:

7.10.5.1. Plantio - Produção de muda e/ou implantação de árvore na UnB.

7.10.6. Descrição específica do que pode ser solicitado:

7.10.6.1. Produção de árvores: Produção de muda de espécie arbórea em porte adequado para arborização urbana, a partir de semente. Porte final da muda: até porte DAP 2cm, em embalagem de 20L.

7.10.6.2. Plantio: Após definição dos pontos ou áreas a terem acréscimo de vegetação, cavar berços de 60x60x60cm (podendo ser menores de acordo com a situação de cada plantio), dispor de 100g de gesso agrícola na base, dispor de 5kg de composto ou esterco junto a 100g de calcário, 20g de NPK 4 14 8 e a terra do local, implantar a muda sem saco com a terra até o colo, de forma centralizada no berço, e realizar regas neste momento e durante mais 1 (um) mês para melhor implantação da mesma. Deve-se dispor de condulite corrugado para colocar na base da muda para evitar em parte ataques de formigas e cupins, como de um piquete de bambu de 1 metros mais barbante para apoio e condução da muda (bambu que pode vir das podas).

7.10.7. Tempo para execução dos serviços de cada Ordem de Serviço:

7.10.7.1. Para iniciar a atividade - até 1 dia útil após a emissão da Ordem de Serviço/ Para terminar a atividade - até 2 dias úteis para cada 25 (dez) indivíduos arbóreos após a emissão da Ordem de Serviço.

7.10.8. Qualidade esperada (elementos para a fiscalização):

7.10.8.1. Para Produção de árvores: plantio em embalagem adequado, com crescimento e qualidade de muda satisfatório (sanidade normal).

7.10.8.2. Para Plantio: Berços com dimensionamento correto, quantidade de adubos e calagem pedida, condulite e bambu presentes, posicionamento de muda correto e sanidade normal da vegetação (no mínimo 1 ano).

7.10.9. Agendamentos, emergências e outros tipos de cronogramas: A sequência de plantios - onde começa e onde termina - será definida pela CONTRATANTE, dentro do período limite, para a extensa maioria dos serviços. Tal sequência pode ser alterada devido a emergências ou solicitações internas, ou, em comum acordo, entre CONTRATANTE e CONTRATADA.

7.10.10. A muda será fornecida pela UnB.

7.11. Sugestões:

7.11.1. *A CONTRATANTE vê como imprescindível o uso de maquinários como cultivadores mecanizados, perfuradores mecanizados, motosserras, caminhões “munck”, roçadeiras, cortadores de grama de pequeno porte mecanizados, tratores, microtratores, trituradores, revolvedores mecanizados, dentre outros, na execução dos serviços para o término no tempo previsto.*

7.11.2. *Utilizar equipamentos de menor consumo energético (sempre com preferência pelos de selo A da PROCEL) além de ser ambientalmente benéfico em comparação a outros maquinários é também uma forma de economizar financeiramente em curto e longo prazo.*

7.11.3. *Utilizar equipamentos com menor produção de ruído e ajustar as equipes para o trabalho em locais mais sensíveis em horários de menor fluxo é uma forma de evitar queixas e proteger os usuários e trabalhadores de danos sonoros.*

7.11.4. *Evitar desperdício de água, pois além de ambientalmente necessário, trata-se de uma problemática que expõe gravemente a CONTRATANTE e o serviço da CONTRATADA.*

7.11.5. *Procurar não atrapalhar os serviços concomitantes de outras empresas e usuários, pois se trata de custo financeiro e de tempo de outros serviços (não deixar terra após tratos culturais nos pisos lindeiros, por que os serviços de limpeza terão que novamente passar por ali, por exemplo).*

7.11.6. *Lembrar-se de sempre proteger seus funcionários e a comunidade, sendo proativo e não deixando ferramentas mal apoiadas, equipamentos ligados sem supervisão ou mesmo deixando de realizar as podas necessárias.*

7.11.7. Ser proativo na comunicação com os serviços de manutenção de jardins e gramados e o serviço de Compostagem, pois todos os serviços estão relacionados.

7.11.8. Ter cuidados nas podas e nos plantios, pois isso evita retrabalhos.

7.11.9. Realizar cursos de aprimoramento entre os funcionários - pessoas mais qualificadas recebem mais, contudo trabalham com mais agilidade e propriedade.

7.11.10. É interessante que o encarregado esteja afinado com a Coordenação de Parques e Jardins. Ele representa os olhos tanto dos jardineiros, como da CONTRATADA como parcialmente da Coordenação, sendo o contato constante com a mesma para fluidez dos serviços.

7.11.11. Deixando buracos sem aviso e/ou isolamento corre-se o risco de alguém cair ou se machucar.

7.11.12. Realizar podas de forma consciente, autorizada e com acompanhamento para evitar multas, ocorrências e retrabalhos.

7.11.13. Utilizar as quantidades que são pedidas de adubos e outros insumos nos compostos, pois, a qualquer momento, a fiscalização poderá aferir a qualidade do composto.

7.11.14. Uma central de compostagem organizada colabora com a agilidade dos processos, bem-estar dos funcionários e é motivo de elogio e orgulho para o Órgão e a empresa CONTRATADA.

7.11.15. Carros e caminhões podem entrar na Compostagem e Viveiro para deixar materiais e mudas. Auxiliá-los no que for preciso é essencial.

7.11.16. A fiscalização tem controle sobre as quantidades produzida e estocada e poderá doar em caso de contato com ela. Ceder a pressões e a pedidos de doações incorre em risco desnecessário de penalidade.

7.11.17. Utilizar sistemas eletrônicos para aferição de produção e estoque, pois facilita a comunicação com a fiscalização, é mais ágil e tem maior segurança na guarda e disponibilização dos dados.

7.11.18. Buscar reduzir os odores da produção, intervindo o mais rapidamente possível nas leiras com revolvimento, adubos, irrigação, etc e comunicar a CONTRATANTE caso tenha algo funcionando incorretamente para ter cheiro pútrido.

7.11.19. Utilizar as quantidades que são pedidas de adubos e calcário nos canteiros e mudas, pois, a qualquer momento, a fiscalização poderá aferir a qualidade das plantas e do solo.

7.11.20. Um viveiro organizado colabora com a agilidade dos processos, bem-estar dos funcionários e é motivo de elogio e orgulho para o Órgão e a empresa CONTRATADA.

7.11.21. Visto que o recolhimento de resíduos verdes é rotineiro, é importante estabelecer locais fixos perto dos jardins e de vias de circulação onde podem ficar amontoados tais elementos a espera do caminhão recolhedor, agilizando o trâmite e criando uma rotina, respeitado sempre o prazo de recolhimento estabelecido.

7.11.22. O caminhão ou automóvel que levará os resíduos verdes para a área “Compostagem UnB” tende a estar em consonância com as equipes de roçagem e recolhimento para imediatamente levar o material para o destino final. Uma outra possibilidade é o amontoamento em locais pré-estabelecidos e o recolhimento integral de todo os resíduos.

7.11.23. Automóveis maiores para trabalhos extensos de recolhimento, automóveis menores para trabalhos menores de recolhimento são indicados.

7.11.24. Colaborar com os funcionários e dispor de veículos para levá-los de um jardim para o outro, junto as suas ferramentas, para executar mais serviços em menos tempo e com menor cansaço.

7.11.25. O uso dos sopradores tende a estar em consonância com a equipe de roçagem (funcionários com roçadeiras) principalmente, pois estes estão trabalhando com acabamentos e várias vezes próximos as pistas

de rolamento e calçadas, onde não deve ter resíduos vegetais. Se possível, usar maquinário de maior volume ou mais funcionários.

7.11.26. *O uso de incrementos para tratores que possibilitem o recolhimento do resíduo de corte de grama no próprio ato de roçagem é uma ideia interessante para se ter menos viagens.*

7.12. Frisa-se que sementes de anuais (margaridas, sávias, crisântemos, cravos, etc), adubos inorgânicos, adubos orgânicos (para os serviços de compostagem e complementarmente até a UnB não ser autosuficiente em compostos orgânicos), calcários, gessos agrícolas, dentre outros insumos solicitados na prestação de serviços, e equipamentos e ferramentas para jardim são de inteira responsabilidade de aquisição da CONTRATADA para a plena e qualificada execução dos serviços.

7.12.1. Tendo estoque, seja por doação, compra ou produção própria, a CONTRATANTE **poderá** disponibilizar tais insumos a CONTRATADA.

7.13. A água para irrigação e equipamentos destinados a execução de serviços de jardinagem será fornecida pela CONTRATANTE. A energia elétrica será fornecida somente para área do preposto, locais de descanso de trabalhadores e depósito, sistemas de irrigação automática e máquinas de lavagem e/ou manutenção de equipamentos (limas elétricas, furadeiras, aspiradores, jateadores, etc)."

2. No item **21. DO PREPOSTO**, onde se lê:

"21. CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DO PREPOSTO:

21.1. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela PRC, durante o período de vigência do contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário, o qual deverá ser indicado mediante declaração onde deverá constar o nome completo, nº CPF, do documento de identidade, além dos dados relacionados à sua qualificação profissional.

[...]

21.6. A CONTRATANTE cederá local para alocação de estrutura de suporte ao Preposto (contêiner habitável, automóvel equipado, ou outra estrutura de pequeno porte para exercícios das funções deste funcionário)."

Será alterado o texto para:

"21. DO REPRESENTANTE DA EMPRESA:

21.1. A CONTRATADA deverá ter funcionário, aceito pela PRC, durante o período de vigência do contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário, o qual deverá ser indicado mediante declaração onde deverá constar o nome completo, nº CPF, do documento de identidade, além dos dados relacionados à sua qualificação profissional.

21.2. O representante, uma vez indicado pela empresa e aceito pela Universidade, deverá apresentar-se à unidade fiscalizadora, em até 5 dias úteis após a assinatura do Contrato.

21.3. O representante deverá estar apto a esclarecer as questões relacionadas às faturas dos serviços prestados.

21.4. A empresa orientará o seu representante quanto à necessidade de acatar as orientações da Universidade, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho.

21.5. Caso possível, a Prefeitura da Universidade de Brasília poderá disponibilizar sala para alocar o Representante, contudo, esta não é uma obrigação da CONTRATANTE

21.5.1. **Sugestão:** visto que é uma possibilidade, é interessante que a CONTRATADA disponibilize um contêiner habitável para este funcionário, com acesso mínimo a energia, internet e telefone.

21.6. A CONTRATANTE cederá local para alocação de estrutura de suporte ao Representante (contêiner habitável, automóvel equipado, ou outra estrutura de pequeno porte para exercícios das funções deste funcionário).

21.7. O representante da empresa não precisa estar presencialmente em 100% do período de serviço da CONTRATADA nas dependências da UnB, contudo, o mesmo deverá estar, em período comercial, das 8:00hs as 18:00hs, disponível, seja via telefônica, online ou presencialmente, caso chamado."

3. O Anexo A do Projeto Básico terá suas áreas de acordo com a tabela seguinte:

Estacionamentos Arborizados	m ²
PRC	3600
ICC Norte	41300
ICC Sul	36300
FACE	3060
FD	5290
BCE	3540
Reitoria 1	7040
Centro Comunitário	17000
BCE 1	2090
Reitoria	4060
FEF	2830
CO	6580
IQ	5340
FM/FS	5470
SGs	7050
FT	7430
FT 2	3030
FE	1250
FE 5	3210
OCA II	670
CET	1570
SG 12	1410
CDT	1220
DIMEQ	3220
BSAS	2520
ULEG FS	3380
FCE	2140
FUP 1	2420
FUP 2	2250
TOTAL	186270

Gramados e Aceiros	m²
FCE	31940
Campus Provisório de Ceilândia	7910
FUP	8960
FGA	7560
Granja do Torto	45200
HVET	16540
CEU	15980
CO	219100
FEF	7520
Sul 1	37000
Sul 2	170
Sul 3	14200
Sul 4	34300
Sul 5	1900
Sul 6	1480
Sul 7	9720
Sul 8	75900
Sul 9	11700
Sul 10	2280
Sul 11	74100
Sul 12	820
Sul 13	9290
Sul 14	960
Sul 15	5020
Centro 1	12500
Centro 2	20100
Centro 3	22300
Centro 4	29700
Centro 5	9100
Centro 6	13300
Centro 7	270
Centro 8	12600
Centro 9	7560
Centro 10	156000
Centro 11	58200
Centro 12	3370
Centro 13	8180
Centro 14	3270
Centro 15	5120
Centro 16	4890
Centro 17	4900
Centro 18	8100
Centro 19	29500
Centro 20	6960
Norte 1	59300
Norte 2	2000
Norte 3	23200
Norte 4	33400
Norte 5	2790

Norte 6	830
Norte 7	1270
Norte 8	2930
Norte 9	3190
Apoio 1	110000
Apoio 2	36200
Colina	74440
Casa Oscar Niemeyer	17300
109N - Bloco I	0
109N - Bloco J	0
205N - Bloco C	0
205N - Bloco G e Bloco H	0
205N - Bloco L	0
206N - Bloco A e Bloco B	0
206N - Bloco F	0
206N - Bloco J e Bloco K	0
Estações Sismológicas UnB - Parque Nacional de Brasília	5000
ULEG/FS	2180
Centro de Vivência 2	1980
MASC Sul	860
MASC Centro	370
Termiobiologia e Laboratório Elias de Paula	7000
TOTAL	1439710

Jardins Internos	m²
CDT	293
CEFTRU	298
NMT	487
FM/FS	2747
IQ	999
IB (Jardins cobertos e Jardim da Entrada Frontal)	1000
CDS	593
PMU II	851
FE 1	30
FE 3	296
FE 5	934
PMU I	1162
Oficinas Especiais	248
SG 1 - IdA	399
SG 2 - Música 1	70
SG 4 - Música 2	161
SG 10 - CEPLAN	343
FT	3611
CIC/EST	577
IPOL/IREL	577
FACE (Jardins Cobertos)	800
FD	758

BAES	156
BSAN	723
ICS	577
PRC (Jardins entre os blocos A e B)	0
Maloca	314
HVET	117
UED FGA	577
UAC FGA	723
UED FCE	577
UAC FCE	723
FUP Sede	1505
UAC FUP	723
Memorial Darcy Ribeiro	122
BCE	123
Reitoria	1507
ICC	12853
Extra ICC e Reitoria (para a execução, no panorama geral, ser 12, e não 11)	1305,5
TOTAL	39859,5

Jardins Externos Tipo 1 m^2	
FCE	1620
TOTAL	1620

Jardins Externos Tipo 2 m^2	
FCE	2640
FUP	3470
FGA	6290
CDT	3680
CPD	850
CRAD	2340
DIMEQ, CEFTRU, INFRALAB	5230
CAEP	1620
Geocronologia	1890
NMT	4750
FM/FS	12710
CET	9270
CDS	450
PMU II	1380
IB	10500

IQ	4120
OCA II	550
PMU I	2890
IdA Oficinas Especiais	690
Centro de Vivência 1 (Banco do Brasil)	350
Rotatória 2	240
Centro Comunitário	3201
FE	5730
FT	8890
SG's	4290
FD	4810
FACE	4880
IPOL/IREL	2090
CIC/EST	1520
PAT	5340
PJC	5880
BAES	660
ICS	2080
Convivência Negra	25
Oficina de Maquetes	380
IdA	770
CO	5130
FEF	2780
Casa Oscar Niemeyer	1840
Rotatória 16	*
Rotatória 17	*
Rotatória 18	*
Rotatória 20	*
PRC	*
Colina	*
109N - Bloco I	*
109N - Bloco J	*
205N - Bloco C	*
205N - Bloco G e Bloco H	*
205N - Bloco L	*
206N - Bloco A e Bloco B	*
206N - Bloco F	*
206N - Bloco J e Bloco K	*
Termiobiologia e Laboratório Elias de Paula	*
Soma das edificações com "*", com multiplicador 4/11	18080
Reitoria	16410
BCE	11600
Memorial Darcy Ribeiro	1520
RU	8950
Rotatória 1	220
Rotatória 19	100
Rotatória 3	250
Rotatória 4	190
Rotatória 5	680
Rotatória 6	240

Rotatória 7	90
Rotatória 8	70
Rotatória 9	200
Rotatória 10	140
Rotatória 11	70
Rotatória 12	80
Rotatória 13	200
Rotatória 14	100
Rotatória 15	90
TOTAL	195486

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RETIFICAÇÃO

Pelo presente instrumento fica retificada a Cláusula Segunda do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato FUB n. 624/2018, na forma abaixo:

ONDE SE LÊ:

LOTE 01						
ITEM	DESCRÍÇÃO	UNIDADE	PERIODICIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Serviços de Manutenção e Conservação de Gramado, Vegetação Espontânea e Aceiros (mais detalhes, ver item 6.3 do Projeto Básico).	M ²	Ciclo A	16.516.800m ²	R\$0,03	R\$562.500,00
02	Serviços de Manutenção e Conservação de Jardins Internos (mais detalhes, ver item 6.4 do Projeto Básico).	M ²	Ciclo A	39.054m ² (medição) x 9 = 351.486m ²	R\$0,17	R\$75.000,00
03	Serviços de Manutenção e Conservação de Jardins Externos Tipo 1 (mais detalhes, ver item 6.5 do Projeto Básico).	M ²	Ciclo A	1.620m ² (medição) x 9 = 14.580m ²	R\$2,74	R\$50.000,00
04	Serviços de Manutenção e Conservação de Jardins Externos Tipo 2 (mais detalhes, ver item	M ²	Ciclo A	191.276m ² (medição) x 9 = 1.721.484m ²	R\$0,16	R\$337.500,00

	6.6 do Projeto Básico)					
05	Produção de Mudas e Conservação de Viveiro da Prefeitura da Universidade – PRC/UnB (mais detalhes, ver item 6.7 do Projeto Básico)	mês	Ciclo B	12 meses	R\$6.666,67	R\$80.000,00
06	Operacionalização de canteiro de compostagem da Prefeitura da Universidade – PRC/UnB (mais detalhes, ver item 6.8 do Projeto Básico)	mês	Ciclo C	12 meses	R\$2.500,00	R\$30.000
07	Cortes rasos de árvores e palmeiras (mais detalhes, ver item 6.9 do Projeto Básico)	unidade	Ciclo A	100	R\$40,00	R\$4.000,00
08	Supressão de árvores e palmeiras (mais detalhes, ver item 6.9 do Projeto Básico)	unidade	Ciclo A	100	R\$50,00	R\$5.000,00
09	Podas de manutenção em árvores e palmeiras (mais detalhes, ver item 6.9 do Projeto Básico)	unidade	Ciclo A	1000	R\$40,00	R\$40.000,00
10	Podas de manutenção de bambuzais (mais detalhes, ver item 6.9 do Projeto Básico)	unidade	Ciclo A	250	R\$40,00	R\$10.000,00
11	Eliminações de rizomas de bambuzais	unidade	Ciclo A	50	R\$40,00	R\$2.000,00
12	Plantio de Árvores (mais detalhes, ver item 6.10 do Projeto Básico)	unidade	Ciclo A	500 árvores	R\$58,00	R\$29.000,00

LEIA-SE:

LOTE 01						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	PERIODICIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Serviços de Manutenção e Conservação de Gramado, Vegetação Espontânea e Aceiros (mais detalhes, ver item 6.3 do Projeto Básico).	M ²	Ciclo A	16.516.800m ²	R\$0,03	R\$562.500,00
02	Serviços de Manutenção e Conservação de Jardins Internos (mais detalhes, ver item 6.4 do Projeto Básico).	M ²	Ciclo A	48.817,5m ² (medição) x 9 = 439.357,5m ²	R\$0,17	R\$75.000,00
03	Serviços de Manutenção e Conservação de Jardins Externos Tipo 1 (mais detalhes, ver item 6.5 do Projeto Básico).	M ²	Ciclo A	2.025m ² (medição) x 9 = 18.225m ²	R\$2,74	R\$50.000,00
04	Serviços de Manutenção e Conservação de Jardins Externos Tipo 2 (mais detalhes, ver item 6.6 do Projeto Básico)	M ²	Ciclo A	239.095m ² (medição) x 9 = 2.151.855m ²	R\$0,16	R\$337.500,00
05	Produção de Mudas e Conservação de Viveiro da Prefeitura da Universidade – PRC/UnB (mais detalhes, ver item 6.7 do Projeto Básico)	mês	Ciclo B	12 meses	R\$6.666,67	R\$80.000,00
06	Operacionalização de canteiro de compostagem da Prefeitura da Universidade – PRC/UnB (mais	mês	Ciclo C	12 meses	R\$2.500,00	R\$30.000

	detalhes, ver item 6.8 do Projeto Básico)					
07	Cortes rasos de árvores e palmeiras (mais detalhes, ver item 6.9 do Projeto Básico)	unidade	Ciclo A	100	R\$40,00	R\$4.000,00
08	Supressão de árvores e palmeiras (mais detalhes, ver item 6.9 do Projeto Básico)	unidade	Ciclo A	100	R\$50,00	R\$5.000,00
09	Podas de manutenção em árvores e palmeiras (mais detalhes, ver item 6.9 do Projeto Básico)	unidade	Ciclo A	1000	R\$40,00	R\$40.000,00
10	Podas de manutenção de bambuzais (mais detalhes, ver item 6.9 do Projeto Básico)	unidade	Ciclo A	250	R\$40,00	R\$10.000,00
11	Eliminações de rizomas de bambuzais	unidade	Ciclo A	50	R\$40,00	R\$2.000,00
12	Plantio de Árvores (mais detalhes, ver item 6.10 do Projeto Básico)	unidade	Ciclo A	500 árvores	R\$58,00	R\$29.000,00

CLÁUSULA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO

A eficácia deste Termo Aditivo fica condicionada à sua publicação sob a forma de extrato no Diário Oficial da União, às expensas e por iniciativa da CONTRATANTE.

E assim, por estarem de pleno acordo, as partes assinam eletronicamente o presente Termo Aditivo.

CONTRATANTE

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA

Profª. Márcia Abrahão Moura

REITORA DA UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA

CONTRATADA

WM PAISAGISMO, URBANISMO E COMÉRCIO EIRELI-ME**SR.(A) Wallas Marques Santos**

REPRESENTANTE DA EMPRESA



Documento assinado eletronicamente por **WALLAS MARQUES SANTOS, Usuário Externo**, em 15/07/2019, às 13:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Instrução da Reitoria 0003/2016 da Universidade de Brasília.



Documento assinado eletronicamente por **Marcia Abrahao Moura, Reitora da Universidade de Brasília**, em 17/07/2019, às 22:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Instrução da Reitoria 0003/2016 da Universidade de Brasília.



Documento assinado eletronicamente por **Valdeci da Silva Reis, Prefeito(a) da UnB**, em 18/07/2019, às 11:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Instrução da Reitoria 0003/2016 da Universidade de Brasília.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.unb.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4094634** e o código CRC **261159C0**.

PROCESSO Nº 23106.157902/2017-91

TERMO DE CONTRATO

(PRESTAÇÃO DE SERVIÇO CONTINUADO SEM DEDICAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA EXCLUSIVA)

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N. 624/2018, QUE FAZEM ENTRE SI A FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA E A EMPRESA WM PAISAGISMO, URBANISMO E COMÉRCIO EIRELI-ME.

A FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA – FUB, com sede no Campus Universitário Darcy Ribeiro, criada pela Lei n. 3.998 de 15/12/61, instituída pelo Decreto n. 500 de 15/01/62, inscrita no CNPJ sob o n. 00.038.174/0001-43, neste ato representada pelo Senhor **Reitor em Exercício Professor. ENRIQUE HUELVA UNTERNBAUMEN**, espanhol, casado, portador da Carteira de Identidade RNE n. V423855-A – CGPI/DIREX/DPF e do CPF 731.334.771-53, residente nesta Capital, credenciado por delegação de competência, por meio do Ato FUB nº 01.646 publicado no dia 02 de dezembro de 2016 na seção 2 número 231 do Diário Oficial da União, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa WM PAISAGISMO, URBANISMO E COMÉRCIO EIRELI-ME inscrito(a) no CNPJ/MF sob o n. 20.830.895/0001-07, sediado(a) na Av. Rabelo Lote 10B Vila Planalto, Brasília - DF, Telefone: 3345-4880, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. Wallas Marques Santos, portador(a) da Carteira de Identidade n. 4739553, expedida pela (o) SSP GO, e CPF n. 011.979.611-27, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo n. 23106.157902/2017-91 e em observância às disposições da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei n. 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto n. 2.271, de 7 de julho de 1997 e da Instrução Normativa MPDG n. 05 de 26 de maio de 2017 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão n. 306/2018, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 O objeto da presente licitação é a contratação de empresa(s) especializada(s) na prestação de serviços de jardinagem e conservação e manutenção de áreas verdes, **sem dedicação exclusiva de mão de obra**. Atividades como plantio, supressão e poda de indivíduos arbóreos, assistência fitossanitária, reposição de vegetação, operacionalização de canteiro de compostagem, produção de mudas e conservação de viveiro, incluindo fornecimento de mão de obra (sem dedicação exclusiva), materiais de consumo, insumos, equipamentos e maquinários necessários e adequados para execução dos serviços, com as devidas ressalvas que serão discriminadas neste documento, para atender à Fundação Universidade de Brasília/FUB (*Campi Darcy Ribeiro, Planaltina, Ceilândia, Gama e Unidades Dispersas*), conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão n. 306/2018 e seus anexos, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Da especificação do Objeto:

LOTE 01						
ITEM	DESCRÍÇÃO	UNIDADE	PERIODICIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Serviços de Manutenção e Conservação de Gramado, Vegetação Espontânea e Aceiros (mais detalhes, ver item 6.3 do Projeto Básico).	M ²	Ciclo A	1.468.160m ² (medição) x 9 = 13.213.440m ²	R\$0,03	R\$450.000,00
02	Serviços de Manutenção e Conservação de Jardins Internos (mais detalhes, ver item 6.4 do Projeto Básico).	M ²	Ciclo A	39.054m ² (medição) x 9 = 351.486m ²	R\$0,17	R\$60.000,00
03	Serviços de Manutenção e Conservação de Jardins Externos Tipo 1 (mais detalhes, ver item 6.5 do Projeto Básico).	M ²	Ciclo A	1.620m ² (medição) x 9 = 14.580m ²	R\$2,74	R\$40.000,00
04	Serviços de Manutenção e Conservação de Jardins Externos Tipo 2 (mais detalhes, ver item 6.6 do Projeto Básico)	M ²	Ciclo A	191.276m ² (medição) x 9 = 1.721.484m ²	R\$0,16	R\$270.000,00
05	Produção de Mudas	mês	Ciclo B	12 meses	R\$6.666,67	R\$80.000,00

	Le Conservação de Viveiro da Prefeitura da Universidade – PRC/UnB (mais detalhes, ver item 6.7 do Projeto Básico)					
06	Operacionalização de canteiro de compostagem da Prefeitura da Universidade – PRC/UnB (mais detalhes, ver item 6.8 do Projeto Básico)	mês	Ciclo C	12 meses	R\$2.500,00	R\$30.000
07	Cortes rasos de árvores e palmeiras (mais detalhes, ver item 6.9 do Projeto Básico)	unidade	Ciclo A	100	R\$40,00	R\$4.000,00
08	Supressão de árvores e palmeiras (mais detalhes, ver item 6.9 do Projeto Básico)	unidade	Ciclo A	100	R\$50,00	R\$5.000,00
09	Podas de manutenção em árvores e palmeiras (mais detalhes, ver item 6.9 do Projeto Básico)	unidade	Ciclo A	1000	R\$40,00	R\$40.000,00
10	Podas de manutenção de bambuzais (mais detalhes, ver item 6.9 do Projeto Básico)	unidade	Ciclo A	250	R\$40,00	R\$10.000,00
11	Eliminações de rizomas de bambuzais	unidade	Ciclo A	50	R\$40,00	R\$2.000,00

12	Plantio de Árvores (mais detalhes, ver item 6.10 do Projeto Básico)	unidade	Ciclo A	500 árvores	R\$58,00	R\$29.000,00
----	---	---------	---------	-------------	----------	--------------

Valor Total Estimado Mensal: R\$85.000,00 (oitenta e cinco mil reais)

Valor Total Estimado Anual: R\$1.020.000,00 (um milhão vinte mil reais).

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato será de **12 (doze) meses**, contados da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de **60 (sessenta) meses**, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

2.1.1. Os serviços tenham sido prestados regularmente;

2.1.2. A Administração mantenha interesse na realização do serviço;

2.1.3. O valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para a Administração; e

2.1.4. A contratada manifeste expressamente interesse na prorrogação.

2.1.5. A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.2. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante a celebração de termo aditivo.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor total desta contratação é de **R\$1.020.000,00 (um milhão vinte mil reais)**.

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2018, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 15257/154040

Fonte: 8100

PTRES: 108102

Grupo de Despesa: 33

PI: VGM01N01A5N

Nota de Empenho: 2018NE802541

4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

5. CLÁUSULA QUINTA - DAS DEFINIÇÕES

5.1. Os termos descritos nos itens seguintes que merecem maior detalhamento são:

5.1.1. Aceiros: Locais destinados a proteção viária, de edificações ou de áreas de Cerrado. São pistas gramadas ou em solo nu as quais é exigida a roçagem (de acordo com os ciclos) para evitar bloqueios visuais, insegurança e para proteger de incêndios.

5.1.2. Acidificação: Diminuição do pH do solo através da disposição de matérias nitrogenadas principalmente. Também pode se referir a situação de aumento de acidez do solo, sendo necessária a alcalinização.

5.1.3. Adubação: Qualificação química do solo.

5.1.4. Adubação Orgânica: Qualificação química do solo através de adubos de origem orgânica (estruturação quase que exclusiva pela natureza), como estercos, composto orgânico, húmus e tortas de mamona.

5.1.5. Adubação Química: Qualificação química do solo através de adubos de origem inorgânica (estruturação quase que exclusiva por beneficiamento), como uréia e superfosfatos.

5.1.6. Agente Patógeno: O que pode causar prejuízo a jardins e gramados (ácaros lagartas, fungos, ervas invasoras, etc).

5.1.7. Alcalinização: Ver Calagem.

5.1.8. Amontoamento de resíduos: Recolhimento e dispensa em local próprio.

5.1.9. Aplicação de pesticidas: Injeção em local específico (formigueiros, ervas invasoras, etc) de soluções/misturas contra agentes patógenos dos jardins e gramados.

5.1.10. Aquáticas: Plantas adaptadas a locais alagadiços ou leitos aquáticos, com raízes na água ou em terra submersa.

5.1.11. Arbustos: Plantas, normalmente, de 30cm a 4,5m de altura com caule múltiplo e sublenhoso.

5.1.12. Áreas da Universidade de Brasília: Todo e qualquer espaço físico de propriedade da Fundação Universidade de Brasília.

5.1.13. Áreas irrigadas: Compreendem as áreas descritas como "Jardins Internos", áreas ajardinadas, quando dentro de "Jardins Externos" e gramados, quando dentro de "Jardins Internos".

5.1.14. Áreas verdes de vegetação espontânea: Áreas paisagísticas forradas, predominantemente, por vegetação de brotamento espontâneo, tais como Capim Braquiária (*Brachiaria* sp.) e outros. Normalmente são as áreas destinadas aos aceiros e locais periféricos nos *Campi*.

5.1.15. Áreas verdes: Áreas universitárias (da UnB) que possuem vegetação (forrações, gramados, herbáceas, arbustos, árvores, trepadeiras e palmeiras), com exceção de vasos ornamentais isolados.

5.1.16. Areia: Agregado constituído de grânulos resultantes da desagregação de rochas silicosas, graníticas ou argilosas e que se acumulam no leito dos rios e mares, nas praias etc, com menos de 2mm de espessura.

5.1.17. Argila expandida: Material cerâmico leve com um núcleo alveolar produzido pela queima de argila

5.1.18. Árvores: Plantas, normalmente, acima de 3m de altura com caule simples e lenhoso.

5.1.19. Assistência Fitossanitária: Assistência de técnico habilitado pelo CREA para verificação de problemas relacionados a agentes patógenos da vegetação e a qualidade nutricional e física dos solos onde estão implantadas ou serão plantadas.

5.1.20. Bambuzal: Maciços de bambus, sendo normalmente uma planta com vários colmos.

5.1.21. Beiral: Espaço livre entre algo construído e a vegetação.

5.1.22. Berço: Também chamado de cova, buraco onde se planta uma espécie.

5.1.23. Bolacha: Peça de pequeno tamanho (no máximo 50x50cm) usada para pisos ou composições, podendo ser de madeira ou concreto.

5.1.24. Bolacha de madeira: Peça de pequeno tamanho (no máximo 50x50cm) usada para pisos ou composições, de madeira, sendo retirada através das podas da vegetação.

5.1.25. Bolacha de concreto: Peça de pequeno tamanho (no máximo 50x50cm) usada para pisos ou composições, de concreto, normalmente já pré-fabricada.

5.1.26. Brita: Pedra quebrada, manual ou mecanicamente, em pequenos fragmentos de tamanhos variados, de origem rochosa.

5.1.27. Calagem: Serviço de aumento do pH do solo, normalmente através da disposição de calcário ao solo.

5.1.28. Calcário: Pós de várias origens (conchas, rochas, dentre outros exemplos) com concentrações variadas de Cálcio e Magnésio, servindo principalmente para aumentar o pH do solo.

5.1.29. Canteiro: Espaços ajardinados que são parte do todo dos jardins.

5.1.30. Capina/Capinagem: Retirada completa da vegetação “invasora” existente em calçadas, ciclovias e praças, seja ela herbácea ou arbustiva. A retirada poderá ser executada de forma manual e/ou mecânica.

5.1.31. Cascas: Referente a parte externa dos caules da vegetação como a resíduos destas partes externas (casca de pinus, por exemplo).

5.1.32. Cerrado: Conjunto de áreas universitárias (da UnB) que possuem vegetação (forrações, gramados, herbáceas, arbustos, árvores, trepadeiras e palmeiras) que não estão contemplados neste instrumento e que concentram plantas nativas da região (Porção Sul do Campus Darcy Ribeiro, Arboretto, Áreas não marcadas do Centro Olímpico, etc).

5.1.33. Ciclo: O ciclo é o intervalo de tempo utilizado entre um trabalho completo e outro, com maiores especificidades dada a letra (Ciclo A, Ciclo B, etc).

5.1.34. Ciclo A: Atendimento por Ordem de Serviço e/ou Cronograma Específico, especificando quantidade (área ou elementos), horário de atendimento e parametrização de acordo com os itens de Prestação de Serviços e Fiscalização do Projeto Básico.

5.1.35. Ciclo B: Realização dos serviços relacionados ao viveiro (produção de mudas, controle de fluxo e produção de mudas, conservação do espaço) de forma diária (dias úteis) e parametrização de acordo com os itens de Prestação de Serviços e Fiscalização deste instrumento.

5.1.36. Ciclo C: Realização dos serviços relacionados ao canteiro de compostagem da Prefeitura da Universidade – PRC/UnB (trituração, reviradas de material, irrigação, controles de fluxo de entrada e saída de materiais, inserção de adubos orgânicos, organização do local, identificação de pilhas) de forma diária (dias úteis) e parametrização de acordo com os itens de Prestação de Serviços e Fiscalização deste instrumento.

5.1.37. Cobertura: Referente a disposição de elementos em cima do solo (novas plantas, pedras, terra, etc).

5.1.38. Cobertura de terra: Adição de terra (podendo ser estéril) ao local, para recomposição física de dado espaço.

5.1.39. Colocação ou reposição: Disposição primeira ou reiterada de objetos em dado local, podendo ser brita, por exemplo.

5.1.40. Compostagem: Ato de beneficiamento por reações químicas em que resíduos orgânicos são transformados em adubo por meio do acúmulo de ar, água, nutrientes e temperatura adequada. Ver Tipo de área: “Compostagem UnB”.

5.1.41. Composteira: Local onde são realizadas as atividades de compostagem. Ver Tipo de área: “Compostagem UnB”.

5.1.42. Conservação: Manter o espaço, materiais e vegetação íntegros, limpos, contudo, sem adições, cortes, retoques e outras intervenções invasivas (como adubação, por exemplo).

5.1.43. Controle de erosão: Recomposição da terra perdida, como o plantio de plantas próprias para taludes e conservação do local para menores danos.

5.1.44. Coordenadoria de Parques e Jardins (PRC/DISER/CPJ ou CPJ): Subordinada a Diretoria de Serviços Gerais da Prefeitura da Universidade de Brasília, principal responsável pela fiscalização das atividades deste instrumento.

5.1.45. Coroamento de árvores: Abertura de área de proteção em torno do tronco das árvores com largura entre 60 e 70 cm, deixando o solo limpo e sem qualquer cobertura, evitando a proliferação de ervas daninhas. Tal procedimento deverá ser obrigatoriamente realizado com ferramentas próprias para tal fim (enxada, sachô ou algum sistema mecanizado) no intuito de resguardar, durante a execução de serviço de roçagem, a integridade do tronco, principalmente das mudas de pequeno porte.

5.1.46. Cronograma: Calendário elaborado que expõe quando devem ser realizadas dadas atividades.

5.1.47. Delimitação de canteiros: Uso de ferramentas para retirada de grama, ou adição de separadores ou disposição de pedras, plantas ou outros materiais para separar espaços.

5.1.48. Desenho técnico: Desenho que permite visualizar em 2D a forma geométrica do jardim, com escala. Podem ser plantas, cortes, elevações, dentre outros.

5.1.49. Desinçamento: Retirada de plantas invasoras.

5.1.50. Despraguejamento: Erradicação de moitas e arbustos das áreas verdes com arranque manual, o auxílio de ferramentas e/ou sistema mecanizado.

5.1.51. Diretoria de Serviços Gerais (PRC/DISER): Subordinada a Prefeitura da Universidade de Brasília, co-responsável pela fiscalização das atividades deste instrumento e co-gestora do contrato.

5.1.52. EPC's: Equipamentos de Proteção Coletiva.

5.1.53. EPI's: Equipamentos de Proteção Individual.

5.1.54. Equipamento: Máquinas e/ou ferramentas para execução de serviços.

5.1.55. Erosões: Áreas com valas provocadas por correntes de água, própria característica do solo ou por ação humana (construções, bloqueios, etc) que devem ser protegidas e podem conter vegetação próximo ou internamente. Exigem tratamento diferenciado de corte.

5.1.56. Erva daninha: Planta que normalmente cresce mais rápido que as outras plantas do canteiro e que também normalmente não foi planejada para estar lá. A mesma, quando prejudica um canteiro, o faz devido ao sombreamento da área, ocupação de espaço ou produção de substâncias nocivas as outras culturas. São plantas rústicas, com ciclos rápidos vida com grande semeadura ou de período longo, em que geram novos indivíduos, mas permanecem no local.

5.1.57. Erva invasora: Planta não projetada para dado local, que se instalou sem o plantio antrópico ou não é pertencente a dado bioma (ex: pinheiros crescendo no meio do Cerrado, ou dentes-de-leão florescendo em gramados).

5.1.58. Espinhos/Acúleos: Elementos vegetais perfurantes.

5.1.59. Faixa de domínio: Base física sobre a qual se assenta uma rodovia, constituída pelas pistas de rolamento, canteiros, viadutos, acostamentos, sinalização e faixa lateral de segurança, até o alinhamento das cercas que separam a estrada dos imóveis marginais ou da faixa do recuo.

5.1.60. Foiçagem: Similar a roçagem, porém, com uso de foice.

5.1.61. Forrações: Plantas, normalmente, de menor porte (<50cm) que cobrem o solo e possuem caule herbáceo.

5.1.62. Gleba: Termo usado neste documento para dividir o Campus Darcy Ribeiro (Área Central e HVET (A), FEF, CO e CEU (B) e Estação Experimental (C)).

5.1.63. Gramas: Plantas, normalmente, de menor porte (<50cm) da Família Poaceae que servem como piso vegetal.

5.1.64. Gramados: Áreas majoritariamente dotadas de poáceas (Família botânica Poaceae) com fins de piso vegetal (Capim Braquiária (Brachiaria sp.), Grama Batatais (Paspalum notatum), São Carlos

(Axonopus compressus), Santo Agostinho (Stenotaphrum Secundatum), Coreana (Zoysia tenuifolia), Bermuda (Cynodon dactylon) e Esmeralda (Zoysia japonica)).

5.1.65. Herbáceas: Plantas, normalmente, de porte variando de 30cm a 4,5m, com folhas mais largas ou longas, e caule herbáceo. Se destacam normalmente pelas folhagens.

5.1.66. Herbicida: Solução/Mistura utilizada para controlar ervas invasoras.

5.1.67. Inorgânico: Substâncias e misturas que sofreram maior beneficiamento industrial ou foram obtidas em laboratório, se tornando concentradas. Caso das misturas prontas de NPK 10-10-10.

5.1.68. Inseticida: Solução/Mistura utilizada para controlar insetos.

5.1.69. Irrigação automática: Sistema computadorizado/eletrônico de irrigação por gotejamento ou aspersão, compreendendo (podendo compreender): bombas, eletroválvulas, mangueiras gotejadoras, mangueiras padrão "SANTENO", aspersores, sprays, eletrodutos, cabos e fiação elétricas específicas para a alimentação dos componentes elétricos da irrigação automática, canos, engates e conexões específicos para a alimentação da irrigação automática, caixas d'água específicas para a alimentação da irrigação automática, programadores e demais componentes necessários para o funcionamento de sistemas automatizados de irrigação.

5.1.70. Irrigação: Ato de molhar/regar as plantas, seja por mangueiras manuais ou por sistemas computadorizados. As quantidades de água para cada tipo de jardim estarão especificadas em outras partes deste instrumento.

5.1.71. Jardim: Espaço dotado de plantas o qual teve intervenção humana para existir.

5.1.72. Látex: Substância leitosa das plantas que pode ser venenosa.

5.1.73. Limpeza: Consiste na retirada, de forma mecânica e/ou manual, de todo corpo estranho à área verde, incluindo frutos, resíduos de corte, capina, refilamento, despraguejamento ou coroamento de árvores, além de galhos e folhas, depositados sobre as áreas verdes, sejam gramadas ou de vegetação espontânea. Neste instrumento, entulho ou lixo, quando não verde, só deve ser retirado se for produzido pela própria CONTRATADA no cumprimento das suas atividades.

5.1.74. Maciço: Conjunto de várias plantas (forrações, herbáceas ou arbustos) aglomerados ou bambuzal.

5.1.75. Manutenção: Atividade além da conservação, a qual já se opera intervenções invasivas, como adubação, retirada de plantas invasoras, replantios, etc.

5.1.76. Mobiliário: Elementos fixos como bancos, lixeiras, postes, etc, que compõem o jardim.

5.1.77. Ordem de Serviço: Documento oficial da UnB e da CPJ para se comunicar com a CONTRATADA e solicitar seus serviços.

5.1.78. Orgânico: Origem diretamente natural, podendo sofrer pequenos beneficiamentos, como Trituração. Caso dos estercos.

5.1.79. Palmeiras: Plantas de tamanho variado, monocotiledôneas, com troncos denominados estipes.

5.1.80. Pedras: Matéria mineral sólida, dura, da natureza das rochas que, neste instrumento, se refere a brita e seixos.

5.1.81. Pedra britada: Ver Brita.

5.1.82 Pesticida: Solução/Mistura utilizada para controlar pestes em jardins e gramados.

5.1.83. Pisos vegetais: Locais com vegetação em que se pode pisar. Ver Gramados.

5.1.84. Planejamento de atividades: Cronogramas, diálogo e documentos os quais permitem um escalonamento de atividades, com horários e tipos de serviços.

5.1.85. Plantas (vegetação): Elemento vivo clorofilado que realiza fotossíntese (majoritariamente). Do Reino Plantae.

5.1.86. Plantas (desenho técnico): Desenho técnico em vista superior.

5.1.87. Plantas Adaptadas: Vegetação rústica não nativa que necessita de poucos recursos no Distrito Federal para sobreviver.

5.1.88. Plantas Exóticas: Vegetação que não pertence ao Bioma Cerrado.

5.1.89. Plantas Nativas: Vegetação que pertence ao Bioma Cerrado.

5.1.90. Plantio: Realização de todas as atividades necessárias para dispor uma nova planta em um canteiro.

5.1.91. Poda de árvores, arbustos, herbáceas e forrações: Consiste no corte por meio de tesouras, serras, motosserras, sachos e/ou outras ferramentas e equipamentos de navalhamento destas plantas, retirando galhos, troncos, folhas e até mesmo a folha inteira.

5.1.92. Poda de grama: Consiste no corte de áreas gramadas com o objetivo de manter os padrões de qualidade definidos. Incluem-se neste processo a capina e/ou o despraguejamento da área, o coroamento das árvores e o refilamento de meios-fios existentes no perímetro.

5.1.93. Polígono: Fração isolada de área verde mapeada para execução dos serviços.

5.1.94. Prefeitura da Universidade de Brasília (PRC/UnB): Centro de Custo da Universalidade de Brasília responsável pela gestão e fiscalização do contrato.

5.1.95. Preparação do solo: Aeração, repicagem, adição de nutrientes e calcário e remoção de elementos não necessários do novo jardim ou do espaço ajardinado que precisa de replantio.

5.1.96. Projetos Paisagísticos: Desenhos técnicos com uma proposição de novo espaço, normalmente externo e com vegetação.

5.1.97. Rastelamento/Rastelagem: Retirada de folhas, galhos e/ou restos vegetais sobre as áreas verdes.

5.1.98. Refilamento: Atividades de corte e acabamento fino realizadas na linha limite entre a grama e o pavimento, ao longo de meios fios, calçadas, pavimentos, acostamentos e demais edificações limítrofes às áreas gramadas e/ou de vegetação espontânea, mantendo-se os padrões de qualidade preconizados.

5.1.99. Regularização: Retirada de imperfeições físicas do terreno, preparando a área verde para execução do corte, adequando-as às exigências e necessidades dos equipamentos a serem utilizados.

5.1.100. Retirada dos resíduos vegetais: Coleta do lixo vegetal proveniente de pré-coletas de flores, folhas, galhos e frutos deixados em contêiners específicos, a própria limpeza (rastelagem) executada pelas equipes de jardinagem ou recolhimento de podas de grama, forrações, herbáceas, trepadeiras, palhas de palmeiras, arbustos ou mesmo galhos, troncos e árvores completas.

5.1.101. Rizoma: Caule subterrâneo de algumas plantas. Neste instrumento, majoritariamente significando caule subterrâneo de bambus.

5.1.102. Roçagem: Operação de corte da vegetação de forma manual ou mecânica, com o objetivo de manter os padrões de qualidade das áreas verdes.

5.1.103. Rotatória: Área ajardinada, normalmente em formato de círculo, em meio as pistas de rolamento que condiciona as conversões dos automóveis para outras pistas. É um local de interesse paisagístico em que a segurança veicular é primordial..

5.1.104. Saibro: Tipo de terra usada como agregado na construção civil ou como parte de pisos.

5.1.105. Seixos: Pedras de rio de diferentes formatos e tamanhos.

5.1.106. Separadores: Elementos delimitadores de espaços, como os plásticos, corpos de prova de concreto, tijolos ou madeira e bambu.

5.1.107. Sistema de medição UnB: Padrão adotado pela Universidade de Brasília para ratificar, neste instrumento, quantas áreas verdes necessitam de manutenção e que tipo de áreas são (Jardim Externo, Jardim Interno, etc). Está disponível em meio eletrônico, através do Google Maps (R) e pode ser visualizado no Anexo A do Projeto Básico e através dos links constantes no item 6 deste Contrato.

5.1.108. Sistemas Mecanizados: Máquinas, implementos e equipamentos que agilizam certas atividades através de motores, ignições, engrenagens e outros elementos cílicos.

5.1.109. Sugestões: Possibilidades apresentadas pela CONTRATANTE neste instrumento para buscar economicidade, agilidade e qualidade dos serviços. Não possui caráter impositivo à CONTRATADA.

5.1.110. Taludes: Áreas de gramados ou de vegetação espontânea localizadas em viadutos, rodovias e aterros com inclinação superior a 30º, exigindo, portanto, tratamento diferenciado de corte.

5.1.111. Tipos de áreas:

a. Compostagem UnB: Marcado no mapa base deste instrumento na cor violeta, trata da área destinada as atividades de compostagem da Universidade, ao desembolso de resíduos vegetais, desembolso específico de grama aparada para servir de cobertura, desembolso específico de corpos de prova da Faculdade de Tecnologia da Universidade de Brasília (FT) para utilização em jardins e desembolso de bolachas e toras de madeira.

b. Estacionamentos Arborizados: Marcado no mapa base deste instrumento na cor preta, trata de todas as áreas com trânsito veicular e com bolsões de paradas as quais apresentam árvores.

c. Gramados e Aceiros: Marcado no mapa base deste instrumento na cor azul, trata de todas as áreas com predominância de poáceas pisoteáveis (gramas) e das áreas destinadas aos serviços de aceiro.

d. Jardins Externos Tipo 1 (Horto FCE): Marcado no mapa deste instrumento na cor verde claro, trata de todas as áreas ajardinadas (com canteiros ou elementos de composição de jardins) além de (após) paredes e construções que precisam de manutenção detalhada dos elementos vegetais e inertes (áreas britadas, por exemplo), incluindo um rol de afazeres mais complexo e constante do que as áreas de gramado. Jardins sobre lajes e paredes verdes, desde que presentes nas faces externas das edificações, entram neste tipo.

e. Jardins Externos Tipo 2 (Jardins Externos): Marcado no mapa deste instrumento na cor laranja, trata de todas as áreas ajardinadas (com canteiros ou elementos de composição de jardins) além de (após) paredes e construções que terão trabalho de manutenção similar ao das áreas gramadas, precisando de poda de grama em quase todas sua extensão, contudo com o acréscimo de podas de cercas-vivas, plantios, manutenção de elementos vegetais e inertes (áreas britadas, por exemplo) de maneira bem menos habitual do que o Jardim Externo Tipo 1.

f. Jardins Internos: Marcado no mapa deste instrumento na cor rosa e com marcadores, trata de todas as áreas ajardinadas (com canteiros ou elementos de composição de jardins) dentro de paredes e construções que precisam de poda de grama, podas de cercas-vivas, manutenção de elementos vegetais e inertes (áreas britadas, por exemplo) e plantios, contudo de maneira bem menos habitual do que o Jardim Externo Tipo 1.

g. Viveiro PRC: Marcado no mapa base deste instrumento na cor amarela, trata da área destinada as atividades de produção de mudas e aclimatação de plantas da Prefeitura da Universidade de Brasília, que deve ter produção rotineira de apoio aos outros serviços de manutenção, pesquisas autorizadas e implantação de projetos paisagísticos. É um espaço a ser conservado pela CONTRATADA.

5.1.112. Tóxico: Substância que pode causar leve incômodo até queimaduras e morte.

5.1.113. Tratos culturais: Realização de serviços para manutenção de plantas, como adubação ou podas.

5.1.114. Trepadeiras: Espécies herbáceas ou lenhosas que conseguem se fixar em altura.

5.1.115. Vegetação espontânea: Plantas de brotamento espontâneo, exóticas e nativas, como Malva-Guaxuma (*Sida glaziovii*), Damiana (*Turnera sp.*), Capim Braquiária (*Brachiaria sp.*), etc, que se espalham normalmente de forma ágil pelos terrenos e dão, rotineiramente, aspecto ruim a jardins e gramados.

5.1.116. Viveiro: Local onde se produz ou se aclimata plantas. Ver Tipo de área: Viveiro PRC.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA DESCRIÇÃO DAS ÁREAS

6.1. As áreas, onde serão executados os serviços definidos nos itens do Lote 1 do Objeto, são todas pertencentes a Fundação Universidade de Brasília, com as seguintes limitações:

6.1.1. Para o item 1 do Objeto: As áreas de atuação para realização dos serviços estão previstas nas imagens e Tabelas do Anexo A do Projeto Básico caracterizadas como “Gramados e Aceiros” no mapa digital, podendo ser visualizadas no link https://drive.google.com/open?id=1Xnoo_St72Ckauin17WJw5f6Xx-8&usp=sharing. Ver definições de Gramados, Aceiros, Tipo de área: Gramados e Aceiros no item 5.

6.1.2. Para o item 2 do Objeto: As áreas de atuação para realização dos serviços referentes a este item estão previstas nas imagens e tabelas do Anexo A do Projeto Básico caracterizadas como “Jardins Internos” no mapa digital, podendo ser visualizadas no link https://drive.google.com/open?id=1Xnoo_St72Ckauin17WJw5f6Xx-8&usp=sharing. Ver definições de Jardim, Tipo de área: Jardins Internos no item 5.

6.1.3. Para o item 3 do Objeto: As áreas de atuação para realização dos serviços referentes a este item estão previstas nas imagens e tabelas do Anexo A do Projeto Básico caracterizadas como “Horto FCE” ou “Jardins Externos Tipo 1” no mapa digital podendo ser visualizadas no link https://drive.google.com/open?id=1Xnoo_St72Ckauin17WJw5f6Xx-8&usp=sharing. Ver definições de Jardim, Tipo de área: Jardins Externos Tipo 1 (Horto FCE) no item 5.

6.1.4. Para o item 4 do Objeto: As áreas de atuação para realização dos serviços referentes a este item estão previstas nas imagens e tabelas do Anexo A do Projeto Básico caracterizadas como “Jardins Externos” ou “Jardins Externos Tipo 2” no mapa digital, podendo ser visualizadas no link https://drive.google.com/open?id=1Xnoo_St72Ckauin17WJw5f6Xx-8&usp=sharing. Ver definições de Jardim, Tipo de área: Jardins Externos Tipo 2 (Jardins Externos) no item 5.

6.1.5. Para o item 5 do Objeto: As áreas de atuação para realização dos serviços referentes a este item estão previstas nas imagens e tabelas do Anexo A do Projeto Básico caracterizadas como “Viveiro PRC” no mapa digital podendo ser visualizadas no link https://drive.google.com/open?id=1Xnoo_St72Ckauin17WJw5f6Xx-8&usp=sharing. Ver definições de Viveiro, Tipo de área: Viveiro PRC no item 5.

6.1.6. Para o item 6 do Objeto: As áreas de atuação para realização dos serviços referentes a este item estão previstas nas imagens e tabelas do Anexo A do Projeto Básico caracterizadas como “Compostagem UnB” no mapa digital, podendo ser visualizadas no link https://drive.google.com/open?id=1Xnoo_St72Ckauin17WJw5f6Xx-8&usp=sharing. Ver definições de Compostagem/Composteira, Tipo de área: Compostagem UnB no item 5.

6.1.7. Para os itens 7 a 12 do Objeto: Não possui limitações, podendo ser solicitados e executados os serviços descritos por estes itens em todas as áreas pertencentes a Fundação Universidade de Brasília, desde que seja feita Ordem de Serviço ou esteja previsto em Cronograma Específico da Prefeitura da Universidade de Brasília, ambos com a devida autorização da contratante.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E QUALIDADE ESPERADA

7.1. Os serviços a serem prestados tem especificações diferenciadas de acordo com os itens do Objeto que representam, podendo ser realizados por metragem ou por unidade ou por conjunto de atividades, todos alicerçados por Ordens de Serviço.

7.1.1. As Ordens de Serviço são documentos-chave do processo de prestação de serviços do contrato firmado por este instrumento, pois descrevem as atividades solicitadas, na quantidade solicitada e no local necessário, permitindo também o pagamento à CONTRATADA, fiscalização correta pela CONTRATANTE e a autorização expressa para executar os serviços.

7.1.2. As Ordens de Serviço serão expedidas inicialmente pelo Sistema Eletrônico de Informações - SEI/UnB e enviadas por e-mail(s) cadastrado(s) pela CONTRADADA com a CONTRATANTE. Em um segundo momento, as Ordens de Serviço poderão ser emitidas e enviadas por outro sistema e, neste caso, o trâmite será expresso a CONTRADADA, como a forma da mesma receber estes documentos.

7.1.3. **Sugestão:** é interessante que o Preposto tenha facilidade com meios digitais e contato constante com computadores ou outros aparelhos providos de internet, pois, a partir da emissão das Ordens de

Serviço pela CONTRATADA, já conta o prazo para execução dos serviços. É importante que o mesmo seja o primeiro a saber das Ordens de Serviço e tenha noção geral de todos os pedidos, datas e equipes.

7.2. Os fiscais da CONTRATANTE acompanharão os serviços contratados e fornecerão o apoio necessário para o cumprimento do contrato (ao que cabe das Obrigações da CONTRATANTE e da boa convivência entre CONTRATADA e CONTRATANTE).

7.3. Quanto ao item 1 do Objeto:

7.3.1. Descrição Geral: Serviços de Manutenção e Conservação de Gramado, Vegetação Espontânea e Aceiros.

7.3.2. Área de Atendimento: Áreas demarcadas no Anexo A do Projeto Básico pertencentes a “Gramados e Aceiros”.

7.3.3. Periodicidade: Ciclo A

7.3.4. Metodologia de cálculo: Para efeitos de ação das equipes e pagamento, deve-se utilizar a metragem quadrada (Área) como unidade de medida, número este que estará discriminado na Ordem de Serviço.

7.3.5. Tipos de Ordem de Serviço: As Ordens de Serviço para este item podem ser de três tipos:

7.3.5.1. OS.A: Realização de todos os serviços da descrição 7.3.6., com exceção de rastelagem e recolhimento de troncos, galhos e folhas de árvores e arbustos, em toda a área “Gramados e Aceiros”.

7.3.5.2. OS.B: Realização de todos os serviços da descrição 7.3.6., com exceção de rastelagem e recolhimento de troncos, galhos, flores, frutos e folhas de árvores e arbustos, em uma parcela de até 60% da área total de “Gramados e Aceiros”. É aplicada a proporcionalidade para o recolhimento de grama para a área “Compostagem UnB”.

7.3.5.3. OS.C: Realização de rastelagem/recolhimento de troncos, galhos, flores, frutos e folhas de árvores e arbustos, em uma parcela de até 60% da área total de “Gramados e Aceiros”.

7.3.6. Descrição específica do que pode ser solicitado:

7.3.6.1. Rastelagem/Recolhimento de troncos, galhos, flores, frutos e folhas de árvores e arbustos: feita a solicitação, recolher todos os resíduos vegetais da área pedida para a área “Compostagem UnB”.

7.3.6.2. Poda, Roçagem, Foiçagem, Despraguejamento de gramados: em locais próximos a edificações, com grande circulação ou com clara predominância de Capim Braquiária (Brachiaria sp.), Grama Batatais (Paspalum notatum), São Carlos (Axonopus compressus), Santo Agostinho (Stenotaphrum Secundatum), Coreana (Zoysia tenuifolia), Bermuda (Cynodon dactylon) e Esmeralda (Zoysia japonica), deve-se realizar cortes, retiradas e podas, deixando os elementos vegetais herbáceos com até 6cm de altura imediatamente pós-corte.

7.3.6.3. Poda, Roçagem, Foiçagem, Despraguejamento de aceiros: nos locais próximos ao Cerrado ou mais ermos, onde não se trata de gramados, mas agremiações de ervas invasoras, realizar cortes, retiradas e podas, deixando os elementos vegetais herbáceos com até 10cm de altura imediatamente pós-corte.

7.3.6.4. Refilamento e Capina: é necessário harmonizar as alturas de toda a área, inclusive perto de placas e árvores ou em cima de calçadas e outros elementos construídos dentro da área, sendo importante cortar a grama e a vegetação espontânea destes espaços.

7.3.6.5. Limpeza: soprar ou reorganizar manual ou mecanicamente os resíduos vegetais já existentes e resíduos de corte para fora das calçadas, pistas de rolamento e outras áreas construídas.

7.3.6.6. Recolhimento de Grama: após o corte dos gramados, levar para a área “Compostagem UnB” 30m³ (ou proporcional em caso de OS.B) de resíduo de corte (folhas).

7.3.7. Tempo para execução dos serviços de cada Ordem de Serviço:

7.3.7.1. OS.A: Para iniciar a atividade - até 1 dia útil após a emissão da Ordem de Serviço/ Para terminar a atividade - até 15 dias úteis após a emissão da Ordem de Serviço.

7.3.7.2. OS.B: Para iniciar a atividade - até 1 dia útil após a emissão da Ordem de Serviço/ Para terminar a atividade - até 5 dias úteis após a emissão da Ordem de Serviço.

7.3.7.3. OS.C: Para iniciar a atividade - até 1 dia útil após a emissão da Ordem de Serviço/ Para terminar a atividade - até 2 dias úteis após a emissão da Ordem de Serviço.

7.3.8. Qualidade esperada (elementos para a fiscalização):

7.3.8.1. Para rastelagem/recolhimento de troncos, galhos, flores, frutos e folhas de árvores e arbustos: observação nítida visual de não existência de resíduos vegetais e, em caso de verificação rigorosa não existirem 95% dos resíduos listados para retirada dentro do prazo limite. Não deverão existir montes de resíduos por mais de 1 (um) dia próximos aos jardins e edificações.

7.3.8.2. Para poda, Roçagem, Foiçagem, Despraguejamento de gramados: averiguação de altura da vegetação cortada com até 6cm de altura imediatamente pós-corte dentro do prazo limite.

7.3.8.3. Para poda, Roçagem, Foiçagem, Despraguejamento de aceiros: averiguação de altura da vegetação cortada com até 10cm de altura imediatamente pós-corte dentro do prazo limite.

7.3.8.4. Para refilamento e Capina: averiguação de altura da vegetação cortada com até 2cm de altura imediatamente pós-corte dentro do prazo limite.

7.3.8.5. Para limpeza: não existirem 90% dos resíduos vegetais nas calçadas, pistas de rolamento e outros elementos construídos pós-corte dentro do prazo limite.

7.3.8.6. Para recolhimento de grama: averiguação na área “Compostagem UnB” da quantidade 30m³ (ou proporcional em caso de OS.B) de resíduos recolhidos dispostos em local apropriado dentro do prazo limite. O restante dos cortes deverão ficar em cima dos gramados de forma homogênea para bom aspecto estético e recarga de nutrientes.

7.3.8.7. De forma geral: averiguação do uso de EPI's, EPC's e protetores telados contra arremessos de objetos devido aos cortes. Avaliar-se-á a forma de disposição dos resíduos vegetais e de corte pelos gramados após podas e sopro, não sendo permitidos montes com mais de 5 cm de altura. Ainda se considera a comunicação, proteção e cordialidade com usuário externo.

7.3.9. Agendamentos, emergências e outros tipos de cronogramas: A sequência de cortes - onde começa e onde termina - será definida pela CONTRATANTE, com a estimativa de dia para cada área dada pela CONTRATADA, dentro do período limite. Tal sequência pode ser alterada devido a emergências ou solicitações internas, ou, em comum acordo, entre CONTRATANTE e CONTRATADA. A CONTRATADA deverá, antes de iniciar os serviços, apresentar o cronograma de execução das atividades para aprovação CONTRATANTE.

7.4. Quanto ao item 2 do Objeto:

7.4.1. Descrição Geral: Serviços de Manutenção e Conservação de Jardins Internos.

7.4.2. Área de Atendimento: Áreas demarcadas no Anexo A do Projeto Básico pertencentes a “Jardins Internos”.

7.4.3. Periodicidade: Ciclo A

7.4.4. Metodologia de cálculo: Para efeitos de ação das equipes e pagamento, deve-se utilizar a metragem quadrada (Área) como unidade de medida, número este que estará discriminado na Ordem de Serviço.

7.4.5. Tipos de Ordem de Serviço: As Ordens de Serviço para este item podem ser de quatro tipos:

7.4.5.1. OS.A: Realização de todos os serviços da descrição 7.4.6. durante os dias úteis (salvo exceções) de um mês em toda a área “Jardins Externos”. **Os serviços que não deverão ser feitos serão expressos na Ordem de Serviço (exemplo: calagem, que não é necessária mensalmente).**

7.4.5.2. OS.B: Realização de todos os serviços da descrição 7.4.6. durante os dias úteis (salvo exceções) de um mês, em uma parcela de até 40% da área total de “Jardins Externos”. **Os serviços que não deverão ser feitos serão expressos na Ordem de Serviço.**

7.4.5.3. OS.C: Realização de 1 (um) serviço específico da descrição 7.4.6., em uma parcela de até 10% da área total de “Jardins Internos”.

7.4.5.4. OS.D.: Implantação de projeto paisagístico.

7.4.6. Descrição específica do que pode ser solicitado:

7.4.6.1. Capina e roçagem de gramados: Cortes e roçagens manuais e/ou mecânicas de gramados combinados com a retirada de plantas invasoras **1 (uma) vez por mês**.

7.4.6.2. Eliminação de plantas invasoras dos jardins: retirar manual ou mecanicamente plantas não pertencentes aos canteiros **1 (uma) vez por mês**.

7.4.6.3. Capina manual e/ou química em elementos construídos: Eliminação de plantas invasoras em calçadas, alvenarias, pistas de rolamento, etc com o uso controlado de pesticidas através de receituários e acompanhamento de técnico habilitado ou uso de ferramentas manuais **1 (uma) vez por mês**.

7.4.6.4. Combate a pragas em jardins: Combater pragas de jardins (formigas, fungos, ácaros, pulgões, cupins, etc) **de acordo com a sanidade apresentada pelas plantas e em sentidos preventivos**, com o uso, sempre que possível, de defensivos orgânicos e com o uso controlado de pesticidas por meio de receituários e uso de ferramentas manuais, acompanhamento de técnico habilitado ou Agrônomo. ou uso de ferramentas manuais. O CONTRATANTE poderá indicar qual o pesticida permitido, podendo proibir, a depender do caso, certas formulações, solicitando outras orgânicas como extrato de Neem, sabão neutro, pimenta, alho, etc.

7.4.6.5. Irrigação: **Regar 2 (duas) vezes por semana (com espaçamento máximo de 2 (dois) dias entre cada rega) os jardins (gramados somente sobre lajes)** com uso de mangueiras ou outros sistemas de irrigação de forma homogênea e com profundidade - o ideal é que seja verificado entre 3 e a 5L de água gastos por metro quadrado. Não deverá ser regado nenhum jardim em caso de contato com chuva ou com sistemas de irrigação automática em pleno funcionamento. Nas primeiras duas semanas pós-plantio, irrigar diariamente o local. Em situações de inexistência de pontos hidráulicos para engate de mangueira, utilizar caminhão-pipa próprio com água legalizada. Observa-se que a irrigação só poderá ocorrer pela manhã até as 9:00hs e pelo período da tarde/noite a partir das 16:30hs.

7.4.6.6. Controle de acidez de solo: Dispor de calcário em proporções adequadas para manter a neutralidade (pH entre 6 e 7) dos solos, com exceções expressas nas Ordens de Serviço para casos específicos (plantios de Azaleias, por exemplo). Trabalho anual (normalmente) ou em casos de renovação de plantas, **somente quando solicitado, podendo realizar em no máximo 2000m² por mês**.

7.4.6.7. Cobertura de terra e adubação: **Anualmente (normalmente)** deverá ser feita a adição de composto orgânico, estercos curtidos e/ou outros adubos orgânicos aos canteiros em quantidade mínima de 1kg, além de uma formulação inorgânica de 10g de Nitrogênio, 10g de fósforo e 10g de Potássio. **Máximo de 5000m² por mês**.

7.4.6.8. Cobertura com materiais inertes: **Quando solicitado**, dispor de palhas, serragem ou folhas e galhos (triturados ou não) acima dos solos de determinados canteiros para manutenção de umidade.

7.4.6.9. Substituição de Terra: Caso a vegetação não esteja se desenvolvendo bem devido a compactação, contaminação ou esterilidade do solo, ou mesmo seja verificado que os tratos culturais estão sendo mais morosos devido a condição do solo (como irrigação demorando demais para adentrar em profundidade, por exemplo), a terra deverá ser substituída por um substrato mais aerado junto a adição de composto orgânico, estercos curtidos e/ou outros adubos orgânicos aos canteiros em quantidade mínima de 2kg, além de uma formulação inorgânica de 20g de Nitrogênio, 10g de fósforo e 10g de Potássio e 100g de calcário. Deve-se revolver ainda o solo após todo o serviço. **Máximo de 1000m² por mês**.

7.4.6.10. Reposição de Plantas: **A partir da constatação da necessidade ou solicitação de substituição de um dado canteiro**, retirar as plantas atuais e colocar novas mudas dispondo no mesmo desenho do original. A terra deverá ser substituída conforme a descrição do ponto anterior e aguardar-se-á no mínimo 7 dias para o plantio e irrigação. Sabendo-se que será substituído um canteiro, o CONTRATANTE comunicará as necessidades de plantas ao Viveiro PRC para produção de mudas ou escolha de plantas já disponíveis para uso (do Viveiro PRC ou doadas).

7.4.6.11. Implantação de projetos paisagísticos: Implica na piquetagem, movimentação da terra dos canteiros, substituição de terra, adubação, calagem, plantios, disposição de materiais inertes, separadores, pisos de jardim (bolachas de madeira ou concreto), rega, nivelamento, despragueamento, **sendo um trabalho sob demanda da Coordenação de Parques e Jardins. Máximo de 300m² por mês (soma total metragem itens 2, 3 e 4) e, excepcionalmente, pode ser realizado em qualquer área da Universidade.** A CONTRATADA deverá fornecer somente os piquetes, adubos, calcário, pessoal e maquinário e combustíveis para execução dos serviços, sendo de responsabilidade da CONTRATANTE a água, as plantas (que vem do viveiro ou serão doadas), separadores, pisos, madeira e materiais inertes. Irrigar 5 (cinco) vezes por semana no primeiro mês de plantio.

7.4.6.12. Poda de plantas ornamentais (não são consideradas árvores com mais de 3 metros de altura): Cortes e desbastes para fortalecimento do crescimento, estética ou proteção dos usuários de herbáceas, forrações e arbustos **1 vez por mês ou, em casos excepcionais, quando solicitado além da manutenção geral.**

7.4.6.13. Recolhimento de corpos de prova: Recolher corpos de prova do Campus Darcy Ribeiro nos SG's, FT, CEFTRU ou INFRALAB com até 40x20x20cm (normalmente cilindros de concreto), com indicação expressa da Coordenação de Parques e Jardins para realizar esse recolhimento, para local demarcado na "Compostagem UnB". **Serviço semanal.**

7.4.6.14. Recolhimento de resíduos vegetais: Após rastelagens, limpezas e podas, recolher resíduos de corte, frutos, flores, galhos, folhas e raízes para a área "Compostagem UnB", em local demarcado, onde será devidamente triturado. Baseado no volume de resíduos das outras atividades.

7.4.6.15. Rastelagem de áreas verdes em geral: Rastelar os resíduos verdes das áreas vegetadas de modo a diminuir gravemente (mínimo de 80%) os excessos de folhas, frutos, galhos, etc, **1 (uma) vez por mês.**

7.4.6.16. Refilamento e Capina: é necessário harmonizar as alturas de toda a área, inclusive perto de placas e árvores ou em cima de calçadas e outros elementos construídos dentro da área, sendo importante cortar a grama e a vegetação espontânea destes espaços **1 (uma) vez por mês.**

7.4.6.17. Limpeza: Soprar ou reorganizar manual ou mecanicamente os resíduos vegetais já existentes e resíduos de corte para fora das calçadas, pistas de rolamento e outras áreas construídas. **De acordo com os trabalhos de corte.**

7.4.6.18. Coroamento e bordaduras: Próximo aos arbustos, forrações e herbáceas é necessário ter um pequeno espaço livre (10cm) entre os objetos construídos, pedras e/ou vegetações diferentes e eles, para dar bom acabamento. As árvores necessitam de espaços livres envolta das raízes de aproximadamente 30cm **1 (uma) vez a cada três meses ou com indicação da Coordenação de Parques e Jardins.**

7.4.6.19. Retirada de mudas: Durante a vigência da Ordem de Serviço, sempre podar e rastelar a vegetação pensando que se pode utilizar como novas estacas ou sementes para mudas, levando separadamente o que for possível para o "Viveiro PRC". **Caso solicitado pela Coordenação de Parques e Jardins, retirar touceiras, bulbos, sementes, estacas e outras partes viáveis de plantas para reprodução.**

7.4.6.20. Podas de cercas-vivas: Cortar vegetações destinadas a delimitar espaços mais que visualmente, mas fisicamente, como maciços de Pingo-de-Ouro, de forma harmoniosa em alturas adequadas a cada espaço, normalmente 40 a 60 cm de altura **1 (uma) vez a cada 3 meses ou com indicação da Coordenação de Parques e Jardins.**

7.4.6.21. Controle de erosões: Em espaços com buracos e tendência a perdas substanciais de solo, trabalhar a terra para favorecer a reconstituição da relva e re proteção dos taludes. **Com indicação da Coordenação de Parques e Jardins.**

7.4.6.22. Correção de desenhos de separadores, esculturas, pedras, bolachas de madeira ou concreto: Na UnB existem diversos projetos que usam elementos inertes e construídos. Os mesmos podem se deslocar com o pisoteio, uso, vento, etc, devendo ser reposicionados para uma melhor estética ou para cumprirem sua função sempre que necessário. **Com indicação da Coordenação de Parques e Jardins.**

7.4.6.23. Limpeza de palmeiras: Retirar folhas secas em palmeiras de diversos portes e realizar outras podas necessárias **1 (uma) vez por mês.**

7.4.6.24. Importante frisar: quando é descrito, por exemplo, "1 (uma) vez por mês", significa que, dentro da área solicitada pela Ordem de Serviço, em cada canteiro deverá ter sido feita a manutenção 1 (uma) vez no mês, em conformidade com o cronograma de serviços elaborado pela CPJ.

7.4.7. Tempo para execução dos serviços de cada Ordem de Serviço:

7.4.7.1. OS.A: Para iniciar a atividade - até 2 dias úteis após a emissão da Ordem de Serviço/ Para terminar a atividade - até 30 dias corridos após a emissão da Ordem de Serviço.

7.4.7.2. OS.B: Para iniciar a atividade - até 2 dias úteis após a emissão da Ordem de Serviço/ Para terminar a atividade - até 15 dias corridos após a emissão da Ordem de Serviço.

7.4.7.3. OS.C: Para iniciar a atividade - até 1 dia útil após a emissão da Ordem de Serviço/ Para terminar a atividade - até 2 dias úteis após a emissão da Ordem de Serviço.

7.4.7.4. OS.D: Para iniciar a atividade - até 5 dias úteis após a emissão da Ordem de Serviço/Para terminar a atividade - até 45 dias úteis após a emissão da Ordem de Serviço.

7.4.8. Qualidade esperada (elementos para a fiscalização):

7.4.8.1. Para capina e roçagem de gramados: averiguação de altura da vegetação cortada com até 6cm de altura imediatamente pós-corte e a boa verificação visual durante o mês.

7.4.8.2. Para eliminação de plantas invasoras dos jardins: averiguação visual de predominância das plantas corretas nos canteiros durante o mês.

7.4.8.3. Para capina manual e/ou química em elementos construídos: averiguação visual em que não se perceba plantas de nenhuma espécie cobrindo os pavimentos, alvenarias e outros elementos construídos durante o mês.

7.4.8.4. Para combate a pragas em jardins: sanidade normal da vegetação e inexistência de torrões de cupinzeiros e formigueiros durante o mês.

7.4.8.5. Para irrigação: percepção de gasto ideal de água, não verificando desperdícios, presença de umidade no solo, horários, frequência de regas sendo cumprida e observação regas quando ocorre chuva durante o mês.

7.4.8.6. Para controle de acidez de solo: sanidade normal da vegetação e cumprimento das adições de calcário ou acidificador anual ou por demanda.

7.4.8.7. Para cobertura de terra e adubação: sanidade normal da vegetação e cumprimento das adições de adubos anuais ou por demanda.

7.4.8.8. Para cobertura com materiais inertes: disposição dos materiais conforme demanda.

7.4.8.9. Para substituição de terra: aeração visualmente nítida do solo e observância de níveis mínimos físicos, como qualidade química, percebendo a utilização dos adubos e calcário no novo substrato.

7.4.8.10. Para reposição de plantas: atendimento das demandas, mortandade menor que 20% das mudas, distribuição das mudas nos canteiros conforme orientação da Coordenação de Parques e Jardins, implantação correta de cada planta no canteiro observando os berços, calagem e adubação necessária.

7.4.8.11. Para implantação de projetos paisagísticos: sanidade da vegetação implantada, qualidade da disposição dos materiais e dos desenhos, níveis aceitáveis por este documento da regra, adubação e do calcário, atendimento cordial e correto das demandas previstas para o pedido.

7.4.8.12. Para poda de plantas ornamentais (não são consideradas árvores com mais de 3 metros de altura): sanidade normal da vegetação, inexistência de bloqueios visuais e físicos em ocorrência da vegetação, altura coerente para cada espécie durante o mês.

7.4.8.13. Para recolhimento de corpos de prova: recolhimento completo dos corpos de prova indicados pela Coordenação de Parques e Jardins nos locais indicados com o devido depósito na área "Compostagem UnB" durante o mês.

7.4.8.14. Para recolhimento de resíduos vegetais: recolhimento completo de todos os resíduos vegetais rastelados, podados e capinados para a área "Compostagem UnB" durante o mês. Não deverão existir

montes de resíduos por mais de 1 (um) dia próximos aos jardins e edificações.

7.4.8.15. Para vasos: atendimento a demanda solicitada pelo usuário dentro do que é previsto na descrição específica de serviços.

7.4.8.16. Para rastelagem de áreas verdes em geral: observação nítida visual de não existência de resíduos vegetais ao final de cada mês.

7.4.8.17. Para refilamento e capina: alturas da vegetação próximo a árvores e elementos construídos compatível com as alturas da grama e dos outros canteiros.

7.4.8.18. Para limpeza: Inexistência de resíduos vegetais em elementos construídos, como calçadas, pistas de rolamento, etc durante o mês.

7.4.8.19. Para coroamento e bordaduras: atendimento as distâncias de 10cm próximo aos arbustos, forrações e herbáceas e aproximadamente 30cm para as árvores para espaços livres de vegetação quando realizado o serviço.

7.4.8.20. Para retirada de mudas: atendimento ao que foi solicitado pela Coordenação de Parques e Jardins e mortandade menor que 25% das coletas realizadas.

7.4.8.21. Para podas de cercas-vivas: sanidade normal da vegetação e altura e larguras corretas das plantas após o corte durante o mês.

7.4.8.22. Para controle de erosões: não observação de buracos em jardins e gramados e segurança física dos taludes.

7.4.8.23. Para correção de desenhos de separadores, esculturas, pedras, bolachas de madeira ou concreto: atendimento ao que foi solicitado pela Coordenação de Parques e Jardins, organizando os elementos para que fiquem dispostos corretamente nos espaços.

7.4.8.24. Para limpeza de palmeiras: sanidade normal da vegetação, inexistência de folhas secas e corretas podas de outras partes das palmeiras.

7.4.8.25. De forma geral: averiguação do uso de EPI's, EPC's, protetores telados contra arremessos de objetos devido aos cortes e placas informando renovação de canteiros. Ainda se considera a comunicação, proteção e cordialidade com usuário externo.

7.4.9. Agendamentos, emergências e outros tipos de cronogramas: A sequência de manutenção - onde começa e onde termina - será definida pela CONTRATANTE, com a estimativa de dia para cada área dada pela CONTRATADA, dentro do período limite, para a extensa maioria dos serviços, não incorrendo em cronogramas atividades que necessitam de motivador como vasos. Tal sequência pode ser alterada devido a emergências ou solicitações internas, ou, em comum acordo, entre CONTRATANTE e CONTRATADA. A CONTRATADA deverá, antes de iniciar os serviços, apresentar o cronograma de execução das atividades para aprovação CONTRATANTE.

7.5. Quanto ao item 3 do Objeto:

7.5.1. Descrição Geral: Serviços de Manutenção e Conservação de Jardins Externos Tipo 1.

7.5.2. Área de Atendimento: Áreas demarcadas no Anexo A do Projeto Básico pertencentes a "Horto FCE".

7.5.3. Periodicidade: Ciclo A

7.5.4. Metodologia de cálculo: Para efeitos de ação das equipes e pagamento, deve-se utilizar a metragem quadrada (Área) como unidade de medida, número este que estará discriminado na Ordem de Serviço.

7.5.5. Tipos de Ordem de Serviço: As Ordens de Serviço para este item podem ser de três tipos:

7.5.5.1. OS.A: Realização de todos os serviços da descrição 7.5.6. durante os dias úteis (salvo exceções) de um mês em toda a área "Jardins Externos Elaborados". Os serviços que não deverão ser feitos serão expressos na Ordem de Serviço (exemplo: calagem, que não é necessária mensalmente).

7.5.5.2. OS.B: Realização de todos os serviços da descrição 7.5.6. durante os dias úteis (salvo exceções) de um mês, em uma parcela de até 50% da área total de “Jardins Externos Elaborados”. Os serviços que não deverão ser feitos serão expressos na Ordem de Serviço (exemplo: calagem, que não é necessária mensalmente).

7.5.5.3. OS.C: Realização de 1 (um) serviço específico da descrição 7.5.6., em uma parcela de até 10% da área total de “Jardins Externos Elaborados”.

7.5.6. Descrição específica do que pode ser solicitado:

7.5.6.1. Capina e roçagem de gramados: Cortes e roçagens manuais e/ou mecânicas de gramados combinados com a retirada de plantas invasoras.

7.5.6.2. Eliminação de plantas invasoras dos jardins: retirar manual ou mecanicamente plantas não pertencentes aos canteiros.

7.5.6.3. Capina manual e/ou química em elementos construídos: Eliminação de plantas invasoras em calçadas, alvenarias, pistas de rolamento, etc com o uso controlado de pesticidas através de receituários e acompanhamento de técnico habilitado ou uso de ferramentas manuais.

7.5.6.4. Combate a pragas em jardins: Combater pragas de jardins (formigas, fungos, ácaros, pulgões, cupins, etc) de acordo com a sanidade apresentada pelas plantas e em sentidos preventivos, com o uso, sempre que possível, de defensivos orgânicos e com o uso controlado de pesticidas por meio de receituários e uso de ferramentas manuais, acompanhamento de técnico habilitado ou Agrônomo. ou uso de ferramentas manuais. O CONTRATANTE poderá indicar qual o pesticida permitido, podendo proibir, a depender do caso, certas formulações, solicitando outras orgânicas como (extrato de Neem, sabão neutro, pimenta, alho, etc).

7.5.6.5. Irrigação: Regar 3 (três) vezes por semana (com espaçamento máximo de 2 (dois) dias entre cada rega) os jardins (gramados somente sobre lajes) com uso de mangueiras ou outros sistemas de irrigação de forma homogênea e com profundidade - o ideal é que seja verificado entre 3 e a 5L de água gastos por metro quadrado. Não deverá ser regado nenhum jardim em caso de contato com chuva ou com sistemas de irrigação automática em pleno funcionamento. Nas primeiras duas semanas pós-plantio, irrigar diariamente o local. Em situações de inexistência de pontos hidráulicos para engate de mangueira, utilizar caminhão-pipa próprio com água legalizada. Observa-se que a irrigação só poderá ocorrer pela manhã até as 9:00hs e pelo período da tarde/noite a partir das 16:30hs.

7.5.6.6. Controle de acidez de solo: Dispor de calcário em proporções adequadas para manter a neutralidade (pH entre 6 e 7) dos solos, com exceções expressas nas Ordens de Serviço para casos específicos (plantios de Azaleias, por exemplo). Trabalho anual (normalmente) ou em casos de renovação de plantas.

7.5.6.7. Cobertura de terra e adubação: Semestralmente (normalmente) deverá ser feita a adição de composto orgânico, estercos curtidos e/ou outros adubos orgânicos aos canteiros em quantidade mínima de 1kg, além de uma formulação inorgânica de 10g de Nitrogênio, 10g de fósforo e 10g de Potássio.

7.5.6.8. Cobertura com materiais inertes: Quando solicitado, dispor de palhas, serragem ou folhas e galhos (triturados ou não) acima dos solos de determinados canteiros para manutenção de umidade.

7.5.6.9. Substituição de Terra: Caso a vegetação não esteja se desenvolvendo bem devido a compactação, contaminação ou esterilidade do solo, ou mesmo seja verificado que os tratos culturais estão sendo mais morosos devido a condição do solo (como irrigação demorando demais para adentrar em profundidade, por exemplo), a terra deverá ser substituída por um substrato mais aerado junto a adição de composto orgânico, estercos curtidos e/ou outros adubos orgânicos aos canteiros em quantidade mínima de 2kg, além de uma formulação inorgânica de 20g de Nitrogênio, 10g de fósforo e 10g de Potássio e 100g de calcário. Deve-se revolver ainda o solo após todo o serviço.

7.5.6.10. Reposição de Plantas: A partir da constatação da necessidade ou solicitação de substituição de um dado canteiro, retirar as plantas atuais e colocar novas mudas dispondo no mesmo desenho do original. A terra deverá ser substituída conforme a descrição do ponto anterior e aguardar-se-á no mínimo 7 dias para o plantio e irrigação. Sabendo-se que será substituído um canteiro, a CONTRATANTE

comunicará as necessidades de plantas ao Viveiro PRC para produção de mudas ou escolha de plantas já disponíveis para uso (do Viveiro PRC ou doadas).

7.5.6.11. Poda de plantas ornamentais (não são consideradas árvores com mais de 3 metros de altura): Cortes e desbastes para fortalecimento do crescimento, estética ou proteção dos usuários de herbáceas, forrações e arbustos.

7.5.6.12. Recolhimento de resíduos vegetais: Após rastelagens, limpezas e podas, recolher resíduos de corte, frutos, flores, galhos, folhas e raízes para a área “Compostagem UnB”, em local demarcado, onde será devidamente triturado.

7.5.6.13. Vasos: É atribuição das equipes de jardinagem realizar replantio, podas e adubação/calagem de vasos, contudo, somente após solicitação de usuário e autorização da Coordenação de Parques e Jardins, pois vasos ornamentais devem ser mantidos preferencialmente pelos usuários próximos.

7.5.6.14. Rastelagem de áreas verdes em geral: Rastelar os resíduos verdes das áreas vegetadas de modo a diminuir gravemente (mínimo de 80%) os excessos de folhas, frutos, galhos, etc durante o mês de trabalhos.

7.5.6.15. Refilamento e Capina: é necessário harmonizar as alturas de toda a área, inclusive perto de placas e árvores ou em cima de calçadas e outros elementos construídos dentro da área, sendo importante cortar a grama e a vegetação espontânea destes espaços.

7.5.6.16. Limpeza: Soprar ou reorganizar manual ou mecanicamente os resíduos vegetais já existentes e resíduos de corte para fora das calçadas, pistas de rolamento e outras áreas construídas.

7.5.6.17. Coroamento e bordaduras: Próximo aos arbustos, forrações e herbáceas é necessário ter um pequeno espaço livre (10cm) entre os objetos construídos, pedras e/ou vegetações diferentes e eles, para dar bom acabamento. As árvores necessitam de espaços livres envolta das raízes de aproximadamente 30cm.

7.5.6.18. Retirada de mudas: Durante a vigência da Ordem de Serviço, sempre podar e rastelar a vegetação pensando que se pode utilizar como novas estacas ou sementes para mudas, levando separadamente o que for possível para o “Viveiro PRC”. Caso solicitado pela Coordenação de Parques e Jardins, retirar touceiras, bulbos, sementes, estacas e outras partes viáveis de plantas para reprodução.

7.5.6.19. Podas de cercas-vivas: Cortar vegetações destinadas a delimitar espaços mais que visualmente, mas fisicamente, como maciços de Pingo-de-Ouro, de forma harmoniosa em alturas adequadas a cada espaço, normalmente 40 a 60 cm de altura.

7.5.6.20. Controle de erosões: Em espaços com buracos e tendência a perdas substanciais de solo, trabalhar a terra para favorecer a reconstituição da relva e re proteção dos taludes.

7.5.6.21. Correção de desenhos de separadores, esculturas, pedras, bolachas de madeira ou concreto: Na UnB existem diversos projetos que usam elementos inertes e construídos. Os mesmos podem se deslocar com o pisoteio, uso, vento, etc, devendo ser reposicionados para uma melhor estética ou para cumprirem sua função sempre que necessário.

7.5.6.22. Limpeza de palmeiras: Retirar folhas secas em palmeiras de diversos portes e realizar outras podas necessárias.

7.5.7. Tempo para execução dos serviços de cada Ordem de Serviço:

7.5.7.1. OS.A: Para iniciar a atividade - até 1 dia útil após a emissão da Ordem de Serviço/ Para terminar a atividade - até 30 dias corridos após a emissão da Ordem de Serviço.

7.5.7.2. OS.B: Para iniciar a atividade - até 1 dias útil após a emissão da Ordem de Serviço/ Para terminar a atividade - até 15 dias corridos após a emissão da Ordem de Serviço.

7.5.7.3. OS.C: Para iniciar a atividade - até 1 dia útil após a emissão da Ordem de Serviço/ Para terminar a atividade - até 2 dias úteis após a emissão da Ordem de Serviço.

7.5.8. Qualidade esperada (elementos para a fiscalização):

7.5.8.1. Para capina e roçagem de gramados: averiguação de altura da vegetação cortada com até 6cm de altura imediatamente pós-corte e a boa verificação visual, não observando frutos, flores e outros resíduos vegetais em excesso durante todo mês.

7.5.8.2. Para eliminação de plantas invasoras dos jardins: averiguação visual de predominância das plantas corretas nos canteiros e menos de 5% de área coberta por plantas invasoras durante o mês.

7.5.8.3. Para capina manual e/ou química em elementos construídos: averiguação visual em que não se perceba plantas de nenhuma espécie cobrindo os pavimentos, alvenarias e outros elementos construídos durante todo mês.

7.5.8.4. Para combate a pragas em jardins: sanidade normal da vegetação e inexistência de torrões de cupinzeiros e formigueiros durante o mês.

7.5.8.5. Para irrigação: percepção de gasto ideal de água, não verificando desperdícios, presença de umidade no solo, horários, frequência de regas sendo cumprida e observação de regas quando ocorre chuva durante todo mês.

7.5.8.6. Para controle de acidez de solo: sanidade normal da vegetação durante o mês e cumprimento das adições de calcário ou acidificador anual ou por demanda.

7.5.8.7. Para cobertura de terra e adubação: sanidade normal da vegetação durante o mês e cumprimento das adições de adubos semestralmente ou por demanda.

7.5.8.8. Para cobertura com materiais inertes: disposição dos materiais conforme demanda.

7.5.8.9. Para substituição de terra: aeração visualmente nítida do solo e observância de níveis mínimos físicos, como qualidade química, percebendo a utilização dos adubos e calcário no novo substrato.

7.5.8.10. Para reposição de plantas: atendimento das demandas, mortandade menor que 20% das mudas, distribuição das mudas nos canteiros conforme orientação da Coordenação de Parques e Jardins, implantação correta de cada planta no canteiro observando os berços, calagem e adubação necessária durante todo mês.

7.5.8.11. Para poda de plantas ornamentais (não são consideradas árvores com mais de 3 metros de altura): sanidade normal da vegetação, inexistência de bloqueios visuais e físicos em ocorrência da vegetação, altura coerente para cada espécie durante todo mês.

7.5.8.12. Para recolhimento de resíduos vegetais: recolhimento completo de todos os resíduos vegetais rastelados, podados e capinados para a área “Compostagem UnB” durante o mês. Não deverão existir montes de resíduos por mais de 1 (um) dia próximos aos jardins e edificações.

7.5.8.13. Para vasos: atendimento a demanda solicitada pelo usuário dentro do que é previsto na descrição específica de serviços.

7.5.8.14. Para rastelagem de áreas verdes em geral: observação nítida visual de não existência de resíduos vegetais durante todo mês.

7.5.8.15. Para refilamento e capina: alturas da vegetação próximo a árvores e elementos construídos compatível com as alturas da grama e dos outros canteiros durante todo mês.

7.5.8.16. Para limpeza: Inexistência de resíduos vegetais em elementos construídos, como calçadas, pistas de rolamento, etc durante todo mês.

7.5.8.17. Para coroamento e bordaduras: atendimento as distâncias de 10cm próximo aos arbustos, forrações e herbáceas e aproximadamente 30cm para as árvores para espaços livres de vegetação durante todo mês.

7.5.8.18. Para retirada de mudas: atendimento ao que foi solicitado pela Coordenação de Parques e Jardins e mortandade menor que 25% das coletas realizadas.

7.5.8.19. Para podas de cercas-vivas: sanidade normal da vegetação e altura e larguras corretas das plantas após o corte durante todo mês.

7.5.8.20. Para controle de erosões: não observação de buracos em jardins e gramados e segurança física dos taludes durante todo mês.

7.5.8.21. Para correção de desenhos de separadores, esculturas, pedras, bolachas de madeira ou concreto: atendimento ao que foi solicitado pela Coordenação de Parques e Jardins durante o mês, organizando os elementos para que fiquem dispostos corretamente nos espaços durante todo mês.

7.5.8.22. Para limpeza de palmeiras: sanidade normal da vegetação, inexistência de folhas secas e corretas podas de outras partes das palmeiras durante todo mês.

7.5.8.23. De forma geral: averiguação do uso de EPI's, EPC's, protetores telados contra arremessos de objetos devido aos cortes e placas informando renovação de canteiros. Ainda se considera a comunicação, proteção e cordialidade com usuário externo.

7.5.9. Agendamentos, emergências e outros tipos de cronogramas: A sequência de manutenção - onde começa e onde termina - será definida pela CONTRATANTE, com a estimativa de dia para cada área dada pela CONTRATADA, dentro do período limite, para a extensa maioria dos serviços, não incorrendo em cronogramas atividades que necessitam de motivador como vasos. Tal sequência pode ser alterada devido a emergências ou solicitações internas, ou, em comum acordo, entre CONTRATANTE e CONTRATADA. A CONTRATADA deverá, antes de iniciar os serviços, apresentar o cronograma de execução das atividades para aprovação CONTRATANTE.

7.5.10. Trata-se de um serviço diário, com atividades complexas e constantes para a boa apresentação e qualidade dos jardins do Horto.

7.6. Quanto ao item 4 do Objeto:

7.6.1. Descrição Geral: Serviços de Manutenção e Conservação de Jardins Externos Tipo 2.

7.6.2. Área de Atendimento: Áreas demarcadas no Anexo A do Projeto Básico pertencentes a "Jardins Externos".

7.6.3. Periodicidade: Ciclo A

7.6.4. Metodologia de Cálculo: Para efeitos de ação das equipes e pagamento, deve-se utilizar a metragem quadrada (Área) como unidade de medida, número este que estará discriminado na Ordem de Serviço.

7.6.5. Tipos de Ordem de Serviço: As Ordens de Serviço para este item podem ser de quatro tipos:

7.6.5.1. OS.A: Realização de todos os serviços da descrição 7.6.6. durante os dias úteis (salvo exceções) de um mês em toda a área "Jardins Externos". **Os serviços que não deverão ser feitos serão expressos na Ordem de Serviço (exemplo: calagem, que não é necessária mensalmente).**

7.6.5.2. OS.B: Realização de todos os serviços da descrição 7.6.6. durante os dias úteis (salvo exceções) de um mês, em uma parcela de até 40% da área total de "Jardins Externos". **Os serviços que não deverão ser feitos serão expressos na Ordem de Serviço.**

7.6.5.3. OS.C: Realização de 1 (um) serviço específico da descrição 7.6.6., em uma parcela de até 10% da área total de "Jardins Externos".

7.6.5.4. OS.D.: Implantação de projeto paisagístico.

7.6.6. Descrição específica do que pode ser solicitado:

7.6.6.1. Capina e roçagem de gramados: Cortes e roçagens manuais e/ou mecânicas de gramados combinados com a retirada de plantas invasoras **1 (uma) vez por mês.**

7.6.6.2. Eliminação de plantas invasoras dos jardins: retirar manual ou mecanicamente plantas não pertencentes aos canteiros **1 (uma) vez por mês.**

7.6.6.3. Capina manual e/ou química em elementos construídos: Eliminação de plantas invasoras em calçadas, alvenarias, pistas de rolamento, etc com o uso controlado de pesticidas através de receituários e acompanhamento de técnico habilitado ou uso de ferramentas manuais **1 (uma) vez por mês. Excepcionalmente, este serviço também engloba as áreas de "Estacionamentos Arborizados", devido aos canteiros embaixo das árvores, sendo contabilizada a área necessária de corte na Ordem de Serviço quando for necessária esta atividade.**

7.6.6.4. Combate a pestes em jardins: Combater pestes de jardins (formigas, fungos, ácaros, pulgões, cupins, etc) **de acordo com a sanidade apresentada pelas plantas e em sentidos preventivos**, com o uso, sempre que possível, de defensivos orgânicos e com o uso controlado de pesticidas por meio de receituários e uso de ferramentas manuais, acompanhamento de técnico habilitado ou Agrônomo. ou uso de ferramentas manuais. O CONTRATANTE poderá indicar qual o pesticida permitido, podendo proibir, a depender do caso, certas formulações, solicitando outras orgânicas como extrato de Neem, sabão neutro, pimenta, alho, etc.

7.6.6.5. Irrigação: **Regar 2 (duas) vezes por semana (com espaçamento máximo de 2 (dois) dias entre cada rega) os jardins (gramados somente sobre lajes)** com uso de mangueiras ou outros sistemas de irrigação de forma homogênea e com profundidade - o ideal é que seja verificado entre 3 e a 5L de água gastos por metro quadrado. Não deverá ser regado nenhum jardim em caso de contato com chuva ou com sistemas de irrigação automática em pleno funcionamento. Nas primeiras duas semanas pós-plantio, irrigar diariamente o local. Em situações de inexistência de pontos hidráulicos para engate de mangueira, utilizar caminhão-pipa próprio com água legalizada. Observa-se que a irrigação só poderá ocorrer pela manhã até as 9:00hs e pelo período da tarde/noite a partir das 16:30hs.

7.6.6.6. Controle de acidez de solo: Dispor de calcário em proporções adequadas para manter a neutralidade (pH entre 6 e 7) dos solos, com exceções expressas nas Ordens de Serviço para casos específicos (plantios de Azaleias, por exemplo). Trabalho anual (normalmente) ou em casos de renovação de plantas, **somente quando solicitado, podendo realizar em no máximo 5000m² por mês.**

7.6.6.7. Cobertura de terra e adubação: **Anualmente (normalmente)** deverá ser feita a adição de composto orgânico, estercos curtidos e/ou outros adubos orgânicos aos canteiros em quantidade mínima de 1kg, além de uma formulação inorgânica de 10g de Nitrogênio, 10g de fósforo e 10g de Potássio. **Máximo de 10000m² por mês.**

7.6.6.8. Cobertura com materiais inertes: **Quando solicitado**, dispor de palhas, serragem ou folhas e galhos (triturados ou não) acima dos solos de determinados canteiros para manutenção de umidade.

7.6.6.9. Substituição de Terra: Caso a vegetação não esteja se desenvolvendo bem devido a compactação, contaminação ou esterilidade do solo, ou mesmo seja verificado que os tratos culturais estão sendo mais morosos devido a condição do solo (como irrigação demorando demais para adentrar em profundidade, por exemplo), a terra deverá ser substituída por um substrato mais aerado junto a adição de composto orgânico, estercos curtidos e/ou outros adubos orgânicos aos canteiros em quantidade mínima de 2kg, além de uma formulação inorgânica de 20g de Nitrogênio, 10g de fósforo e 10g de Potássio e 100g de calcário. Deve-se revolver ainda o solo após todo o serviço. **Máximo de 2500m² por mês.**

7.6.6.10. Reposição de Plantas: **A partir da constatação da necessidade ou solicitação de substituição de um dado canteiro**, retirar as plantas atuais e colocar novas mudas dispondo no mesmo desenho do original. A terra deverá ser substituída conforme a descrição do ponto anterior e aguardar-se-á no mínimo 7 dias para o plantio e irrigação. Sabendo-se que será substituído um canteiro, a CONTRATANTE comunicará as necessidades de plantas ao Viveiro PRC para produção de mudas ou escolha de plantas já disponíveis para uso (do Viveiro PRC ou doadas).

7.6.6.11. Implantação de projetos paisagísticos: Implica na piquetagem, movimentação da terra dos canteiros, substituição de terra, adubação, calagem, plantios, disposição de materiais inertes, separadores, pisos de jardim (bolachas de madeira ou concreto), rega, nivelamento, despragueamento, **sendo um trabalho sob demanda da Coordenação de Parques e Jardins. Máximo de 300m² por mês (soma total metragem itens 2, 3 e 4) e, excepcionalmente, pode ser realizado em qualquer área da Universidade.** A CONTRATADA deverá fornecer somente os piquetes, adubos, calcário, pessoal e maquinário e combustíveis para execução dos serviços, sendo de responsabilidade da CONTRATANTE a água, as plantas (que vem do viveiro ou serão doadas), separadores, pisos, madeira e materiais inertes. **Irrigar 5 (cinco) vezes por semana no primeiro mês de plantio.**

7.6.6.12. Poda de plantas ornamentais (não são consideradas árvores com mais de 3 metros de altura): Cortes e desbastes para fortalecimento do crescimento, estética ou proteção dos usuários de herbáceas, forrações e arbustos **1 vez por mês ou, em casos excepcionais, quando solicitado além da manutenção geral.**

7.6.6.13. Recolhimento de corpos de prova: Recolher corpos de prova do Campus Darcy Ribeiro nos SG's, FT, CEFTRU ou INFRALAB com até 40x20x20cm (normalmente cilindros de concreto), com indicação expressa da Coordenação de Parques e Jardins para realizar esse recolhimento, para local demarcado na "Compostagem UnB". **Serviço semanal.**

7.6.6.14. Recolhimento de resíduos vegetais: Após rastelagens, limpezas e podas, recolher resíduos de corte, frutos, flores, galhos, folhas e raízes para a área "Compostagem UnB", em local demarcado, onde será devidamente triturado. Baseado no volume de resíduos das outras atividades.

7.6.6.15. Rastelagem de áreas verdes em geral: Rastelar os resíduos verdes das áreas vegetadas de modo a diminuir gravemente (mínimo de 80%) os excessos de folhas, frutos, galhos, etc, **1 (uma) vez por mês.**

7.6.6.16. Refilamento e Capina: é necessário harmonizar as alturas de toda a área, inclusive perto de placas e árvores ou em cima de calçadas e outros elementos construídos dentro da área, sendo importante cortar a grama e a vegetação espontânea destes espaços **1 (uma) vez por mês.**

7.6.6.17. Limpeza: Soprar ou reorganizar manual ou mecanicamente os resíduos vegetais já existentes e resíduos de corte para fora das calçadas, pistas de rolamento e outras áreas construídas. **De acordo com os trabalhos de corte.**

7.6.6.18. Coroamento e bordaduras: Próximo aos arbustos, forrações e herbáceas é necessário ter um pequeno espaço livre (10cm) entre os objetos construídos, pedras e/ou vegetações diferentes e eles, para dar bom acabamento. As árvores necessitam de espaços livres envolta das raízes de aproximadamente 30cm **1 (uma) vez a cada três meses ou com indicação da Coordenação de Parques e Jardins.**

7.6.6.19. Retirada de mudas: Durante a vigência da Ordem de Serviço, sempre podar e rastelar a vegetação pensando que se pode utilizar como novas estacas ou sementes para mudas, levando separadamente o que for possível para o "Viveiro PRC". **Caso solicitado pela Coordenação de Parques e Jardins**, retirar touceiras, bulbos, sementes, estacas e outras partes viáveis de plantas para reprodução.

7.6.6.20. Podas de cercas-vivas: Cortar vegetações destinadas a delimitar espaços mais que visualmente, mas fisicamente, como maciços de Pingo-de-Ouro, de forma harmoniosa em alturas adequadas a cada espaço, normalmente 40 a 60 cm de altura **1 (uma) vez a cada 3 meses ou com indicação da Coordenação de Parques e Jardins.**

7.6.6.21. Controle de erosões: Em espaços com buracos e tendência a perdas substanciais de solo, trabalhar a terra para favorecer a reconstituição da relva e re proteção dos taludes. **Com indicação da Coordenação de Parques e Jardins.**

7.6.6.22. Correção de desenhos de separadores, esculturas, pedras, bolachas de madeira ou concreto: Na UnB existem diversos projetos que usam elementos inertes e construídos. Os mesmos podem se deslocar com o pisoteio, uso, vento, etc, devendo ser reposicionados para uma melhor estética ou para cumprirem sua função sempre que necessário. **Com indicação da Coordenação de Parques e Jardins.**

7.6.6.23. Limpeza de palmeiras: Retirar folhas secas em palmeiras de diversos portes e realizar outras podas necessárias **1 (uma) vez por mês.**

7.6.6.24. Importante frisar: quando é descrito, por exemplo, "1 (uma) vez por mês", significa que, dentro da área solicitada pela Ordem de Serviço, em cada canteiro deverá ter sido feita a manutenção 1 (uma) vez no mês, em conformidade com o cronograma de serviços elaborado pela CPJ.

7.6.7. Tempo para execução dos serviços de cada Ordem de Serviço:

7.6.7.1. OS.A: Para iniciar a atividade - até 2 dias úteis após a emissão da Ordem de Serviço/ Para terminar a atividade - até 30 dias corridos após a emissão da Ordem de Serviço.

7.6.7.2. OS.B: Para iniciar a atividade - até 2 dias úteis após a emissão da Ordem de Serviço/ Para terminar a atividade - até 15 dias corridos após a emissão da Ordem de Serviço.

7.6.7.3. OS.C: Para iniciar a atividade - até 1 dia útil após a emissão da Ordem de Serviço/ Para terminar a atividade - até 2 dias úteis após a emissão da Ordem de Serviço.

7.6.7.4. OS.D: Para iniciar a atividade - até 5 dias úteis após a emissão da Ordem de Serviço/Para terminar a atividade - até 45 dias úteis após a emissão da Ordem de Serviço.

7.6.8. Qualidade esperada (elementos para a fiscalização):

- 7.6.8.1. Para capina e roçagem de gramados: averiguação de altura da vegetação cortada com até 6cm de altura imediatamente pós-corte e a boa verificação visual durante o mês.
- 7.6.8.2. Para eliminação de plantas invasoras dos jardins: averiguação visual de predominância das plantas corretas nos canteiros durante o mês.
- 7.6.8.3. Para capina manual e/ou química em elementos construídos: averiguação visual em que não se perceba plantas de nenhuma espécie cobrindo os pavimentos, alvenarias e outros elementos construídos durante o mês.
- 7.6.8.4. Para combate a pragas em jardins: sanidade normal da vegetação e inexistência de torrões de cupinzeiros e formigueiros durante o mês.
- 7.6.8.5. Para irrigação: percepção de gasto ideal de água, não verificando desperdícios, presença de umidade no solo, horários, frequência de regas sendo cumprida e observação regas quando ocorre chuva durante o mês.
- 7.6.8.6. Para controle de acidez de solo: sanidade normal da vegetação e cumprimento das adições de calcário ou acidificador anual ou por demanda.
- 7.6.8.7. Para cobertura de terra e adubação: sanidade normal da vegetação e cumprimento das adições de adubos anuais ou por demanda.
- 7.6.8.8. Para cobertura com materiais inertes: disposição dos materiais conforme demanda.
- 7.6.8.9. Para substituição de terra: aeração visualmente nítida do solo e observância de níveis mínimos físicos, como qualidade química, percebendo a utilização dos adubos e calcário no novo substrato.
- 7.6.8.10. Para reposição de plantas: atendimento das demandas, mortandade menor que 20% das mudas, distribuição das mudas nos canteiros conforme orientação da Coordenação de Parques e Jardins, implantação correta de cada planta no canteiro observando os berços, calagem e adubação necessária.
- 7.6.8.11. Para implantação de projetos paisagísticos: sanidade da vegetação implantada, qualidade da disposição dos materiais e dos desenhos, níveis aceitáveis por este documento da regra, adubação e do calcário, atendimento cordial e correto das demandas previstas para o pedido.
- 7.6.8.12. Para poda de plantas ornamentais (não são consideradas árvores com mais de 3 metros de altura): sanidade normal da vegetação, inexistência de bloqueios visuais e físicos em ocorrência da vegetação, altura coerente para cada espécie durante o mês.
- 7.6.8.13. Para recolhimento de corpos de prova: recolhimento completo dos corpos de prova indicados pela Coordenação de Parques e Jardins nos locais indicados com o devido depósito na área “Compostagem UnB” durante o mês.
- 7.6.8.14. Para recolhimento de resíduos vegetais: recolhimento completo de todos os resíduos vegetais rastelados, podados e capinados para a área “Compostagem UnB” durante o mês. Não deverão existir montes de resíduos por mais de 1 (um) dia próximos aos jardins e edificações.
- 7.6.8.15. Para vasos: atendimento a demanda solicitada pelo usuário dentro do que é previsto na descrição específica de serviços.
- 7.6.8.16. Para rastelagem de áreas verdes em geral: observação nítida visual de não existência de resíduos vegetais ao final de cada mês.
- 7.6.8.17. Para refilamento e capina: alturas da vegetação próximo a árvores e elementos construídos compatível com as alturas da grama e dos outros canteiros.
- 7.6.8.18. Para limpeza: Inexistência de resíduos vegetais em elementos construídos, como calçadas, pistas de rolamento, etc durante o mês.
- 7.6.8.19. Para coroamento e bordaduras: atendimento as distâncias de 10cm próximo aos arbustos, forrações e herbáceas e aproximadamente 30cm para as árvores para espaços livres de vegetação quando realizado o serviço.

7.6.8.20. Para retirada de mudas: atendimento ao que foi solicitado pela Coordenação de Parques e Jardins e mortandade menor que 25% das coletas realizadas.

7.6.8.21. Para podas de cercas-vivas: sanidade normal da vegetação e altura e larguras corretas das plantas após o corte durante o mês.

7.6.8.22. Para controle de erosões: não observação de buracos em jardins e gramados e segurança física dos taludes.

7.6.8.23. Para correção de desenhos de separadores, esculturas, pedras, bolachas de madeira ou concreto: atendimento ao que foi solicitado pela Coordenação de Parques e Jardins, organizando os elementos para que fiquem dispostos corretamente nos espaços.

7.6.8.24. Para limpeza de palmeiras: sanidade normal da vegetação, inexistência de folhas secas e corretas podas de outras partes das palmeiras.

7.6.8.25. De forma geral: averiguação do uso de EPI's, EPC's, protetores telados contra arremessos de objetos devido aos cortes e placas informando renovação de canteiros. Ainda se considera a comunicação, proteção e cordialidade com usuário externo.

7.6.9. Agendamentos, emergências e outros tipos de cronogramas: A sequência de manutenção - onde começa e onde termina - será definida pela CONTRATANTE, com a estimativa de dia para cada área dada pela CONTRATADA, dentro do período limite, para a extensa maioria dos serviços. Tal sequência pode ser alterada devido a emergências ou solicitações internas, ou, em comum acordo, entre CONTRATANTE e CONTRATADA. A CONTRATADA deverá, antes de iniciar os serviços, apresentar o cronograma de execução das atividades para aprovação CONTRATANTE.

7.6.10. Os serviços deste item são mais complexos do que o item 1 do Objeto, contudo, bem mais simples do que os do item 3 do Objeto, visto que quase toda a área deste item é grama, precisando além do corte dos gramados das manutenções de jardins de forma controlada e sem constância diária. O trabalho nessas áreas do item 4 do Objeto devem ter clara diferença para os cuidados dos jardins do item 3 do Objeto.

7.7. Quanto ao item 5 do Objeto:

7.7.1. Descrição Geral: Produção de Mudas e Conservação de Viveiro da Prefeitura da Universidade – PRC/UnB.

7.7.2. Área de Atendimento: Área demarcada no Anexo A do Projeto Básico pertencentes a “Viveiro PRC”.

7.7.3. Periodicidade: Ciclo B

7.7.4. Metodologia de cálculo: Não é um serviço pago por área, tratando-se de um serviço dividido em trabalho básico e cotas de produção.

7.7.5. Tipos de Ordem de Serviço:

7.7.5.1. OS.A: Serviços essenciais - Limpeza diária da área “Viveiro PRC”, organização das mudas em conjuntos de fileiras, tanto nas estufas quanto nas áreas livres, organização e limpeza das ferramentas, conservação da estrutura física do viveiro (estufas, irrigação automática, tendas, cercados, etc), produção de mínima de mudas (conforme descrição específica abaixo), cuidados de preservação, cultivo das mudas presentes (irrigação, temperatura, adubação, etc) e produção de outras mudas durante 1 (um) mês.

7.7.6. Descrição específica do que pode ser solicitado:

7.7.6.1. Rega das mudas do viveiro: Operacionalizar os sistemas de irrigação automática e, onde não está disponível ou em caso de falha deste sistema, regar com outros instrumentos as mudas. Realizar irrigação diária suficiente para a boa sanidade vegetal.

7.7.6.2. Combate a pragas em jardins: Combater pragas de jardins (formigas, fungos, ácaros, pulgões, cupins, etc) de acordo com a sanidade apresentada pelas plantas e em sentidos preventivos, com o uso, sempre que possível, de defensivos orgânicos e com o uso controlado de pesticidas por meio de receituários e uso de ferramentas manuais, acompanhamento de técnico habilitado ou Agrônomo. ou uso de ferramentas manuais. O CONTRATANTE poderá indicar qual o pesticida permitido, podendo

proibir, a depender do caso, certas formulações, solicitando outras orgânicas como (extrato de Neem, sabão neutro, pimenta, alho, etc).

7.7.6.3. Retirada de plantas invasoras: Retirar manual ou mecanicamente plantas não pertencentes aos canteiros e substratos de desenvolvimento de mudas.

7.7.6.4. Sanidade de mudas: Promover adubações, calagens, aeração e outros procedimentos para deixar as mudas saudáveis pelo tempo que permanecerem no Viveiro.

7.7.6.5. Rastelagem e limpeza: Rastelar os resíduos verdes do viveiro de modo a diminuir gravemente (mínimo de 80%) os excessos de folhas, frutos, galhos, etc de forma constante e os entregar para o recolhimento para a compostagem. Retirar outros resíduos e dispor nos locais devidos (lixeiras, contêiners, etc).

7.7.6.6. Produção mínima de mudas: A Coordenação de Parques e Jardins, baseada em suas diretrizes e planos, tem interesse específico em certas espécies vegetais, que necessita ter disponíveis de forma contínua no Viveiro, variando entre forrações, herbáceas, arbustos e algumas árvores, também variando em quantidade (por exemplo, se bandeja ou saco, se 1000 de uma espécie ou 20 de outra). As plantas serão doadas ou coletadas durante os trabalhos de manutenção de jardins para realização de armazenamento, sementeio ou estaquia. Tal produção inclui sacos ou bandejas, adição de substrato, implantação de sementes, mudas formadas ou estacas e cuidados posteriores para a formação das plantas. É estimada em 50 espécies, sendo:

- a. 35 forrações, herbáceas e arbustos para maciços que devem ter disponíveis sempre 1000 mudas de cada (células de bandejas com no mínimo 0,0125L de volume cada).
- b. 10 arbustos que devem ter disponíveis sempre 100 mudas de cada (sacos com no mínimo 1500cm³)
- c. 5 árvores/arvoretas que devem ter disponíveis sempre 25 mudas de cada (sacos com no mínimo 2000cm³).

7.7.6.7. Reciclagem de solo: retirar substratos de bandejas e sacos, como outros doados, revolver e adicionar 1kg de esterco e 10g de NPK's 10 10 10 junto a 200g de calcário para cada 0,3m³ de reciclagem para reaproveitamento em mais produções de mudas.

7.7.6.8. Organização: dispor as mudas em fileiras no viveiro, com uso de piquetes e barbantes, como sistema de identificação e separação bem definida das espécies. Deve ser fácil localizar e identificar as plantas. Nas estufas deve-se repetir a sistemática, não deixando mudas iguais longes das outras e com fácil identificação da vegetação plantada. As ferramentas e insumos também deverão estar acondicionados de maneira ordeira, em locais bem definidos.

7.7.6.9. Controle de produção e estoque: Diariamente deve ser feito um relatório, que poderá ser recolhido e conferido diariamente pela fiscalização, contendo o estoque atual de mudas, com nome e quantidade, além da produção diária, também contendo nome e quantidade. Pode ser usada a quantidade de bandejas e/ou quantidade de sacos.

7.7.6.10. Conservação da estrutura física do Viveiro: Deixar a estrutura do viveiro limpa, como realizar pequenos reparos, se necessários, para mantê-la em ordem, consertando ferragens de portas, lixando elementos metálicos, remendando lonas plásticas, reparando fiação e tubulações da irrigação automática, por exemplo.

7.7.6.11. Produção de anuais: Percebida a necessidade de reposição de plantas anuais (margaridas, sálvias, cravos, crisântemos, etc) pela CONTRATANTE ou equipes de manutenção de jardins, o Viveiro deverá produzir em bandejas tais plantas para o replantio das rotatórias da Universidade. Deve sempre ser uma produção suficiente para ocupação de 25 mudas por m² onde for necessário este replantio.

7.7.6.12. Produção de mudas: Durante o mês, plantas serão doadas ou coletadas durante os trabalhos de manutenção de jardins para realização de armazenamento, sementeio ou estaquia. Tal produção inclui sacos ou bandejas, adição de substrato, implantação de sementes, mudas formadas ou estacas e cuidados posteriores para a formação das plantas. Na medida que forem identificadas demandas de renovação de jardins ou de atendimento a professores, novos canteiros, etc, a Coordenação irá indicar

quanto de cada espécie precisa ser feito. **O limite mensal é de 25000 mudas, sendo que o máximo de mudas em saco é de 1000.**

7.7.7. Tempo para execução dos serviços de cada Ordem de Serviço:

7.7.7.1. OS.A: Para iniciar a atividade - até 1 dia útil após a emissão da Ordem de Serviço/ Para terminar a atividade - até 30 dias corridos após a emissão da Ordem de Serviço. Importante frisar que a muda não estará necessariamente pronta para plantio no tempo final de execução dos serviços, mas que deverá estar semeada, armazenada em local correto ou feita sua estaca até o tempo limite.

7.7.8. Qualidade esperada (elementos para a fiscalização):

7.7.8.1. Para rega das mudas do viveiro: sanidade normal da vegetação.

7.7.8.2. Para controle de pragas: sanidade normal da vegetação.

7.7.8.3. Para retirada de plantas invasoras: quantidade menor que 5% de plantas invasoras no Viveiro e nos sacos e bandejas de mudas.

7.7.8.4. Para sanidade de mudas: sanidade normal da vegetação.

7.7.8.5. Para rastelagem e limpeza: observação nítida visual de não existência de resíduos vegetais no espaço durante o mês.

7.7.8.6. Para produção mínima de mudas: existência das mudas (com sanidade normal) na quantidade pedida no viveiro, sendo tolerada a deficiência em quantidade até 5 dias úteis após a retirada de alguma das mudas para plantio.

7.7.8.7. Para reciclagem de solo: verificação da reciclagem dos substratos antigos pela fiscalização com o uso dos insumos pedidos.

7.7.8.8. Para organização: observação nítida visual da sistemática e parametrização das mudas e locais de insumos e ferramentas.

7.7.8.9. Para controle de produção e estoque: verificação do conteúdo das fichas, percebendo o rebatimento do real armazenado e produzido com o descrito.

7.7.8.10. Para conservação da estrutura física do Viveiro: integridade e bom funcionamento da estrutura física do Viveiro.

7.7.8.11. Para produção de anuais: sanidade normal da vegetação produzida e pleno atendimento ao cronograma de reposição de plantas das rotatórias.

7.7.8.12. Para produção de mudas: sanidade normal da vegetação produzida e quantidade solicitada feita até o tempo máximo.

7.7.8.13. De forma geral: averiguação do uso de EPI's, EPC's, protetores telados contra arremessos de objetos devido aos cortes e placas informando renovação de canteiros. Ainda se considera a comunicação, proteção e cordialidade com usuário externo.

7.7.9. Agendamentos, emergências e outros tipos de cronogramas: A sequência de manutenção e produção - onde começa e onde termina - será definida pela CONTRATANTE, com as solicitações de mudas entregues pela CONTRATADA, dentro do período limite, para a extensa maioria dos serviços. Tal sequência pode ser alterada devido a emergências ou solicitações internas, ou, em comum acordo, entre CONTRATANTE e CONTRATADA.

7.8. Quanto ao item 6 do Objeto:

7.8.1. Descrição Geral: Operacionalização de canteiro de compostagem da Prefeitura da Universidade – PRC/UnB.

7.8.2. Área de Atendimento: Área demarcada no Anexo A do Projeto Básico pertencentes a "Compostagem UnB".

7.8.3. Periodicidade: Ciclo C

7.8.4. Metodologia de cálculo: Não é um serviço pago por área, tratando-se de um serviço dividido em trabalho básico e cotas de produção.

7.8.5. Tipos de Ordem de Serviço:

7.8.5.1. OS.A: Serviços essenciais - Limpeza diária da área “Compostagem UnB”, organização do local, ferramentas, fileiras, compostos e materiais de produção e estoque, conservação da estrutura física da “Compostagem UnB” (pisos, irrigação automática, tendas, cercados, etc), recebimento de materiais, destinação de materiais, Trituração, revolvimento de leiras, aferição de temperatura e umidade, controle de produção e estoque, adição de materiais aos compostos, irrigação das leiras, limpeza de materiais não condizentes a Compostagem e recolhimento de chorume durante 1 (um) mês.

7.8.6. Descrição específica do que pode ser solicitado:

7.8.6.1. Limpeza: rastelagem, varrição e lavagens, se necessário, da área, mantendo o espaço suficientemente limpo.

7.8.6.2. Organização: Demarcação de leiras por tamanho ideal de pilhas ($P \times L \times H = 4,5 \times 2,5 \times 1,5m$), organização das ferramentas, demarcação de locais para materiais (resíduos de corte de grama, folhas não trituradas, adubos orgânicos, bolachas de madeira, peças de bambus, corpos de prova, resíduos verdes a serem triturados). Para os resíduos de corte de grama deverá ser um espaço mínimo para recebimento e estoque de $30m^3$, para folhas não trituradas $10m^3$, bolachas de madeira $5m^3$, peças de bambu $5m^3$, corpos de prova $5m^3$, e os outros o suficiente para uso na compostagem e a destinação 0% dos resíduos vegetais para fora da Universidade.

7.8.6.3. Recebimento, carga e destinação de materiais: chegada de doações (adubos, folhas, galhos e troncos de madeira), automóveis e/ou caminhões com materiais verdes, insumos da compostagem ou corpos de prova cimentícios da FT, devendo os funcionários receber os materiais para a Compostagem ou para estoque e destinar a seu local devido. Colaborar no descarregamento ou carregamento. Fazer relatórios de entrada e saída.

7.8.6.4. Leiras de compostagem: dispor os resíduos vegetais triturados em camadas nas leiras, até 1,5 metro de altura ($P \times L \times H = 4,5 \times 2,5 \times 1,5m$). Feita uma leira de forma completa, fazer a próxima.

7.8.6.5. Trituração: Com os materiais na “Compostagem UnB”, verificar o que pode ser triturado (resíduos vegetais como resíduos de corte, folhas, frutos, flores, troncos, etc) e realizar a Trituração e destinar as leiras ou outros pontos de estocagem.

7.8.6.6. Conservação de estrutura física: Verificar constantemente a estrutura física presente na “Compostagem UnB” e realizar manutenções corretivas e periódicas na mesma para pleno funcionamento das atividades (bases de concreto, sistemas automatizados de irrigação, tendas, etc).

7.8.6.7. Irrigação: realizar regas de acordo com a necessidade dos processos de compostagem nas leiras, realizado por sistemas de controle automatizados.

7.8.6.8. Revolvimento de leiras: aeração por bateção, mexeção, torção, revolvimento dos materiais em decomposição de acordo com a necessidade para qualidade do composto.

7.8.6.9. Aferição de temperatura e umidade: uso de equipamentos que permitam a leitura da temperatura e umidade interna das leiras, para, caso não condizente com o ideal, acréscimo ou retirada de materiais e água. Anotação dos valores diariamente, sendo 3 vezes por dia, espaçadas por no mínimo 3 horas cada.

7.8.6.10. Controle de produção e estoque: Diariamente deve ser feito um relatório, que poderá ser recolhido e conferido diariamente pela fiscalização e conferido, contendo o estoque atual de insumos e composto, idade dos compostos, além de valores de umidade e temperatura e entrada e saída de materiais.

7.8.6.11. Adição de materiais aos compostos: adição de ureia, esterco e outras substâncias para qualificação dos compostos, de acordo com as recomendações dos técnicos da CONTRATANTE.

7.8.6.12. Limpeza de materiais não condizentes a Compostagem: retirar ervas invasoras, lixo inorgânico e orgânico não vegetal da área da “Compostagem UnB”, ensacar e dispor para recolhimento da Limpeza.

7.8.6.13. Recolhimento de chorume: recolher líquidos oriundos da compostagem, acondicionar a vasilhames fechados e depositar em local fechado para uso em jardins.

7.8.7. Tempo para execução dos serviços de cada Ordem de Serviço:

7.8.7.1. OS.A: Para iniciar a atividade - até 1 dia útil após a emissão da Ordem de Serviço/ Para terminar a atividade - até 30 dias corridos após a emissão da Ordem de Serviço. Importante frisar que o composto não estará necessariamente pronto para uso no tempo final de execução dos serviços, mas que deverá estar sendo feito, armazenado em local correto e com todas as atividades ocorrendo paralelamente até o tempo limite. Além disso, até o tempo limite de cada Ordem de Serviço, não deverá existir material na área “Compostagem UnB” em local incorreto e/ou sem estar triturado e já disposto na sua respectiva leira.

7.8.8. Qualidade esperada (elementos para a fiscalização):

7.8.8.1. Para limpeza: verificação de local arejado e sem visualização de lixo.

7.8.8.2. Para organização: ordenamento da área de acordo com o planejamento da CONTRATANTE.

7.8.8.3. Para recebimento, carga e destinação de materiais: cooperação com os doadores, automóveis e caminhões nos carregamentos e descarregamentos e correta destinação dos materiais, sem vestígios de materiais dispostos em locais indevidos.

7.8.8.4. Para leiras de compostagem: produção de composto seguindo as recomendações da CONTRATANTE para um bom produto.

7.8.8.5. Para Trituração: triturar os resíduos verdes em partículas de diâmetro entre 1,3 a 7,6 cm, podendo, a critério da CONTRATANTE, ter diâmetros maiores para outros tipos de serviços.

7.8.8.6. Para conservação de estrutura física: qualidade normal estética e física de todos os componentes da “Compostagem UnB”, deixando-os íntegros.

7.8.8.7. Para irrigação: nível de umidade nas leiras normal.

7.8.8.8. Para revolvimento de leiras: aeração e qualidade física e visual das leiras normal.

7.8.8.9. Para aferição de temperatura e umidade: verificação dos relatórios e percepção do uso de equipamentos para aferição destes valores.

7.8.8.10. Para controle de produção e estoque: verificação dos relatórios, sendo o descrito condizente com a realidade.

7.8.8.11. Para adição de materiais aos compostos: presença dos materiais descritos pela CONTRATANTE nas quantidades solicitadas.

7.8.8.12. Para limpeza de materiais não condizentes a Compostagem: inexistência de lixo e ervas invasoras na área “Compostagem UnB”, em especial nas leiras.

7.8.8.13. Para recolhimento de chorume: verificação de não escorrimento de líquidos da compostagem no solo e acondicionamento correto em vasilhames fechados.

7.8.8.14. De forma geral: averiguação do uso de EPI's, EPC's, protetores telados contra arremessos de objetos devido aos cortes e placas informando a idade dos compostos das leiras. Ainda se considera a comunicação, proteção e cordialidade com usuário externo.

7.8.9. Agendamentos, emergências e outros tipos de cronogramas: A sequência de manutenção e produção - onde começa e onde termina - será definida pela CONTRATANTE, com as solicitações de mudas entregues pela CONTRATADA, dentro do período limite, para a extensa maioria dos serviços. Tal sequência pode ser alterada devido a emergências ou solicitações internas, ou, em comum acordo, entre CONTRATANTE e CONTRATADA.

7.9. Quanto aos itens 7 a 11 do Objeto:

7.9.1. Descrição Geral: Supressão e podas de árvores e bambus.

7.9.2. Área de Atendimento: Todas as áreas cuja propriedade seja da Fundação Universidade de Brasília, com as devidas ressalvas e procedimentos descritos nos demais itens deste documento.

7.9.3. Periodicidade: Ciclo A

7.9.4. Metodologia de cálculo: Por unidade de indivíduo arbóreo ou maciço de bambuzal.

7.9.5. Tipos de Ordem de Serviço:

7.9.5.1. OS.A: Corte Raso - Retirada estética de troncos aparentes e nivelamento de terra e grama.

7.9.5.2. OS.B: Supressão - Retirada completa de árvores e destinação dos resíduos verdes.

7.9.5.3. OS.C: Podas de Manutenção - Podas de galhas para acabamento, sanidade e segurança e destinação dos resíduos verdes.

7.9.5.4. OS.D: Podas de Bambuzais - Poda de bambus secos, em excesso ou em processo de queda e destinação dos resíduos verdes.

7.9.5.5. OS.E: Eliminação de Rizomas de Bambuzais - Retirada completa de caules e raízes de bambuzais para efeito de extinção.

7.9.6. Descrição específica do que pode ser solicitado:

7.9.6.1. Corte Raso: Podar até 10cm abaixo do nível do solo cada tronco, cobrir com terra de boa qualidade, plantar Grama Batatais, e recolher os resíduos vegetais para a área “Compostagem UnB”.

7.9.6.2. Supressão: Isolar área próxima e se certificar que não há risco de contato com energia elétrica (devendo esperar a suspensão da mesma antes (isso implica em dilatação do prazo)), realizar podas de toda a árvore (de modo a não danificar pisos, edificações, etc) até 10cm abaixo do nível do solo, cobrir com terra de boa qualidade, plantar Grama Batatais, fazer bolachas de madeira de 7cm de espessura com os troncos com mais de 20cm de diâmetro e recolher as bolachas e os resíduos vegetais para a área “Compostagem UnB”.

7.9.6.3. Poda de Manutenção: Isolar área próxima e se certificar que não há risco de contato com energia elétrica (devendo esperar a suspensão da mesma antes (isso implica em dilatação do prazo)), realizar as podas nos troncos e galhos indicados por engenheiro florestal da UnB, fazer bolachas de madeira de 7cm de espessura com os troncos com mais de 20cm de diâmetro e recolher as bolachas e os resíduos vegetais para a área “Compostagem UnB”.

7.9.6.4. Podas de Bambuzais: Isolar área próxima e se certificar que não há risco de contato com energia elétrica (devendo esperar a suspensão da mesma antes (isso implica em dilatação do prazo)), realizar as podas de bambus secos, em excesso ou que estão prestes a cair e recolher os resíduos vegetais para a área “Compostagem UnB”.

7.9.6.5. Eliminação de rizomas de bambuzais: Escavar e podar áreas com rizomas de bambu e retirar raízes e caules de forma a extinguí-los e recolher as bolachas e os resíduos vegetais para a área “Compostagem UnB”.

7.9.7. Tempo para execução dos serviços de cada Ordem de Serviço:

7.9.7.1. OS.A: Para iniciar a atividade - até 1 dia útil após a emissão da Ordem de Serviço/ Para terminar a atividade - até 2 dias úteis para cada 10 (dez) indivíduos arbóreos após a emissão da Ordem de Serviço.

7.9.7.2. OS.B: Para iniciar a atividade - até 1 dia útil após a emissão da Ordem de Serviço/ Para terminar a atividade - até 2 dias úteis para cada 5 (cinco) indivíduos arbóreos após a emissão da Ordem de Serviço.

7.9.7.3. OS.C: Para iniciar a atividade - até 1 dia útil após a emissão da Ordem de Serviço/ Para terminar a atividade - até 2 dias úteis para cada 25 (vinte e cinco) indivíduos arbóreos após a emissão da Ordem de Serviço.

7.9.7.4. OS.D: Para iniciar a atividade - até 1 dia útil após a emissão da Ordem de Serviço/ Para terminar a atividade - até 2 dias úteis para cada 5 (cinco) maciços de bambuzais após a emissão da Ordem de Serviço.

7.9.7.5. OS.E: Para iniciar a atividade - até 1 dia útil após a emissão da Ordem de Serviço/ Para terminar a atividade - até 5 dias úteis para cada 1 (um) maciço de bambuzal após a emissão da Ordem de Serviço.

7.9.8. Qualidade esperada (elementos para a fiscalização):

7.9.8.1. Para Corte Raso: Não visualização do toco de madeira, renivelamento correto do solo e sanidade da grama implantada.

7.9.8.2. Para Supressão: Eliminação do indivíduo arbóreo indicado, fazer bolachas e destinação correta dos resíduos vegetais.

7.9.8.3. Para Poda de Manutenção: Eliminação dos troncos e galhos indicados, fazer bolachas e destinação correta dos resíduos vegetais.

7.9.8.4. Para Podas de Bambuzais: Eliminação dos bambus indicados e fazer a destinação correta dos resíduos vegetais.

7.9.8.5. Para Eliminação de rizomas de bambuzais: Eliminação dos bambus indicados (de forma completa), renivelamento correto do solo e fazer a destinação correta dos resíduos vegetais. Não ter renovação do bambuzal em no mínimo 60 dias, sendo passível de correção sem custos a CONTRATADA.

7.9.8.6. De forma geral: averiguação do uso de EPI's, EPC's e protetores telados contra arremessos de objetos devido aos cortes. Ainda se considera a comunicação, proteção e cordialidade com usuário externo.

7.9.9. Agendamentos, emergências e outros tipos de cronogramas: A sequência de manutenção - onde começa e onde termina - será definida pela CONTRATANTE, dentro do período limite, para a extensa maioria dos serviços. Tal sequência pode ser alterada devido a emergências ou solicitações internas, ou, em comum acordo, entre CONTRATANTE e CONTRATADA.

7.9.10. As árvores e palmeiras ficam sendo consideradas, para efeito de serviços, indivíduos de até 15 metros de altura. Logo, os serviços deverão ser feitos até essa altura.

7.10. Quanto ao item 12 do Objeto:

7.10.1. Descrição Geral: Plantio de Árvores.

7.10.2. Área de Atendimento: Todas as áreas cuja propriedade seja da Fundação Universidade de Brasília, com as devidas ressalvas e procedimentos descritos nos demais itens deste documento.

7.10.3. Periodicidade: Ciclo A

7.10.4. Metodologia de cálculo: Por unidade de indivíduo arbóreo plantado.

7.10.5. Tipos de Ordem de Serviço:

7.10.5.1. OS.A: Plantio - Implantação de árvore, arvoreta ou palmeira em um local indicado da UnB.

7.10.6. Descrição específica do que pode ser solicitado:

7.10.6.1. Plantio: Após definição dos pontos ou áreas a terem acréscimo de vegetação, cavar berços de 60x60x60cm (podendo ser menores de acordo com a situação de cada plantio), dispor de 100g de gesso agrícola na base, dispor de 5kg de composto ou esterco junto a 100g de calcário, 20g de NPK 4 14 8 e a terra do local, implantar a muda sem saco com a terra até o colo, de forma centralizada no berço, e realizar regas neste momento e durante mais 1 (um) mês para melhor implantação da mesma. Deve-se dispor de condulite corrugado para colocar na base da muda para evitar em parte ataques de formigas e cupins, como de um piquete de bambu de 1 metros mais barbante para apoio e condução da muda (bambu que pode vir das podas).

7.10.7. Tempo para execução dos serviços de cada Ordem de Serviço:

7.10.7.1. OS.A: Para iniciar a atividade - até 1 dia útil após a emissão da Ordem de Serviço/ Para terminar a atividade - até 2 dias úteis para cada 25 (dez) indivíduos arbóreos após a emissão da Ordem de Serviço.

7.10.8. Qualidade esperada (elementos para a fiscalização):

7.10.8.1. Para Plantio: Berços com dimensionamento correto, quantidade de adubos e calagem pedida, condulite e bambu presentes, posicionamento de muda correto e sanidade normal da vegetação (no mínimo 1 ano).

7.10.9. Agendamentos, emergências e outros tipos de cronogramas: A sequência de plantios - onde começa e onde termina - será definida pela CONTRATANTE, dentro do período limite, para a extensa

maioria dos serviços. Tal sequência pode ser alterada devido a emergências ou solicitações internas, ou, em comum acordo, entre CONTRATANTE e CONTRATADA.

7.10.10. A muda será fornecida pela UnB.

7.11. Sugestões:

7.11.1. A CONTRATANTE vê como imprescindível o uso de maquinários como cultivadores mecanizados, perfuradores mecanizados, motosserras, caminhões "munck", roçadeiras, cortadores de grama de pequeno porte mecanizados, tratores, microtratores, trituradores, revolvedores mecanizados, dentre outros, na execução dos serviços para o término no tempo previsto.

7.11.2. Utilizar equipamentos de menor consumo energético (sempre com preferência pelos de selo A da PROCEL) além de ser ambientalmente benéfico em comparação a outros maquinários é também uma forma de economizar financeiramente em curto e longo prazo.

7.11.3. Utilizar equipamentos com menor produção de ruído e ajustar as equipes para o trabalho em locais mais sensíveis em horários de menor fluxo é uma forma de evitar queixas e proteger os usuários e trabalhadores de danos sonoros.

7.11.4. Evitar desperdício de água, pois além de ambientalmente necessário, trata-se de uma problemática que expõe gravemente a CONTRATANTE e o serviço da CONTRATADA.

7.11.5. Procurar não atrapalhar os serviços concomitantes de outras empresas e usuários, pois se trata de custo financeiro e de tempo de outros serviços (não deixar terra após tratos culturais nos pisos lindeiros, por que os serviços de limpeza terão que novamente passar por ali, por exemplo).

7.11.6. Lembrar-se de sempre proteger seus funcionários e a comunidade, sendo proativo e não deixando ferramentas mal apoiadas, equipamentos ligados sem supervisão ou mesmo deixando de realizar as podas necessárias.

7.11.7. Ser proativo na comunicação com os serviços de manutenção de jardins e gramados e o serviço de Compostagem, pois todos os serviços estão relacionados.

7.11.8. Ter cuidados nas podas e nos plantios, pois isso evita retrabalhos.

7.11.9. Realizar cursos de aprimoramento entre os funcionários - pessoas mais qualificadas recebem mais, contudo trabalham com mais agilidade e propriedade.

7.11.10. É interessante que o encarregado esteja afinado com a Coordenação de Parques e Jardins. Ele representa os olhos tanto dos jardineiros, como da CONTRATADA como parcialmente da Coordenação, sendo o contato constante com a mesma para fluidez dos serviços.

7.11.11. Deixando buracos sem aviso e/ou isolamento corre-se o risco de alguém cair ou se machucar.

7.11.12. Realizar podas de forma consciente, autorizada e com acompanhamento para evitar multas, ocorrências e retrabalhos.

7.11.13. Utilizar as quantidades que são pedidas de adubos e outros insumos nos compostos, pois, a qualquer momento, a fiscalização poderá aferir a qualidade do composto.

7.11.14. Uma central de compostagem organizada colabora com a agilidade dos processos, bem-estar dos funcionários e é motivo de elogio e orgulho para o Órgão e a empresa CONTRATADA.

7.11.15. Carros e caminhões podem entrar na Compostagem e Viveiro para deixar materiais e mudas. Auxiliá-los no que for preciso é essencial.

7.11.16. A fiscalização tem controle sobre as quantidades produzida e estocada e poderá doar em caso de contato com ela. Ceder a pressões e a pedidos de doações incorre em risco desnecessário de penalidade.

7.11.17. Utilizar sistemas eletrônicos para aferição de produção e estoque, pois facilita a comunicação com a fiscalização, é mais ágil e tem maior segurança na guarda e disponibilização dos dados.

7.11.18. Buscar reduzir os odores da produção, intervindo o mais rapidamente possível nas leiras com revolvimento, adubos, irrigação, etc e comunicar a CONTRATANTE caso tenha algo funcionando incorretamente para ter cheiro pútrido.

7.11.19. Utilizar as quantidades que são pedidas de adubos e calcário nos canteiros e mudas, pois, a qualquer momento, a fiscalização poderá aferir a qualidade das plantas e do solo.

7.11.20. Um viveiro organizado colabora com a agilidade dos processos, bem-estar dos funcionários e é motivo de elogio e orgulho para o Órgão e a empresa CONTRATADA.

7.11.21. Visto que o recolhimento de resíduos verdes é rotineiro, é importante estabelecer locais fixos perto dos jardins e de vias de circulação onde podem ficar amontoados tais elementos a espera do caminhão recolhedor, agilizando o trâmite e criando uma rotina, respeitado sempre o prazo de recolhimento estabelecido.

7.11.22. O caminhão ou automóvel que levará os resíduos verdes para a área “Compostagem UnB” tende a estar em consonância com as equipes de roçagem e recolhimento para imediatamente levar o material para o destino final. Uma outra possibilidade é o amontoamento em locais pré-estabelecidos e o recolhimento integral de todo os resíduos.

7.11.23. Automóveis maiores para trabalhos extensos de recolhimento, automóveis menores para trabalhos menores de recolhimento são indicados.

7.11.24. Colaborar com os funcionários e dispor de veículos para levá-los de um jardim para o outro, junto as suas ferramentas, para executar mais serviços em menos tempo e com menor cansaço.

7.11.25. O uso dos sopradores tende a estar em consonância com a equipe de roçagem (funcionários com roçadeiras) principalmente, pois estes estão trabalhando com acabamentos e várias vezes próximos as pistas de rolamento e calçadas, onde não deve ter resíduos vegetais. Se possível, usar maquinário de maior volume ou mais funcionários.

7.11.26. O uso de incrementos para tratores que possibilitem o recolhimento do resíduo de corte de grama no próprio ato de roçagem é uma ideia interessante para se ter menos viagens.

7.12. Frisa-se que sementes de anuais (margaridas, sávias, crisântemos, cravos, etc), adubos inorgânicos, adubos orgânicos (para os serviços de compostagem e complementarmente até a UnB não ser autosuficiente em compostos orgânicos), calcários, gessos agrícolas, dentre outros insumos solicitados na prestação de serviços, e equipamentos e ferramentas para jardim são de inteira responsabilidade de aquisição da CONTRATADA para a plena e qualificada execução dos serviços.

7.12.1. Tendo estoque, seja por doação, compra ou produção própria, a CONTRATANTE poderá disponibilizar tais insumos a CONTRATADA.

7.13. A água para irrigação e equipamentos destinados a execução de serviços de jardinagem será fornecida pela CONTRATANTE. A energia elétrica será fornecida somente para área do preposto, locais de descanso de trabalhadores e depósito, sistemas de irrigação automática e máquinas de lavagem e/ou manutenção de equipamentos (limas elétricas, furadeiras, aspiradores, jateadores, etc).

8. CLÁUSULA OITAVA - LOCAIS, DIAS E HORÁRIOS PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

8.1. Conforme disposto no item 6 - “Descrição das Áreas”, aqueles são os locais onde serão realizados os serviços, com atenção a discriminação e delimitação que cada item do Objeto prevê, em que somente os itens 7 a 12 do Objeto podem ser realizados em toda extensão da Universidade de Brasília, e os outros nas áreas delimitadas pelos mapas anexos.

8.2. É permitida a execução dos serviços das 6:00hs até as 19:00hs nos dias úteis do ano.

8.2.1. Caso autorizado pela Coordenação de Parques e Jardins, os serviços também poderão ser executados nos Sábados, das 7:00hs até as 13:00hs, com exceção de feriados, ou em dias úteis das 00:00hs às 7:00hs ou das 19:00hs às 23:59hs.

8.3. Deve-se atentar também aos cronogramas, tanto os apresentados pela CONTRATANTE à CONTRATADA, quanto os apresentados e aprovados da CONTRATADA à CONTRATANTE, pois baseados nestes documentos que a fiscalização atuará no controle das atividades e na avaliação das permissões para alteração de horários de execução de serviços.

9. CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO E DO CONTROLE DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO

9.1 A execução dos serviços será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por servidor(es), designados pela CONTRATANTE, conforme disposto no artigo 67 da Lei nº 8.666/93; no artigo 6º do Decreto no 2.271/97, e no artigo 31 da IN SLTI 05/17 e suas alterações.

9.2 A fiscalização será exercida no interesse da CONTRATANTE, e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade e, na sua ocorrência, não implicará corresponsabilidade da CONTRATANTE ou seus agentes.

9.3 Quaisquer exigências da fiscalização, dentro do objeto do contrato, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, sem ônus adicional para a CONTRATANTE.

9.4 Como parâmetros para medição e verificação de resultados, a fiscalização do Contrato deverá, mensalmente, verificar se os serviços estão sendo prestados de forma eficiente, consoante às condições e exigências estabelecidas no Projeto Básico, Edital e seus anexos, sendo executados com base nos parâmetros mínimos estabelecidos a seguir:

9.4.1. Será adotado, durante toda a vigência do contrato, “Índice de Medição de Resultado – IMR” estabelecido na IN nº. 05/2017-SLTI-MPOG, contemplando os indicadores e respectivas metas a cumprir, que serão acompanhados pela fiscalização designada pela CONTRATANTE, visando à qualidade da prestação do serviço e respectiva adequação de pagamento, ANEXO E do Projeto Básico.

9.4.2. Os indicadores eleitos refletem fatores que estão sob controle da CONTRATANTE no acompanhamento da execução do Contrato, que são essencialmente relevantes para obtenção de resultados positivos dos serviços.

9.4.3. Os indicadores estão baseados nas obrigações da CONTRATADA, bem como na descrição dos serviços definidos no Projeto Básico, com o respectivo julgamento de adequação, pontualidade e qualidade dos serviços e materiais.

9.4.4. A fiscalização transmitirá à CONTRATADA o resultado da avaliação mensal dos indicadores até o 5º dia útil do mês subsequente, para que ela possa emitir a respectiva Nota Fiscal/Fatura mensal de cobrança dos serviços.

9.4.5. Os pagamentos deverão ser proporcionais ao atendimento das metas estabelecidas no Índice de Medição de Resultado – IMR.

9.5 Considerando os itens anteriores caberá ao Fiscal do Contrato:

9.5.1 Fiscalizar, a qualquer hora, a prestação dos serviços e desempenhar outras atribuições necessárias ao bom exercício de suas funções.

9.5.2 Emitir pareceres nos atos da CONTRATANTE relativos à execução do Contrato, em especial na aplicação de sanções, caso ocorra o descumprimento de alguma cláusula contratual.

9.5.3. Sustar, recusar e/ou solicitar que sejam refeitos serviços que estejam sendo executados em desacordo com o especificado no Projeto Básico, Edital e seus anexos, sempre que for necessário.

9.5.4 Solicitar à CONTRATADA, através de seu preposto, todas as providências necessárias à boa execução dos serviços.

9.6. O Fiscal poderá ter assistência de terceiros, com base nas disposições da Lei 8.666/93 e IN nº 02/2008 do MPOG, e alterações posteriores.

9.7. As Notas Fiscais/Faturas apresentadas mensalmente pela CONTRATADA serão atestadas pelo Gestor do Contrato designado pela CONTRATANTE, que tomará as devidas providências para o pagamento.

9.8. Ficam designados os seguintes servidores para gerir e fiscalizar o serviço de que trata este Contrato:

NOME DO GESTOR	MATRÍCULA	LOTAÇÃO

NOME DO FISCAL TÉCNICO	MATRÍCULA	LOTAÇÃO
Matheus Maramaldo Andrade Silva	1087347	Diretoria de Serviços Gerais (PRC/DISER)

NOME DO FISCAL SETORIAL	Campi/Unidades Dispersas	MATRÍCULA	LOTAÇÃO
Benedito Pereira de Carvalho	Darcy Ribeiro e demais Unidades Dispersas	135348	PRC/DISER/CPJ
Jurandir Ferreira Macena	Darcy Ribeiro e demais Unidades Dispersas	136221	PRC/DISER/CPJ
Jumair de Arruda Rodrigues	Darcy Ribeiro e demais Unidades Dispersas	123862	PRC/DISER/CPJ
Michelle Luciana de S. de Mello Marinho	UnB Gama	1020918	FGA
Ana Cristina da Costa Carolino	UnB Ceilândia	126357	FCE
Joaquim Augusto Souza de Oliveira	UnB Planaltina	134929	FUP

9.9. São metodologias de fiscalização dos serviços:

9.9.1. Aferição visual simples: Observação visual da área, em que se anota a situação, dando o aceite, revisão ou anotação de ocorrência.

9.9.2. Aferição tático simples: Observação por toque da área, em que se anota a situação, dando o aceite, revisão ou anotação de ocorrência.

9.9.3. Aferição sonora simples: Observação auditiva da área, em que se anota a situação, dando o aceite, revisão ou anotação de ocorrência.

9.9.4. Aferição olfativa simples: Observação por inspiração (do ato da respiração) da área, em que se anota a situação, dando o aceite, revisão ou anotação de ocorrência.

9.9.5. Aferição pelo "método do quadrado": Verificação de amostragem através de arremessamento aleatório de quadrados (molduras de 1x1m de madeira ou metal) na área a ser aferida, anotando o quanto de ervas invasoras ou grama a ser cortada no nível a ser pedido existem. Baseada na porcentagem para aceitação existente no item "Prestação de Serviços", a fiscalização descreve a situação, dando o aceite, revisão ou anotação de ocorrência.

9.9.6. Aferição por laboratório: Utilizada para verificação química, em que a fiscalização pode solicitar a uma laboratório a qualidade de um solo ou de um composto, por exemplo, informando a existência de pesticidas, pH, níveis de nitrogênio, fósforo, potássio e outros dados, servindo a CONTRATANTE para comprovação da real qualidade da inserção dos adubos, calcário, dentre outros insumos.

9.9.7. Aferição por equipamento: Verificação através de réguas, GPS, termômetros, sensores de umidade, etc, a qualidade dos serviços e dos parâmetros solicitados, em que se anota a situação, dando o aceite, revisão ou anotação de ocorrência.

9.9.8. Aferição por instrumentos legais: Observação de leis federais e distritais, em que se anota a situação, dando o aceite, revisão ou anotação de ocorrência.

9.9.9. Coleta de informações: A fiscalização pode receber informações de toda a comunidade universitária, averiguá-las, e proceder sua própria avaliação de um dado serviço.

9.10. A CONTRATADA poderá justificar todas as infrações que cometer, sendo possível a CONTRATANTE a revisão de suas decisões ou não. A justificativa deverá ser por escrito e entregue por meio eletrônico (*e-mail*).

9.11. **Os fiscais deverão ser capacitados, devendo a Coordenação de Parques e Jardins instruí-los quanto as minúcias deste instrumento, os métodos de fiscalização e documentos, como a Administração Superior disponibilizar meios de aperfeiçoamento (cursos, seminários, etc).**

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

10.1. São critérios de sustentabilidade ambiental:

10.1.1. Comunicar, quando houver ocorrências, aos fiscais da UnB para as devidas providências. A comunicação deverá ser feita pelo encarregado de equipe da CONTRATADA. Exemplos de ocorrências mais comuns e que devem ser apontadas são:

10.1.1.1. Vazamentos de água nas torneiras;

10.1.1.2. Luzes de postes e refletores ligadas durante o dia;

10.1.1.3. Descarte inadequado de lixo.

10.1.2. Colaborar com as medidas de redução de consumo e uso racional da água e lixo, cujo(s) encarregado(s) deve(m) atuar como facilitador(es) das mudanças de comportamento do(s) empregado(s) da CONTRATADA.

10.1.3. Manter critérios especiais e privilegiados para aquisição e uso de equipamentos e complementos que promovam a redução do consumo de água, energia e lixo.

10.1.4. Priorizar, quando disponível, o uso de água da chuva na irrigação dos canteiros e gramados.

10.1.5. Identificar pontos de uso/ hábitos e vícios de desperdício de água. Na identificação das atividades de cada ponto de uso, o(s) empregado(s) devem ser treinados e orientados sistematicamente contra hábitos e vícios de desperdício, sendo conscientizados sobre atitudes preventivas, tais como redução de irrigação em época de chuva.

10.1.6. Adotar procedimentos corretos com o uso adequado da água, com economia, sem desperdício, e sem deixar de garantir a adequada higienização do ambiente, utensílios, bem como do(s) empregado(s).

10.1.7. Usar equipamentos cujo desempenho apresente o melhor custo-benefício relacionado a eficiência energética, padrão PROCEL A.

10.1.8. Usar equipamentos com certificação PROCEL - Programa Nacional de Conservação de Energia Elétrica e INMETRO - Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial, preferindo aqueles cuja eficiência seja maior.

10.1.9. Manter critérios especiais e privilegiados para aquisição de produtos e equipamentos que apresentem eficiência energética e redução de consumo.

10.1.10. Realizar verificações e, se for o caso, manutenções periódicas nos seus aparelhos elétricos, a combustível, extensões, etc.

10.1.11. Evitar ao máximo o uso de extensões elétricas, preferindo filtros e ligações diretas, sem intermediários.

10.1.12 Desenvolver junto aos seus empregados programas de racionalização do uso de energia.

10.1.13. Utilizar majoritariamente adubos orgânicos, salvo determinação de técnico da Universidade.

10.1.14. Utilizar defensivos químicos no combate a pragas somente após determinação de técnico da Universidade.

10.1.15. Fazer compostagem de todo os resíduos vegetais produzidos na UnB cujo recolhimento seja de responsabilidade deste instrumento, salvo podas de grama;

10.1.16. Recolher e utilizar podas de grama e folhas de bambu para cobertura de solo.

10.1.17. Utilizar os Micro Organismos Eficientes (MOE) cultivados na melhoria da saúde do solo (quando determinado por técnico da Universidade) e na aceleração do processo de compostagem (quando determinado por técnico da Universidade).

10.1.18. Acondicionar os materiais/insumos em embalagens compostas se possível por materiais recicláveis ou reutilizáveis.

10.1.19. Fornecer materiais/insumos compostos no todo ou em parte, por material reciclável ou reutilizável, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR-15448 e 15448-2.

10.1.20. Respeitar as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos.

10.1.21. Preferir equipamentos de menor produção de ruído.

10.1.22. Realizar, quando possível, serviços mais ruidosos em horários alternativos (6:00 às 8:00hs, 12:00 às 14:00hs ou 17:00 às 19:00hs.), tomando o cuidado de não realizá-los pelo início da manhã em zonas residenciais.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS EQUIPES

11.1. A CONTRATANTE exigirá, de forma numérica, mas não limitante ao máximo de funcionários, somente o preposto e o encarregado, os quais a CONTRATADA deverá dispor de ao menos 1 (um) de cada.

11.2. De forma não numérica, a CONTRATADA deverá dispor dos demais funcionários (motoristas, auxiliares de jardinagem, jardineiros, tratoristas, operadores de roçadeira e motosserra, etc) na quantidade que achar necessária, pois o que a CONTRATANTE espera é o serviço feito nos prazos pedidos.

11.3. Todos os serviços devem ter responsável técnico habilitado devidamente registrado e habilitado no CREA.

11.4. A CONTRATADA será responsável pelo fornecimento da mão de obra e respectiva despesa (com base no salário e em outros direitos e vantagens fixados para cada categoria, através de Convenção Coletiva de Trabalho, Dissídio Coletivo ou outra forma prevista em Lei), bem como pelas obrigações e encargos referentes a Previdência Social, apresentando ao CONTRATANTE, quando exigido, cópia dos documentos de quitação das obrigações mencionadas.

11.5. A CONTRATADA deverá recrutar em seu nome e sob sua inteira e exclusiva responsabilidade os empregados necessários à perfeita execução do objeto do contrato.

11.6. Sugestões:

11.6.1. *Deve-se pensar que os serviços têm períodos delimitados para serem executados, assim, a CONTRATADA tende a contratar funcionários melhor qualificados e a usar uma maior diversidade de equipamentos e maquinários para cumprir os prazos em dia.*

11.6.2. *Observar as novas leis trabalhistas para otimização dos serviços e maior economicidade.*

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1. Cumprir fielmente a CCT – Convenção Coletiva de Trabalho registrada no Ministério do Trabalho e Emprego e a Lei nº 13.467, de 13 de julho de 2017.

12.2. Assumir integralmente os serviços contratados, nos termos da legislação vigente por atividade.

12.3. Realizar os serviços com mão de obra, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários para a perfeita execução das atividades.

12.4. Estar ciente que a Universidade **não tem obrigação** de fornecer espaço físico, equipamentos, móveis e instalações hidrossanitárias, etc, **somente local para instalação** de contêiners, habitacionais ou não, para guardar equipamentos, materiais, ferramentas, móveis, mobiliários e utensílios, alocar preposto e para descanso, vestiário e refeições dos funcionários da mesma, providenciando tais instalações, caso necessário.

12.5. Fornecer a manutenção técnica e insumos para as máquinas e equipamentos de uso no serviço contratado, caso utilize algum elemento mecanizado (altamente recomendável).

12.6. Estar em dia com a documentação de seus funcionários e as licenças necessárias para operacionalização de equipamentos e maquinários que assim o exigem (carteiras de motorista, licença para motosserra, etc).

12.7. Manter disciplina nos locais dos serviços, retirando no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após notificação, qualquer empregado considerado com conduta inconveniente pela CONTRATANTE.

12.8. Manter seu pessoal uniformizado, identificando-o através de crachá, com fotografia recente, e provendo-o dos Equipamentos de Proteção Individual – EPI'S e Coletiva - EPC's.

12.9. Proteger a comunidade de possíveis danos com objetos arremessados por cortadores, de corte com lâminas ou acidentes com ferramentas e maquinário ou serviços mal feitos.

12.10. Identificar todos os equipamentos, ferramentas, móveis, mobiliários e utensílios de sua propriedade, de forma a não serem confundidos com similares de propriedade da UnB.

12.11. Ter meio de comunicação telefônico e eletrônico (*e-mail*, *WhatsApp*, etc) sempre disponível para contato direto com a UnB.

12.12. Transportar seu pessoal e equipamentos aos locais de serviços entre os *Campi* e unidades externas, em veículo apropriado conforme legislação.

12.13. Prover seus encarregados e responsáveis pelos serviços com aparelho de comunicação, (celular, intercomunicadores, ou outros) compatíveis com o sistema da UnB, em tempo integral, visando facilitar o controle com os fiscais.

12.14. Tomar as providências pertinentes para que sejam corrigidas toda e qualquer falha que seja detectada, sendo que, os encarregados terão a obrigação de reportarem-se, quando houver necessidade, ao responsável pelo acompanhamento dos serviços da UnB (fiscais do contrato).

12.15. Cumprir integralmente, inclusive por parte de seus empregados, as normas disciplinares determinadas pela UnB.

12.16. Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados, acidentados ou com mal súbito, como a comunidade acadêmica caso o dano seja causado pela CONTRATADA (arremesso de pedras, cortes por lâminas, queda de podas, etc).

12.17. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal ou distrital, as normas de segurança da UnB.

12.18. Instruir os seus empregados quanto à prevenção de incêndios nas áreas da UnB.

12.19. Prestar os serviços de acordo com as Ordens de Serviço, este Contrato, o Projeto Básico e cronogramas estabelecidos junto a CONTRATANTE e reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

12.20. Executar os serviços em horários definidos pela CONTRATANTE, podendo executá-los em horários distintos somente com a autorização da mesma.

12.21. Iniciar as atividades no horário previsto pela Ordem de Serviço que será emitida pela CONTRATANTE e terminá-los dentro do prazo limite.

12.22. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, conforme a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

12.23. Comunicar aos fiscais do contrato da CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente, e prestar os esclarecimentos julgados necessários.

12.24. Não permitir acesso de terceiros nos Campi ou qualquer outra área da Universidade de Brasília que tenha restrição (laboratórios, rack's, depósitos, sala de professores, etc).

12.25. Responsabilizar-se por todos os encargos sociais, materiais, equipamentos, impostos, etc. respondendo por todo e qualquer ônus decorrente da legislação do trabalho, previdência social de acidentes do trabalho, de acordo com a lei vigente, com referência a todo o pessoal empregado para serviço, não havendo nenhuma relação entre o pessoal e a Universidade e nem ônus desta para com eles.

12.26. Na ocorrência de acidente, a CONTRATADA deverá fazer a indenização imediata ao lesado dos eventuais danos, avarias e inutilização de quaisquer bens da Instituição ou de terceiros. A CONTRATADA poderá possuir cobertura securitária para este fim desde que o ressarcimento ao lesado seja imediato ao fato sem perda de tempo para aguardar tramitação de avaliação de processo.

12.27. O descumprimento e/ou atraso no pagamento do sinistro, a Universidade se reserva o direito de reter o valor, no primeiro pagamento após o fato, para cobertura (após a comprovação de dano causado pela CONTRATADA).

12.28. Mesmo com a retenção do valor, a Universidade poderá ainda aplicar às penalidades cabíveis, considerando descumprimento de Contrato.

12.29. Ter todos os trâmites em que seja necessário ART ou presença/autorização/laudo de técnico habilitado por parte da CONTRATADA o acompanhamento do mesmo e a comprovação da situação normal quanto a documentação.

12.30. Informar a CONTRATANTE o fim dos serviços, para efeito de fiscalização e pagamento.

12.31. Não deixar de prestar nenhuma informação (como andam os serviços, por que algo não começou, ou não terminou, etc) e relatório acerca dos serviços a CONTRATANTE (relatórios de entrada e saída de mudas, composto, etc).

12.32. Proceder a ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) referente à totalidade da área abrangida por este contrato no prazo máximo de 30 dias após a assinatura do mesmo.

12.33. Indicar profissional(is) registrado(s) e habilitado(s) no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) que acompanhará(ão) a execução do objeto contratual, exercendo o papel de responsável técnico.

12.34. Indicar seus representantes para acompanhar a execução dos serviços no prazo de 24 (vinte e quatro) horas após a assinatura do contrato. Estes representantes exerçerão as atribuições de preposto junto à empresa CONTRATADA. Sendo aceito pela CONTRATANTE, os respectivos representantes poderão ainda representar administrativamente a CONTRATADA na execução do serviço, sempre que for necessário;

12.35. A substituição temporária ou definitiva do responsável técnico e/ou do preposto da CONTRATADA, em qualquer fase da execução dos serviços, deverá ser previamente comunicada a CONTRATANTE, com no mínimo 48 h da efetiva substituição;

12.36. É de responsabilidade da CONTRATADA o armazenamento ou estoque centralizado dos materiais, insumos, equipamentos, EPIs, EPCs e utensílios que serão utilizados na execução dos serviços, bem como o transporte, controle e a segurança de todos os bens que a CONTRATADA venha adquirir ou guardar nas dependências da CONTRATANTE.

12.37. Não permitir que seus empregados se utilizem do espaço reservado ao estoque de materiais para outra finalidade, em especial como cozinha, copa, local para repouso, etc.

12.38. Não permitir que seus empregados depositem ou guardem materiais, equipamentos e utensílios em locais impróprios e não autorizados pela CONTRATANTE.

12.39. Não deixar resíduos vegetais rastelados ou amontoados nos jardins, Cerrado, calçadas e gramados por mais de 1 dia útil.

12.40. Manter placas de sinalização e isolamento durante a execução dos serviços, visando evitar acidentes com as pessoas e patrimônio de terceiros.

12.41. Adotar boas práticas de otimização de recursos/redução de desperdícios/menor poluição.

12.42. Planejar e executar suas atividades de modo a prevenir a ocorrência de acidentes de trabalho, preservar a saúde de seus empregados e o meio ambiente.

12.43. Estar ciente das penalidades, seja advertência, multa ou débito em percentagem financeira do contrato, devido a não qualidade do serviço prestado, tendo o Índice de Medição de Resultado - IMR como parâmetro descriptivo de avaliação para tal procedimento.

12.44. Iniciar os trabalhos a partir da emissão da primeira Ordem de Serviço após a assinatura do contrato.

12.45. Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço.

12.46. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1. Efetuar o pagamento mensal devido pela execução dos serviços, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências deste Contrato, do Projeto Básico, Edital e seus anexos.

13.2. Exercer a fiscalização dos serviços e aplicação dos materiais necessários previstos no contrato, por servidores especialmente designados e nomeados por Portaria, que anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o mesmo na forma prevista na Lei nº 8.666/93;

13.3. Respeitar os limites de esforço físico dos funcionários da CONTRATADA, o que não exime a mesma de realizar os serviços conforme tempo limite de cada atividade.

13.4. Destinar local(is) para a CONTRATADA instalar contêineres, habitacionais ou não, para guardar equipamentos, materiais, ferramentas, móveis, mobiliários e utensílios, alocar preposto e para descanso, vestiário e refeições dos funcionários da mesma, caso assim prefira.

13.5. Fornecer, gratuitamente, água e energia elétrica nos pontos de redes existentes para prestação dos serviços objeto deste Contrato. Servem para irrigação e equipamentos destinados a execução de serviços de jardinagem, contudo, não compreendendo óleos, biocombustíveis (etanol, metanol, etc) ou combustíveis fósseis (gasolina, diesel, etc). Internet e telefone deverão ser adquiridos a parte pela CONTRATADA.

13.6. Permitir o livre acesso dos empregados e maquinários da CONTRATADA para execução dos serviços nos espaços ajardinados, gramados, Viveiro PRC e Compostagem UnB, como proporcionar todas as facilidades para a execução dos serviços.

13.7. Os funcionários da CONTRATADA também poderão acessar banheiros, corredores e outras dependências da Universidade de Brasília, desde que as mesmas tenham livre acesso.

13.8. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA.

13.9. Impedir o trânsito de automóveis e pessoas para realização dos serviços dentro dos *Campi* os quais seja necessário (podas que impliquem danos ao redor de calçadas e pistas, por exemplo).

13.10. Coordenar a distribuição dos serviços de acordo com as necessidades as Ordens de Serviço e cronogramas.

13.11. Receber e atestar as notas fiscais/faturas correspondentes, por intermédio do Gestor do Contrato, nos prazos estabelecidos.

13.12. Comunicar informalmente e oficialmente à CONTRATADA quaisquer falhas verificadas no cumprimento do contrato.

13.13. Efetuar, diariamente ou quando julgar necessário, inspeção dos serviços executados, com a finalidade de verificar a qualidade e eficiência da prestação dos serviços objeto do Projeto Básico.

13.14. Exigir o imediato afastamento e substituição de qualquer empregado, supervisor(es) técnico(s) ou preposto que não cumpra as normas da CONTRATANTE na execução dos serviços, que produza complicações para a fiscalização, que adote postura inconveniente ou incompatível com o exercício das funções que lhe foram atribuídas.

13.15. Descrever de forma legível e objetiva os conteúdos das Ordens de Serviço, incluindo metragem e tipo de atividade.

13.16. Intervir em diálogos com a comunidade universitária, evitando ao máximo os conflitos, se possível.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS NORMAS DE SEGURANÇA E USO DE EPI'S, EPC'S E UNIFORMES

14.1. A CONTRATADA deverá atender no que couber, às diretrizes estabelecidas pela CEST - Coordenadoria de Engenharia e Segurança do Trabalho para uniformização de seus funcionários e equipamentos necessários para a segurança dos mesmos, comunidade acadêmica, pedestres e veículos.

14.2. A CONTRATADA deverá manter seus profissionais uniformizados, quando em visita à CONTRATANTE, identificando-os através de crachá, com fotografia recente, e os provendo dos Equipamentos de Proteção Individual - EPI's e Equipamentos de Proteção Coletiva - EPC's - necessários para a execução dos serviços.

14.3. Quanto aos uniformes, a CONTRATADA deverá fornecer a todos os seus profissionais jogos de uniformes (botas, calças, camisas, etc) que identifiquem os profissionais como desta empresa, devendo zelar para que todos estejam sempre em boas condições.

14.4. A CONTRATANTE poderá exigir, a qualquer tempo, a substituição daqueles uniformes que não atendam às condições mínimas para execução dos serviços ou de apresentação.

14.5. A CONTRATADA deverá instruir seus empregados quanto ao uso obrigatório dos EPIs e EPCs.

14.6. Os Equipamentos de Proteção Coletiva/EPCs devem ser específicos para cada tipo de risco, situação e ambiente de trabalho.

14.7. A CONTRATANTE poderá exigir, a qualquer tempo, a substituição daqueles EPIs e EPC's que não atendam às condições mínimas de proteção dos empregados e a perfeita execução dos serviços.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO PAGAMENTO

15.1. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida pela própria CONTRATADA, obrigatoriamente com o número de inscrição do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e proposta; não se admite Nota Fiscal/Fatura emitida com outros CNPJ, mesmo aqueles pertencentes às filiais da CONTRATADA.

15.2 Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou qualquer circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à CONTRATADA e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras.

15.2.1 Neste caso, o prazo para o pagamento, iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, ficando a CONTRATANTE isenta de qualquer ônus.

15.3 O pagamento será feito mensalmente, por meio de crédito bancário na conta corrente da CONTRATADA, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos da apresentação da Nota Fiscal/Fatura.

15.3.1 A CONTRATADA obriga-se a apresentar a respectiva Nota Fiscal/Fatura até o quinto dia útil do mês subsequente aos serviços por ela prestados.

15.3.2 A Nota Fiscal/Fatura será entregue ao Fiscal do Contrato, que verificará o regular cumprimento das obrigações pela CONTRATADA, providenciará o ateste da mesma e dará o encaminhamento necessário ao pagamento da mesma.

15.4. A Nota Fiscal/Fatura, característica dos itens do Objeto deve transmitir os serviços solicitados pela CONTRATANTE por meio das Ordens de Serviço e Cronogramas Específicos por ela apresentada, não podendo ser incluídos serviços a serem realizados em mês subsequente ou não definidos por estes documentos.

15.5. Frisa-se que todos os serviços são passíveis de serem recusados, recebidos parcialmente ou terem anotadas ocorrências e notificações suficientes (pós-relatório da fiscalização) para um pagamento menor do que o valor cheio da Nota Fiscal/Fatura, sendo necessária a reemissão da mesma:

15.5.1. Nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 05, de 2017, será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a CONTRATADA:

- a) não produziu os resultados acordados;
- b) deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;
- c) deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

15.6. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

15.7. Antes de cada pagamento à CONTRATADA, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

15.8. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da CONTRATADA, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

15.8.1. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da CONTRATADA, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

15.8.2 Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à CONTRATADA a ampla defesa.

15.8.3. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a CONTRATADA não regularize sua situação junto ao SICAF.

15.9. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

15.9.1. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

15.10. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \quad (6 / 100) / 365$$

$$I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E PENALIDADES

16.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a CONTRATADA que:

16.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

16.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

16.1.3. Falhar ou fraudar na execução do contrato;

16.1.4. Comportar-se de modo inidôneo; e

16.1.5. Cometer fraude fiscal.

16.2 A CONTRATADA que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

16.2.1 Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;

16.2.2 Multa de:

16.2.2.1. 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor do Contrato em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

16.2.2.2. até 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem anterior ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

16.2.2.3. até 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

16.2.2.4. 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor mensal do conjunto de Ordens de Serviço mensal, conforme detalhamento constante das tabelas 1 e 2, constante no subitem 16.4; e

16.2.2.5. 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato;

16.2.2.6. As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

16.2.2.7. As multas devidas e/ou prejuízos causados à CONTRATANTE será descontada da garantia do respectivo contratado.

16.2.2.7.1. Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

16.2.2.9. Não será aplicada multa se, justificada e comprovadamente, o atraso na execução do objeto advier de caso fortuito ou força maior, comprovados e aceitos pela Administração.

16.2.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos.

16.2.4. Impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União, com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos.

16.2.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

16.3. As sanções previstas nos subitens 16.2.1, 16.2.3, 16.2.4 e 16.2.5 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

16.4. Para efeito de aplicação de multas prevista no subitem 16.2.2.4, às infrações são atribuídos graus, de acordo com o disposto a seguir:

GRAU E CORRESPONDÊNCIA

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% ao dia sobre o valor do conjunto de OS mensal
2	0,4% ao dia sobre o valor do conjunto de OS mensal
3	0,8% ao dia sobre o valor do conjunto de OS mensal
4	1,6% ao dia sobre o valor do conjunto de OS mensal
5	3,2% ao dia sobre o valor do conjunto de OS mensal

*Podendo incidir em uma Nota fiscal com o conjunto de todas as OS's do mês ou sobre cada uma das notas fiscais do mês tendo uma única ou várias OS cada.

INFRAÇÃO

ITEM	INFRAÇÃO	GRAU
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência	5
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento	4
3	Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia	3
4	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia	2
5	Deixar de cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência	2

6	Deixar de substituir empregado alocado que não atenda às necessidades do serviço, por funcionário e por dia	1
7	Deixar de cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência	3
8	Deixar de indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos previstos no edital/contrato	1
9	Deixar de providenciar treinamento para seus funcionários conforme previsto na relação de obrigações da CONTRATADA	1

16.5. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

16.5.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

16.5.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

16.5.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

16.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

16.7. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

16.8. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

16.9.. As sanções administrativas são procedimentos paralelos aos resultados medidos pelo IMR, inclusive as sanções por ele descritas, podendo ser somados.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA GARANTIA

17.1. A Empresa prestará garantia correspondente a 5% (cinco por cento) do valor global deste contrato, nos termos do art. 56 da Lei nº 8.666/1993, em uma das seguintes modalidades:

17.1.1. Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, devendo estes ter sido emitido sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;

17.1.2. Seguro-garantia; ou

17.1.3. Fiança bancária.

17.2. A Empresa terá o prazo de 10 (dez) dias corridos, a partir da data do recebimento da via assinada do contrato, para efetivar a prestação da garantia e apresentar o comprovante respectivo.

17.3. A garantia será recalculada, nas mesmas condições e proporções, sempre que ocorrer modificação no valor deste contrato.

17.4. No caso de vencimento, utilização ou recálculo da garantia, a Empresa terá o prazo de 10 dias, a contar da ocorrência do fato, para renová-la ou complementá-la.

17.5. Nas hipóteses de a garantia ser prestada nas formas previstas Seguro-garantia ou Fiança Bancária, não se admitirá que os respectivos documentos contenham qualquer termo ou condição que limitem ou frustrem a plena execução do valor da garantia ofertada.

17.6. A garantia será liberada após a execução plena deste contrato, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, de acordo com a legislação em vigor.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO REAJUSTE DE PREÇOS E ADITIVOS

18.1. O preço consignado no contrato será corrigido anualmente, observado o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite para a apresentação da proposta, pela variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA/IBGE), de acordo com os insumos e serviços relativos a jardinagem, compostagem, viveiro e manutenção de áreas verdes.

18.2. O acréscimo de áreas para execução de serviços, como suas devidas proporcionalidades para reajuste financeiro, também são estabelecidas no Termo de Contrato.

18.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA PREVENÇÃO DE ACIDENTES

19.1. Deverão ser adotados procedimentos operacionais adequados que minimizem os incômodos causados a comunidade acadêmica e ao trânsito de veículos e de pedestres nas vias beneficiadas com os serviços licitados.

19.2. Uma especial atenção deverá ser prestada no que diz respeito à frequente possibilidade de lançamento à distância, de pequenas pedras e/ou de outros fragmentos sólidos, pelas lâminas rotativas e/ou nylon das roçadeiras laterais, potencialmente capazes de provocar ferimentos em pessoas e animais e/ou causar danos a bens móveis ou imóveis próximos, tornando-se desta forma obrigatório o uso de tela de proteção próxima à frente de operação.

19.3. Em locais de grande circulação e vias onde será utilizada a tela de proteção, com o objetivo de evitar acidentes com terceiros e com os trabalhadores, a empresa deverá confeccionar placas móveis de sinalização, por cada equipe, tipo cavalete, para ser instalada ao longo do trajeto com os dizeres: Prefeitura da Universidade de Brasília - Manutenção de Áreas Verdes.

19.3.1. O logotipo da UnB deverá também estar presente nestas placas, conforme padrão descrito no site <http://www.marca.unb.br/>.

19.3.2. A placa deverá ser aprovada pela CONTRATANTE antes de ser exposta nos serviços de manutenção.

19.3.3. A CONTRATADA deverá apresentar a proposta de sinalização em até 5 dias úteis após a assinatura do contrato, a adequação da proposta, caso necessário, em até 2 dias úteis após o recebimento da negativa da CONTRATANTE e, após a aprovação, 5 dias úteis para todos os serviços que estiverem sendo executados terem a mostra as placas.

19.3.4. Importante: se existirem 5 equipes de manutenção atuando simultaneamente, deverão estar presentes 5 placas, assim como se tiverem 10, 10 placas e assim sucessivamente.

19.3.5. As placas não deverão ser, em hipótese nenhuma, fixas, devendo ser recolhidas no final dos serviços ou expediente diariamente.

19.4. Caberá, integralmente, à CONTRATADA a responsabilidade por quaisquer consequências decorrentes do uso inadequado e/ou negligente dos procedimentos dos serviços, tendo em vista a importância do tema sobre danos causados a terceiros, a vegetação e outros.

19.5. A CONTRATADA deverá, no cumprimento das suas atividades, evitar molhar áreas que não tenham vegetação, evitando escorregões e desperdício.

19.6. A CONTRATADA deverá, no cumprimento das suas atividades, expor ferramentas pontiagudas no solo ou deixar equipamentos cortantes ligados sem uso.

19.7. Serviços perigosos ou com propensão de danos, caso de podas de árvores ou grama devem ter o isolamento da área adequado.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA - DOS DANOS

20.1. A CONTRATADA vencedor será responsável por eventuais danos causados ao patrimônio público ou privados, a pedestre, decorrentes da execução direta ou indireta das atividades previstas no presente procedimento administrativo.

20.2. A CONTRATADA vencedor está obrigado à indenização, inclusive a terceiros, em consequência de danos causados pela CONTRATADA ou seus prepostos na execução de suas atividades.

20.3. Constatado o dano da CONTRATADA à terceiros, a mesma terá no máximo até 05 (cinco) dias úteis para providenciar o ressarcimento do prejuízo.

20.4. Se no tempo estipulado não seja possível efetuar o indenização do prejuízo, causado pela CONTRATADA, esta deverá encaminhar à fiscalização documento com a exposição e motivos pelo não cumprimento do prazo e informando a data que o dano será ressarcido.

20.5. Se houver danos aos gramados, Cerrado, jardins ou edificações da UnB, durante os trabalhos de manutenção, ou pela falta dela, a CONTRATADA poderá ressarcir os danos, da seguintes formas, a critério da fiscalização:

20.5.1. A CONTRATADA poderá recolher aos cofres da UnB o valor correspondente ao prejuízo causado. O valor será definido após o levantamento do dano, realizado pela PRC e enviado os responsáveis na Universidade para prosseguimento do trâmite.

20.5.2. A CONTRATADA utilizará mão de obra e insumos próprios para a restauração, recompondo a sua formação inicial, sob fiscalização do PRC, em até 5 dias úteis para áreas verdes e em até 15 dias úteis para elementos de edificações, salvo dilatação de prazo expedida pela CONTRATANTE.

20.6 A CONTRATADA deverá fornecer à CPJ, a cada 30 (trinta) dias, Relatório Circunstanciado, onde serão registrados os eventuais acidentes ocorridos durante a execução dos serviços, que venham a ocasionar danos pessoais e/ou materiais em bens da FUB ou a terceiros, com as providências adotadas pela CONTRATADA para o ressarcimento.

20.6.1. Caso ocorra algum tipo de dano sem estar descrito neste relatório, a UnB poderá penalizar a CONTRATADA conforme disposto neste instrumento.

21. CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DO PREPOSTO

21.1. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela PRC, durante o período de vigência do contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário, o qual deverá ser indicado mediante declaração onde deverá constar o nome completo, nº CPF, do documento de identidade, além dos dados relacionados à sua qualificação profissional.

21.2. O preposto, uma vez indicado pela empresa e aceito pela Universidade, deverá apresentar-se à unidade fiscalizadora, em até 5 dias úteis após a assinatura do Contrato.

21.3. O preposto deverá estar apto a esclarecer as questões relacionadas às faturas dos serviços prestados.

21.4. A empresa orientará o seu preposto quanto à necessidade de acatar as orientações da Universidade, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho.

21.5. Caso possível, a Prefeitura da Universidade de Brasília poderá disponibilizar sala para alocar o Preposto, contudo, esta não é uma obrigação da CONTRATANTE

21.5.1. **Sugestão:** visto que é uma possibilidade, é interessante que a CONTRATADA disponibilize um contêiner habitável para este funcionário, com acesso mínimo a energia, internet e telefone.

21.6. A CONTRATANTE cederá local para alocação de estrutura de suporte ao Preposto (contêiner habitável, automóvel equipado, ou outra estrutura de pequeno porte para exercícios das funções deste funcionário).

22. CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DA SUBCONTRATAÇÃO

22.1. É permitida a subcontratação parcial do Objeto entre os limites mínimo e máximo de 0% e 30%, respectivamente, do valor total do contrato, nas seguintes condições:

22.1.1. Pode ser feita de acordo com os itens do Objeto, podendo ser realizado um item do Objeto em sua totalidade por uma subcontrata (exemplo: viveiro) ou parcialmente (máquinas e operadores de máquinas somente).

22.1.2. Os itens 1 a 4 do Objeto não podem ser subcontratados.

22.2. As microempresas e/ou empresas de pequeno porte a serem subcontratadas serão indicadas e qualificadas pela licitante melhor classificada juntamente com a descrição dos bens e/ou serviços a serem por elas fornecidos e seus respectivos valores, no caso da hipótese prevista no artigo 48, II, da LC 123/2006.

22.3. São obrigações adicionais da CONTRATADA, em razão da subcontratação:

22.3.1. apresentar a documentação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte subcontratadas, sob pena de rescisão, aplicando-se o prazo para regularização previsto no § 1º do art. 4º do Decreto nº 8.538, de 2015;

22.3.2. substituir a subcontratada, no prazo máximo de trinta dias, na hipótese de extinção da subcontratação, mantendo o percentual originalmente subcontratado até a sua execução total, notificando o órgão ou entidade contratante, sob pena de rescisão, sem prejuízo das sanções cabíveis, ou a demonstrar a inviabilidade da substituição, hipótese em que ficará responsável pela execução da parcela originalmente subcontratada.

22.4. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da CONTRATADA pela perfeita execução contratual, bem como pela padronização, pela compatibilidade, pelo gerenciamento centralizado e pela qualidade da subcontratação, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a CONTRATANTE pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

22.5. Não será aplicável a exigência de subcontratação quando a licitante for qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte.

23. CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

23.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/por outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

24. CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

24.1. A CONTRATADA deve realizar as atividades, utilizando profissionais especializados, em número suficiente, cabendo-lhe total e exclusiva responsabilidade por todas as despesas e encargos de qualquer natureza com o seu pessoal.

24.2. Deverá cumprir integralmente toda a legislação que rege os negócios jurídicos e que lhe atribua responsabilidade, com ênfase na tributária, cível, previdenciária, trabalhista, acidente de trabalho e/ou

outros semelhantes, bem como assistência médica e/ou outros assemelhados, cedendo cópia de comprovação de quitação à Fundação Universidade de Brasília, sempre que necessário.

24.3. Outrossim, obriga-se a reembolsar à Fundação Universidade de Brasília todas as despesas que esta tiver, decorrente de:

24.3.1. Reconhecimento judicial de solidariedade ou subsidiariedade da Fundação Universidade de Brasília, no cumprimento das obrigações trabalhistas e/ou previdenciárias da Contratada;

24.3.2. Indenização, inclusive a terceiros, em consequência de eventuais danos causados pela CONTRATADA ou seus prepostos, na execução de suas atividades.

24.4. Esta contratação é por DEMANDA, devendo a CONTRATADA entender que não se trata de um vínculo com postos de trabalho, podendo utilizar a nova lei trabalhista (2017) para seu quadro de funcionários e que não há dedicação exclusiva de pessoal.

24.5. Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto nº 2.271, de 1997, constituindo-se em atividades materiais acessórias, instrumentais ou complementares à área de competência legal do órgão licitante, não inerentes às categorias funcionais abrangidas por seu respectivo plano de cargos.

24.6. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

24.7. Embora a expectativa seja de uso de 100% do que está descrito no Objeto, as solicitações podem ser divididas em frações desiguais no ano (ao invés de 12 partes de doze avos, pode ser em um mês 0,5/12, em outro 2/12, em outro 0,25/12, etc, em um exemplo claro de não garantia de proporcionalidade), devendo a CONTRATADA estar ciente destas possibilidades.

24.8. São justificativas para alterações nos padrões da IN 05/2017 no Projeto Básico:

24.8.1. Acréscimo de tópicos:

24.8.1.1. Introdução: Achou-se conveniente, antes de dispor o objeto, iniciar o texto com um contexto geral da Universidade e do tema.

24.8.1.2. Definições: Devido ao excesso de informações técnicas no texto, achou-se prudente colocar um item similar a um dicionário para facilitar na compreensão do Projeto.

24.8.1.3. Descrição das Áreas: Como se trata de serviços por metragem ou a serem realizados em locais pertencentes a Universidade de Brasília, tal item era necessário para expor os limites geográficos de atuação da CONTRATADA.

24.8.1.4. Prestação dos Serviços e Qualidade Esperada: Houve uma condensação de itens aqui por uma opção de escrita.

24.8.1.5. Locais, dias e horários para a execução dos serviços: Visto que existem regras na Universidade e também quanto as consequências dos serviços (como ruídos, segurança e maior ou menor efeito do uso da água, por exemplo), este item foi julgado como importante para estar presente.

24.8.1.6. Fiscalização e controle de execução dos serviços: Houve uma condensação de itens aqui por uma opção de escrita.

24.8.1.7. Critérios de Sustentabilidade Ambiental: Julgou-se necessário avançar do Estudo Preliminar e expor estes dados no Projeto Básico.

24.8.1.8. Equipes: Informação relevante para salientar que é um serviço por demanda.

24.8.1.9. Qualidade Técnica: Informação relevante para julgar se uma empresa é capaz de executar os serviços na Universidade de Brasília, visto que deve se ter um mínimo necessário de *know how* para trabalhar com áreas verdes na dimensão que temos.

24.8.1.10. Normas de segurança e uso de EPI's, EPC's e uniformes: Frisar questões de proteção aos funcionários e a comunidade acadêmica é imprescindível.

24.8.1.11. Vigência do Contrato: Informação relevante para visualização dos concorrentes.

24.8.1.12. Recursos Orçamentários: Informação relevante para para visualização dos concorrentes e para afirmar a fonte financeira para o pagamento.

24.8.1.13. Garantia: Forma de assegurar a CONTRATANTE o cumprimento do contrato ou de salvaguardar a Universidade e casos excepcionais.

24.8.1.14. Reajuste de Preços e Aditivos: Maneira de guiar os procedimentos usuais de acréscimo ou decréscimo de valores por motivos variados.

24.8.1.15. Prevenção de Acidentes: Frisar questões de proteção aos funcionários e a comunidade acadêmica é imprescindível.

24.8.1.16. Danos: Frisar questões de proteção aos funcionários e a comunidade acadêmica é imprescindível, e a maneira que será feito o atendimento ou resarcimento em caso de alguma problemática física da mesma forma.

24.8.1.17. Preposto: É um trabalho que precisa de um interlocutor presente da CONTRATADA, sendo importante dizer o mínimo esperado dele.

24.8.1.18. Disposições Finais: Fechamento do texto, onde é possível concluir certas informações pendentes e justificar algumas decisões.

24.8.2. Retirada de tópicos:

24.8.2.1. Classificação dos serviços: preferiu-se dispor tal informação no item 3. JUSTIFICATIVAS E OBJETIVOS DA CONTRATAÇÃO DO PROJETO BÁSICO e 26.DISPOSIÇÕES FINAIS, mais precisamente 26.4, 26.5. e 26.5 DO PROJETO BÁSICO.

24.8.2.2. Informações importantes para o dimensionamento da proposta: tais informações estão distribuídas de forma variada nos itens e anexos que compõem este Contrato e o Projeto Básico, não sendo verificado, pela Comissão elaboradora deste trabalho um item único para tais informações. É importante frisar que foram dispostas sugestões em todo o texto para colaborar com os concorrentes e a futura CONTRATADA.

24.8.2.3. Metodologia de avaliação da execução dos serviços: Presente no item 7.DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E QUALIDADE ESPERADA e no item 9.DA FISCALIZAÇÃO E CONTROLE DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, DO PROJETO BÁSICO, sendo que nos anexos do Projeto Básico está o Índice de Medição de Resultado.

24.8.2.4. Requisitos da contratação: tais informações estão distribuídas de forma variada nos itens e anexos que compõem o Projeto Básico, não sendo verificado, pela Comissão elaboradora deste trabalho um item único para tais informações, mas concentram-se principalmente no item 11. do Projeto Básico "DA QUALIDADE TÉCNICA".

24.8.2.5. Modelo de gestão de contrato e critérios de medição e pagamento: Presente nos itens 4, 9, 15, 16 e 18, sendo que nos anexos do Projeto Básico está o Índice de Medição de Resultado.

24.8.2.6. Materiais a serem disponibilizados: Presente no item 7.DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E QUALIDADE ESPERADA e NO PROJETO BÁSICO, todas as informações quanto a materiais.

24.8.2.7. Início da execução dos serviços: Presente no item 7.DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E QUALIDADE ESPERADA, e NO PROJETO BÁSICO, para as Ordens de Serviços e no item 12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA para o início dos serviços após a assinatura do contrato.

24.8.2.8. Controle e fiscalização da execução: Presente no item 7.DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E QUALIDADE ESPERADA e no item 9.DA FISCALIZAÇÃO E CONTROLE DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, sendo que nos anexos do Projeto Básico está o Índice de Medição de Resultado.

24.8.2.9. Recebimento e aceitação do objeto: Presente no item 9.DA FISCALIZAÇÃO E CONTROLE DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, DO PROJETO BÁSICO, sendo que nos anexos do Projeto Básico está o Índice de Medição de Resultado. O IMR define o recebimento em quase todas as situações dos serviços, aplicando

pontuações que podem diminuir a remuneração da CONTRATADA (glossa da nota), agravantes, multas e notificações até o cumprimento do solicitado - recebimento final correto.

24.8.3. Alteração de conteúdo:

24.8.3.1. As sugestões, em todo o texto, são tópicos pontuais não obrigatórios em que a CONTRATANTE expõe aos concorrentes e a CONTRATADA algumas maneiras de aumentar a produtividade e evitar problemas com documentação, público universitário e com a fiscalização. Poderiam não estar presentes no texto, mas foram julgados necessários para orientar a todos práticas de melhor a eficiência dos serviços.

24.9. Para dirimir eventuais conflitos oriundos do contrato consequente deste documento, é eleito o foro de Brasília - Distrito Federal.

25. CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA- DAS ALTERAÇÕES

25.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei n. 8.666, de 1993.

25.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

25.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

26. CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA- DOS CASOS OMISSOS

26.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei n. 8.666, de 1993, na Lei n. 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei n. 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

27. CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA- DA PUBLICAÇÃO

27.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei n. 8.666, de 1993.

28. CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA - DO FORO

28.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Seção Judiciária de Brasília - Justiça Federal.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado eletronicamente pelos contratantes.

CONTRATANTE:

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA

PROF. ENRIQUE HUELVA UNTERNBAUMEN

RNE N. V423855-A CGPI/DIREX/DPF

CPF: 731.334.771-53

CONTRATADA:

WM PAISAGISMO, URBANISMO E COMÉRCIO EIRELI-ME

SR.(A) WALLAS MARQUES SANTOS

RG: 4739553 SSP/GO

CPF : 011.979.611-27



Documento assinado eletronicamente por **WALLAS MARQUES SANTOS, Usuário Externo**, em 27/07/2018, às 10:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Instrução da Reitoria 0003/2016 da Universidade de Brasília.



Documento assinado eletronicamente por **Enrique Huelva Unternbaumen, Reitor(a) Substituto(a) da Universidade de Brasília**, em 27/07/2018, às 15:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Instrução da Reitoria 0003/2016 da Universidade de Brasília.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.unb.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2756060** e o código CRC **F028132F**.



Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Distrito Federal

Atividade concluída

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Distrito Federal - Crea-DF o Acervo Técnico do profissional **CARLOS HENRIQUE PIMENTA** referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo descremida(s):

Profissional: **CARLOS HENRIQUE PIMENTA** RNP: 1004456689 Registro: 8886/D-GO

Título profissional: **Engenheiro Agrônomo**

Número da ART: 0720190054538..... Tipo de ART: **Obra ou serviço..** Registrada em: 13/08/2019Baixada em: 14/08/2019

Forma de registro: **Substituição à 0720190046432.....** Participação técnica: **Individual.....**

Empresa contratada: **12060 ..WM PAISAGISMO, URBANISMO E COMÉRCIO EIRELI.....**

Contratante: **FUNDAÇÃO UNIVERSITÁRIA E BRASÍLIA - FUB.**

CPF/CNPJ: 00.038.174/0001-43

Campus Universitário Darcy

Ribeiro

Número: ####....

Bairro: **Asa Norte**.....

CEP: 70910-900

Cidade: **Brasília**.....

UF: DF

Complemento:

E-Mail: mmaramaldo@unb.br

Fone: (61....)996942388...

Contrato: 624/2018..

Celebrado em: 27/07/2018

Valor R\$: 1.020.000,00...

Vínculada a ART:

Tipo de contratante: **Pessoa Jurídica de Direito Público**

Ação institucional: **Nenhuma/Não Aplicável**

Endereço da Obra/Serviço: **Campus Universitário Darcy Ribeiro**

Número: ####....

Bairro: **Asa Norte**.....

CEP: 70910-900.....

Cidade: **Brasília**.....

UF: DF

Complemento:

Data de Início: 01/08/2018

Conclusão efetiva: 31/07/2019

Coordenadas Geográficas:

Finalidade: **Outro**.....

Código/Obra pública:

Proprietário: **FUNDAÇÃO UNIVERSITÁRIA E BRASÍLIA - FUB.** CPF/CNPJ: 00.038.174/0001-43

E-Mail: mmaramaldo@unb.br

Fone: (61....) 996942388.

Atividade(s) Técnica(s): **1 - Realização Execução Paisagismo Jardins, 1.613,2247 hectare;**

Observações

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE JARDINAGEM, CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ÁREAS VERDES, SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA. ATIVIDADES COMO PLANTIO, SUPRESSÃO E PODA DE INDIVÍDUOS ARBÓREOS, ASSISTÊNCIA FITOSSANITÁRIA, REPOSIÇÃO DE VEGETAÇÃO, OPERACIONALIZAÇÃO DE CANTEIRO DE COMPOSTAGEM, PRODUÇÃO DE MUDAS

Informações Complementares

CERTIFICAMOS QUE A CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO - CAT FOI CONCEDIDA ADMINISTRATIVAMENTE, CONFORME PARECER DE 21/08/2019 DO DEPARTAMENTO TÉCNICO/DTE, DE ACORDO COM O PROCESSO Nº 210583/2019. ATESTADO FOI OBJETO DE LAUDO TÉCNICO, CONFORME O ARTIGO 58 DA RESOLUÇÃO Nº 1025/2009, DO CONFEA. CERTIDÃO VÁLIDA PARA O PROFISSIONAL ACIMA CITADO, SOMENTE PARA OS SERVIÇOS CONSTANTES DA ART E DO ATESTADO QUE SEJAM CONDIZENTES COM AS ATRIBUIÇÕES DO ARTIGO 5º DA RESOLUÇÃO 218/73 DO CONFEA, PARA O PÉRIODO DE 01/08/2018 A 01/08/2019.

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico - CAT, conforme selos de segurança 98154 a 98161, o atestado contendo <8> página(s), expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico nº 0720190000856

Data: 23/08/2019 Hora: 12:52:00

Código de Controle: DVNXEDI

A CAT à qual o atestado está vinculado é o documento que comprova o registro do atestado no Crea.

A CAT perderá a validade no caso de modificação dos dados técnicos qualitativos e quantitativos nela contidos, bem como de alteração da situação do registro da ART.

A CAT à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnicoprodissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas. A CAT é válida em todo o território nacional.

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-DF (www.creadf.org.br).

A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.



ATESTADO TÉCNICO

Atestamos para os devidos fins de comprovação da realização de atividade técnica, que o profissional **Carlos Henrique Pimenta e Wallas Maques Santos**, atuando como responsáveis técnico pela **WM Paisagismo Urbanismo e Comercio EIRELI – ME**, prestando serviços abaixo relacionados para **FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA**.

DADOS DA OBRA OU SERVIÇO

1. CONTRATO: 624/2018

2. ART N.º: 0720190046274 e 0720190046432

3. OBJETO DO CONTRATO: Empresa especializada na prestação de serviços de jardinagem e conservação e manutenção de áreas verdes. Atividades como plantio, supressão e poda de indivíduos arbóreos, assistência fitossanitária, reposição de vegetação, operacionalização de canteiro de compostagem, produção de mudas e conservação de viveiro, incluindo fornecimento de mão de obra, materiais de consumo, insumos, equipamentos e maquinários necessários e adequados para execução dos serviços.

4. PROFISSIONAIS/EMPRESA CONTRATADA: Carlos Henrique Pimenta, CREA nº 8886/D-GO e WALLAS MARQUES SANTOS, CREA nº 27034/D-DF e WM Paisagismo Urbanismo e Comercio EIRELI - ME, CNPJ: 20.830.895/0001-07, CREA nº 12060 RF.

5. CONTRATANTE DOS SERVIÇOS: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA – FUB, com sede no Campus Universitário Darcy Ribeiro, criada pela Lei n. 3.998 de 15/12/61, instituída pelo Decreto n. 500 de 15/01/62, inscrita no CNPJ sob o n. 00.038.174/0001-43.

6. PROPRIETÁRIO DO EMPREENDIMENTO: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA – FUB



7. PERÍODO DE EXECUÇÃO: agosto 2018 a agosto de 2019.

8. ENDEREÇO DA OBRA OU SERVIÇO: Fundação Universidade de Brasília/FUB (Campi Darcy Ribeiro, Planaltina, Ceilândia Gama e Unidades Dispersas),

9. QUANTIDADE EXECUTADA:

Itens	Tipo de Serviço	Unidade de Medida	Quantidade e ano
1	Serviços de Manutenção (poda) e Conservação da Gramado, Vegetação Espontânea e Aceiros	m ²	16.132.247
2	Serviços de Manutenção e Conservação de Jardins Internos	m ²	434.530
3	Serviços de Manutenção e Conservação de Jardins Externos Tipo 1	m ²	17.075
4	Serviços de Manutenção e Conservação de Jardins Externos Tipo 2	m ²	2.035.711
5	Produção de Mudas e Conservação de Viveiro da Prefeitura da Universidade – PRC/UnB	mês	12
6	Operacionalização de canteiro de compostagem da Prefeitura da Universidade – PRC/UnB	mês	12
7	Corte Raso - Retirada estética de troncos aparentes e nivelamento de terra e grama	unidade	99
8	Supressão - Retirada completa de árvores e destinação dos unidade (indivíduo resíduos verdes arbóreo)	unidade	49
9	Podas de Manutenção - Podas de galhas para acabamento, unidade (indivíduo sanidade e segurança e destinação dos resíduos verdes arbóreo)	unidade	763
10	Podas de Bambuzais - Poda de bambus secos, em excesso ou em processo de queda e destinação dos resíduos verdes	unidade	250
11	Eliminação de Rizomas de Bambuzais - Retirada completa unidade (maciço) de	unidade	50



	caules e raízes de bambuzais para efeito de extinção		
12	Plantio de Árvores	unidade	218

DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS

O escopo dos serviços, objeto deste atestado, contemplou os seguintes itens abaixo:

ITEM 1:

Descrição: Serviços de Manutenção (poda) e Conservação de Gramado, Vegetação Espontânea e Aceiros.

Quantidade: 16.132.247m² anual, com 25 funcionários, como Operador de roçadeira, jardineiro, auxiliar de jardineiro, motoristas etc.

Qualidade do Serviço (Resumo):

- Para predominância de Capim Braquiária (Brachiaria sp.), Grama Batatais (Paspalum notatum), São Carlos (Axonopus compressus), Santo Agostinho (Stenotaphrum Secundatum), Coreana (Zoysia tenuifolia), Bermuda (Cynodon dactylon) e Esmeralda (Zoysia japonica) – limite máximo aceito para a altura do corte, ao término dos trabalhos, será de até 6 cm.

- Para Predominância de vegetações espontâneas e aceiros – limite máximo aceito para a altura do corte, ao término dos trabalhos, será de até 10 cm.

ITEM 2:

Descrição: Serviços de Manutenção e Conservação de Jardins Internos.

Quantidade: 434.530m² anual.

Qualidade do Serviço (Resumo):

- Percentagem considerada aceitável por este documento de ervas invasoras, altura de plantas, qualidade aceitável por este documento de sanidade da vegetação existente, porcentagem aceitável por este documento de Nitrogênio, Fósforo e Potássio no solo, uso racional de água, introdução programada de adubos orgânicos, químicos e calcário, padrão aceitável de altura e diâmetro da vegetação.

ITEM 3:

Matheus Maramaldo
PRC/DISER/CPJ
MAT.UnB: 1087347



Descrição: Serviços de Manutenção e Conservação de Jardins
Externos Tipo

Área de Atendimento: Área demarcada pertencentes a "Horto FCE".

Quantidade: 17.075m² anual

Qualidade do Serviço (Resumo):

- Porcentagem considerada aceitável por este documento de ervas invasoras, altura de plantas, qualidade aceitável por este documento de sanidade da vegetação existente, porcentagem aceitável por este documento de Nitrogênio, Fósforo e Potássio no solo, uso racional de água, introdução programada de adubos orgânicos, químicos e calcário, padrão aceitável de altura e diâmetro da vegetação.

ITEM 4:

Descrição: Serviços de Manutenção e Conservação de Jardins
Externos Tipo 2.

Quantidade: 2.035.711m² anual

Qualidade do Serviço (Resumo):

- Porcentagem considerada aceitável por este documento de ervas invasoras, altura de plantas, qualidade aceitável por este documento de sanidade da vegetação existente, porcentagem aceitável por este documento de Nitrogênio, Fósforo e Potássio no solo, uso racional de água, introdução programada de adubos orgânicos, químicos e calcário, padrão aceitável de altura e diâmetro da vegetação. Com retirada de entulho e Trituração para compostagem.

ITEM 5:

Descrição: Produção de Mudas e Conservação de Viveiro da Prefeitura da Universidade – PRC/UnB.

Quantidade: 12 meses

- Asseio do viveiro, qualidade das mudas, quantidade de mudas, controle escrito de fluxo e produção de mudas, organização das mudas e ferramentas, qualidade da infraestrutura física do viveiro

ITEM 6:

Descrição: Operacionalização de canteiro de compostagem da Prefeitura da Universidade – PRC/UnB.


Matheus Maramaldo
PRC/DISER/CPJ
MAT.UnB: 1087347



Área de Atendimento: Áreas demarcadas pertencentes a "Compostagem UnB".

Quantidade: 12 meses

Qualidade do Serviço (Resumo):

- Qualidade do material triturado com tamanho entre 1,3 a 7,6cm das partículas introduzidas, qualidade das reviradas de material (quantidade e feição de pilhas), qualidade da irrigação e temperatura, inserção de adubos orgânicos, organização do local, controle de entrada e saída de materiais, identificação de pilhas, qualidade do composto final.

ITEM 7:

Descrição: Cortes rasos de árvores e palmeiras.

Porte: médio e grande.

Área de Atendimento: Todas as áreas cuja propriedade seja da Fundação Universidade de Brasília, com as devidas ressalvas e procedimentos descritos nos demais itens deste documento.

Quantidade: 99

Horas: 990h de trabalho.

Qualidade do Serviço (Resumo):

- Qualidade do corte efetuado, uso de cicatrizantes, corte restrito ao pré-determinado, cuidado com a infraestrutura física da Universidade, comunicação, proteção e cordialidade com usuário externo, retirada do material para o destino correto, produção de bolachas de madeira, produção de canos de bambu, quando da supressão a retirada total da árvore ou bambu do solo e aterro do buraco deixado, com recolhimento do entulho e Trituração dos resíduos com confecção de adubos. Corte raso com retirada estética de troncos aparentes e nivelamento de terra e grama. Com retirada de entulho e Trituração para compostagem.

ITEM 8:

Descrição: Supressão de árvores e palmeiras.

Porte: médio e grande;

Área de Atendimento: Todas as áreas cuja propriedade seja da Fundação Universidade de Brasília, com as devidas ressalvas e procedimentos descritos nos demais itens deste documento.

Quantidade: 49

HORAS: 490 horas de trabalho.

Qualidade do Serviço (Resumo):


Matheus Maramaldo
PRC/DISER/CPJ
MAT.UnB: 1087347



- Qualidade do corte efetuado, uso de cicatrizantes, corte restrito ao pré-determinado, cuidado com a infraestrutura física da Universidade, comunicação, proteção e cordialidade com usuário externo, retirada do material para o destino correto, produção de bolachas de madeira, produção de canos de bambu, quando da supressão a retirada total da árvore ou bambu do solo e aterro do buraco deixado. Retirada completa de árvores e destinação de resíduos verdes e retira de entulhos e Trituração para compostagem.

ITEM 9:

Descrição: Podas de manutenção em árvores e palmeiras

Porte: médio e grande.

Área de Atendimento: Todas as áreas cuja propriedade seja da Fundação Universidade de Brasília, com as devidas ressalvas e procedimentos descritos nos demais itens deste documento.

Quantidade: 763

Horas: 2289 horas de trabalho.

Qualidade do Serviço (Resumo):

- Qualidade do corte efetuado, uso de cicatrizantes, corte restrito ao pré-determinado, cuidado com a infraestrutura física da Universidade, comunicação, proteção e cordialidade com usuário externo, retirada do material para o destino correto, produção de bolachas de madeira, produção de canos de bambu, quando da supressão a retirada total da árvore ou bambu do solo e aterro do buraco deixado. Poda de galhas para acabamento, sanidade e segurança e destinação dos resíduos verdes. Recolhimento de todo o entulho e Trituração para compostagem.

ITEM 10:

Descrição: Podas de manutenção de bambuzais.

Porte: médio e grande.

Área de Atendimento: Todas as áreas cuja propriedade seja da Fundação Universidade de Brasília, com as devidas ressalvas e procedimentos descritos nos demais itens deste documento.

Quantidade: 250

Hora: 12500 horas de trabalho.

Qualidade do Serviço (Resumo):

- Qualidade do corte efetuado, uso de cicatrizantes, corte restrito ao pré-determinado, cuidado com a infraestrutura física da Universidade,


Matheus Maramaldo
PRC/DISER/CPJ
MAT.UnB: 1087347



comunicação, proteção e cordialidade com usuário externo, retirada do material para o destino correto, produção de bolachas de madeira, produção de canos de bambu, quando da supressão a retirada total da árvore ou bambu do solo e aterro do buraco deixado. Poda de Bambu seco, em excesso ou em processo de queda e destinação dos resíduos verdes.

ITEM 11:

Descrição: Eliminações de rizomas de bambuzais.

Porte: médio e grande.

Área de Atendimento: Todas as áreas cuja propriedade seja da Fundação Universidade de Brasília, com as devidas ressalvas e procedimentos descritos nos demais itens deste documento.

Quantidade: 50

Horas: 600 horas de trabalho.

Qualidade do Serviço (Resumo):

- Qualidade do corte efetuado, uso de cicatrizantes, corte restrito ao pré-determinado, cuidado com a infraestrutura física da Universidade, comunicação, proteção e cordialidade com usuário externo, retirada do material para o destino correto, produção de bolachas de madeira, produção de canos de bambu, quando da supressão a retirada total da árvore ou bambu do solo e aterro do buraco deixado. Retirada completa de caules e raízes de bambuzais para efeito de extinção.

ITEM 12:

Descrição: Plantio de Árvores.

Área de Atendimento: Todas as áreas cuja propriedade seja da Fundação Universidade de Brasília, com as devidas ressalvas e procedimentos descritos nos demais itens deste documento.

Quantidade: 500 árvores

- Considera-se o tamanho do berço, porcentagem aceitável por este documento de Nitrogênio, Fósforo e Potássio adicionado ao solo, uso racional de água, introdução de adubos orgânicos, químicos e calcário, padrão aceitável de implantação da muda, presença de estaca, barbante e proteção corrugada.

IRRIGAÇÃO

- A irrigação nas áreas plantadas foi realizada durante o período de estabelecimento, sempre que houver necessidade, estimada em 100



mm/mês ou conforme a necessidade hídrica da grama.

- A irrigação foi realizada por meio de caminhões pipa.

RESPONSÁVEL TÉCNICO

1. Identificação do Responsável Técnico:

- Carlos Henrique Pimenta, CPF 183.779.038-81, Título: Engenheiro Agrônomo, CREA – GO – 8886/D.
- Wallas Marques Santos, CPF 011.979.611-27, Título: Engenheiro Agrônomo, CREA – DF – 27034/D-DF

Brasília, 01 de agosto de 2019.


Matheus Maramaldo
PRC/DISER/CPJ
MAT.UnB: 1087347

Contratante

Fiscal do Contrato/Responsável Técnico

Matheus Maramaldo Andrade da Silva

Arquiteto Paisagismo CAU A107380-0

**Acessórios para melhoramento da Produtividade do Auxiliar de Jardinagem,
Jardineiro e Operadores de Máquinas:**

De acordo com a orientação dos fabricantes e com experiência prática da empresa a utilização do equipamento soprador de folhas e equipamentos de varrição manual e de arrasto para micro trator dará ao colaborador uma maior produtividade para limpeza de áreas pavimentadas e limpeza e manutenção de gramados.

Podemos dar alguns exemplos de cálculos para chega a essa produtividade por pessoa, conforme exemplos abaixo:

OBS.: Em lugares que haverá problemas e barulho com motores a gasolina, colocaremos sopradores a bateria.

Soprador a gasolina



O Soprador e Aspirador de Folhas a Gasolina com Motor de 2 Tempos 63 cc é o equipamento que te auxilia em diferentes tarefas. Leve e de fácil manuseio, contribui para a limpeza de calçadas e gramados. Na posição de aspirador, o produto auxilia no recolhimento de materiais como grama cortada, folhas e pequenos gravetos. Além disso, ajuda você nas tarefas em sítios e fazendas, limpando máquinas e implementos agrícolas.

Dados técnicos

Capacidade do tanque de combustível (l)	1.7
Cilindrada (cm³)	63.3


**WM PAISAGISMO URBANISMO
E COMÉRCIO EIRELI - MF**

Peso (kg) ¹	10.3
Potência (kW/cv)	2.9/3.9
Velocidade máx. do ar (m/s)	82
Volume de ar máximo com tubeira (m³/h)	1300
Rot. máx (rpm)	7000

Soprador a bateria



Soprador à bateria profissional é confortável e eficiente. Proporciona baixo nível de ruído, permitindo operar em ambientes públicos. Soprador com modo de potência auxiliar que oferece potência extra quando necessário.

4
WM PAISAGISMO URBANISMO
E COMÉRCIO EIRELI - ME

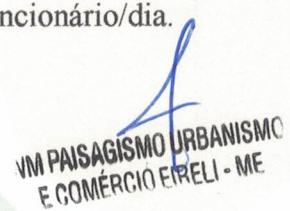
- Alça ergonômica para maior conforto e fácil acesso aos controles
- Ajuste do sopro pode ser opcionalmente para facilitar o manuseio
- Melhor desempenho devido ao design avançado do ventilador do motor elétrico

- Especificações Técnicas:

- :: Não acompanha bateria e carregador
- :: Velocidade do ar (bocal circular): 49m/s
- :: Vazão do ar no tubo: 11.7m³/min
- :: Tipo do motor: BLDC (Brushless)
- :: Vazão do ar no alojamento: 12.8m³/min
- :: Vazão do ar no tubo: 11.7 m³/min
- :: Velocidade do ar (bocal circular): 49m/s
- :: Nível de potência sonora garantido (LWA): 98dB(A)
- :: Nível de potência sonora, medido: 97dB(A)
- :: Nível de pressão sonora na orelha do operador: 82dB(A)

Varredor de folhas Manual

De acordo com a orientação dos fabricantes e com experiência prática da empresa a utilização do equipamento varredor de folhas dará ao colaborador uma maior produtividade para limpeza e manutenção de gramados; podendo atingir uma produtividade muito superior do que um rastelo simples por funcionário/dia.



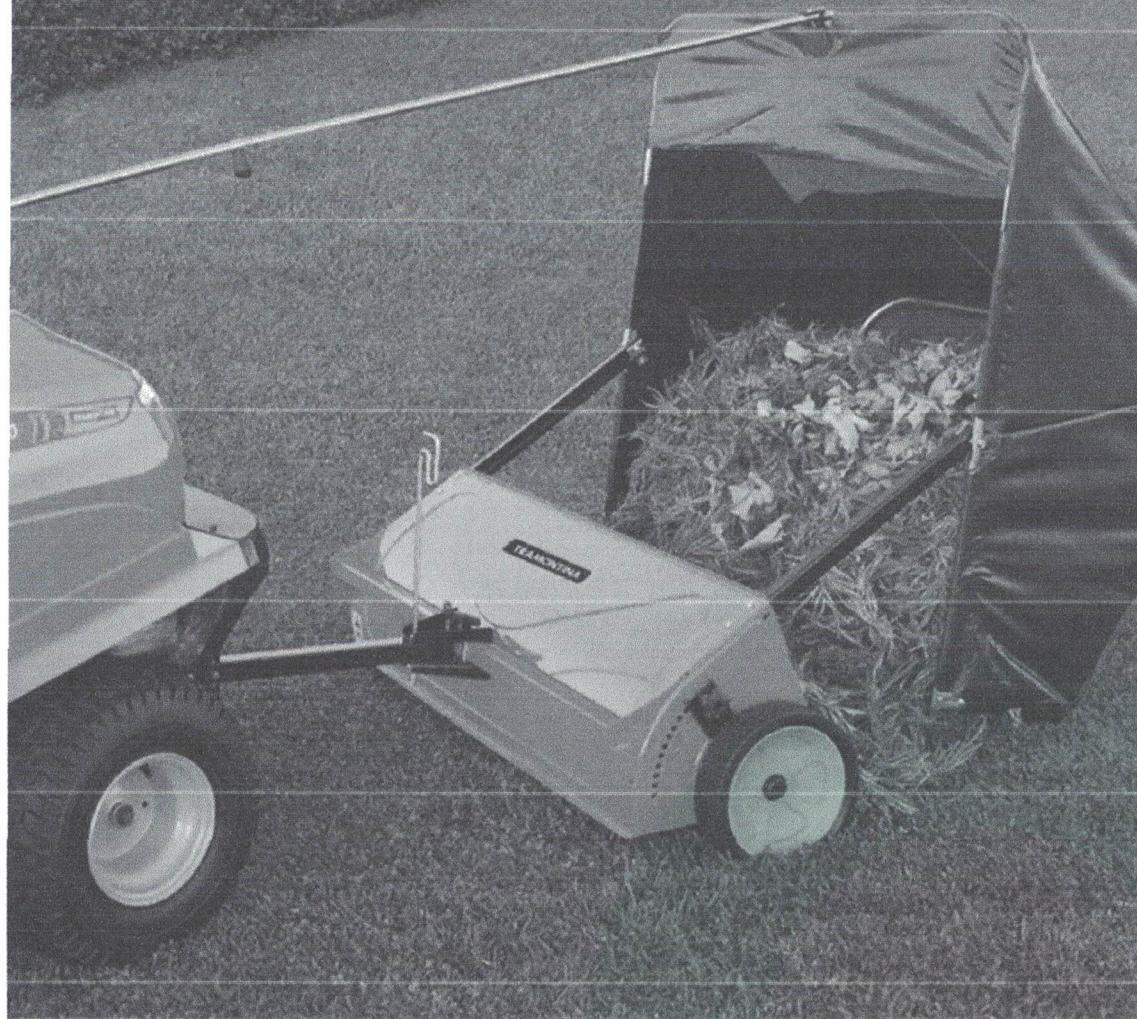
WM PAISAGISMO URBANISMO
E COMÉRCIO EIRELI - ME



- ✓ Concebido para varrer a palha do gramado, folhas de árvores, e outros tipos de sujeiras encontradas em jardins.
- ✓ Limpa a palha do gramado muito melhor e mais rápido que os rastelos convencionais.
- ✓ Ideal para grandes áreas.
- ✓ Projeto exclusivo que poupa trabalho, permitindo o corte do gramado simultaneamente com sua limpeza.
- ✓ 111 cm de largura.
- ✓ Bolsa de grande capacidade proporciona poucas paradas para esvaziar.
- ✓ Escova de varrer facilmente ajustável.
- ✓ Dobrável e fácil de ser guardado.

Varredor de folhas para micro trator

WM PAISAGISMO URBANISMO
E COMÉRCIO EIRELI ME
Av. Rabelo (Acampamento Rabelo) Lote 10B – Vila Planalto - Brasília-DF – Tel.: (61) 3345-4880 – (61) 99330-8601
www.ipepaisagismodf.com.br – ipe@ipepaisagismodf.com.br



- ✓ O varredor/recolhedor é ideal para recolher grama cortada, folhas e outros detritos encontrados em jardins e gramados. Ideal para grandes áreas e também permite o corte da grama simultaneamente com sua limpeza.
- ✓ Cesto recolhedor com 700 litros, 112 cm de largura de varredura.
- ✓ Vassouras ajustáveis apenas por um botão.
- ✓ Fácil de ser guardado, dobrável e leve, permite esvaziar o saco recolhedor sem descer do cortador dirigível.
- ✓ Pode ser usado com tratores de cortar grama, quadriciclos, giro-zero, etc.
- ✓ Dobrável e fácil de ser guardado.
- ✓ Fácil de esvaziar, sem descer do trator.

Produtividade do Jardineiro:

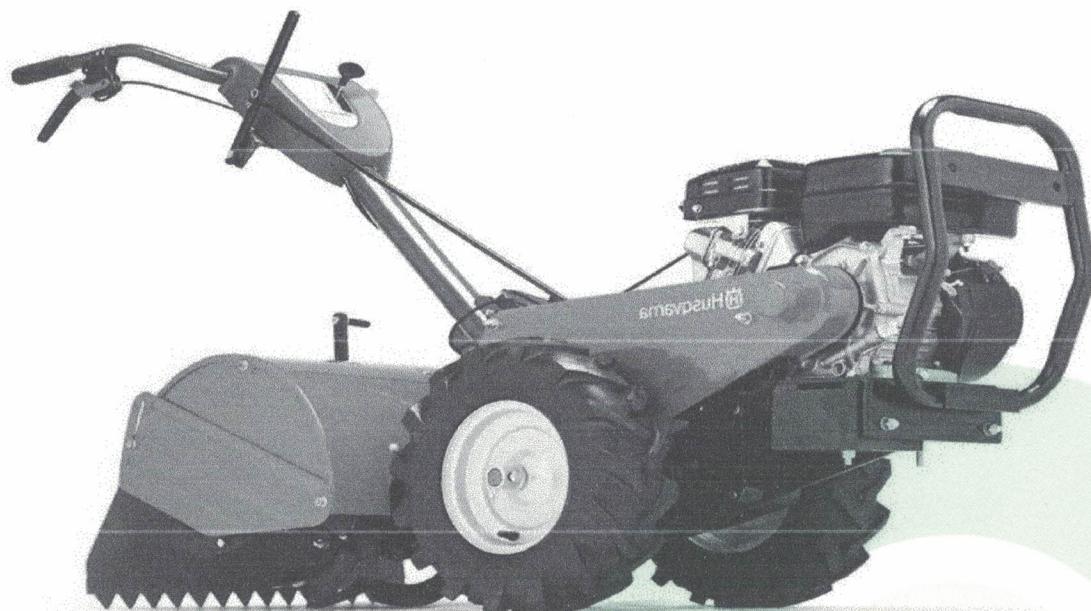

WM PAISAGISMO URBANISMO
E COMÉRCIO EIRELI - ME

De acordo com a orientação dos fabricantes e com experiência prática da empresa a utilização do equipamento Moto-cultivador dará ao colaborador uma maior produtividade para Manutenção Canteiros, Manutenção de Hortas e Substituição dos Canteiros; podendo atingir até:

Manutenção Canteiros – 2000 m²/funcionário/dia

Manutenção de Hortas – 400 m²/funcionário/dia

Substituição dos Canteiros – 100 m²/funcionário/dia



O Moto-cultivador faz com que o trabalho de capina e aração se torne muito mais fácil devido ao deslocamento tracionado. O movimento para frente é realizado com as facas no sentido reverso que garante um melhor resultado de trabalho em solos compactados com homogeneização constante. Suas lâminas podem ser reguladas em 5 posições de profundidade que facilitam o trabalho em diferentes aplicações.

- Deslocamento do cilindro: **169 cm³**
- Tipo de transmissão: **Corrente/Engrenagem**
- Profundidade de trabalho: **15 cm**

NM PAISAGISMO URBANISMO
EIRELI ME

Brasília, 09 de setembro de 2019.

Wallas Marques Santos
Wallas Marques Santos

Engenheiro Agrônomo

WM Paisagismo, Urbanismo e Comércio Eireli.

WM PAISAGISMO URBANISMO
E COMÉRCIO EIRELI - ME

Buscar produtos, marcas e muito mais...

Enviar para Brasília 71725701


Você também pode gostar: f1000 - mustang - buggy - vectra - escort xr3

[Voltar à lista](#)

[Carros, Motos e Outros](#) > [Caminhões](#) > [Ford](#) > [Cargo 816](#)

[Compartilhar](#)

[Anuncie grátis um igual](#)



2017 - 230.000 km

Ford Cargo 816

R\$
110.000

[Perguntar](#)

[Reservar](#)

Você ganha 333 Mercado Pontos com sua reserva.

Informação sobre o vendedor

Nome

Eliene

Este vendedor ainda não tem vendas suficientes para ter a reputação calculada.

Pague a reserva com Mercado Pago. Caso se arrependa, devolvemos 100% do seu dinheiro.

Telefone

[Ver telefone](#)

Ficha técnica

Quilômetros
230.000 km

Marca
Ford

Modelo
Cargo 816

Ano
2017

Adicionais

Descrição do anúncio

O vendedor não inseriu a descrição do produto

[Quero que me liguem](#)

Localização do veículo

 Ituiutaba - Minas Gerais

Perguntas e respostas

Qual informação você precisa?

[Como funciona a reserva?](#)

[Formas de pagamento](#)

Está com dúvidas?

Estes atalhos ajudarão você a encontrar o que busca.

Pergunte ao vendedor

 O veículo está em Ituiutaba - Minas Gerais

Nome

Sobrenome

E-mail

Telefone (fixo ou celular)

Escreva a sua pergunta...

[Perguntar](#)

Ao perguntar, você aceita os [Termos e condições](#) e as [Políticas de privacidade](#) do Mercado Livre.

Como funciona a reserva?



Você paga uma parte do preço e fazemos a reserva. Em seguida, você combina com o vendedor o restante do pagamento e a entrega.

Não se preocupe, protegemos seu dinheiro da reserva até que você receba o veículo.

[Mais informações sobre a reserva](#)

Meios de pagamento da reserva

Você pode pagá-la em até 12x com Mercado Pago.

[Cartões de crédito](#)

[Boleto bancário](#)[Mais informações sobre meios de pagamento](#)

Serviços relacionados



Simule agora o financiamento deste veículo no Banco PAN.

Dicas de segurança

- Reserve o veículo só pelo Mercado Livre. Não reserve com envios ou adição de dinheiro. Gere os seus boletos e não os receba do vendedor.
- Não pague sem verificar pessoalmente a documentação e o estado do veículo.
- Verifique se há pendências de multas ou impostos do carro.
- Ao agendar uma visita, certifique-se da segurança do local.
- O Mercado Livre e suas afiliadas não são detentoras dos veículos.
- Não confie em ofertas abaixo do preço de mercado.

[Mais dicas de segurança](#)

Publi

Anúncio #1307790667 [Denunciar](#)[Minha conta](#)[Compras](#)[Histórico](#)[Ofertas da semana](#)[Favoritos](#)[Lojas oficiais](#)[Categorias](#)[Mercado Pontos](#)[Contato](#)[Vender](#)[Entre](#) | [Crie a sua conta](#)

Copyright © 1999-2019 Ebazar.com.br LTDA.

Buscar produtos, marcas e muito mais...

Enviar para Brasília 71725701


Você também pode gostar: kombi - chevrolet d20 - food truck - gol quadrado - fusca itamar

[Voltar à lista](#)

[Carros, Motos e Outros](#) > [Caminhões](#) > [Ford](#) > [Cargo 816](#)

[Compartilhar](#)

[Anuncie grátis um igual](#)



2017 - 60.000 km

Ford Cargo 816

R\$
119.000

[Perguntar](#)

[Reservar](#)

Você ganha 333 Mercado Pontos com sua reserva.

Informação sobre o vendedor

Nome

Lusca

Este vendedor ainda não tem vendas suficientes para ter a reputação calculada.

Pague a reserva com Mercado Pago. Caso se arrependa, devolvemos 100% do seu dinheiro.

Telefone

[Ver telefone](#)

Ficha técnica

Quilômetros	Marca	Modelo
60.000 km	Ford	Cargo 816

Ano
2017

Adicionais

Descrição do anúncio

O vendedor não inseriu a descrição do produto

[Quero que me liguem](#)

Localização do veículo

 Cajuru - Paraná

Perguntas e respostas

Qual informação você precisa?

[Como funciona a reserva?](#)

[Formas de pagamento](#)

Está com dúvidas?

Estes atalhos ajudarão você a encontrar o que busca.

Pergunte ao vendedor

 O veículo está em Cajuru - Paraná

Nome

Sobrenome

E-mail

Telefone (fixo ou
celular)

Escreva a sua pergunta...

[Perguntar](#)

Ao perguntar, você aceita os [Termos e condições](#) e as [Políticas de privacidade](#) do Mercado Livre.

Como funciona a reserva?



Você paga uma parte do preço e fazemos a reserva. Em seguida, você combina com o vendedor o restante do pagamento e a entrega.

Não se preocupe, protegemos seu dinheiro da reserva até que você receba o veículo.

[Mais informações sobre a reserva](#)

Meios de pagamento da reserva

Você pode pagá-la em até 12x com Mercado Pago.

[Cartões de crédito](#)

[Boleto bancário](#)[Mais informações sobre meios de pagamento](#)

Serviços relacionados



Simule agora o financiamento deste veículo no Banco PAN.

Dicas de segurança

- Reserve o veículo só pelo Mercado Livre. Não reserve com envios ou adição de dinheiro. Gere os seus boletos e não os receba do vendedor.
- Não pague sem verificar pessoalmente a documentação e o estado do veículo.
- Verifique se há pendências de multas ou impostos do carro.
- Ao agendar uma visita, certifique-se da segurança do local.
- O Mercado Livre e suas afiliadas não são detentoras dos veículos.
- Não confie em ofertas abaixo do preço de mercado.

[Mais dicas de segurança](#)

Publi

Anúncio #1308175469 [Denunciar](#)[Minha conta](#)[Compras](#)[Histórico](#)[Ofertas da semana](#)[Favoritos](#)[Lojas oficiais](#)[Categorias](#)[Mercado Pontos](#)[Contato](#)[Vender](#)[Entre](#) | [Crie a sua conta](#)

Copyright © 1999-2019 Ebazar.com.br LTDA.

Buscar produtos, marcas e muito mais...

Enviar para Brasília 71725701


Você também pode gostar: kombi - gol gti - food truck - passat - van usada

[Voltar à lista](#)
[Carros, Motos e Outros](#) > [Caminhões](#) > [Ford](#) > [Cargo 816](#)
[Compartilhar](#)
[Anuncie grátis um igual](#)


2017 - 182.480 km

Ford Cargo 816 C/ Bau - 2017 - Ún.dono - Completo -182.480km



R\$ 122.000

[Perguntar](#)

[Reservar](#)

Você ganha 1.333 Mercado Pontos com sua reserva.

Ficha técnica

Marca de motor	Quilômetros	Marca
Cummins	182.480 km	Ford
Modelo	Ano	
Cargo 816	2017	

Adicionais

Segurança

Informação sobre o vendedor

Nome

Jeferson

Este vendedor ainda não tem vendas suficientes para ter a reputação calculada.

Pague a reserva com Mercado Pago. Caso se arrependa,

[Conforto](#)[Som](#)[Ver a ficha técnica completa](#)

Descrição

VENDE-SE

- * FORD CARGO 816 S
- * 2017/2017
- * AR CONDICIONADO / VIDROS ELÉTRICOS / SOM ORIGINAL FORD / TACÓGRAFO DIGITAL
- * DEFLETOR DE AR / CAPA BANCO / CORTINAS / CHENIL NO PAINEL
- * KM ORIGINAL: 182.480 KM COM PROCEDÊNCIA E COMPROVAÇÃO
- * ÚNICO DONO / MANUAL DO PROPRIETÁRIO / NOTA FISCAL / CHAVE RESERVA
- * COR: BRANCA
- * ÓTIMO DE PNEUS
- * MUITO NOVO / TODO ORIGINAL / CAMINHÃO SELADO / NUNCA BATEU
- * TRABALHOU SEMPRE LEVE À SERVIÇO DOS CORREIOS
- * CAMINHÃO COM REVISÕES NA FORD / MANUTENÇÃO EM DIA COM HISTÓRICO
- * IPVA PAGO
- * COM BAÚ DE ALUMÍNIO DE ALTÍSSIMA QUALIDADE, COM ASSOALHO DUPLO (COMPENSADO NAVAL + CHAPA XADREZ)

- * NÃO TEMOS LOJA, TEMOS EMPRESA DE TRANSPORTES, PORÉM SE PRECISAR FINANCIAR,
TEMOS PARCERIA COM O BANCO BV.

devolvemos 100% do seu dinheiro.

[Telefone](#)

[Ver telefone](#)

[Quero que me liguem](#)

[Localização do veículo](#)

 Boqueirão - Curitiba - Paraná

[Ver mais dados deste vendedor](#)

Como funciona a reserva?



Você paga uma parte do preço e fazemos a reserva. Em seguida, você combina com o vendedor o restante do pagamento e a entrega.

Não se preocupe, protegemos seu dinheiro da reserva até que você receba o veículo.

[Mais informações sobre a reserva](#)

Meios de pagamento da reserva

Você pode pagá-la em até 12x com Mercado Pago.

Cartões de crédito

Perguntas e respostas

Qual informação você precisa?

Como funciona a reserva?

Formas de pagamento

Está com dúvidas?

Estes atalhos ajudarão você a encontrar o que busca.

Pergunte ao vendedor

📍 O veículo está em Boqueirão - Curitiba - Paraná

Mais informações sobre meios de pagamento

Nome

Sobrenome

E-mail

Telefone (fixo ou celular)

Escreva a sua pergunta...

Perguntar

Ao perguntar, você aceita os [Termos e condições](#) e as [Políticas de privacidade](#) do Mercado Livre.

Serviços relacionados



Simule agora o financiamento deste veículo no Banco PAN.

Dicas de segurança

- Reserve o veículo só pelo Mercado Livre. Não reserve com envios ou adição de dinheiro. Gere os seus boletos e não os receba do vendedor.
- Não pague sem verificar pessoalmente a documentação e o estado do veículo.
- Verifique se há pendências de multas ou impostos do carro.
- Ao agendar uma visita, certifique-se da segurança do local.
- O Mercado Livre e suas afiliadas não são detentoras dos veículos.
- Não confie em ofertas abaixo do preço de

mercado.

[Mais dicas de segurança](#)

Publi

Anúncio #1305862109 [Denunciar](#)

Mais anúncios do vendedor

**R\$ 82.000**

2013 | 421500 km

Ford Cargo 816 - 2013 - Ún.dono
- Nf - Original - Excelente**R\$ 82.000**

2016 | 29434 km

Renault Master Furgão Teto
Baixo - 2016 - 29.400km -[Ofertas da semana](#)[Favoritos](#)[Lojas oficiais](#)

[Categorias](#)[Mercado Pontos](#)[Contato](#)[Vender](#)[Entre](#) | [Crie a sua conta](#)

Copyright © 1999-2019 Ebazar.com.br LTDA.



Brasília, 09/09/2019

Conforme contato feito com o Senhor Wallas Marques Santos, portador do CPF: 011.979.611-27, representante da empresa WM Paisagismo EIRELI ME, CNPJ: 208308950001-07, foi solicitado relatório comprovativo de produtividade da empresa junto a Universidade de Brasília quanto a manutenção de gramados, canteiros e áreas suscetíveis a eliminação de ervas daninhas ou folhas, como calçadas e pistas asfaltadas. Perante os relatórios semanais, mensais e anuais a empresa tem como resultado de produtividade (homens / m²) mensal a seguinte relação:

- a. Homens trabalhando: 25 funcionários (o contrato é por demanda, mas a UnB verifica a quantidade de terceirizados, no intuito de ter seus próprios números e relatórios estatísticos).
- b. Metragem anual de grama a ser mantida (corte, rastelagem, refilamento, etc): 16.132.247m²
- c. Metragem mensal de grama a ser mantida (corte, rastelagem, refilamento, etc): 1.344.353m²
- d. Produtividade média aferida: **53.774m²/homem**

Quanto aos canteiros:

- e. Metragem anual de jardins/canteiros a ser mantida (adubação, retirada de mato, plantios, rastelagem, etc): 2.487.316m²
- f. Metragem mensal de jardins/canteiros a ser mantida (adubação, retirada de mato, plantios, rastelagem, etc): 207.276m²
- g. Produtividade média aferida: **8.291m²/homem**

Desta forma a equipe da PRC/DISER/CPJ confirma esta produtividade e a qualidade do serviço prestado na Universidade de Brasília, conforme atestado SEI UnB 23106.095224/2019-27.


Matheus Maramaldo
PRC/DISER/CPJ
MAT.UnB: 1087347

PRC/DISER/CPJ

PROJETO BÁSICO VISANDO ADITIVAÇÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE ÁREAS VERDES – Nº 624/2018

1. OBJETIVO

O presente projeto básico tem por objeto a aditivação e renovação de contrato com empresa(s) especializada(s) na prestação de serviços de jardinagem e conservação e manutenção de áreas verdes. Atividades como plantio, supressão e poda de indivíduos arbóreos, assistência fitossanitária, reposição de vegetação, operacionalização de canteiro de compostagem, produção de mudas e conservação de viveiro, incluindo fornecimento de mão-de-obra, materiais de consumo, insumos, equipamentos e maquinários necessários e adequados para execução dos serviços, com as devidas ressalvas que serão discriminadas no Contrato 624/2018, celebrado entre a FUB e a empresa WM PAISAGISMO, URBANISMO E COMÉRCIO EIRELI-ME, para atender à Fundação Universidade de Brasília/FUB (Campi Darcy Ribeiro, Planaltina, Ceilândia, Gama e Unidades Dispersas), conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

O referido serviço foi licitado por meio do edital de pregão eletrônico nº. 306/2018, Processo Administrativo n. 23106.157902/2017-91 e seus anexos.

Conforme justificativa apresentada no item 2, faz-se necessário a prorrogação com a aditivação do contrato nº 624/2018.

2. JUSTIFICATIVA

A Universidade de Brasília (UnB) possui áreas verdes e diversidade de edificações (mais de 100), as quais atendem diariamente a uma população acima de muitas cidades brasileiras, seja para estudos, seja para trabalhar ou simplesmente percorrer seus espaços livres. Tratando-se de um espaço público de grande circulação, em uma área definida como patrimônio da humanidade (cidade de Brasília), torna-se imprescindível bucolizar e cuidar da vegetação que aqui existe.

Compor a paisagem com o verde (e as demais paletas de cores que as plantas possuem), assim como qualificar o ambiente, não somente do ponto de vista da estética, mas, também, atuando na melhoria térmica, na luminosidade, a qualidade do ar, no acesso a frutos variados, no estabelecimento de áreas de descanso e na interação com a fauna, faz parte deste processo.

Compete a Prefeitura da Universidade (PRC/UnB) planejar, coordenar, executar e fiscalizar um conjunto de ações para garantir a preservação e ampliação das áreas verdes da UnB, qualificando a paisagem através da manutenção dos jardins, arborização e implantação de projetos paisagísticos (além de serviços complementares, caso de compostagem e viveiro), e sob a supervisão da Coordenação de Parques e Jardins (PRC/DISER/CPJ), viabilizar a execução dos Serviços de Manutenção e Implantação de Áreas Verdes da UnB.

Estes serviços buscam manter a qualidade visual da cobertura vegetal, promover pesquisas, impedir o crescimento desordenado, a proliferação de pragas e o abrigo de animais peçonhentos, diminuir o lixo verde e reaproveitá-lo, melhorar as ações de segurança, diminuir a temperatura e gastos energéticos, permitir usufruto ativo da comunidade com o verde e adensar, dentro do possível, os maciços vegetais nativos.

De forma mais ampla, a Fundação Universidade de Brasília/FUB tem por atribuição “manter a Universidade de Brasília, instituição de ensino superior de pesquisa e estudo em todos os ramos do saber e de divulgação científica, técnica e cultural”, Lei nº 3.998/1961. Nesses termos, para cumprir esse objetivo necessita proporcionar a comunidade acadêmica, administrativa, bem como aos usuários e frequentadores da UnB um ambiente saudável, seguro, confortável e esteticamente aprazível para realização de suas atividades. **Então, justifica-se aditivar/renovar o contrato devido:**

a. Após 6 (sei) meses de operação do atual Contrato de Manutenção de Áreas Verdes, ficou claro a Administração que há insuficiência dos serviços a expectativa projetada.

b. A solicitação a época do planejamento da contratação para redução drástica do valor do contrato (2354780) por parte da própria Administração, culminou nos serviços com tal grau de qualidade hoje.

c. A clara avaliação de que houve acerto por parte da Comissão de Planejamento, pois, em seu relatório e nova análise de riscos, verifica-se a previsão da atual situação de não agradabilidade com o contrato devido a este enxugamento forçado (2372382 e 2372408).

d. As ligações de síndicos da Colina e blocos da Asa Norte a CPJ, como da coordenação da Termobiologia, que não recebem a passagem completa dos serviços de jardinagem, devido as cláusulas contratuais, e ficam ao mesmo tempo com a grama cortada e os jardins e cercas-vivas sem cuidados - ou seja, todas as áreas da Universidade precisam ter os serviços disponíveis, sendo ruim a imagem universitária a disparidade de ações a depender do local.

e. Visto o valor pago a contratada, sinceramente, não podemos minimizar o que está sendo realizado: frente as equipes das contratadas anteriores, temos um salto de qualidade e eficiência, com 15 pessoas (média mensal de funcionários trabalhando, variando conforme as solicitações e ordens de serviço) realizando, junto ao acompanhamento técnico, mais do que as 40 do último contrato já reduzido, e com produtividade muito maior do que as 100 de outros contratos.

f. Mais uma clara avaliação que a fiscalização está ocorrendo de forma eficiente, dentro do possível, e que as cláusulas contratuais não estão sendo bem compreendidas pela Administração, assim como os cronogramas que buscam operacionalizar este contrato por demanda com recursos escassos, em atendimento a toda a comunidade, como se pode ver nos relatórios contidos no SEI 23106.080538/2018-44. Obviamente podemos mudar o cronograma, para dar mais atenção as áreas centrais de grande fluxo, mas não podemos acabar com o lastro do contrato, assim como esquecer que temos no mínimo outras 15 atividades paralelas e 90 edificações fora da Praça Maior.

g. Não se está pagando indevidamente a empresa contratada, com os relatórios 23106.080538/2018-44 atestando os serviços, a CPJ glosando notas que acha necessárias, IMR sendo medido diuturnamente, como pagamentos flutuantes, dado a característica do contrato, variando de 100.000 reais no primeiro mês, 58.000 reais no segundo, 80.000 no terceiro e assim por diante, com tarefas sendo iniciadas em um mês e terminando no outros, tendo o pagamento referente ao ciclo mensal.

h. Devemos adicionar justamente nos pontos nefrágicos de insatisfação, melhorando com o aditivo os serviços no ICC, Reitoria, Rotatórias e corredores de segurança/fluxo mais intenso.

i. A necessidade da continuidade de preservação e manutenção das áreas verdes da CONTRATANTE, zelando pela imagem da paisagem, valorizando a vegetação nativa, bem como preservando as espécies arbóreas por meio da realização de tarefas de plantio, manutenção e demais atividades pertinentes.

j. A necessidade da continuidade da manutenção e preservação das áreas verdes internas e externas às edificações da CONTRATANTE, além da prestação de serviços por profissionais especializados, visando garantir a qualidade dos serviços prestados e dos materiais fornecidos, de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência, Edital e seus anexos, como seus aditivos.

k. O objeto do presente processo se caracterizar pela contratação de serviços terceirizados relativos à jardinagem, não se enquadrando nas atividades inerentes às categorias profissionais do

quadro de pessoal da CONTRATANTE, em consonância com o que estabelece o Decreto n.º 2.271, 07 de julho de 1997, obedecendo ao disposto na Lei nº 8.666, de 21 de julho de 1993.

I. Entenderemos que o contrato atual, mesmo com a variação da inflação, estar com um valor aceitável.

m. Ser profundamente mais oneroso realizar novo trâmite licitatório, sem garantia nenhuma de pagar um valor menor do que o atual e ainda notar que em contratos semelhantes em empresas e órgãos públicos (ex: NOVACAP, Senado Federal) o custo pode ser até de 3 vezes o valor que pagamos atualmente.

n. Os serviços estarem sendo feitos de acordo com o solicitado, o contato com a empresa ser amigável e direto, como todos os ajustes que tem sido pedidos para adequação a realidade dos cronogramas estarem caminhando em ordem.

o. Verificarmos que o atendimento adequado as áreas que já temos precisar de mais ciclos de corte e manutenção.

p. Ademais, a Fundação Universidade de Brasília não possuir, em seu quadro, recursos humanos, equipamentos e materiais para executar os serviços objeto dessa contratação.

3. QUANTITATIVOS A SEREM ADITIVADOS

Item	Tipo de Serviço	Unidade	Multiplicador (CICLOS ACRESCIDOS)	Quantidade (Aditivação)	Valor Total Aditivado (R\$)	%
1	Corte de Gramados	m ²	2	3.303.360	112.500,00	25%
2	Manutenção Jardins Internos	m ²	2	87871,5	15.000,00	25%
3	Manutenção Jardins Externos Tipo 1	m ²	2	3645	10.000,00	25%
4	Manutenção Jardins Externos Tipo 2	m ²	2	430.371	67.500,00	25%
				Total Anual Aditivado	205.000,00	

4. QUANTITATIVOS E VALORES COM REAJUSTE ANUAL E ADITIVAÇÃO:

Baseado nos quantitativos aditivados e na porcentagem de reajustes que se baseia no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA/IBGE) de 2018, fixado em 3,43%, temos:

Itens	Tipo de Serviço	Unidade de Medida	Quantidade Total	Valor Unitário (EM REAIS)	Valor Total (EM REAIS)
1	Serviços de Manutenção e Conservação de Gramado, Vegetação Espontânea e Aceiros	m ²	16.516.800	0,035	581.793,75
2	Serviços de Manutenção e Conservação de Jardins Internos	m ²	439.358	0,177	77.572,50
3	Serviços de Manutenção e Conservação de Jardins Externos Tipo 1	m ²	18.225	2,838	51.715,00
4	Serviços de Manutenção e Conservação de Jardins Externos Tipo 2	m ²	2.151.855	0,162	349.076,25

5	Produção de Mudas e Conservação de Viveiro da Prefeitura da Universidade – PRC/UnB	mês	12	6.885,333	82.744,00
6	Operacionalização de canteiro de compostagem da Prefeitura da Universidade – PRC/UnB	mês	12	2.585,750	31.029,00
7	Corte Raso - Retirada estética de troncos aparentes e nivelamento de terra e grama	unidade (indivíduo arbóreo)	100	41,372	4.137,20
8	Supressão - Retirada completa de árvores e destinação dos resíduos verdes	unidade (indivíduo arbóreo)	100	51,715	5.171,50
9	Podas de Manutenção - Podas de galhas para acabamento, sanidade e segurança e destinação dos resíduos verdes	unidade (indivíduo arbóreo)	1000	41,372	41.372,00
10	Podas de Bambuzais - Poda de bambus secos, em excesso ou em processo de queda e destinação dos resíduos verdes	unidade (maciço)	250	41,372	10.343,00
11	Eliminação de Rizomas de Bambuzais - Retirada completa de caules e raízes de bambuzais para efeito de extinção	unidade (maciço)	50	41,372	2.068,00
12	Plantio de Árvores	unidade (indivíduo arbóreo)	500	59,989	29.994,70
VALOR TOTAL (em reais)				R\$1.267.017,50	

5. SUPRESSÕES, ADITIVAÇÕES E OUTRAS ALTERAÇÕES RELATIVAS A PRESTAÇÃO DO SERVIÇO:

5.1. Por questões de adequação textual, como melhora dos serviços, com compatibilização das atividades com o texto escrito e fiscalização, são imprescindíveis as modificações seguintes no termo de referência.

5.2. Onde, nas citações ao termo de referência original, estiver escrito "[...]", tal marcação significará continuação do texto.

5.3. No item **6. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E QUALIDADE ESPERADA**, onde se lê:

"6.1. Os serviços a serem prestados tem especificações diferenciadas de acordo com os itens do Objeto que representam, podendo ser realizados por metragem ou por unidade ou por conjunto de atividades, todos alicerçados por Ordens de Serviço.

[...]

6.13. A água para irrigação e equipamentos destinados a execução de serviços de jardinagem será fornecida pela CONTRATANTE. A energia elétrica será fornecida somente para área do preposto, locais de descanso de trabalhadores e depósito, sistemas de irrigação automática e máquinas de lavagem e/ou manutenção de equipamentos (limas elétricas, furadeiras, aspiradores, jateadores, etc)."

Será alterado o texto para:

"6.1. Os serviços a serem prestados tem especificações diferenciadas de acordo com os itens do Objeto que representam, podendo ser realizados por metragem ou por unidade ou por conjunto de atividades, todos alicerçados por Ordens de Serviço.

6.1.1. As Ordens de Serviço são documentos-chave do processo de prestação de serviços do contrato firmado por este instrumento, pois descrevem as atividades solicitadas, na quantidade solicitada e no local necessário, permitindo também o pagamento à CONTRATADA, fiscalização correta pela CONTRATANTE e a autorização expressa para executar os serviços.

6.1.2. As Ordens de Serviço serão expedidas inicialmente pelo Sistema Eletrônico de Informações - SEI/UnB e enviadas por e-mail(s) cadastrado(s) pela CONTRADADA com a CONTRATANTE. Em um segundo momento, as Ordens de Serviço poderão ser emitidas e enviadas por outro sistema e, neste caso, o trâmite será expresso a CONTRADADA, como a forma da mesma receber estes documentos.

6.1.3. **Sugestão:** é recomendável que o Responsável da Contratada tenha proficiência em meios digitais e uso de computadores ou outros aparelhos providos de internet, pois, a partir da emissão das Ordens de Serviço pela CONTRATADA, já se conta o prazo para execução dos serviços. É importante que o representante seja o primeiro a saber das Ordens de Serviço e tenha noção geral de todos os pedidos, datas e equipes.

6.2. Os fiscais da CONTRATANTE acompanharão os serviços contratados e fornecerão o apoio necessário para o cumprimento do contrato (ao que cabe das Obrigações da CONTRATANTE e da boa convivência entre CONTRADADA e CONTRATANTE).

6.3. Quanto ao item 1 do Objeto:

6.3.1. Descrição Geral: Serviços de Manutenção e Conservação de Gramado, Vegetação Espontânea e Aceiros.

6.3.2. Área de Atendimento: Áreas demarcadas no Anexo A pertencentes a "Gramados e Aceiros".

6.3.3. Periodicidade: Ciclo A

6.3.4. Metodologia de cálculo: Para efeitos de ação das equipes e pagamento, deve-se utilizar a metragem quadrada (Área) como unidade de medida, número este que estará discriminado na Ordem de Serviço.

6.3.5. Ordem de Serviço:

6.3.5.1. Realização de todos os serviços da descrição 6.3.6., com exceção de rastelagem e recolhimento de flores, frutos e folhas de árvores e arbustos, em parcela de até 35% da área total de "Gramados e Aceiros". Os serviços de rastelagem de recolhimento de flores, frutos e folhas são opcionais e poderão ser requeridos na Ordem de Serviço pela CPJ.

6.3.6. Descrição específica do que pode ser solicitado:

6.3.6.1. Rastelagem/Recolhimento de troncos, galhos, flores, frutos e folhas de árvores e arbustos: feita a solicitação, recolher todos os resíduos vegetais da área pedida para a área "Compostagem UnB".

6.3.6.2. Roçagem e limpeza de gramados: na área definida no mapa, devem-se realizar cortes e combate a ervas invasoras, deixando os elementos vegetais herbáceos com até 6cm de altura imediatamente pós-corte.

6.3.6.3. Roçagem e limpeza de aceiros: nos locais próximos ao Cerrado ou mais ermos, onde não se trata de gramados, mas agremiações de ervas invasoras, realizar cortes, retiradas e podas, deixando os elementos vegetais herbáceos com até 10cm de altura imediatamente pós-corte.

6.3.6.4. Refilamento: é necessário harmonizar as alturas de toda a área, inclusive perto de placas e árvores ou em cima de calçadas e outros elementos construídos ou corte a altura máxima de 6cm, sendo importante cortar a grama e a vegetação espontânea destes espaços. Em calçadas e outros elementos construídos fora dos gramados deve-se atentar para altura de no máximo 1cm.

6.3.6.5. Limpeza: supressão e limpeza das plantas, resíduos vegetais já existentes e resíduos de corte para fora das calçadas, pistas de rolamento e outras áreas construídas.

6.3.6.6. Combate a patógenos: Combater formigas, cupins, fungos e outros agentes patógenos, com destaque para os dois primeiros, nos Campi, derrubando suas moradias e aplicando defensivos adequados.

6.3.6.7. Todos os resíduos deverão ser encaminhados para a Central de Compostagem da UnB.

6.3.6.8. Eliminação de plantas indesejadas dos jardins: retirar manual ou mecanicamente plantas não desejadas aos canteiros. A critério da CONTRATANTE.

6.3.7. Tempo para execução dos serviços de cada Ordem de Serviço:

6.3.7.1. Para iniciar a atividade - até 1 dia útil após a emissão da Ordem de Serviço/ Para terminar a atividade - até 7 dias corridos após a emissão da Ordem de Serviço.

6.3.8. Qualidade esperada (elementos para a fiscalização):

6.3.8.1. Para rastelagem/recolhimento de troncos, galhos, flores, frutos e folhas de árvores e arbustos: observação nítida visual de não existência de resíduos vegetais e, em caso de verificação por amostragem não existirem 95% dos resíduos listados para retirada dentro do prazo limite. Não deverão existir montes de resíduos por mais de 1 (um) dia próximos aos jardins e edificações.

6.3.8.2. Para Roçagem e limpeza de gramados: averiguação de altura da vegetação cortada com até 6cm de altura imediatamente pós-corte dentro do prazo limite.

6.3.8.3. Para Roçagem e limpeza de aceiros: averiguação de altura da vegetação cortada com até 10cm de altura imediatamente pós-corte dentro do prazo limite.

6.3.8.4. Para refilamento: averiguação de altura da vegetação cortada com até 2cm de altura imediatamente pós-corte dentro do prazo limite.

6.3.8.5. Para limpeza: não existirem 90% dos resíduos vegetais nas calçadas, pistas de rolamento e outros elementos construídos pós-corte dentro do prazo limite.

6.3.8.6. Para Combate a patógenos: diminuição gradativa de montes relacionados a formigueiros e cupinzeiros, com melhora da qualidade da vegetação lindeira.

6.3.8.7. De forma geral: averiguação do uso de EPI's, EPC's e protetores telados contra arremessos de objetos devido aos cortes. Ainda se considera a comunicação, proteção e cordialidade com usuário externo.

6.3.8.8. Para Eliminação de plantas indesejadas dos jardins: execução correta da solicitação, com a eliminação do que foi pedido em sua totalidade.

6.4. Quanto ao item 2 do Objeto:

6.4.1. Descrição Geral: Serviços de Manutenção e Conservação de Jardins Internos.

6.4.2. Área de Atendimento: Áreas demarcadas no Anexo A pertencentes a "Jardins Internos".

6.4.3. Periodicidade: Ciclo A

6.4.4. Metodologia de cálculo: Para efeitos de ação das equipes e pagamento, deve-se utilizar a metragem quadrada (Área) como unidade de medida, número este que estará discriminado na Ordem de Serviço.

6.4.5. Ordem de Serviço:

6.4.5.1. Realização de todos os serviços da descrição 6.4.6., em parcela de até 35% da área total de "Jardins Internos". **Os serviços que não deverão ser feitos serão expressos na Ordem de Serviço (exemplo: calagem, que não é necessária mensalmente). No caso de implantação de novos jardins sua área total e sua delimitação será expressa em OS.**

6.4.6. Descrição específica do que pode ser solicitado:

6.4.6.1. Capina e roçagem de gramados: Cortes e roçagens manuais e/ou mecânicas de gramados combinados com a retirada de plantas invasoras.

6.4.6.2. Eliminação de plantas indesejadas dos jardins: retirar manual ou mecanicamente plantas não desejadas aos canteiros. **A critério da CONTRATANTE.**

6.4.6.3. Capina manual e/ou química em elementos construídos: Eliminação de plantas invasoras em calçadas, alvenarias, pistas de rolamento, etc com o uso controlado de herbicidas através de receituários e acompanhamento de técnico habilitado ou uso de ferramentas manuais.

6.4.6.4. Combate a pestes em jardins: Combater pestes de jardins (formigas, fungos, ácaros, pulgões, cupins, etc) **de acordo com a sanidade apresentada pelas plantas e/ou preventivamente**, com o uso, sempre que possível, de técnicas alternativas ao uso de agrotóxicos (extrato de Neem, sabão neutro, pimenta, alho, etc) ou, se necessário, com o uso controlado de pesticidas por meio de receituários e uso de ferramentas manuais, acompanhamento de técnico habilitado ou Agrônomo. O CONTRATANTE poderá sugerir qual o pesticida adequado, podendo vetar, a depender do caso, certas formulações. Inclusive tombar e nivelar o material dos formigueiros e cupinzeiros faz parte deste serviço.

6.4.6.5. Irrigação: **Regar 2 (duas) vezes por semana (com espaçamento máximo de 4 (quatro) dias, entre cada rega) os jardins (regar em gramados somente quando sobre lajes)** com uso de mangueiras ou outros sistemas de irrigação de forma homogênea e em profundidade - a quantidade de água a ser aplicada será definida pela CONTRATANTE, sendo o máximo equivalente a 10L por metro quadrado. A rega poderá ser suspensa a critério da CONTRATANTE em caso de chuva ou com sistemas de irrigação automática em pleno funcionamento. Nas primeiras duas semanas pós-plantio, irrigar diariamente o local. Em situações de inexistência de pontos hidráulicos para engate de mangueira, utilizar caminhão-pipa próprio com água de origem legal. Observa-se que a irrigação terá preferência por ocorrer pela manhã até as 10:00hs e pelo período da tarde/noite a partir das 16:00hs.

6.4.6.6. Controle de acidez de solo: Dispor de calcário em proporções adequadas para manter a neutralidade (pH entre 6 e 7) dos solos, com exceções expressas nas Ordens de Serviço para casos específicos (plantios de Azaleias, por exemplo). Trabalho a ser realizado em casos de formação ou renovação de canteiros, quando solicitado pela

CONTRATANTE, mediante a incorporação do calcário a profundidade mínima de 20cm no solo. **Máximo 2000m² por mês.**

6.4.6.7. Adubação de cobertura: A critério da CONTRATANTE poderá ser feita a adição de composto orgânico, estercos curtidos e/ou outros adubos orgânicos aos canteiros em quantidades mínimas de 1kg e/ou uma formulação inorgânica de 50g de NPK 10 10 10 por m².

6.4.6.8. Cobertura com materiais inertes: **Quando solicitado**, dispor palha, serragem ou folhas e galhos (triturados ou não) como cobertura de solo, com 7cm de espessura, nos canteiros determinados pela CONTRATANTE, na **quantidade máxima de 5.000m² por mês.**

6.4.6.9. Substituição de Terra: Caso a vegetação não esteja se desenvolvendo bem devido a composição, contaminação ou esterilidade do solo, ou mesmo seja verificado que os tratos culturais estão sendo mais morosos devido a condição do solo (como irrigação demorando demais para adentrar em profundidade, por exemplo), a terra deverá ser substituída por um substrato mais adequado (terra de subsolo) junto à adição de composto orgânico, estercos curtidos e/ou outros adubos orgânicos aos canteiros em quantidade mínima por m³ de 50kg, além de formulação inorgânica de 500g de NPK 4 14 8 e 500g de calcário. **Máximo de 1000m² por mês.**

6.4.6.10. Reposição de Plantas: **A partir da constatação da necessidade ou solicitação de substituição das plantas de um dado canteiro**, retirar as plantas atuais e colocar novas mudas dispondo no mesmo desenho do original ou na forma sugerida pela CONTRATANTE. A terra deverá ser adubada com 200g de NPK 4 14 8, 200g de Termofosfato e micronutrientes (ex: Yoorin Master) e 200g de calcário (o quantitativo de uso destes adubos poderá variar entre 0 e 200% em cada um dos seus itens segundo recomendação da CONTRATANTE). Sabendo-se que será substituído um canteiro, a CONTRATANTE comunicará as necessidades de plantas ao Viveiro PRC para produção de mudas ou escolha de plantas já disponíveis para uso (do Viveiro PRC ou doadas).

6.4.6.11. Implantação de projetos paisagísticos: Implica na piquetagem, movimentação da terra dos canteiros, substituição de terra, adubação, calagem, plantios, disposição de materiais inertes, separadores, pisos de jardim (bolachas de madeira ou concreto), rega, nivelamento, despragueamento, **sendo um trabalho sob demanda da Coordenação de Parques e Jardins. Máximo de 500m² por mês (soma total metragem itens 2, 3 e 4) e, excepcionalmente, pode ser realizado em qualquer área da Universidade.** A CONTRATADA deverá fornecer somente os piquetes, adubos, calcário, pessoal e maquinário e combustíveis para execução dos serviços, sendo de responsabilidade da CONTRATANTE a água, as plantas (que vem do viveiro ou serão doadas), separadores, pisos, madeira e materiais inertes. Irrigar 5 (cinco) vezes por semana no primeiro mês de plantio. A terra deverá ser adubada com 200g de NPK 4 14 8, 200g de Termofosfato e micronutrientes (ex: Yoorin Master) e 200g de calcário, e aguardar-se-á no mínimo 7 dias para o plantio e irrigação (o quantitativo de uso destes adubos poderá variar entre 0 e 200% em cada um dos seus itens segundo recomendação da CONTRATANTE).

6.4.6.12. Poda de plantas ornamentais (não são consideradas árvores com mais de 3 metros de altura): Cortes e desbastes para fortalecimento do crescimento, estética ou proteção dos usuários de herbáceas, forrações e arbustos **de acordo com o solicitado pela CONTRATANTE, na frequência máxima de 1 vez por mês.**

6.4.6.13. Limpeza de palmeiras: Retirar folhas secas em palmeiras de diversos portes e realizar outras podas necessárias.

6.4.6.14. Rastelagem de áreas verdes em geral: Rastelar os resíduos verdes das áreas vegetadas de modo a diminuir gravemente (mínimo de 80%) os excessos de folhas, frutos, galhos, etc, **1 (uma) vez por mês.**

6.4.6.15. Recolhimento de resíduos vegetais: Após rastelagens, limpezas ou podas, recolher resíduos de corte, frutos, flores, galhos, folhas e raízes para a área “Compostagem UnB”, em local demarcado, onde será devidamente triturado. Baseado no volume de resíduos das outras atividades.

6.4.6.16. Refilamento e Capina: é necessário harmonizar as alturas de toda a grama, inclusive perto de placas e árvores ou em cima de calçadas e outros elementos construídos dentro da área, sendo importante cortar a grama e a vegetação espontânea destes espaços.

6.4.6.17. Limpeza: Soprar ou reorganizar manual ou mecanicamente os resíduos vegetais já existentes e resíduos de corte para fora das calçadas, pistas de rolamento e outras áreas construídas. **Logo após os trabalhos de manutenção de jardim.**

6.4.6.18. Coroamento e bordaduras: A critério da CONTRATANTE poderá ser requerida a retirada de 10cm do gramado (bordadura) na proximidade de arbustos, árvores e elementos construídos.

6.4.6.19. Retirada de mudas: Durante a vigência da Ordem de Serviço, a critério da CONTRATANTE a atividade de renovação de canteiros, poda e rastelagem deverá ser executada de modo a gerar material reprodutivo (estacas, touceiras, sementes, etc) para reprodução, devendo a CONTRATADA cuidar para preservar a qualidade do material vegetal (não o expor ao sol, transporte rápido ao viveiro, etc).

6.4.6.20. Podas de cercas-vivas: Podar as sebes e cercas-vivas, como maciços de Pingo-de-Ouro, de forma harmoniosa em alturas adequadas a cada espaço, normalmente 40 a 60 cm de altura **1 (uma) vez a cada 3 meses ou com indicação da Coordenação de Parques e Jardins.**

6.4.6.21. Controle de erosões: Em espaços com buracos e/ou tendência de perdas de solo por erosão, é de responsabilidade da CONTRATADA a recomposição dos níveis do solo e sua cobertura com relva. **Quando houver indicação da Coordenação de Parques e Jardins. Máximo de 500m² por mês.**

6.4.6.22. Correção de desenhos de separadores, esculturas, pedras, bolachas de madeira ou concreto: Na UnB existem diversos projetos que usam elementos inertes e construídos. Os mesmos podem se deslocar com o pisoteio, uso, vento, etc, devendo ser repositionados para uma melhor estética ou para cumprirem sua função sempre que necessário. **Quando houver indicação da Coordenação de Parques e Jardins.**

6.4.6.23. Vasos: É atribuição das equipes de jardinagem realizar movimentação, replantio, podas e adubação/calagem de vasos, contudo, somente após solicitação de usuário e autorização da Coordenação de Parques e Jardins, pois vasos ornamentais devem ser mantidos preferencialmente pelos usuários próximos.

6.4.7. Tempo para execução dos serviços de cada Ordem de Serviço:

6.4.7.1. Para iniciar a atividade - até 1 dia útil após a emissão da Ordem de Serviço/ Para terminar a atividade - até 7 dias corridos após a emissão da Ordem de Serviço.

6.4.8. Qualidade esperada (elementos para a fiscalização):

6.4.8.1. Para capina e roçagem de gramados: averiguação de altura da vegetação cortada com até 6cm de altura imediatamente pós-corte e a boa verificação visual durante o mês.

6.4.8.2. Para eliminação de plantas invasoras dos jardins: averiguação visual de predominância das plantas corretas nos canteiros durante o mês.

6.4.8.3. Para capina manual e/ou química em elementos construídos: averiguação visual em que não se perceba plantas de nenhuma espécie cobrindo os pavimentos, alvenarias e outros elementos construídos durante o mês.

6.4.8.4. Para combate a pragas em jardins: sanidade normal da vegetação e inexistência de torrões de cupinzeiros e formigueiros durante o mês.

6.4.8.5. Para irrigação: percepção de gasto ideal de água, não verificando desperdícios, presença de umidade no solo, horários, frequência de regas sendo cumprida e observação de regas quando ocorre chuva durante o mês.

6.4.8.6. Para controle de acidez de solo: sanidade normal da vegetação e cumprimento das adições de calcário ou acidificador anual ou por demanda.

6.4.8.7. Para cobertura de terra e adubação: sanidade normal da vegetação e cumprimento das adições de adubos anuais ou por demanda.

6.4.8.8. Para cobertura com materiais inertes: disposição dos materiais conforme demanda.

6.4.8.9. Para substituição de terra: aeração visualmente nítida do solo e observância de níveis mínimos físicos, como qualidade química, percebendo a utilização dos adubos e calcário no novo substrato.

6.4.8.10. Para reposição de plantas: atendimento das demandas, mortandade menor que 20% das mudas, distribuição das mudas nos canteiros conforme orientação da Coordenação de Parques e Jardins, implantação correta de cada planta no canteiro observando os berços, calagem e adubação necessária.

6.4.8.11. Para implantação de projetos paisagísticos: sanidade da vegetação implantada, qualidade da disposição dos materiais e dos desenhos, níveis aceitáveis por este documento da rega, adubação e do calcário, atendimento cordial e correto das demandas previstas para o pedido.

6.4.8.12. Para poda de plantas ornamentais (não são consideradas árvores com mais de 3 metros de altura): sanidade normal da vegetação, inexistência de bloqueios visuais e físicos em ocorrência da vegetação, altura coerente para cada espécie durante o mês.

6.4.8.13. Para limpeza de palmeiras: sanidade normal da vegetação, inexistência de folhas secas e corretas podas de outras partes das palmeiras.

6.4.8.14. Para recolhimento de resíduos vegetais: recolhimento completo de todos os resíduos vegetais rastelados, podados e capinados para a área “Compostagem UnB”

durante o mês. Não deverão existir montes de resíduos por mais de 1 (um) dia próximos aos jardins e edificações.

6.4.8.15. Para vasos: atendimento a demanda solicitada pelo usuário dentro do que é previsto na descrição específica de serviços.

6.4.8.16. Para rastelagem de áreas verdes em geral: observação nítida visual de não existência de resíduos vegetais ao final de cada mês.

6.4.8.17. Para refilamento e capina: alturas da vegetação próximo a árvores e elementos construídos compatível com as alturas da grama e dos outros canteiros.

6.4.8.18. Para limpeza: Inexistência de resíduos vegetais em elementos construídos, como calçadas, pistas de rolamento, etc durante o mês.

6.4.8.19. Para coroamento e bordaduras: atendimento as distâncias de 10cm próximo aos arbustos, forrações e herbáceas e aproximadamente 30cm para as árvores para espaços livres de vegetação quando realizado o serviço.

6.4.8.20. Para retirada de mudas: atendimento ao que foi solicitado pela Coordenação de Parques e Jardins e mortandade menor que 25% das coletas realizadas.

6.4.8.21. Para podas de cercas-vivas: sanidade normal da vegetação e altura e larguras corretas das plantas após o corte durante o mês.

6.4.8.22. Para controle de erosões: não observação de buracos em jardins e gramados e segurança física dos taludes.

6.4.8.23. Para correção de desenhos de separadores, esculturas, pedras, bolachas de madeira ou concreto e vasos: atendimento ao que foi solicitado pela Coordenação de Parques e Jardins, organizando os elementos para que fiquem dispostos corretamente nos espaços.

6.4.8.24. De forma geral: averiguação do uso de EPI's, EPC's, protetores telados contra arremessos de objetos devido aos cortes e placas informando renovação de canteiros. Ainda se considera a comunicação, proteção e cordialidade com usuário externo.

6.5. Quanto ao item 3 do Objeto:

6.5.1. Descrição Geral: Serviços de Manutenção e Conservação de Jardins Externos Tipo 1.

6.5.2. Área de Atendimento: Áreas demarcadas no Anexo A pertencentes a "Horto FCE".

6.5.3. Periodicidade: Ciclo A

6.5.4. Metodologia de cálculo: Para efeitos de ação das equipes e pagamento, deve-se utilizar a metragem quadrada (Área) como unidade de medida, número este que estará discriminado na Ordem de Serviço.

6.5.5. Ordem de Serviço:

6.5.5.1. Realização de todos os serviços da descrição 6.5.6. rotineiramente na área total de "Jardins Externos Tipo 1". **Os serviços que não deverão ser feitos serão expressos na Ordem de Serviço (exemplo: calagem, que não é necessária mensalmente). No caso de implantação de novos jardins sua área total e sua delimitação será expressa em OS.**

6.5.6. Descrição específica do que pode ser solicitado:

6.5.6.1. Capina e roçagem de gramados: Cortes e roçagens manuais e/ou mecânicas de gramados combinados com a retirada de plantas invasoras.

6.5.6.2. Eliminação de plantas indesejadas dos jardins: retirar manual ou mecanicamente plantas não desejadas aos canteiros. **A critério da CONTRATANTE.**

6.5.6.3. Capina manual e/ou química em elementos construídos: Eliminação de plantas invasoras em calçadas, alvenarias, pistas de rolamento, etc com o uso controlado de herbicidas através de receituários e acompanhamento de técnico habilitado ou uso de ferramentas manuais.

6.5.6.4. Combate a pestes em jardins: Combater pestes de jardins (formigas, fungos, ácaros, pulgões, cupins, etc) **de acordo com a sanidade apresentada pelas plantas e/ou preventivamente**, com o uso, sempre que possível, de técnicas alternativas ao uso de agrotóxicos (extrato de Neem, sabão neutro, pimenta, alho, etc) ou, se necessário, com o uso controlado de pesticidas por meio de receituários e uso de ferramentas manuais, acompanhamento de técnico habilitado ou Agrônomo. O CONTRATANTE poderá sugerir qual o pesticida adequado, podendo vetar, a depender do caso, certas formulações. Inclusive tombar e nivelar o material dos formigueiros e cupinzeiros faz parte deste serviço.

6.5.6.5. Irrigação: **Regar 5 (duas) vezes por semana (com espaçamento máximo de 4 (quatro) dias, entre cada rega) os jardins (rega em gramados somente quando sobre lajes)** com uso de mangueiras ou outros sistemas de irrigação de forma homogênea e em profundidade - a quantidade de água a ser aplicada será definida pela CONTRATANTE,

sendo o máximo equivalente a 10L por metro quadrado. A rega poderá ser suspensa a critério da CONTRATANTE em caso de chuva ou com sistemas de irrigação automática em pleno funcionamento. Nas primeiras duas semanas pós-plantio, irrigar diariamente o local. Em situações de inexistência de pontos hidráulicos para engate de mangueira, utilizar caminhão-pipa próprio com água de origem legal. Observa-se que a irrigação terá preferência por ocorrer pela manhã até as 10:00hs e pelo período da tarde/noite a partir das 16:00hs.

6.5.6.6. Controle de acidez de solo: Dispor de calcário em proporções adequadas para manter a neutralidade (pH entre 6 e 7) dos solos, com exceções expressas nas Ordens de Serviço para casos específicos (plantios de Azaleias, por exemplo). Trabalho a ser realizado em casos de formação ou renovação de canteiros, quando solicitado pela CONTRATANTE, mediante a incorporação do calcário a profundidade mínima de 20cm no solo.

6.5.6.7. Adubação de cobertura: A critério da CONTRATANTE poderá ser feita a adição de composto orgânico, estercos curtidos e/ou outros adubos orgânicos aos canteiros em quantidades mínimas de 1kg e/ou uma formulação inorgânica de 50g de NPK 10 10 10 por m².

6.5.6.8. Cobertura com materiais inertes: **Quando solicitado**, dispor palha, serragem ou folhas e galhos (triturados ou não) como cobertura de solo, com 7cm de espessura, nos canteiros determinados pela CONTRATANTE.

6.5.6.9. Substituição de Terra: Caso a vegetação não esteja se desenvolvendo bem devido a composição, contaminação ou esterilidade do solo, ou mesmo seja verificado que os tratos culturais estão sendo mais morosos devido a condição do solo (como irrigação demorando demais para adentrar em profundidade, por exemplo), a terra deverá ser substituída por um substrato mais adequado (terra de subsolo) junto à adição de composto orgânico, estercos curtidos e/ou outros adubos orgânicos aos canteiros em quantidade mínima por m³ de 50kg, além de formulação inorgânica de 500g de NPK 4 14 8 e 500g de calcário.

6.5.6.10. Reposição de Plantas: **A partir da constatação da necessidade ou solicitação de substituição das plantas de um dado canteiro**, retirar as plantas atuais e colocar novas mudas dispondo no mesmo desenho do original ou na forma sugerida pela CONTRATANTE. A terra deverá ser adubada com 200g de NPK 4 14 8, 200g de Termofosfato e micronutrientes (ex: Yoorin Master) e 200g de calcário (o quantitativo de uso destes adubos poderá variar entre 0 e 200% em cada um dos seus itens segundo recomendação da CONTRATANTE). Sabendo-se que será substituído um canteiro, a CONTRATANTE comunicará as necessidades de plantas ao Viveiro PRC para produção de mudas ou escolha de plantas já disponíveis para uso (do Viveiro PRC ou doadas).

6.5.6.11. Implantação de projetos paisagísticos: Implica na piquetagem, movimentação da terra dos canteiros, substituição de terra, adubação, calagem, plantios, disposição de materiais inertes, separadores, pisos de jardim (bolachas de madeira ou concreto), rega, nivelamento, despragueamento, **sendo um trabalho sob demanda da Coordenação de Parques e Jardins. Máximo de 500m² por mês (soma total metragem itens 2, 3 e 4) e, excepcionalmente, pode ser realizado em qualquer área da Universidade.** A CONTRATADA deverá fornecer somente os piquetes, adubos, calcário, pessoal e maquinário e combustíveis para execução dos serviços, sendo de responsabilidade da CONTRATANTE a água, as plantas (que vem do viveiro ou serão doadas), separadores, pisos, madeira e materiais inertes. Irrigar 5 (cinco) vezes por semana no primeiro mês de plantio. A terra deverá ser adubada com 200g de NPK 4 14 8, 200g de Termofosfato e micronutrientes (ex: Yoorin Master) e 200g de calcário, e aguardar-se-á no mínimo 7 dias para o plantio e irrigação (o quantitativo de uso destes adubos poderá variar entre 0 e 200% em cada um dos seus itens segundo recomendação da CONTRATANTE).

6.5.6.12. Poda de plantas ornamentais (não são consideradas árvores com mais de 3 metros de altura): Cortes e desbastes para fortalecimento do crescimento, estética ou proteção dos usuários de herbáceas, forrações e arbustos.

6.5.6.13. Limpeza de palmeiras: Retirar folhas secas em palmeiras de diversos portes e realizar outras podas necessárias.

6.5.6.14. Rastelagem de áreas verdes em geral: Rastelar os resíduos verdes das áreas vegetadas de modo a diminuir gravemente (mínimo de 80%) os excessos de folhas, frutos, galhos, etc.

6.5.6.15. Recolhimento de resíduos vegetais: Após rastelagens, limpezas ou podas, recolher resíduos de corte, frutos, flores, galhos, folhas e raízes para a área “Compostagem UnB”, em local demarcado, onde será devidamente triturado. Baseado no volume de resíduos das outras atividades.

6.5.6.16. Refilamento e Capina: é necessário harmonizar as alturas de toda a grama, inclusive perto de placas e árvores ou em cima de calçadas e outros elementos construídos dentro da área, sendo importante cortar a grama e a vegetação espontânea destes espaços.

6.5.6.17. Limpeza: Soprar ou reorganizar manual ou mecanicamente os resíduos vegetais já existentes e resíduos de corte para fora das calçadas, pistas de rolamento e outras áreas construídas. **Logo após os trabalhos de manutenção de jardim.**

6.5.6.18. Coroamento e bordaduras: A critério da CONTRATANTE poderá ser requerida a retirada de 10cm do gramado (bordadura) na proximidade de arbustos, árvores e elementos construídos.

6.5.6.19. Retirada de mudas: Durante a vigência da Ordem de Serviço, a critério da CONTRATANTE a atividade de renovação de canteiros, poda e rastelagem deverá ser executada de modo a gerar material reprodutivo (estacas, touceiras, sementes, etc) para reprodução, devendo a CONTRATADA cuidar para preservar a qualidade do material vegetal (não o expor ao sol, transporte rápido ao viveiro, etc).

6.5.6.20. Podas de cercas-vivas: Podar as sebes e cercas-vivas, como maciços de Pingo-de-Ouro, de forma harmoniosa em alturas adequadas a cada espaço, normalmente 40 a 60 cm de altura.

6.5.6.21. Controle de erosões: Em espaços com buracos e/ou tendência de perdas de solo por erosão, é de responsabilidade da CONTRATADA a recomposição dos níveis do solo e sua cobertura com relva.

6.5.6.22. Correção de desenhos de separadores, esculturas, pedras, bolachas de madeira ou concreto: Na UnB existem diversos projetos que usam elementos inertes e construídos. Os mesmos podem se deslocar com o pisoteio, uso, vento, etc, devendo ser repositionados para uma melhor estética ou para cumprirem sua função sempre que necessário.

6.5.6.23. Vasos: É atribuição das equipes de jardinagem realizar movimentação, replantio, podas e adubação/calagem de vasos, contudo, somente após solicitação de usuário e autorização da Coordenação de Parques e Jardins, pois vasos ornamentais devem ser mantidos preferencialmente pelos usuários próximos.

6.5.7. Tempo para execução dos serviços de cada Ordem de Serviço:

6.5.7.1. Para iniciar a atividade - até 1 dia útil após a emissão da Ordem de Serviço/ Para terminar a atividade - até 7 dias corridos após a emissão da Ordem de Serviço.

6.5.8. Qualidade esperada (elementos para a fiscalização):

6.5.8.1. Para capina e roçagem de gramados: averiguação de altura da vegetação cortada com até 6cm de altura imediatamente pós-corte e a boa verificação visual durante o mês.

6.5.8.2. Para eliminação de plantas invasoras dos jardins: averiguação visual de predominância das plantas corretas nos canteiros durante o mês.

6.5.8.3. Para capina manual e/ou química em elementos construídos: averiguação visual em que não se perceba plantas de nenhuma espécie cobrindo os pavimentos, alvenarias e outros elementos construídos durante o mês.

6.5.8.4. Para combate a pragas em jardins: sanidade normal da vegetação e inexistência de torrões de cupinzeiros e formigueiros durante o mês.

6.5.8.5. Para irrigação: percepção de gasto ideal de água, não verificando desperdícios, presença de umidade no solo, horários, frequência de regas sendo cumprida e observação de regas quando ocorre chuva durante o mês.

6.5.8.6. Para controle de acidez de solo: sanidade normal da vegetação e cumprimento das adições de calcário ou acidificador anual ou por demanda.

6.5.8.7. Para cobertura de terra e adubação: sanidade normal da vegetação e cumprimento das adições de adubos anuais ou por demanda.

6.5.8.8. Para cobertura com materiais inertes: disposição dos materiais conforme demanda.

6.5.8.9. Para substituição de terra: aeração visualmente nítida do solo e observância de níveis mínimos físicos, como qualidade química, percebendo a utilização dos adubos e calcário no novo substrato.

6.5.8.10. Para reposição de plantas: atendimento das demandas, mortandade menor que 20% das mudas, distribuição das mudas nos canteiros conforme orientação da Coordenação de Parques e Jardins, implantação correta de cada planta no canteiro observando os berços, calagem e adubação necessária.

6.5.8.11. Para implantação de projetos paisagísticos: sanidade da vegetação implantada, qualidade da disposição dos materiais e dos desenhos, níveis aceitáveis por este

documento da rega, adubação e do calcário, atendimento cordial e correto das demandas previstas para o pedido.

6.5.8.12. Para poda de plantas ornamentais (não são consideradas árvores com mais de 3 metros de altura): sanidade normal da vegetação, inexistência de bloqueios visuais e físicos em ocorrência da vegetação, altura coerente para cada espécie durante o mês.

6.5.8.13. Para limpeza de palmeiras: sanidade normal da vegetação, inexistência de folhas secas e corretas podas de outras partes das palmeiras.

6.5.8.14. Para recolhimento de resíduos vegetais: recolhimento completo de todos os resíduos vegetais rastelados, podados e capinados para a área “Compostagem UnB” durante o mês. Não deverão existir montes de resíduos por mais de 1 (um) dia próximos aos jardins e edificações.

6.5.8.15. Para vasos: atendimento a demanda solicitada pelo usuário dentro do que é previsto na descrição específica de serviços.

6.5.8.16. Para rastelagem de áreas verdes em geral: observação nítida visual de não existência de resíduos vegetais ao final de cada mês.

6.5.8.17. Para refilamento e capina: alturas da vegetação próximo a árvores e elementos construídos compatível com as alturas da grama e dos outros canteiros.

6.5.8.18. Para limpeza: Inexistência de resíduos vegetais em elementos construídos, como calçadas, pistas de rolamento, etc durante o mês.

6.5.8.19. Para coroamento e bordaduras: atendimento as distâncias de 10cm próximo aos arbustos, forrações e herbáceas e aproximadamente 30cm para as árvores para espaços livres de vegetação quando realizado o serviço.

6.5.8.20. Para retirada de mudas: atendimento ao que foi solicitado pela Coordenação de Parques e Jardins e mortandade menor que 25% das coletas realizadas.

6.5.8.21. Para podas de cercas-vivas: sanidade normal da vegetação e altura e larguras corretas das plantas após o corte durante o mês.

6.5.8.22. Para controle de erosões: não observação de buracos em jardins e gramados e segurança física dos taludes.

6.5.8.23. Para correção de desenhos de separadores, esculturas, pedras, bolachas de madeira ou concreto e vasos: atendimento ao que foi solicitado pela Coordenação de Parques e Jardins, organizando os elementos para que fiquem dispostos corretamente nos espaços.

6.5.8.24. De forma geral: averiguação do uso de EPI's, EPC's, protetores telados contra arremessos de objetos devido aos cortes e placas informando renovação de canteiros. Ainda se considera a comunicação, proteção e cordialidade com usuário externo.

6.5.9. Trata-se de um serviço diário, com atividades complexas e constantes para a boa apresentação e qualidade dos jardins do Horto.

6.6. Quanto ao item 4 do Objeto:

6.6.1. Descrição Geral: Serviços de Manutenção e Conservação de Jardins Externos Tipo 2.

6.6.2. Área de Atendimento: Áreas demarcadas no Anexo A pertencentes a “Jardins Externos”.

6.6.3. Periodicidade: Ciclo A

6.6.4. Metodologia de Cálculo: Para efeitos de ação das equipes e pagamento, deve-se utilizar a metragem quadrada (Área) como unidade de medida, número este que estará discriminado na Ordem de Serviço.

6.6.5. Tipos de Ordem de Serviço: As Ordens de Serviço para este item podem ser de quatro tipos:

6.6.5.1. Realização de todos os serviços da descrição 6.6.6., em parcela de até 35% da área total de "Jardins Externos Tipo 2". **Os serviços que não deverão ser feitos serão expressos na Ordem de Serviço (exemplo: calagem, que não é necessária mensalmente). No caso de implantação de novos jardins sua área total e sua delimitação será expressa em OS.**

6.6.6. Descrição específica do que pode ser solicitado:

6.6.6. Descrição específica do que pode ser solicitado:

6.6.6.1. Capina e roçagem de gramados: Cortes e roçagens manuais e/ou mecânicas de gramados combinados com a retirada de plantas invasoras.

6.6.6.2. Eliminação de plantas indesejadas dos jardins: retirar manual ou mecanicamente plantas não desejadas aos canteiros. **A critério da CONTRATANTE.**

6.6.6.3. Capina manual e/ou química em elementos construídos: Eliminação de plantas invasoras em calçadas, alvenarias, pistas de rolamento, etc com o uso controlado de herbicidas através de receituários e acompanhamento de técnico habilitado ou uso de ferramentas manuais.

6.6.6.4. Combate a pestes em jardins: Combater pestes de jardins (formigas, fungos, ácaros, pulgões, cupins, etc) **de acordo com a sanidade apresentada pelas plantas e/ou preventivamente**, com o uso, sempre que possível, de técnicas alternativas ao uso de agrotóxicos (extrato de Neem, sabão neutro, pimenta, alho, etc) ou, se necessário, com o uso controlado de pesticidas por meio de receituários e uso de ferramentas manuais, acompanhamento de técnico habilitado ou Agrônomo. O CONTRATANTE poderá sugerir qual o pesticida adequado, podendo vetar, a depender do caso, certas formulações. Inclusive tombar e nivelar o material dos formigueiros e cupinzeiros faz parte deste serviço.

6.6.6.5. Irrigação: **Regar 2 (duas) vezes por semana (com espaçamento máximo de 4 (quatro) dias, entre cada rega) os jardins (rega em gramados somente quando sobre lajes)** com uso de mangueiras ou outros sistemas de irrigação de forma homogênea e em profundidade - a quantidade de água a ser aplicada será definida pela CONTRATANTE, sendo o máximo equivalente a 10L por metro quadrado. A rega poderá ser suspensa a critério da CONTRATANTE em caso de chuva ou com sistemas de irrigação automática em pleno funcionamento. Nas primeiras duas semanas pós-plantio, irrigar diariamente o local. Em situações de inexistência de pontos hidráulicos para engate de mangueira, utilizar caminhão-pipa próprio com água de origem legal. Observa-se que a irrigação terá preferência por ocorrer pela manhã até as 10:00hs e pelo período da tarde/noite a partir das 16:00hs.

6.6.6.6. Controle de acidez de solo: Dispor de calcário em proporções adequadas para manter a neutralidade (pH entre 6 e 7) dos solos, com exceções expressas nas Ordens de Serviço para casos específicos (plantios de Azaleias, por exemplo). Trabalho a ser realizado em casos de formação ou renovação de canteiros, quando solicitado pela CONTRATANTE, mediante a incorporação do calcário a profundidade mínima de 20cm no solo. **Máximo 2000m² por mês**.

6.6.6.7. Adubação de cobertura: A critério da CONTRATANTE poderá ser feita a adição de composto orgânico, estercos curtidos e/ou outros adubos orgânicos aos canteiros em quantidades mínimas de 1kg e/ou uma formulação inorgânica de 50g de NPK 10 10 10 por m².

6.6.6.8. Cobertura com materiais inertes: **Quando solicitado**, dispor palha, serragem ou folhas e galhos (triturados ou não) como cobertura de solo, com 7cm de espessura, nos canteiros determinados pela CONTRATANTE, na **quantidade máxima de 5.000m² por mês**.

6.6.6.9. Substituição de Terra: Caso a vegetação não esteja se desenvolvendo bem devido a composição, contaminação ou esterilidade do solo, ou mesmo seja verificado que os tratos culturais estão sendo mais morosos devido a condição do solo (como irrigação demorando demais para adentrar em profundidade, por exemplo), a terra deverá ser substituída por um substrato mais adequado (terra de subsolo) junto à adição de composto orgânico, estercos curtidos e/ou outros adubos orgânicos aos canteiros em quantidade mínima por m³ de 50kg, além de formulação inorgânica de 500g de NPK 4 14 8 e 500g de calcário. **Máximo de 1000m² por mês**.

6.6.6.10. Reposição de Plantas: **A partir da constatação da necessidade ou solicitação de substituição das plantas de um dado canteiro**, retirar as plantas atuais e colocar novas mudas dispondo no mesmo desenho do original ou na forma sugerida pela CONTRATANTE. A terra deverá ser adubada com 200g de NPK 4 14 8, 200g de Termofosfato e micronutrientes (ex: Yoorin Master) e 200g de calcário (o quantitativo de uso destes adubos poderá variar entre 0 e 200% em cada um dos seus itens segundo recomendação da CONTRATANTE). Sabendo-se que será substituído um canteiro, a CONTRATANTE comunicará as necessidades de plantas ao Viveiro PRC para produção de mudas ou escolha de plantas já disponíveis para uso (do Viveiro PRC ou doadas).

6.6.6.11. Implantação de projetos paisagísticos: Implica na piquetagem, movimentação da terra dos canteiros, substituição de terra, adubação, calagem, plantios, disposição de materiais inertes, separadores, pisos de jardim (bolachas de madeira ou concreto), rega, nivelamento, despragueamento, **sendo um trabalho sob demanda da Coordenação de Parques e Jardins**. **Máximo de 500m² por mês (soma total metragem itens 2, 3 e 4) e, excepcionalmente, pode ser realizado em qualquer área da Universidade**. A CONTRATADA deverá fornecer somente os piquetes, adubos, calcário, pessoal e maquinário e combustíveis para execução dos serviços, sendo de responsabilidade da CONTRATANTE a água, as plantas (que vem do viveiro ou serão doadas), separadores, pisos, madeira e materiais inertes. Irrigar 5 (cinco) vezes por semana no primeiro mês de plantio. A terra deverá ser adubada com 200g de NPK 4 14 8, 200g de Termofosfato e micronutrientes (ex: Yoorin Master) e 200g de calcário, e

aguardar-se-á no mínimo 7 dias para o plantio e irrigação (o quantitativo de uso destes adubos poderá variar entre 0 e 200% em cada um dos seus itens segundo recomendação da CONTRATANTE).

6.6.6.12. Poda de plantas ornamentais (não são consideradas árvores com mais de 3 metros de altura): Cortes e desbastes para fortalecimento do crescimento, estética ou proteção dos usuários de herbáceas, forrações e arbustos **de acordo com o solicitado pela CONTRATANTE, na frequência máxima de 1 vez por mês.**

6.6.6.13. Limpeza de palmeiras: Retirar folhas secas em palmeiras de diversos portes e realizar outras podas necessárias.

6.6.6.14. Rastelagem de áreas verdes em geral: Rastelar os resíduos verdes das áreas vegetadas de modo a diminuir gravemente (mínimo de 80%) os excessos de folhas, frutos, galhos, etc, **1 (uma) vez por mês.**

6.6.6.15. Recolhimento de resíduos vegetais: Após rastelagens, limpezas ou podas, recolher resíduos de corte, frutos, flores, galhos, folhas e raízes para a área “Compostagem UnB”, em local demarcado, onde será devidamente triturado. Baseado no volume de resíduos das outras atividades.

6.6.6.16. Refilamento e Capina: é necessário harmonizar as alturas de toda a grama, inclusive perto de placas e árvores ou em cima de calçadas e outros elementos construídos dentro da área, sendo importante cortar a grama e a vegetação espontânea destes espaços.

6.6.6.17. Limpeza: Soprar ou reorganizar manual ou mecanicamente os resíduos vegetais já existentes e resíduos de corte para fora das calçadas, pistas de rolamento e outras áreas construídas. **Logo após os trabalhos de manutenção de jardim.**

6.6.6.18. Coroamento e bordaduras: A critério da CONTRATANTE poderá ser requerida a retirada de 10cm do gramado (bordadura) na proximidade de arbustos, árvores e elementos construídos.

6.6.6.19. Retirada de mudas: Durante a vigência da Ordem de Serviço, a critério da CONTRATANTE a atividade de renovação de canteiros, poda e rastelagem deverá ser executada de modo a gerar material reprodutivo (estacas, touceiras, sementes, etc) para reprodução, devendo a CONTRATADA cuidar para preservar a qualidade do material vegetal (não o expor ao sol, transporte rápido ao viveiro, etc).

6.6.6.20. Podas de cercas-vivas: Podar as sebes e cercas-vivas, como maciços de Pingo-de-Ouro, de forma harmoniosa em alturas adequadas a cada espaço, normalmente 40 a 60 cm de altura **1 (uma) vez a cada 3 meses ou com indicação da Coordenação de Parques e Jardins.**

6.6.6.21. Controle de erosões: Em espaços com buracos e/ou tendência de perdas de solo por erosão, é de responsabilidade da CONTRATADA a recomposição dos níveis do solo e sua cobertura com relva. **Quando houver indicação da Coordenação de Parques e Jardins. Máximo de 500m² por mês.**

6.6.6.22. Correção de desenhos de separadores, esculturas, pedras, bolachas de madeira ou concreto: Na UnB existem diversos projetos que usam elementos inertes e construídos. Os mesmos podem se deslocar com o pisoteio, uso, vento, etc, devendo ser repositionados para uma melhor estética ou para cumprirem sua função sempre que necessário. **Quando houver indicação da Coordenação de Parques e Jardins.**

6.6.6.23. Vasos: É atribuição das equipes de jardinagem realizar movimentação, replantio, podas e adubação/calagem de vasos, contudo, somente após solicitação de usuário e autorização da Coordenação de Parques e Jardins, pois vasos ornamentais devem ser mantidos preferencialmente pelos usuários próximos.

6.6.7. Tempo para execução dos serviços de cada Ordem de Serviço:

6.6.7.1. Para iniciar a atividade - até 1 dia útil após a emissão da Ordem de Serviço/ Para terminar a atividade - até 7 dias corridos após a emissão da Ordem de Serviço.

6.6.8. Qualidade esperada (elementos para a fiscalização):

6.6.8.1. Para capina e roçagem de gramados: averiguação de altura da vegetação cortada com até 6cm de altura imediatamente pós-corte e a boa verificação visual durante o mês.

6.6.8.2. Para eliminação de plantas invasoras dos jardins: averiguação visual de predominância das plantas corretas nos canteiros durante o mês.

6.6.8.3. Para capina manual e/ou química em elementos construídos: averiguação visual em que não se perceba plantas de nenhuma espécie cobrindo os pavimentos, alvenarias e outros elementos construídos durante o mês.

6.6.8.4. Para combate a pestes em jardins: sanidade normal da vegetação e inexistência de torrões de cupinzeiros e formigueiros durante o mês.

6.6.8.5. Para irrigação: percepção de gasto ideal de água, não verificando desperdícios, presença de umidade no solo, horários, frequência de regas sendo cumprida e observação regas quando ocorre chuva durante o mês.

6.6.8.6. Para controle de acidez de solo: sanidade normal da vegetação e cumprimento das adições de calcário ou acidificador anual ou por demanda.

6.6.8.7. Para cobertura de terra e adubação: sanidade normal da vegetação e cumprimento das adições de adubos anuais ou por demanda.

6.6.8.8. Para cobertura com materiais inertes: disposição dos materiais conforme demanda.

6.6.8.9. Para substituição de terra: aeração visualmente nítida do solo e observância de níveis mínimos físicos, como qualidade química, percebendo a utilização dos adubos e calcário no novo substrato.

6.6.8.10. Para reposição de plantas: atendimento das demandas, mortandade menor que 20% das mudas, distribuição das mudas nos canteiros conforme orientação da Coordenação de Parques e Jardins, implantação correta de cada planta no canteiro observando os berços, calagem e adubação necessária.

6.6.8.11. Para implantação de projetos paisagísticos: sanidade da vegetação implantada, qualidade da disposição dos materiais e dos desenhos, níveis aceitáveis por este documento da rega, adubação e do calcário, atendimento cordial e correto das demandas previstas para o pedido.

6.6.8.12. Para poda de plantas ornamentais (não são consideradas árvores com mais de 3 metros de altura): sanidade normal da vegetação, inexistência de bloqueios visuais e físicos em ocorrência da vegetação, altura coerente para cada espécie durante o mês.

6.6.8.13. Para limpeza de palmeiras: sanidade normal da vegetação, inexistência de folhas secas e corretas podas de outras partes das palmeiras.

6.6.8.14. Para recolhimento de resíduos vegetais: recolhimento completo de todos os resíduos vegetais rastelados, podados e capinados para a área “Compostagem UnB” durante o mês. Não deverão existir montes de resíduos por mais de 1 (um) dia próximos aos jardins e edificações.

6.6.8.15. Para vasos: atendimento a demanda solicitada pelo usuário dentro do que é previsto na descrição específica de serviços.

6.6.8.16. Para rastelagem de áreas verdes em geral: observação nítida visual de não existência de resíduos vegetais ao final de cada mês.

6.6.8.17. Para refilamento e capina: alturas da vegetação próximo a árvores e elementos construídos compatível com as alturas da grama e dos outros canteiros.

6.6.8.18. Para limpeza: Inexistência de resíduos vegetais em elementos construídos, como calçadas, pistas de rolamento, etc durante o mês.

6.6.8.19. Para coroamento e bordaduras: atendimento as distâncias de 10cm próximo aos arbustos, forrações e herbáceas e aproximadamente 30cm para as árvores para espaços livres de vegetação quando realizado o serviço.

6.6.8.20. Para retirada de mudas: atendimento ao que foi solicitado pela Coordenação de Parques e Jardins e mortandade menor que 25% das coletas realizadas.

6.6.8.21. Para podas de cercas-vivas: sanidade normal da vegetação e altura e larguras corretas das plantas após o corte durante o mês.

6.6.8.22. Para controle de erosões: não observação de buracos em jardins e gramados e segurança física dos taludes.

6.6.8.23. Para correção de desenhos de separadores, esculturas, pedras, bolachas de madeira ou concreto e vasos: atendimento ao que foi solicitado pela Coordenação de Parques e Jardins, organizando os elementos para que fiquem dispostos corretamente nos espaços.

6.6.8.24. De forma geral: averiguação do uso de EPI's, EPC's, protetores telados contra arremessos de objetos devido aos cortes e placas informando renovação de canteiros. Ainda se considera a comunicação, proteção e cordialidade com usuário externo.

6.6.7. Tempo para execução dos serviços de cada Ordem de Serviço:

6.6.7.1. Para iniciar a atividade - até 1 dia útil após a emissão da Ordem de Serviço/ Para terminar a atividade - até 7 dias corridos após a emissão da Ordem de Serviço.

6.6.8. Qualidade esperada (elementos para a fiscalização):

6.6.8.1. Para capina e roçagem de gramados: averiguação de altura da vegetação cortada com até 6cm de altura imediatamente pós-corte e a boa verificação visual durante o mês.

6.6.8.2. Para eliminação de plantas invasoras dos jardins: averiguação visual de predominância das plantas corretas nos canteiros durante o mês.

6.6.8.3. Para capina manual e/ou química em elementos construídos: averiguação visual em que não se perceba plantas de nenhuma espécie cobrindo os pavimentos, alvenarias e outros elementos construídos durante o mês.

6.6.8.4. Para combate a pestes em jardins: sanidade normal da vegetação e inexistência de torrões de cupinzeiros e formigueiros durante o mês.

6.6.8.5. Para irrigação: percepção de gasto ideal de água, não verificando desperdícios, presença de umidade no solo, horários, frequência de regas sendo cumprida e observação regas quando ocorre chuva durante o mês.

6.6.8.6. Para controle de acidez de solo: sanidade normal da vegetação e cumprimento das adições de calcário ou acidificador anual ou por demanda.

6.6.8.7. Para cobertura de terra e adubação: sanidade normal da vegetação e cumprimento das adições de adubos anuais ou por demanda.

6.6.8.8. Para cobertura com materiais inertes: disposição dos materiais conforme demanda.

6.6.8.9. Para substituição de terra: aeração visualmente nítida do solo e observância de níveis mínimos físicos, como qualidade química, percebendo a utilização dos adubos e calcário no novo substrato.

6.6.8.10. Para reposição de plantas: atendimento das demandas, mortandade menor que 20% das mudas, distribuição das mudas nos canteiros conforme orientação da Coordenação de Parques e Jardins, implantação correta de cada planta no canteiro observando os berços, calagem e adubação necessária.

6.6.8.11. Para implantação de projetos paisagísticos: sanidade da vegetação implantada, qualidade da disposição dos materiais e dos desenhos, níveis aceitáveis por este documento da rega, adubação e do calcário, atendimento cordial e correto das demandas previstas para o pedido.

6.6.8.12. Para poda de plantas ornamentais (não são consideradas árvores com mais de 3 metros de altura): sanidade normal da vegetação, inexistência de bloqueios visuais e físicos em ocorrência da vegetação, altura coerente para cada espécie durante o mês.

6.6.8.13. Para limpeza de palmeiras: sanidade normal da vegetação, inexistência de folhas secas e corretas podas de outras partes das palmeiras.

6.6.8.14. Para recolhimento de resíduos vegetais: recolhimento completo de todos os resíduos vegetais rastelados, podados e capinados para a área “Compostagem UnB” durante o mês. Não deverão existir montes de resíduos por mais de 1 (um) dia próximos aos jardins e edificações.

6.6.8.15. Para vasos: atendimento a demanda solicitada pelo usuário dentro do que é previsto na descrição específica de serviços.

6.6.8.16. Para rastelagem de áreas verdes em geral: observação nítida visual de não existência de resíduos vegetais ao final de cada mês.

6.6.8.17. Para refilamento e capina: alturas da vegetação próximo a árvores e elementos construídos compatível com as alturas da grama e dos outros canteiros.

6.6.8.18. Para limpeza: Inexistência de resíduos vegetais em elementos construídos, como calçadas, pistas de rolamento, etc durante o mês.

6.6.8.19. Para coroamento e bordaduras: atendimento as distâncias de 10cm próximo aos arbustos, forrações e herbáceas e aproximadamente 30cm para as árvores para espaços livres de vegetação quando realizado o serviço.

6.6.8.20. Para retirada de mudas: atendimento ao que foi solicitado pela Coordenação de Parques e Jardins e mortandade menor que 25% das coletas realizadas.

6.6.8.21. Para podas de cercas-vivas: sanidade normal da vegetação e altura e larguras corretas das plantas após o corte durante o mês.

6.6.8.22. Para controle de erosões: não observação de buracos em jardins e gramados e segurança física dos taludes.

6.6.8.23. Para correção de desenhos de separadores, esculturas, pedras, bolachas de madeira ou concreto: atendimento ao que foi solicitado pela Coordenação de Parques e Jardins, organizando os elementos para que fiquem dispostos corretamente nos espaços.

6.6.8.24. De forma geral: averiguação do uso de EPI's, EPC's, protetores telados contra arremessos de objetos devido aos cortes e placas informando renovação de canteiros. Ainda se considera a comunicação, proteção e cordialidade com usuário externo.

6.6.9. Os serviços deste item são mais complexos do que o item 1 do Objeto, contudo, bem mais simples do que os do item 3 do Objeto, visto que quase toda a área deste item é grama, precisando além do corte dos gramados das manutenções de jardins de forma controlada e sem constância diária. O trabalho nessas áreas do

item 4 do Objeto devem ter clara diferença para os cuidados dos jardins do item 3 do Objeto.

6.7. Quanto ao item 5 do Objeto:

6.7.1. Descrição Geral: Produção de Mudas e Manutenção do Viveiro da Prefeitura da Universidade – PRC/UnB.

6.7.2. Área de Atendimento: Área demarcada no Anexo A pertencentes a “Viveiro PRC”.

6.7.3. Periodicidade: Ciclo B

6.7.4. Metodologia de cálculo: Não é um serviço pago por área, tratando-se de um serviço dividido em trabalho básico e cotas de produção.

6.7.5. Ordem de Serviço:

6.7.5.1. Serviços essenciais - Limpeza diária da área “Viveiro PRC”, organização das mudas em conjuntos de fileiras, tanto nas estufas quanto nas áreas livres, organização e limpeza das ferramentas, conservação da estrutura física do viveiro (estufas, irrigação, tendas, cercados, etc), produção de mínima de mudas (conforme descrição específica abaixo), cuidados de manutenção dos elementos construídos e dos jardins de matrizeiras, cultivo das mudas presentes (irrigação, temperatura, adubação, etc) e produção de novas mudas durante 1 (um) mês.

6.7.6. Descrição específica do que pode ser solicitado:

6.7.6.1. Rega das mudas do viveiro: Operacionalizar os sistemas de irrigação automática e, onde não está disponível ou em caso de falha deste sistema, regar com outros instrumentos as mudas. Realizar irrigação diária suficiente para a boa sanidade vegetal.

6.7.6.2. Combate a pragas em jardins: Combater pragas de jardins (formigas, fungos, ácaros, pulgões, cupins, etc) de acordo com a sanidade apresentada pelas plantas e em sentidos preventivos, com o uso, sempre que possível, de defensivos orgânicos e com o uso controlado de pesticidas por meio de receituários e uso de ferramentas manuais, acompanhamento de técnico habilitado ou Agrônomo. ou uso de ferramentas manuais. O CONTRATANTE poderá indicar qual o pesticida permitido, podendo proibir, a depender do caso, certas formulações, solicitando outras orgânicas como (extrato de Neem, sabão neutro, pimenta, alho, etc).

6.7.6.3. Retirada de plantas invasoras: Retirar manual ou mecanicamente plantas não pertencentes aos canteiros e substratos de desenvolvimento de mudas.

6.7.6.4. Manejo e cuidados com mudas em embalagem ou a pleno solo, assim como com os jardins de matrizeiras: Promover adubações, calagens, aeração e outros procedimentos para deixar as mudas saudáveis pelo tempo que permanecerem no Viveiro.

6.7.6.5. Rastelagem e limpeza: Rastelar os resíduos verdes do viveiro de modo a diminuir gravemente (mínimo de 80%) os excessos de folhas, frutos, galhos, etc de forma constante e os entregar para o recolhimento para a compostagem. Retirar outros resíduos e dispor nos locais devidos (lixeiras, contêiners, etc).

6.7.6.6. Produção mínima de mudas: A Coordenação de Parques e Jardins, baseada em suas diretrizes e planos, tem interesse específico em certas espécies vegetais, que necessita ter disponíveis de forma contínua no Viveiro, variando entre forrações, herbáceas, arbustos e palmeiras. A exigência segue a demanda da Universidade e pode variar em quantidade, porte e embalagem. O material vegetal para reprodução será doado ou coletado durante os trabalhos de manutenção de jardins para realização de armazenamento, sementeio ou estaqueia. Tal produção inclui sacos ou bandejas, adição de substrato, implantação de sementes, mudas formadas ou estacas e cuidados posteriores para a formação das plantas. Na medida que forem identificadas demandas de renovação de jardins ou de atendimento a professores, novos canteiros, etc, a Coordenação irá indicar quanto de cada espécie precisa ser feito semana a semana. **O limite mensal é de 25000 mudas, sendo que o máximo de mudas em saco é de 5000 em embalagens de até 10x15cm e 1000 em embalagens de até 20x40cm.**

6.7.6.7. Produção de substrato para plantio em sacos: o substrato será produzido a partir de mistura de 2/3 de terra vermelha e 1/3 de compostagem, com adição de 300g de calcário por m³, 500g de NPK 4 14 8 e 500g de termofosfato (ex: Yoorin Master). Poderá ser realizada a prática de reciclagem dos solos, reutilizando o solo de embalagens anteriores.

6.7.6.8. Organização: dispor as mudas em fileiras no viveiro, com uso de piquetes e barbantes, como sistema de identificação e separação bem definida das espécies. Deve ser fácil localizar e identificar as plantas. Nas estufas deve-se repetir a sistemática, não deixando mudas iguais longes das outras e com fácil identificação da vegetação plantada. As ferramentas e insumos também deverão estar acondicionados de maneira ordeira, em locais bem definidos.

6.7.6.9. Controle de produção e estoque: Diariamente deve ser feito um relatório, que poderá ser recolhido e conferido pela fiscalização, contendo o estoque atual de mudas, com nome e quantidade, além da produção diária, também contendo nome e quantidade. Pode ser usada a quantidade de bandejas e/ou quantidade de sacos.

6.7.6.10. Conservação da estrutura física do Viveiro: Deixar a estrutura do viveiro limpa, como realizar pequenos reparos, se necessários, para mantê-la em ordem, consertando ferragens de portas, lixando elementos metálicos, remendando lonas plásticas, reparando fiações e tubulações da irrigação, por exemplo.

6.7.6.11. Produção a partir de sementes: Percebida a necessidade de aquisição de sementes diversos fins (rotatórias, hortas, jardins floridos, etc) pela CONTRATANTE ou equipes de manutenção de jardins, a CONTRATADA deverá adquirir as sementes indicadas a serem semeadas em bandejas com substrato comercial no Viveiro.

6.7.6.12. Aquisição de matrizeras: Como forma de aumentar a variedade de plantas no viveiro, será solicitada uma cota mensal de plantas à CONTRATADA, no máximo 50 mudas de uma ou de diferentes espécies, com valores abaixo de R\$50,00 por muda e de R\$300,00 reais na sua totalidade por mês. Não são incluídas sementes neste serviço. Caberá a CONTRATANTE indicar as espécies e os quantitativos a serem adquiridos mês a mês.

6.7.6.13. Aulas de Jardinagem e Paisagismo: Apoio com mão-de-obra, insumos, ferramentas e equipamentos necessários para o andamento das aulas. A produção realizada em aula (mudas, manutenção do viveiro, cultivo dos jardins de matrizeras, etc), será contabilizada como produção da CONTRATADA.

6.7.6.14. Materiais e insumos: A CONTRATADA deverá fornecer substrato comercial para plantio (30 sacos de 20kg, ex: Plantmax, Bioplant, etc), hormônio enraizador (1 pote), sacos para mudas (sacos plásticos para mudas, segundo a demanda e dentro do quantitativo máximo de mudas a serem produzidas por mês definido no item 6.7.6.6.), bandejas descartáveis (máximo 50 bandejas), bandejas rígidas em material plástico (máximo de 5 bandejas de 8x16 células) e sementes comerciais (15 pacotes de até 10g), 4m³ de terra vermelha, 1 saco 25kg de NPK 4 14 8, 25kg de NPK 10 10 10, 20kg de termofosfato (ex: Yoorin Master) e 25kg de calcário dolomítico, nestas quantidades máximas mensais.

6.7.6.15. Retirada de mudas: A critério da CONTRATANTE, retirar touceiras, bulbos, sementes, estacas e outras partes viáveis de plantas para reprodução em local determinado pela CPJ.

6.7.6.16. Recepção de material vegetativo: Sempre que a CONTRATANTE solicitar a coleta de material para reprodução no viveiro (itens 6) a CONTRATADA deverá providenciar seu plantio ou estaqueamento em viveiro no prazo máximo de 2 dias úteis, de forma a evitar a sua viabilidade.

6.7.7. Tempo para execução dos serviços de cada Ordem de Serviço:

6.7.7.1. Para iniciar a atividade - até 1 dia útil após a emissão da Ordem de Serviço/ Para terminar a atividade - até 30 dias corridos após a emissão da Ordem de Serviço. Importante frisar que a muda não estará necessariamente pronta para plantio no tempo final de execução dos serviços, mas que deverá estar semeada, armazenada em local correto ou feita sua estaca até o tempo limite.

6.7.8. Qualidade esperada (elementos para a fiscalização):

6.7.8.1. Para rega das mudas do viveiro: sanidade normal da vegetação.

6.7.8.2. Para controle de pragas: sanidade normal da vegetação.

6.7.8.3. Para retirada de plantas invasoras: quantidade menor que 5% de plantas invasoras no Viveiro e nos sacos e bandejas de mudas.

6.7.8.4. Para sanidade de mudas: sanidade normal da vegetação.

6.7.8.5. Para rastelagem e limpeza: observação nítida visual de não existência de resíduos vegetais no espaço durante o mês.

6.7.8.6. Para produção mínima de mudas: existência das mudas (com sanidade normal) na quantidade pedida no viveiro, sendo tolerada a deficiência em quantidade até 5 dias úteis após a retirada de alguma das mudas para plantio.

6.7.8.7. Para produção de substrato para plantio em sacos:: verificação da reciclagem dos substratos antigos pela fiscalização com o uso dos insumos pedidos.

6.7.8.8. Para organização: observação nítida visual da sistemática e parametrização das mudas e locais de insumos e ferramentas.

6.7.8.9. Para controle de produção e estoque: verificação do conteúdo das fichas, percebendo o rebatimento do real armazenado e produzido com o descrito.

- 6.7.8.10. Para conservação da estrutura física do Viveiro: integridade e bom funcionamento da estrutura física do Viveiro.
- 6.7.8.11. Para produção a partir de sementes: aquisição na quantidade e qualidade correta
- 6.7.8.12. Para aquisição de matrizeras: aquisição na quantidade e qualidade correta.
- 6.7.8.13. Para Aulas de Jardinagem e Paisagismo: apoio com as atividades.
- 6.7.8.14. Para materiais e insumos: quantidades exigidas.
- 6.7.8.15. De forma geral: averiguação do uso de EPI's, EPC's, protetores telados contra arremessos de objetos devido aos cortes e placas informando renovação de canteiros. Ainda se considera a comunicação, proteção e cordialidade com usuário externo.

6.8. Quanto ao item 6 do Objeto:

6.8.1. Descrição Geral: Operacionalização de canteiro de compostagem da Prefeitura da Universidade – PRC/UnB.

6.8.2. Área de Atendimento: Área demarcada no Anexo A pertencentes a “Compostagem UnB”.

6.8.3. Periodicidade: Ciclo C

6.8.4. Metodologia de cálculo: Não é um serviço pago por área, tratando-se de um serviço dividido em trabalho básico e cotas de produção.

6.8.5. Ordem de Serviço:

6.8.5.1. Serviços essenciais - Limpeza diária da área “Compostagem UnB”, organização do local, ferramentas, fileiras, compostos e materiais de produção e estoque, conservação da estrutura física da “Compostagem UnB” (pisos, irrigação automática, tendas, cercados, etc), recebimento de materiais, destinação de materiais, trituração, revolvimento de leiras, aferição de temperatura e umidade, controle de produção e estoque, adição de materiais aos compostos, irrigação das leiras, limpeza de materiais não condizentes a Compostagem e recolhimento de chorume durante 1 (um) mês.

6.8.6. Descrição específica do que pode ser solicitado:

6.8.6.1. Limpeza: rastelagem, varrição e lavagens, se necessário, da área, mantendo o espaço suficientemente limpo.

6.8.6.2. Organização: Demarcação de leiras por tamanho ideal de pilhas ($P \times L \times H = 4,5 \times 2,5 \times 1,5m$), organização das ferramentas, demarcação de locais para materiais (resíduos de corte de grama, folhas não trituradas, adubos orgânicos, bolachas de madeira, peças de bambus, corpos de prova, resíduos verdes a serem triturados).

6.8.6.3. Recebimento, carga e destinação de materiais: chegada de doações (adubos, folhas, galhos e troncos de madeira), automóveis e/ou caminhões com materiais verdes, insumos da compostagem, devendo os funcionários receber os materiais para a Compostagem ou para estoque e destinar a seu local devido. Colaborar no descarregamento ou carregamento. Fazer relatórios de entrada e saída.

6.8.6.4. Leiras de compostagem: dispor os resíduos vegetais triturados em camadas nas leiras, até 1,5 metro de altura ($P \times L \times H = 4,5 \times 2,5 \times 1,5m$). Feita uma leira de forma completa, fazer a próxima.

6.8.6.5. Trituração: Com os materiais na “Compostagem UnB”, verificar o que pode ser triturado (resíduos vegetais como resíduos de corte, folhas, frutos, flores, troncos, etc) e realizar a trituração e destinar as leiras ou outros pontos de estocagem.

6.8.6.6. Conservação de estrutura física: Verificar constantemente a estrutura física presente na “Compostagem UnB” e realizar manutenções corretivas e periódicas na mesma para pleno funcionamento das atividades (bases de concreto, sistemas automatizados de irrigação, tendas, etc).

6.8.6.7. Irrigação: realizar regas de acordo com a necessidade dos processos de compostagem nas leiras.

6.8.6.8. Revolvimento de leiras: aeração por bateção, mexeção, torção, revolvimento dos materiais em decomposição de acordo com a necessidade para qualidade do composto quinzenalmente.

6.8.6.9. Aferição de temperatura e umidade: manualmente ou através de equipamento, aferir se o processo está ocorrendo corretamente, verificando se há presença substancial de calor e umidade diariamente

6.8.6.10. Controle de produção e estoque: Diariamente deve ser feito um relatório, que poderá ser recolhido e conferido diariamente pela fiscalização e conferido, contendo o estoque atual de insumos e composto, idade dos compostos, além de valores de umidade e temperatura e entrada e saída de materiais.

6.8.6.11. Adição de materiais aos compostos: adição de ureia, esterco e outras substâncias para qualificação dos compostos, de acordo com as recomendações dos técnicos da

CONTRATANTE.

6.8.6.12. Limpeza de materiais não condizentes a Compostagem: retirar ervas invasoras, lixo inorgânico e orgânico não vegetal da área da “Compostagem UnB”, ensacar e dispor para recolhimento da Limpeza.

6.8.6.13. Recolhimento de chorume: recolher líquidos oriundos da compostagem, acondicionar a vasilhames fechados e depositar em local fechado para uso em jardins.

6.8.6.14. Recolhimento de material qualificado para a compostagem: Mensalmente, a CONTRATANTE deverá recolher e levar ou para área "Compostagem UnB" ou para outro local definido e expresso em documento pela CPJ, material qualificado (palha de arroz, compostagens em outros locais, esterco) de outros locais da UnB, com a indicação inicial do HVET Granja do Torto, mas podendo se estender.

6.8.6.15. Destinação de resíduos em excesso ou com dificuldade elevada para compostagem: Caso expresso em documento pela CPJ, a CONTRATADA deverá encaminhar resíduos selecionados para fora da área "Compostagem UnB", como toras de madeira com diâmetro maior que 10cm em excesso ou bambus. Antes, a CPJ e a CONTRATADA deverão trabalhar para diminuir este tipo de resíduo com soluções internas, executando tocos de madeira, bolachas, cercas e outros elementos.

6.8.7. Tempo para execução dos serviços de cada Ordem de Serviço:

6.8.7.1. Para iniciar a atividade - até 1 dia útil após a emissão da Ordem de Serviço/ Para terminar a atividade - até 30 dias corridos após a emissão da Ordem de Serviço. Importante frisar que o composto não estará necessariamente pronto para uso no tempo final de execução dos serviços, mas que deverá estar sendo feito, armazenado em local correto e com todas as atividades ocorrendo paralelamente até o tempo limite. Além disso, até o tempo limite de cada Ordem de Serviço, não deverá existir material na área "Compostagem UnB" em local incorreto e/ou sem estar triturado e já disposto na sua respectiva leira.

6.8.8. Qualidade esperada (elementos para a fiscalização):

6.8.8.1. Para limpeza: verificação de local arejado e sem visualização de lixo.

6.8.8.2. Para organização: ordenamento da área de acordo com o planejamento da CONTRATANTE.

6.8.8.3. Para recebimento, carga e destinação de materiais: cooperação com os doadores, automóveis e caminhões nos carregamentos e descarregamentos e correta destinação dos materiais, sem vestígios de materiais dispostos em locais indevidos.

6.8.8.4. Para leiras de compostagem: produção de composto seguindo as recomendações da CONTRATANTE para um bom produto.

6.8.8.5. Para Trituração: triturar os resíduos verdes em partículas de diâmetro entre 1,3 a 7,6 cm, podendo, a critério da CONTRATANTE, ter diâmetros maiores para outros tipos de serviços.

6.8.8.6. Para conservação de estrutura física: qualidade normal estética e física de todos os componentes da “Compostagem UnB”, deixando-os íntegros.

6.8.8.7. Para irrigação: nível de umidade nas leiras normal.

6.8.8.8. Para revolvimento de leiras: aeração e qualidade física e visual das leiras normal, como a ação de revolvimento sendo de fato realizada.

6.8.8.9. Para aferição de temperatura e umidade: verificação visual e tátil normal.

6.8.8.10. Para controle de produção e estoque: verificação dos relatórios, sendo o descrito condizente com a realidade.

6.8.8.11. Para adição de materiais aos compostos: presença dos materiais descritos pela CONTRATANTE nas quantidades solicitadas.

6.8.8.12. Para limpeza de materiais não condizentes a Compostagem: inexistência de lixo e ervas invasoras na área “Compostagem UnB”, em especial nas leiras.

6.8.8.13. Para recolhimento de chorume: verificação de não escorrimento de líquidos da compostagem no solo e acondicionamento correto em vasilhames fechados.

6.8.8.14. Para recolhimento de material qualificado para a compostagem: recolhimento mensal executado.

6.8.8.15. Para destinação de resíduos em excesso ou com dificuldade elevada para compostagem: destinação, quando solicitada, executada.

6.8.8.14. De forma geral: averiguação do uso de EPI's, EPC's. Ainda se considera a comunicação, proteção e cordialidade com usuário externo.

6.9. Quanto aos itens 7 a 11 do Objeto:

6.9.1. Descrição Geral: Supressão e podas de árvores e bambus.

6.9.2. Área de Atendimento: Todas as áreas cuja propriedade seja da Fundação Universidade de Brasília, com as devidas ressalvas e procedimentos descritos nos demais itens deste documento.

6.9.3. Periodicidade: Ciclo A

6.9.4. Metodologia de cálculo: Por unidade de indivíduo arbóreo ou maciço de bambuzal.

6.9.5. Tipos de Ordem de Serviço:

6.9.5.1. OS.A: Corte Raso - Retirada estética de troncos aparentes e nivelamento de terra e grama.

6.9.5.2. OS.B: Supressão - Retirada completa de árvores e destinação dos resíduos verdes.

6.9.5.3. OS.C: Podas de Manutenção - Podas de galhas para acabamento, sanidade e segurança e destinação dos resíduos verdes.

6.9.5.4. OS.D: Podas de Bambuzais - Poda de bambus secos, em excesso ou em processo de queda e destinação dos resíduos verdes.

6.9.5.5. OS.E: Eliminação de Rizomas de Bambuzais - Retirada completa de caules e raízes de bambuzais para efeito de extinção.

6.9.6. Descrição específica do que pode ser solicitado:

6.9.6.1. Corte Raso: Podar até 10cm abaixo do nível do solo cada tronco, cobrir com terra de boa qualidade, plantar Grama Batatais, e recolher os resíduos vegetais para a área "Compostagem UnB".

6.9.6.2. Supressão: Isolar área próxima e se certificar que não há risco de contato com energia elétrica (devendo esperar a suspensão da mesma antes (isso implica em dilatação do prazo)), realizar podas de toda a árvore (de modo a não danificar pisos, edificações, etc) até 10cm abaixo do nível do solo, cobrir com terra de boa qualidade, plantar Grama Batatais, fazer bolachas de madeira de 7cm de espessura com os troncos com mais de 20cm de diâmetro e recolher as bolachas e os resíduos vegetais para a área "Compostagem UnB".

6.9.6.3. Poda de Manutenção: Isolar área próxima e se certificar que não há risco de contato com energia elétrica (devendo esperar a suspensão da mesma antes (isso implica em dilatação do prazo)), realizar as podas nos troncos e galhos indicados por engenheiro florestal da UnB, fazer bolachas de madeira de 7cm de espessura com os troncos com mais de 20cm de diâmetro e recolher as bolachas e os resíduos vegetais para a área "Compostagem UnB".

6.9.6.4. Podas de Bambuzais: Isolar área próxima e se certificar que não há risco de contato com energia elétrica (devendo esperar a suspensão da mesma antes (isso implica em dilatação do prazo)), realizar as podas de bambus secos, em excesso ou que estão prestes a cair e recolher os resíduos vegetais para a área "Compostagem UnB".

6.9.6.5. Eliminação de rizomas de bambuzais: Escavar e podar áreas com rizomas de bambu e retirar raízes e caules de forma a extinguí-los e recolher as bolachas e os resíduos vegetais para a área "Compostagem UnB".

6.9.7. Tempo para execução dos serviços de cada Ordem de Serviço:

6.9.7.1. OS.A: Para iniciar a atividade - até 1 dia útil após a emissão da Ordem de Serviço ou de acordo com Cronograma/ Para terminar a atividade - até o final do expediente do dia agendado.

6.9.7.2. OS.B: Para iniciar a atividade - até 1 dia útil após a emissão da Ordem de Serviço ou de acordo com Cronograma/ Para terminar a atividade - até o final do expediente do dia agendado.

6.9.7.3. OS.C: Para iniciar a atividade - até 1 dia útil após a emissão da Ordem de Serviço ou de acordo com Cronograma/ Para terminar a atividade - até o final do expediente do dia agendado.

6.9.7.4. OS.D: Para iniciar a atividade - até 1 dia útil após a emissão da Ordem de Serviço ou de acordo com Cronograma/ Para terminar a atividade - até o final do expediente do dia agendado.

6.9.7.5. OS.E: Para iniciar a atividade - até 1 dia útil após a emissão da Ordem de Serviço ou de acordo com Cronograma/ Para terminar a atividade - até o final do expediente do dia agendado.

6.9.8. Qualidade esperada (elementos para a fiscalização):

6.9.8.1. Para Corte Raso: Não visualização do toco de madeira, renivelamento correto do solo e sanidade da grama implantada.

6.9.8.2. Para Supressão: Eliminação do indivíduo arbóreo indicado, fazer bolachas e destinação correta dos resíduos vegetais.

6.9.8.3. Para Poda de Manutenção: Eliminação dos troncos e galhos indicados, fazer bolachas e destinação correta dos resíduos vegetais.

6.9.8.4. Para Podas de Bambuzais: Eliminação dos bambus indicados e fazer a destinação correta dos resíduos vegetais.

6.9.8.5. Para Eliminação de rizomas de bambuzais: Eliminação dos bambus indicados (de forma completa), renivelamento correto do solo e fazer a destinação correta dos resíduos vegetais. Não ter renovação do bambuzal em no mínimo 60 dias, sendo passível de correção sem custos a CONTRATADA.

6.9.8.6. De forma geral: averiguação do uso de EPI's, EPC's e protetores telados contra arremessos de objetos devido aos cortes. Ainda se considera a comunicação, proteção e cordialidade com usuário externo.

6.9.9. As árvores e palmeiras ficam sendo consideradas, para efeito de serviços, indivíduos de até 15 metros de altura. Logo, os serviços deverão ser feitos até essa altura.

6.10. Quanto ao item 12 do Objeto:

6.10.1. Descrição Geral: Plantio de Árvores.

6.10.2. Área de Atendimento: Todas as áreas cuja propriedade seja da Fundação Universidade de Brasília, com as devidas ressalvas e procedimentos descritos nos demais itens deste documento.

6.10.3. Periodicidade: Ciclo A

6.10.4. Metodologia de cálculo: Por unidade de indivíduo arbóreo plantado.

6.10.5. Ordem de Serviço:

6.10.5.1. Plantio - Produção de muda e/ou implantação de árvore na UnB.

6.10.6. Descrição específica do que pode ser solicitado:

6.10.6.1. Produção de árvores: Produção de muda de espécie arbórea em porte adequado para arborização urbana, a partir de semente. Porte final da muda: até porte DAP 2cm, em embalagem de 20L.

6.10.6.2. Plantio: Após definição dos pontos ou áreas a terem acréscimo de vegetação, cavar berços de 60x60x60cm (podendo ser menores de acordo com a situação de cada plantio), dispor de 100g de gesso agrícola na base, dispor de 5kg de composto ou esterco junto a 100g de calcário, 20g de NPK 4 14 8 e a terra do local, implantar a muda sem saco com a terra até o colo, de forma centralizada no berço, e realizar regas neste momento e durante mais 1 (um) mês para melhor implantação da mesma. Deve-se dispor de condulite corrugado para colocar na base da muda para evitar em parte ataques de formigas e cupins, como de um piquete de bambu de 1 metros mais barbante para apoio e condução da muda (bambu que pode vir das podas).

6.10.7. Tempo para execução dos serviços de cada Ordem de Serviço:

6.10.7.1. Para iniciar a atividade - até 1 dia útil após a emissão da Ordem de Serviço/ Para terminar a atividade - até 2 dias úteis para cada 25 (dez) indivíduos arbóreos após a emissão da Ordem de Serviço.

6.10.8. Qualidade esperada (elementos para a fiscalização):

6.10.8.1. Para Produção de árvores: plantio em embalagem adequado, com crescimento e qualidade de muda satisfatório (sanidade normal).

6.10.8.2. Para Plantio: Berços com dimensionamento correto, quantidade de adubos e calagem pedida, condulite e bambu presentes, posicionamento de muda correto e sanidade normal da vegetação (no mínimo 1 ano).

6.10.9. Agendamentos, emergências e outros tipos de cronogramas: A sequência de plantios - onde começa e onde termina - será definida pela CONTRATANTE, dentro do período limite, para a extensa maioria dos serviços. Tal sequência pode ser alterada devido a emergências ou solicitações internas, ou, em comum acordo, entre CONTRATANTE e CONTRATADA.

6.10.10. A muda será fornecida pela UnB.

6.11. Sugestões:

6.11.1. A CONTRATANTE vê como imprescindível o uso de maquinários como cultivadores mecanizados, perfuradores mecanizados, motosserras, caminhões "munck", roçadeiras, cortadores de grama de pequeno porte mecanizados, tratores, microtratores, trituradores, revolvedores mecanizados, dentre outros, na execução dos serviços para o término no tempo previsto.

6.11.2. Utilizar equipamentos de menor consumo energético (sempre com preferência pelos de selo A da PROCEL) além de ser ambientalmente benéfico em comparação a outros maquinários é também uma forma de economizar financeiramente em curto e longo prazo.

6.11.3. Utilizar equipamentos com menor produção de ruído e ajustar as equipes para o trabalho em locais mais sensíveis em horários de menor fluxo é uma forma de evitar queixas e proteger os usuários e trabalhadores de danos sonoros.

6.11.4. Evitar desperdício de água, pois além de ambientalmente necessário, trata-se de uma problemática que expõe gravemente a CONTRATANTE e o serviço da CONTRATADA.

6.11.5. Procurar não atrapalhar os serviços concomitantes de outras empresas e usuários, pois se trata de custo financeiro e de tempo de outros serviços (não deixar terra após tratos culturais nos pisos lindeiros, por que os serviços de limpeza terão que novamente passar por ali, por exemplo).

6.11.6. Lembrar-se de sempre proteger seus funcionários e a comunidade, sendo proativo e não deixando ferramentas mal apoiadas, equipamentos ligados sem supervisão ou mesmo deixando de realizar as podas necessárias.

6.11.7. Ser proativo na comunicação com os serviços de manutenção de jardins e gramados e o serviço de Compostagem, pois todos os serviços estão relacionados.

6.11.8. Ter cuidados nas podas e nos plantios, pois isso evita retrabalhos.

6.11.9. Realizar cursos de aprimoramento entre os funcionários - pessoas mais qualificadas recebem mais, contudo trabalham com mais agilidade e propriedade.

6.11.10. É interessante que o encarregado esteja afinado com a Coordenação de Parques e Jardins. Ele representa os olhos tanto dos jardineiros, como da CONTRATADA como parcialmente da Coordenação, sendo o contato constante com a mesma para fluidez dos serviços.

6.11.11. Deixando buracos sem aviso e/ou isolamento corre-se o risco de alguém cair ou se machucar.

6.11.12. Realizar podas de forma consciente, autorizada e com acompanhamento para evitar multas, ocorrências e retrabalhos.

6.11.13. Utilizar as quantidades que são pedidas de adubos e outros insumos nos compostos, pois, a qualquer momento, a fiscalização poderá aferir a qualidade do composto.

6.11.14. Uma central de compostagem organizada colabora com a agilidade dos processos, bem-estar dos funcionários e é motivo de elogio e orgulho para o Órgão e a empresa CONTRATADA.

6.11.15. Carros e caminhões podem entrar na Compostagem e Viveiro para deixar materiais e mudas. Auxiliá-los no que for preciso é essencial.

6.11.16. A fiscalização tem controle sobre as quantidades produzida e estocada e poderá doar em caso de contato com ela. Ceder a pressões e a pedidos de doações incorre em risco desnecessário de penalidade.

6.11.17. Utilizar sistemas eletrônicos para aferição de produção e estoque, pois facilita a comunicação com a fiscalização, é mais ágil e tem maior segurança na guarda e disponibilização dos dados.

6.11.18. Buscar reduzir os odores da produção, intervindo o mais rapidamente possível nas leiras com revolvimento, adubos, irrigação, etc e comunicar a CONTRATANTE caso tenha algo funcionando incorretamente para ter cheiro pútrido.

6.11.19. Utilizar as quantidades que são pedidas de adubos e calcário nos canteiros e mudas, pois, a qualquer momento, a fiscalização poderá aferir a qualidade das plantas e do solo.

6.11.20. Um viveiro organizado colabora com a agilidade dos processos, bem-estar dos funcionários e é motivo de elogio e orgulho para o Órgão e a empresa CONTRATADA.

6.11.21. Visto que o recolhimento de resíduos verdes é rotineiro, é importante estabelecer locais fixos perto dos jardins e de vias de circulação onde podem ficar amontoados tais elementos a espera do caminhão recolhedor, agilizando o trâmite e criando uma rotina, respeitado sempre o prazo de recolhimento estabelecido.

6.11.22. O caminhão ou automóvel que levará os resíduos verdes para a área "Compostagem UnB" tende a estar em consonância com as equipes de roçagem e recolhimento para imediatamente levar o material para o destino final. Uma outra possibilidade é o amontoamento em locais pré-estabelecidos e o recolhimento integral de todo os resíduos.

6.11.23. Automóveis maiores para trabalhos extensos de recolhimento, automóveis menores para trabalhos menores de recolhimento são indicados.

6.11.24. Colaborar com os funcionários e dispor de veículos para levá-los de um jardim para o outro, junto as suas ferramentas, para executar mais serviços em menos tempo e com menor cansaço.

6.11.25. O uso dos sopradores tende a estar em consonância com a equipe de roçagem (funcionários com roçadeiras) principalmente, pois estes estão trabalhando com acabamentos e várias vezes próximos as pistas de rolamento e calçadas, onde não deve ter resíduos vegetais. Se possível, usar maquinário de maior volume ou mais funcionários.

6.11.26. O uso de incrementos para tratores que possibilitem o recolhimento do resíduo de corte de grama no próprio ato de roçagem é uma ideia interessante para se ter menos viagens.

6.12. Frisa-se que sementes de anuais (margaridas, sávias, crisântemos, cravos, etc), adubos inorgânicos, adubos orgânicos (para os serviços de compostagem e complementarmente até a UnB não ser autosuficiente em compostos orgânicos), calcários, gessos agrícolas, dentre outros insumos solicitados na prestação de serviços, e equipamentos e ferramentas para jardim são de inteira responsabilidade de aquisição da CONTRATADA para a plena e qualificada execução dos serviços.

6.12.1. Tendo estoque, seja por doação, compra ou produção própria, a CONTRATANTE poderá disponibilizar tais insumos a CONTRATADA.

6.13. A água para irrigação e equipamentos destinados a execução de serviços de jardinagem será fornecida pela CONTRATANTE. A energia elétrica será fornecida somente para área do preposto, locais de descanso de trabalhadores e depósito, sistemas de irrigação automática e máquinas de lavagem e/ou manutenção de equipamentos (limas elétricas, furadeiras, aspiradores, jateadores, etc)."

5.4. No item **24. DO PREPOSTO**, onde se lê:

"24. DO PREPOSTO:

24.1. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela PRC, durante o período de vigência do contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário, o qual deverá ser indicado mediante declaração onde deverá constar o nome completo, nº CPF, do documento de identidade, além dos dados relacionados à sua qualificação profissional.

[...]

24.6. A CONTRATANTE cederá local para alocação de estrutura de suporte ao Preposto (contêiner habitável, automóvel equipado, ou outra estrutura de pequeno porte para exercícios das funções deste funcionário)."

Será alterado o texto para:

"24. DO REPRESENTANTE DA EMPRESA:

24.1. A CONTRATADA deverá ter funcionário, aceito pela PRC, durante o período de vigência do contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário, o qual deverá ser indicado mediante declaração onde deverá constar o nome completo, nº CPF, do documento de identidade, além dos dados relacionados à sua qualificação profissional.

24.2. O representante, uma vez indicado pela empresa e aceito pela Universidade, deverá apresentar-se à unidade fiscalizadora, em até 5 dias úteis após a assinatura do Contrato.

24.3. O representante deverá estar apto a esclarecer as questões relacionadas às faturas dos serviços prestados.

24.4. A empresa orientará o seu representante quanto à necessidade de acatar as orientações da Universidade, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho.

24.5. Caso possível, a Prefeitura da Universidade de Brasília poderá disponibilizar sala para alocar o Representante, contudo, esta não é uma obrigação da CONTRATANTE

24.5.1. Sugestão: visto que é uma possibilidade, é interessante que a CONTRATADA disponibilize um contêiner habitável para este funcionário, com acesso mínimo a energia, internet e telefone.

24.6. A CONTRATANTE cederá local para alocação de estrutura de suporte ao Representante (contêiner habitável, automóvel equipado, ou outra estrutura de pequeno porte para exercícios das funções deste funcionário).

24.7. O representante da empresa não precisa estar presencialmente em 100% do período de serviço da CONTRATADA nas dependências da UnB, contudo, o mesmo deverá estar, em período comercial, das 8:00hs as 18:00hs, disponível, seja via telefônica, online ou presencialmente, caso chamado."

5.5. O Anexo A terá suas áreas de acordo com a tabela seguinte:

Estacionamentos Arborizados	m²
PRC	3600
ICC Norte	41300
ICC Sul	36300
FACE	3060
FD	5290
BCE	3540
Reitoria 1	7040
Centro Comunitário	17000
BCE 1	2090
Reitoria	4060
FEF	2830
CO	6580
IQ	5340
FM/FS	5470
SGs	7050
FT	7430
FT 2	3030
FE	1250
FE 5	3210
OCA II	670
CET	1570
SG 12	1410
CDT	1220
DIMEQ	3220
BSAS	2520
ULEG FS	3380
FCE	2140
FUP 1	2420
FUP 2	2250
TOTAL	186270

Gramados e Aceiros	m²
FCE	31940
Campus Provisório de Ceilândia	7910
FUP	8960
FGA	7560
Granja do Torto	45200
HVET	16540
CEU	15980
CO	219100

FEF	7520
Sul 1	37000
Sul 2	170
Sul 3	14200
Sul 4	34300
Sul 5	1900
Sul 6	1480
Sul 7	9720
Sul 8	75900
Sul 9	11700
Sul 10	2280
Sul 11	74100
Sul 12	820
Sul 13	9290
Sul 14	960
Sul 15	5020
Centro 1	12500
Centro 2	20100
Centro 3	22300
Centro 4	29700
Centro 5	9100
Centro 6	13300
Centro 7	270
Centro 8	12600
Centro 9	7560
Centro 10	156000
Centro 11	58200
Centro 12	3370
Centro 13	8180
Centro 14	3270
Centro 15	5120
Centro 16	4890
Centro 17	4900
Centro 18	8100
Centro 19	29500
Centro 20	6960
Norte 1	59300
Norte 2	2000
Norte 3	23200
Norte 4	33400
Norte 5	2790
Norte 6	830
Norte 7	1270
Norte 8	2930
Norte 9	3190
Apoio 1	110000
Apoio 2	36200
Colina	74440
Casa Oscar Niemeyer	17300
109N - Bloco I	0
109N - Bloco J	0
205N - Bloco C	0

205N - Bloco G e Bloco H	0
205N - Bloco L	0
206N - Bloco A e Bloco B	0
206N - Bloco F	0
206N - Bloco J e Bloco K	0
Estações Sismológicas UnB - Parque Nacional de Brasília	5000
ULEG/FS	2180
Centro de Vivência 2	1980
MASC Sul	860
MASC Centro	370
Termiobiologia e Laboratório Elias de Paula	7000
TOTAL	1439710

Jardins Internos	m²
CDT	293
CEFTRU	298
NMT	487
FM/FS	2747
IQ	999
IB (Jardins cobertos e Jardim da Entrada Frontal)	1000
CDS	593
PMU II	851
FE 1	30
FE 3	296
FE 5	934
PMU I	1162
Oficinas Especiais	248
SG 1 - IdA	399
SG 2 - Música 1	70
SG 4 - Música 2	161
SG 10 - CEPLAN	343
FT	3611
CIC/EST	577
IPOL/IREL	577
FACE (Jardins Cobertos)	800
FD	758
BAES	156
BSAN	723
ICS	577
PRC (Jardins entre os blocos A e B)	0
Maloca	314
HVET	117
UED FGA	577
UAC FGA	723
UED FCE	577
UAC FCE	723
FUP Sede	1505
UAC FUP	723
Memorial Darcy Ribeiro	122
BCE	123

Reitoria	1507
ICC	12853
Extra ICC e Reitoria (para a execução, no panorama geral, ser 12, e não 11)	1305,5
TOTAL	39859,5

Jardins Externos Tipo 1	m²
FCE	1620
TOTAL	1620

Jardins Externos Tipo 2	m²
FCE	2640
FUP	3470
FGA	6290
CDT	3680
CPD	850
CRAD	2340
DIMEQ, CEFTRU, INFRALAB	5230
CAEP	1620
Geocronologia	1890
NMT	4750
FM/FS	12710
CET	9270
CDS	450
PMU II	1380
IB	10500
IQ	4120
OCA II	550
PMU I	2890
IdA Oficinas Especiais	690
Centro de Vivência 1 (Banco do Brasil)	350
Rotatória 2	240
Centro Comunitário	3201
FE	5730
FT	8890
SG's	4290
FD	4810
FACE	4880
IPOL/IREL	2090
CIC/EST	1520
PAT	5340
PJC	5880
BAES	660
ICS	2080
Convivência Negra	25
Oficina de Maquetes	380
IdA	770

CO	5130
FEF	2780
Casa Oscar Niemeyer	1840
Rotatória 16	*
Rotatória 17	*
Rotatória 18	*
Rotatória 20	*
PRC	*
Colina	*
109N - Bloco I	*
109N - Bloco J	*
205N - Bloco C	*
205N - Bloco G e Bloco H	*
205N - Bloco L	*
206N - Bloco A e Bloco B	*
206N - Bloco F	*
206N - Bloco J e Bloco K	*
Termiobiologia e Laboratório Elias de Paula	*
Soma das edificações com "*", com multiplicador 4/11	18080
Reitoria	16410
BCE	11600
Memorial Darcy Ribeiro	1520
RU	8950
Rotatória 1	220
Rotatória 19	100
Rotatória 3	250
Rotatória 4	190
Rotatória 5	680
Rotatória 6	240
Rotatória 7	90
Rotatória 8	70
Rotatória 9	200
Rotatória 10	140
Rotatória 11	70
Rotatória 12	80
Rotatória 13	200
Rotatória 14	100
Rotatória 15	90
TOTAL	195486

6. DA RATIFICAÇÃO

Permanecem em vigor as demais cláusulas e condições até então estipuladas e contratadas, conforme especificações constantes no edital de pregão eletrônico n. 306/2018 Processo Administrativo n. 23106.157902/2017-91 e seus anexos.